ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A DIRECÇÃO DO

BIBLIOTHECARIO

DR. F. L. BITTENCOURT SAMPAIO

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.

(PHILOBIBLION. CAP. XVI)

1887 — 1888

VOLUME XV

(Fasciculos N.os 1 e 2)

SUMMARIO — CATALOGO DOS MANUSCRIPTOS DA BIBLIOTHECA NACIONAL — VOCABULARIO INDIGENA.

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos

10394 — 91

1892

ANNAES

DA

Bibliotheca Nacional

DO

RIO DE JANEIRO

ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A DIRECÇÃO DO

BIBLIOTHECARIO

DR. F. L. BITTENCOURT SAMPAIO

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.

(PHILOBIBLON CAP. XVI)

1887 — 1888

VOLUME XV

(Fasciculo N. 1)

SUMMARIO — CATALOGO DOS MANUSCRIPTOS DA BIBLIOTHECA NACIONAL

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos

1892

[illegible] — 91

Nomeado chefe da Secção de Manuscriptos por Decreto de 2 de Agosto de 1890, vim preencher a vaga deixada pelo meu bom companheiro e amigo o Sr. Alfredo do Valle Cabral, a quem a sorte affastou cruelmente d'esta casa, impossibilitando-o de concluir este trabalho.

Sob a sua direcção aprendi a conhecer a Secção de Manuscriptos da Bibliotheca Nacional, sendo por elle iniciado nos trabalhos de classificação e distribuição da maior parte dos documentos avulsos que a enriquecem; e como elle aprecio hoje esta parte da Bibliotheca com o entranhado amor do avarento que guarda inestimaveis thesouros.

Aproveitando o trabalho feito pelos meus antecessores, e continuando a classificação com todo o escrupulo e paciencia, tão necessarios em trabalhos d'esta ordem, empregarei todos os esforços para completar o *Catalogo dos Manuscriptos*, cujo 4.º volume sahe agora sob a minha exclusiva responsabilidade. O que elles fizeram até aquella data servir-me-ha de incentivo para não recuar diante do muito que resta por fazer.

ANTONIO JANSEN DO PAÇO.

CATALOGO

DOS

MANUSCRIPTOS

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

PARTE PRIMEIRA

MANUSCRIPTOS RELATIVOS AO BRAZIL

(CONTINUAÇÃO)

CATALOGO

DOS

MANUSCRIPTOS

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

Codicos relativos ao Brasil

I.

BRAZIL EM GERAL

(Continuação)

101. Roteiro da Costa de Araguary athe o Rio de Vicente Pinsson p.lo nome da terra Guayapoco que mandou fazer o Capp.am Comandaute João Paiz do Amaral p.r Ordem do G.or e Capp.am G.l do estado joão da Maya da Gama indo o d.º Capp.am Comandante a reconhecer a parage honde estavão os Marcos das terras de Portugal &.ª

Em seguida vem por lettra differente e posterior: « em 723 e se executou, como se declara no fim em principio de Mayo. »

Com. — A ponta de Araguari demora ao Norte e corre com a ponta da Ilha Peracu

Ac. = hey p.r findo o roteiro em 12 de Mayo de 1723 &.ª —

Segue-se em folha separada uma especie de nota, que *começa* = O Rio de Macapá corre Leste ... e *acaba* = com a ponta da terra firme corre Norte Sul &.ª =

Não traz nome de auctor.

Original. 4 fl. não num. 27 × 17.

No principio do códice occorre uma carta original de Antonio Candido Ferreira, sem data, dirigida ao senador Caetano Maria Lopes Gama, depois visconde de Maranguape, na qual se lê:

« ... Dias passados deparei com o incluso roteiro que pertencia a Secretaria da Provincia do Pará —

Quando exerci naquella Provincia o emprego de Secretario do Gº, fiz copiar alguns documentos, que se achavão em máo estado, entre os quaes foi (sic) ditto roteiro, ficando as copias archivadas, e ordenadas na Secretaria; e julgando-o de importancia, principalmente por demonstrar o lugar preciso em que se plantou o Marco divisorio dos limites ao Norte do Brazil, o conservei. Agora porem, que vejo agitar-se a questão de limites com a França, lembra-me que elle póde ser de alguma utilidade ao Governo Imperial, e por esta razão tomo a liberdade de supplicar a V. Exª queira fazer-me a graça de o elevar a presença do Exmo. Snr. Regente. Esta remessa he na persuação de que se haja extraviado este documento da Secretaria, em consequencia das desordens que, desgraçadamente agitarão àquella bella, e rica Provincia. — Com algum cuidado he facil copiar-se, apesar do máo portuguez em que está escrito. »

Ha uma copia pouco fiel d'este *Roteiro*, a qual anda junctamente com o original. 2 ff. não num. 32 × 20.

Cód. DCCXLVI / 17-[illegible] 7 ff. não num.

102. Provisões passadas no Govêrno de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, posteriormente conde de Sabugosa, vice-rei do Estado do Brazil, do anno de 1721 ao de 1723.

É o livro de registro. Sem titulo.

Cod. DXCI / [illegible] Consta de 280 ff. num. 26 × 14.

Contêem:

ff. 1. — Provizam da Serventia dos officios de Escrivão da Camara, e Almotaçaria da villa de São Franᶜᵒ de Seregipe do Conde concedida ao Capitam Lourenço de Goez Louçano.

Datada de 10 de Março de 1721.

ff. 1 v. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho Padanio *(alias pedaneo)* da Freguezia de São Gonçallo da villa da cachoeira concedida a Amaro de Souza, e Mendonça.

Da mesma data da anterior.

ff. 2 v. — Provizam da Serventia do officio de Tabalião pu-

blico do judicial, e notas da Villa da Cachoeyra concedida a Pedro Correa de Vasc.^{los}

De 14 de Fevereiro do dito anno de 1721.

ff. 3. — Provizão concedida a Franc.^{co} Roiz Nogueira da seruentia do off.^{o} de Escriuão dos orphãos da villa da Vitoria.

De 17 de Abril.

ff. 4. — Provizão da Seruentia do Off.^{o} de Ouvidor da Cap.^{nia} do Espirito Santo, prouido em Franc.^{co} da Costa Vr.^{a}

De 18 de Abril.

ff. 5. — Provizão da Seruentia do officio de Taballeão publico do judicial, e notas da Villa de Nossa Snr.^{a} da Victoria da Cap.^{nia} do Espirito Santo, concedida a Ant.^{o} Roiz Pr.^{a}

De 24 de Abril.

ff. 5 v. — Portaria p.^{a} o r.^{do} M.^{el} Roiz de Siq.^{ra} seruir de Escriuão da Cam.^{ra} da Villa de São Franc.^{co}

De 22 de Abril.

ff. 6. — Prouizão concedida a Claudio Xauier de Mendonça da seruentia do off.^{o} de Escriuão da faz.^{da} real da Cap.^{nia} dos Ilheos.

De 23 de Abril.

ff. 7. — Provizão da Serventia do officio de requerente de Cauzas da Villa da Cachoeyra concedida a Luis Glz Maya.

Da mesma data.

ff. 8. — Provizam da Serventia do Officio de Juis dos Orphaons digo da serventia do officio de Meyrinho do Campo da Cidade de Olinda, e Villa do recife, concedida a Alexandre da Silva Machado.

De 8 de Abril.

ff. 9. — Prouizão da seruentia do off.^{o} de Juis dos orphãos da Villa de Jagoaripe concedida ao Cap.^{m} Miguel da Silva.

De 11 de Março de 1721.

fl. 9 v.—Provizam da Seruentia do officio de Escrivão da Vara do Alcayde da Villa de Nossa Senhora da Juda de Jaguaripe concedida a Manuel de Almeyda.

De 10 de Março de 1721.

fl. 10 v.—Prouizao da seruentia do off.° de Prou.ᵒʳ da faz.ᵃ real da Cap.ᵗᵃ dos Ilheos concedida ao Cap.ᵐ mor João P.ᵗᵒ de Mag.ᵉˢ

De 2 de Maio.

fl. 11 v.—Prouizão da seruentia do off.° de Escriuão da Almoteçaria de Cid.ᵉ de Olinda e Villa do Reciffe concedida a Cyprianno da silur.ᵃ

De 3 de Maio.

fl. 12.—Provizão concedida a M.ᵉˡ Frz da Costa da seruentia do off.° de Escriuão da superintendencia do Tabaco desta Cidade

De 8 de Maio.

fl. 13.—Prouizão concedida a Ant.° da silur.ᵃ de Faria do off.° de t.ᵃᵐ publico da Villa de Seregipe do Conde.

De 6 de Maio.

fl. 13 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão das despezas dos Fortes desta Praça e Reconcavo concedido a Pedro Teix.ᵃ

De 5 de Maio.

fl. 14 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabalião publico da Villa da Cachoeyra concedida a Roque Frz. de Carvalho.

De 23 de Abril de 1721.

fl. 15 v.—Provizam da Serventia dos officios de Tabalião, Escrivão da Camara, e das Mediçoens da Villa de São Jorge dos Ilheos concedida a Jozeph Monteiro de Carvalho.

De 13 de Maio.

fl. 16. — Provizam da Serventia do officio de Guarda do numero da Alfandega, desta Cidade, concedido a Domingos Nunes Tiban.

De 3 de Janeiro de 1721.

fl. 17. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da Almotaçaria da Villa de N. Snr.ª do Rozario da Cachoeira concedida a Jozeph Moreyra da Silva.

De 30 de Abril.

fl. 18. — Provizam da Serventia do officio de solicitador de de Cauzas da Villa da Cachoeira, concedida a Jozeph Mor.ª da Silva.

Da mesma data.

fl. 19. — Prouizão concedido a M.el Pessoa de Vasc.llos da seruentia do officio de Escriuão do Donatiuo desta Cid.e

De 30 de Janeiro de 1721.

fl. 19 v. — Prouizão concedida a Jozeph Coelho Coutinho da seruentia do officio de Escriuão dos orphãos da Villa de Seregipe do Conde.

De 12 de Maio.

fl. 20 v. — Provizam da Serventia dos officios de Tabalião publico Escrivão da Camara, Abzentes, e orphãons da Villa de Porto Seguro, concedida a Goncallo Neto Crus.

De 8 de Maio.

fl. 21. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da Arrecadação do Tabaco desta cidade concedida a Manuel Peyxoto da Silva.

De 13 de Maio.

fl. 22. — Provizam da Serventia do officio de Inqueredor, Contador, e Destribuidor dos Auditorios desta Cidade concedida a Manuel de Freitas Lobo.

De 26 de Março de 1721.

ff. 23. — Provizão da Seruentia do off.° de Meyrinho de Meyrinho *(sic)* da Correyção desta Cid.ᵉ, concedida a Feliciano Borges Aranha.

De 5 de Maio de 1721.

ff. 23 v.—Provizão da seruentia do officio de Alcayde da villa de Sam Franc.° de Seregipe do Conde concedida a Ant.° Cout.° de Aguiar.

De 19 de Maio.

ff. 24 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da Rellaçam concedida a Andre da Silva.

De 24 de Maio.

ff. 25. — Provizam da serventia do officio de Escrivam do Meyrinho do Campo, da Cidade de Olinda, concedida a Manuel Ledo de Lima.

De 20 de Maio.

ff. 26. — Provizam da Serventia do officio de Requerente de cauzas dos Auditorios da Villa de São Fran.° de Seregipe do Conde Concedida a Jozeph Tavarez da Costa.

De 28 de Maio.

ff. 26 v.—Provizam da Serventia do officio de Requerente de cauzas dos Auditorios da Villa de Sao Francisco de Seregipe do Conde concedida a Manuel Ribeyro de Souza.

Da mesma data.

ff. 27 v.—Provizam da Serventia dos officios de Tabaleão e Escrivam dos orphãons da Villa de Sancta Luzia, concedida a Manuel Frz de Aguiar.

De 4 de Junho.

ff. 28. — Provizam da Serventia do officio de Taballeam publico, e Escrivam das Sesmarias concedido a Manuel Affonço da Costa.

De 2 de Maio de 1721.

ff. 29. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão das Apellaçõens, e agravos, concedido a Jozeph Teix.^{ra} Guedes.

De 17 de Junho de 1721.

ff. 29 v. — Provizam da Serventia do officio de Almoxarife dos Armazêns da Coroa, concedida a Fran.^{co} Garcia.

De 19 de Junho.

ff. 30 v. — Provizam da Serventia do officio de Thezour.^o das partes da Caza da Moeda desta Cidade concedida a Marcos Alz da Torre.

De 23 de Junho.

ff. 31. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da da Alçada das mortes feitas em Peruassû concedida a Miguel Cardozo de Sá.

De 10 de Junho.

ff. 31 v. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho pedaneo da Freguezia de São Jozeph das Itaporocas concedido a Manuel Alz de Freitas.

De 20 de Junho.

ff. 32 v. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam do Thezoureyro desta cidade digo da faz.^a deste Estado concedida a Sepriano da Costa Bahya.

De 9 de Junho.

ff. 33. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Vara do Alcaide da Villa da Cachoeira, concedida a Jozeph da Costa Cabral.

De 18 de Maio de 1721.

ff. 34. — Provizam da Seruentia do officio de Escrivão da Cam.^{ra}, orphãos, e Almoteçaria da Villa de Jagoarippe concedida a Jozeph Frz Souto.

De 4 de Julho.

ff. 35. — Prouizão da seruentia do officio de Requerente da Villa de Jagoaripe concedida a M.^{el} Quaresma da Silua.

De 8 de Julho.

fl. 36 — Provizão concedida a João Frr.ª Duarte da serventia do off.º de Almox.ᵉ da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.

De 26 de Junho de 1721.

fl. 37. — Portaria p.ª o t.ᵉⁿᵗᵉ M.ᵉˡ Roiz de Siq.ʳᵃ seruir de Escrivão da Camera da villa de Seregipe do Conde.

De 11 de Julho.

ibid. — Provizam da serventia do officio de Escrivão da fazenda Real deste Estado, concedido a Joam Dias da Costa.

De 8 de Julho.

fl. 38 — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da vara do Meyrinho desta Cidade concedida a Manuel Antonio da Silva.

De 21 de Janeiro de 1721.

fl. 38 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da arecadação das fazendas dos defunctos e auzentes, Capellas e Reziduos concedida a Lourenço Alz de Azeuedo.

De 18 de Fevereiro.

fl. 39 v.—Provizam da Serventia do officio de Juis dos Orphãons da Villa de Nossa Senhora da Victoria da Capitania do Sp.ᵗᵒ Santo, concedida a Antonio de Souza Brandam.

De 10 de Julho.

fl. 40. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Juizo dos orphaons da Villa da Victoria, concedida a Manuel Miz.

De 9 de Julho.

fl. 41. — Provizam da Serventia do Officio de Escrivam da vara do Meyrinho da Rellaçam deste Estado, concedida a Roque Soarez.

De 8 de Julho.

fl. 41 v.—Provizam da Serventia dos Officios de Distribuidor, Inquiredor, e contador da Villa de N. S.ra da Ajuda de Jagoaripe concedida a Matheus da Costa Pr.a

De 19 de Julho.

fl. 42 v.—Portaria p.a Mathias da Silva Gayo servir de Escrivão da Provedoria das faz.as dos defuntos e auzentes desta Cidade.

De 22 de Julho de 1721.

fl. 43 — Provizão da serventia do off.o de Meyrinho da faz.a Real deste Estado concedida a Ant.o da Costa Lemos.

De 18 de Julho.

fl. 43 v.—Provizam da serventia do officio de feitor da Alfandega desta Cidade concedida ao Capitam Lourenço Barboza.

De 28 de Julho.

fl. 44 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivam dos orphãons da Villa da Cachoeyra, concedida a Miguel Boussem da Cunha.

De 22 de Julho.

fl. 45. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da Camera da Villa da Cachoeyra concedida a Miguel Boussim da Cunha.

De 3 de Julho.

fl. 46. — Provizão concedida a Ant.o Pr.a de Sá da Serventia do off.o de Escrivão da feitoria de Madr.as do Cayrú.

De 23 de Junho.

fl. 46 v.—Provizam da serventia do officio de feitor da Alfandega desta Cidade concedida a Simão Baraz Belherme.

De 29 de Julho de 1721.

fl. 47 v —Provizam da Serventia do officio de Escrivam da vara do Meyrinho da Correyção desta Cidade concedida a Antonio Gomez de Araujo.

De 21 de Julho.

ff. 48 v.—Provizam da serventia dos officios de Enqueredor, Distribuidor, e Contador da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde concedida ao Licenciado Joam Baptista Leitão.

De 13 de Julho de 1721.

ff. 49. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Campo desta Cidade concedida a Diogo Roiz Lima.

De 10 de Julho.

ff. 50. — Provizam da Serventia dos officeos de Taballeam publico, judicial, e notas, Escrivam dos Orphãons, e da Camera da Villa de Itabayana concedida a Joam Ribeiro Brandão.

De 4 de Agosto.

ff. 50 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivam da Ouuedoria geral da Cidade de Seregipe de El Rey, e sua Comarca concedida a Ant.o Teix.ra Bernardes da silua.

De 6 de Agosto.

ff. 51 v.—Provizão concedida a Gabriel da Silu.a da seruentia do off.o de Juis dos orphãos da Villa da Cachoeyra.

Da data da precedente.

ff. 52. — Provizão porque V. Mag.de fes merce digo Provizao concedida a Gabriel da Silu.a da seruentia do off.o de Advogado da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data

ff. 53. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da Cidade e Infantaria della, concedida a Henrique da Costa Ribr.o

De 2 de Janeiro de 1721.

ff. 53 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivam da Ouuedoria geral do Crime, concedida a Manuel Teix.ra da Costa.

De 8 de Agosto.

ff. 54 v. —Provizam da Serventia do officio de Escrivam dos Contos desta Cidade concedida a Mathias da Silva Gayo.

De mesma data.

ff. 55. — Provizam da Serventia do officio de solicitador da fazenda Real, e Coroa deste Estado, concedida a Jozeph Felis Peixoto.

Da data das precedentes.

ff. 56. — Provizam da Serventia do officio de Enqueredor, Contador, e Destribuidor da Villa da Cachocyra concedida a Bento Vieyra de Pina.

De 9 de Agosto.

ff. 56 v.—Provizão concedida a Franc.° Vr.ª Barros da serventia do off.° de Guarda da Arrecadação do tabaco,

De 19 de Agosto.

ff. 57 v.—Provizão concedida a Jozeph da Costa e Araujo da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho das fintas desta Cidade.

De 11 de Julho.

ff. 58 v.—Provizam da serventia do officio de Escrivão da Camera da Villa do recife da Capitania de Pernambuco concedida a Lour.ço Alz Lima.

De 19 de Agosto.

ff. 59 v.—Provizão concedida a Ant.° Gomes Ferr.ª da serventia do off.° de t.am da Villa de Olinda e Villa digo da Cid.e de Olinda e Villa do Reciffe.

De 25 de Agosto.

ff. 60. — Provizam da Serventia do officio de requerente de Cauzas dos Auditorios desta Cid.e das doze do numero. a M.el Coelho do Conde.

De 30 de Agosto.

ff. 61. — Provizão concedida a Franc.° Alz Tavora da Serventia do off.° de Escrivão dos aggravos, e appellaçoens da Relação deste Estado.

De 1º de Setembro.

ff. 62. — Provizam da Serventia do officio de Taballeão publico do judicial, e notas desta Cidade; concedida a Jozeph Teyxeira Guedez.

De 29 de Agosto de 1721.

ff. 62 v.—Provizão da seruentia do officio de Juis dos orphãos da Villa de Seregipe do Conde, concedida a Isidoro Henriques de Mendonça.

De 10 de Setembro.

ff. 63 v. - Portaria p.ª o Coronel Seb.ªm da Rocha Pitta seruir de Prou.ºr da Alfandega desta Cidade.

De 23 de Setembro.

ibid. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam das fintas do Donativo, e pax de Olanda concedida a Carlos da Cunha souttomayor.

De 25 de Setembro.

ff. 64 v. —Provizam da Serventia do officio de Juis dos Orphaons da Capitania de Itamaracâ concedida a Manuel Dantas de Bulhõens.

De 27 de Setembro.

ff. 65. — Provizão da Serventia dos officios de Inqueredor, Contador, Destribuidor, e Escrivão da Almotassaria da Villa das Alagoas; por tempo de hum *(anno)*; concedida a Phelipe Roiz.

De 30 de Setembro.

ff. 66. — Provizam da Serventia do officio de Feitor da Alfandega desta Cidade concedida a Manuel dos Sanctos Coutt.º

De 26 de Setembro.

ff. 66 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Cancellaria deste Estado, concedida a Franc.º Frz Ferr.ª

De 6 de Setembro de 1721.

ff. 67 v.—Provizam da Serventia do officio de Juis dos Orphãons da Villa de Porto Calvo da Capitania de Pernambuco, concedida a Pedro Correa de Mello.

De 27 de Setembro.

ff. 68 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho do Campo da Villa de Jagoaripe, concedida a João Glz de Souza.

De 3 de Outubro de 1721.

ff. 69.—Provizam da Serventia do Officio de Meyrinho do Campo, da Villa de Jagoaripe concedida a Julião Barboza.

De 18 de Outubro.

ff. 70.—Provizam da Serventia do officio de official do Escrivão do Seanado da Camera desta Cidade concedida a João Glz Coelho.

De 13 de Outubro.

ff. 70 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedida a Ignacio Lopes de Leão.

De 20 de Abril de 1721.

ff. 71.—Provizam da Serventia dos officios de Tabalião publico do judicial e notas, e o de Escrivam da Camera da Cidade de Seregipe de El Rey, concedida a Christovão da Cunha.

De 20 de Outubro.

ff. 72.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Vara do Meyrinho da arecadação das fazendas dos defuntos, e abzentes desta Cid.ᵉ concedida a Domingos Vieyra *(da Costa)*.

De 3 de Novembro.

ff. 72 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedido a Theodozio de Oliveyra.

De 17 de Outubro de 1721.

ff. 73 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedida a Manuel da Silva.

De 4 de Novembro.

ff. 74 v.—Provizam da Serventia do Officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedida a Joam Antunes de Aguiar.

De 12 (ou 2) de Novembro de 1721.

ff. 75. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Correição desta Cidade, e sua Comarca, concedido a Bernardo Botelho Fr.º

De 15 de Novembro.

ff. 75 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da Alfandega desta Cidade concedida a Ignacio de Ar.º

De 14 de Novembro.

ff. 76 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Alfandega desta Cidade, concedida a Manuel Lobo de Souza.

De 18 de Novembro.

ff. 77. — Provizão da Serventia do officio de Ouv.ᵒʳ da Capitania de Porto seguro, concedida a Balthazar Glz de Fig.ʳᵒ

De 14 de Novembro.

ff. 78. — Provizam da Serventia do officio de guarda do numero da Alfandega desta Cidade, concedida a Fremiano Gomez.

De 10 de Novembro

ff. 78 v.—Provizão da seruentia do off.º de t.ᵃᵐ desta cidade concedida a Jozeph de Valensuela da Silva.

De 17 de Novembro.

ff. 79 v.—Provizam da Seruentia do officio de Meyrinho do Contracto do Subsidio dos vinhos, Azeites, Agoas Ardentes desta Cidade Concedida a Marçal Nunes Baratta.

De 31 de Outubro de 1721.

ff. 80. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Contracto das Dizimas Reaes da chancellaria deste Estado concedida a Ant.º Munis Telles.

De 18 de Novembro.

ff. 81. — Provizam da Serventia do officio da vara do Meyrinho da Audiuoria geral da Cidade de Olinda, e Villa do Recife. a Francisco Coelho de Lemos.

De data supra.

ff. 82. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da decima, concedida a Jozeph Ribr.º Ribas.

De 24 de Novembro.

ff. 82 v.—Provizão concedida a João de Souza Nunes da seruentia do officio de t.ᵃᵐ da Cidade de Olinda e Villa do Recife.

De 21 de Novembro.

ff. 83 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Almotacessaria desta Cidade concedida a Siluestre Frz̃ da silua.

De 22 de Novembro.

ff. 84 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos feitos da fazenda Real desta Cidade, concedida a Fran.ᶜᵒ Ferreira.

De 24 de Novembro.

ff. 85. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos Orphãons desta Cidade, concedida a Estevão Machado de Miranda.

De 22 de Novembro.

ff. 86. — Prouizão da Seruentia do officio de Escriuão da Conseruatoria dos Moedeiros desta Cidade concedida a Belchior dos Reys Duarte.

De 21 de Novembro de 1721.

ff. 86 v.—Provizam da Serventia dos officios de Escrivão da Camera, Almotasseria, e Taballeão publico do judicial, e nottas da Villa do Lagarto da Cap.ⁿⁱᵃ de Seregipe de El Rey concedida a Antonio de Olineyra Barbuda.

De 26 de Novembro.

ff. 87 v. —Provizam da Serventia do officio de Prou.or da fazenda Real da Cap.nia do Sp.to Sancto concedida a Carlos Gomes de Bulhõens.

De 9 de Dezembro de 1721.

ff. 88 v. —Provizam da Serventia do officio de Thezoureiro das fazendas dos defuntos e auz.es da Villa da Victoria, Capitania do Spirito Sancto, a Ant.o Dias Ferr.a

De 11 de Dezembro.

ff. 89. — Provizam da Serventia do officio de Escriuão da vara do Meyrinho do Campo, Enqueredor, Contador, Destribuidor, e Escriuão da Almotaseria, concedida a Thomê *(Gomes)* da Silva.

De 10 de Dezembro.

ff. 90. — Portaria, para o Prou.or mor na faz.da mandar fazer asento a Antonio da Costa Bulcão do officio de Porteyro, e continuo da Secretaria deste Estado.

De 18 de Dezembro.

ff. 90 v. —Provizam da Serventia dos officios de Escrivão da Camera e orphãons da Villa de Igarassû por tempo de hum anno concedida a Pedro Botelho de Barros.

De 10 de Dezembro.

ff. 91. — Portaria p.a João de Lemos seruir os off.os de Enqueredor Contador & destribuidor desta Cid.e por tempo de dous annos se tanto durar a auz.a do serventuario Manuel de freitas Lobo.

De 22 de Dezembro de 1721.

ff. 91 v.—Provizão da seruentia do officio de Meirinho da Alfandega e faz.a R.l da Villa de Santos concedida a Jozeph Barboza Fagundes.

De 9 de Janeiro de 1722.

ff. 92 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da Arrecadação do tabaco desta Cidade, concedida a Miguel Cardozo de Sâ.

Da mesma data.

ff. 93. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da Correição da Cidade de Olinda e Villa do Recife, concedida a Fran.^co^ Pinto Barboza.

De 12 de Janeiro de 1722.

ff. 93 v.—Provizão da Serventia do officio de Enqueredor, e Contador dos Auditorios desta Cidade, concedida a Manuel de Souza Campos.

De 2 de Dezembro de 1721.

ff. 94 v.—Provizam da Serventia do officio de Porteyro da Rellação deste Estado, concedida a João Glz da Crux.

De 9 de Dezembro do mesmo anno.

ff. 95 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaco *(aliás, tabellião)* judicial, e notas da Capitania de Itamaracâ *(sic)* concedida a Pedro Bravo de Br.^to^

De 12 de Janeiro de 1722.

ff. 96. — Provizam da Serventia do officio de Guarda da Alfandega, da Capitania de Pernambuco concedida a Fran.^co^ Barboza Pinto.

Da mesma data.

ff. 97. — Provizão da seruentía do off.^o^ de Escriuão do Alcayde Escriuão da Almotaçaría; e os mais q̃ ella contem da Villa do Cayrú concedida a Thomas de Oliur.^a^

De 22 de Dezembro de 1721.

ff. 98. — Provizão concedida ao Cap.^m^ João Vr.^a^ da silua da seruentia do off.^o^ de Prou.^or^ das faz.^as^ dos defuntos e au.^tes^ da Cap.^nia^ do Spirito S.^to^

De 16 de Janeiro de 1722.

ff. 98 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaleão do publico judicial e notas concedida a Theodozio de Mesquita.

De 28 de Janeiro do referido anno de 1722.

ff. 99 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico do Judicial e notas da Villa de São Franc.º de Seregipe do Conde, concedida a Manuel Roiz de Siq.ra

De 4 de Fevereiro de 1722.

ff. 100. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da vara do Meyrinho da arecadação do Tabaco desta Cidade, concedida a Antonio de Ar.º de Souza.

De 8 de Janeiro de 1722.

ff. 101. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Campo da villa das Alagoas, concedida a Vicente Cardozo de Mendoça.

De 7 de Fevereiro.

ff. 101 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho do Campo da Villa da Cachoeyra concedida a Antonio Antunes Bandr.ª

De 28 de Janeiro de 1722.

ff. 102 v.—Provizam da Serventia do officio de Alcayde da villa do Pressite concedida a Jozeph Correa dos Santos.

De 28 de Janeiro.

ff. 103. — Portaria para Mathias da Silva Gayo seruir de Escriuão da Ouuedoria geral do Civel.

De 14 de Fevereiro.

ff. 103 v.—Provizam da Serventia do officio de Escriuão das Entradas da arecadação do Tabaco desta Cidade, concedida a Jozeph dos Sanctos Fialho.

De 6 de Fevereiro.

ff. 104. — Provizão da seruentia do officio de Escriuão pedaneo da freguezia de S. Gonçallo do termo da Cachoeyra concedida a Amaro de Souza *(de Mendonça)*.

De 30 de Janeiro de 1722.

ff. 105. — Provizam da serventia do officio de Meyrinho do Contracto do sal desta Cid.ᵉ concedido a Manuel da Encarnação.

De 20 de Fevereiro de 1722.

ff. 105 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos Orphãons desta Cidade, concedida a Francisco Frz Frr.ᵃ

Da mesma data.

ff. 106 v.—Provizam da Serventia do officio de Escriuão do Crime desta Cid.ᵉ concedida a Manuel Teyx.ʳᵃ da Costa.

De 11 de Fevereiro.

ff. 107. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Camera da Villa de Goyana da Capitania de Itamaracã, concedida a *(João)* Jozeph Maynarde da Silva.

De 4 de Fevereiro.

ff. 108. — Portaria p.ᵃ Miguel Correa de Sâ seruir de t.ᵉᵐ desta Cid.ᵉ

De 5 de Março.

ibid. — Portaria p.ᵃ Paulo Mor.ᵃ e Cunha seruir de t.ᵉᵐ da Villa de Seregipe do Conde.

De 10 de Março.

ff. 108 v.—Prouizão da Seruentia do officio de Meirinho da Ouvidoria da Cap.ⁿᵃ de Itamaracã concedida a Thomas Soares.

De 4 de Março.

ff. 109. — Provizão concedida a M.ᵉˡ Quaresma silua de t.ᵉᵐ da Villa de Jagoarippe.

De 5 de Março.

ff. 110. — Prouizão da seruentia do officio de t.ᵉᵐ da Villa de Goyana concedida a Jozeph dos Sanctos da silva.

De 8 de Fevereiro de 1722.

ff. 110 v.—Provizam da Seruentia do Officio de Tabalcão do Judicial e notas da Villa das Alagoas, concedida a Ignacio Jozeph Paes da Costa.

De 4 de Março de 1722.

ff. 111 v.—Provizam da Serventia do officio de Talalcão publico do judicial e notas da Villa de Jagoaripe, concedida a Manuel Frz Peyxoto.

De 23 de Fevereiro de 1722.

ff. 112.—Provizam da Serventia do Officio de Almoxarife dos mantimentos desta Cid.e concedida a João da Costa Lima.

De 6 de Fevereiro.

ff. 113.—Provizam da Serventia do officio de Tabalcão do judicial e notas da Villa do recife e Cidade de Olinda, da Cap.nia de Pern.co, concedida a João de Affon.ca de Ol.ueyra.

De 23 de Fevereiro.

ff. 114.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão padaneo das freguezias de São Pedro do Monte e N. S.ra do Desir.o concedida a Manoel Antunes de Carv.o

De 26 de Fevereiro.

ff. 114 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda do n.o da Alf.a concedida a Domingos Nunes Tibao.

De 2 de Janeiro de 1722.

ff. 115 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da arecadação das fazendas dos defuntos e abzentes capellas, e rezidous concedido a Pedro de Oliv.ra

De 27 de Janeiro.

ff. 116.—Provizam da Serventia do officio de Thezoureyro da Caza da Moeda, concedido ao Cap.m An.to Leitão de Souza.

De 27 de Fevereiro.

ff. 117. — Provizão da Serventia do officio de requerente de cauzas da villa da Cachoeyra concedida a Manuel de Souza.

De 26 de Fevereiro de 1722.

ff. 117 v. — Provizam da Serventia do officio de Tabalião publico do judicial e notas, e Escrivão das Sesmarias desta Cidade concedida a Manuel Affonço da Costa.

De 29 de Janeiro de 1722.

ff. 118 v. — Provizão concedida a Luis Antunes Alz para fazer citar ao Coronel Francisco do Amaral Gragel.

De 6 de Março.

Tras á margem a seguinte declaração : « Registousse por erro. »

ff. 119. — Provizam da Serventia do officio de Alcayde digo de continuo, e guarda Livros da arecadação do Tabaco, concedida a Antonio Lourenço de Mag.º

De 23 de Fevereiro.

ff. 120. — Provizam da Serventia do officio de Juis da Ballança da arecadação do Tabaco desta Cidade, concedida a Manuel Coelho Porto.

De 7 de Fevereiro.

ff. 120 v. — Provizão da Seruencia do officio de Escrivão da Vara do Alcayde da Villa de São Franc.º de Seregipe do Conde concedida a Ambrozio Caldr.ª Bicho.

De 14 de Abril.

ff. 121 v. — Provizam da Serventia do officio de Tabalião do judicial, e notas da Cidade de Olinda e villa do Recife da Cap.^{m} de Pern.^{co} concedida a João da Fonceca.

De 26 de Abril.

ff. 122 v. — Provizam da Serventia do officio de Alcayde da Villa de Nossa Senhora dajuda de Jaguaripe por tempo de hum ano concedida a An.^{to} Glz.

De 3 de Fevereiro de 1722.

ff. 123. — Provizam da Serventia do officio de Tabaleao do judicial, e notas da Cidade de Olinda e villa do recife da Cap.nia de Pern.co concedida a João da Fonceca.

De 13 de Abril de 1722.

ff. 124. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão do Almoxarifado dos mantimentos desta Cidade, por tempo de hum anno, não tendo digo desta Cidade concedida a Manoel Frz da Costa.

De mesma data.

ff. 124 v. — Provizão concedida a Jozeph Ferr.a da Silva do officio de Alcayde da Villa da Cachoeyra.

De 23 de Fevereiro de 1722.

ff. 125. — Portaria para Mathias Frz de Carvalho seruir de Escrivão da Camera da Villa de S. Ant.o da Jacobina.

De 28 de Abril.

ff. 125 v. — Provizão da seruentia do officio de Escriuão da Camera da villa de Seregipe do Conde concedida a Lourenço de Goes Loussano.

De 10 de Abril.

ff. 126 v. — Prouizão concedida a Ant.o Luis Lopes da seruentia do off.o de Escriuão da vara do Meyrinho das Cartas de jugar e solimão.

De 20 de Abril.

ff. 127. — Provizão da seruentia do off.o de Escrivão da vara da fazenda R.l deste Estado concedida a An.to Gomes de Araujo.

De 7 de Fevereiro de 1722.

ff. 128. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da fazenda Real da Cap.nia de Itamaracá concedida a Antonio Tavares de Macedo.

De 8 de Abril.

ff. 129. — Provizam da Serventia do officio de Enqueredor Contador, e distribuidor dos Auditorios desta Cidade, concedida a Manuel de Freitas Lobo.

De 10 de Abril de 1722.

ff. 129 v. —Provizam da Serventia dos officios de Inqueredor, Contador, e Distribuidor do Juizo da Ouvedoria General da Capitania de Pernambuco concedida a Phelipe Alamao.

De 27 de Abril

ff. 130 v. —Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico do judicial, e notas da Villa de N. Senhora da Ajuda do Jagoaripe concedida ao Capitam João de Freitas de Britto.

De 11 de Maio.

ff. 131. — Provizão concedida a Claudio Xavier de M.ᵃ da seruentia do off.ᵒ de Escrivão da faz.ᵈᵃ real da Capitania dos Ilheos.

De 9 de Maio.

ff. 132. — Provizão da seruentia do officio de t.ᵃᵐ e Escrivão dos orphãos da Cid.ᵉ de São Christovão concedida a Fran.ᶜᵒ de Abreu de Almançor.

Da data da precedente.

ff. 132 v. —Provizam da Serventia do officio de requerente de Cauzas dos auditorios da Villa da Cachoeira concedida a João Nunes de Az.ᵈᵒ

De 12 de Maio.

ff. 133 v. —Provizão da serventia do officio de Escrivão do Crime da Rellação deste Estado concedida a Dionizio Soares de Oliur.ᵃ

De 19 de Janeiro de 1722.

ff. 134. — Prouizão da Seruentia do officio de Escriuão da Correição da Villa das Alagoas, concedida a Ambrozio de Lima.

De 6 de Maio.

ff. 135. — Provizão da Serventia do officio de solicitador de Cauzas dos Auditorios da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde provido a Gregorio de Negreiros.

De 27 de Abril de 1722.

ff. 135 v.—Provizão da serventia do off.o de Meir.o da Correição desta Cidade concedido a Feliciano Borges Aranha.

De 5 de Maio.

ff. 136 v. — Provizão da Serventia do officio de Meirinho do Estanque das Cartas de jugar, e solimão desta Cidade concedido a An.to Alz Correa.

De 16 de Abril de 1722.

ff. 137. — Provizão da serventia do officio de T.am da Villa da Cachoeyra concedida a P.o Correa de Vas.llos

De 7 de Maio

ff. 138. — Provizão da Serventia do officio de Meyrinho da Cidade e infantaria della, concedida a Henrrique da Costa Ribeyro.

De 20 de Fevereiro de 1722.

ff. 138 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da descarga da Alfandega desta Cidade, concedida a Paullo Gayozo de Peralta.

De 23 de Janeiro de 1722.

ff. 139. — Provizão da Serventia do off.o de Meirinho da Arrecadação das faz.as dos defuntos, e auz.es Capellas, e reziduos desta Cidade concedido a Lourenço Alz. de Az.do

De 16 de Março.

ff. 140. — Provizam da Serventia do officio de guarda do numero desta Cidade, concedida a Ignacio Lopes de Leão.

De 20 de Abril.

ff. 141. — Provizam da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedida a Francisco de Affonceca Porto.

De 18 de Maio de 1722.

ff. 142. — Prouizão concedida a M.^el Ant.^o da silua da seruentia do off.^o de Escrivão do Meirinho desta Cid.

De 18 de Janeiro de 1723.

ff. 142 v. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos orphaons da Cidade de Olinda, e recife concedido a Franc.^o Roiz da Costa.

De 30 de Maio.

ff. 143 v. — Provizam da Serventia do officio de Almoxarife da fazenda Real da Capitania de Itamaracâ concedida ao Capitão Manuel Jacome Bezerra.

De 12 de Junho.

ff. 144. — Provizam da Serventia do officio de Almoxarife do Morro, concedida a Gonçallo de Araujo de Azevedo.

De 18 de Maio de 1722.

ff. 145. — Provizão da seruentia do off.^o de Escrivão dos Armazeñs das muniçoeñs de guerra desta Praça concedida a M.^el Roiz Vr.^a

De 21 de Fevereiro de 1722.

ff. 145 v. — Provizão da seruentia do off.^o de t.^am da Villa de Seregipe do Conde concedida a Franc.^o de Meyrelles Barboza.

De 8 de Junho.

ff. 146 v. — Provizão da Serventia do Officio de Meyrinho Pedaneo da Freguezia de São Gonçallo, concedida a Manuel Francisco Simoiz.

De 6 de Junho.

ff. 147. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da arecadação do Tabaco desta Cidade por tem digo concedida a Manuel Peixoto da Silva.

Da data supra.

ff. 148. — Provizão da seruentia do officio de Escrivão dos orphãos da Villa de São Franc.º de Seregipe do Conde concedida a Jozeph Coelho Cout.º

De 25 de Junho de 1722.

ff. 148 v.—Portaria p.ª Manoel Correa seruir o off.º de Meyrinho do mar, e Alf.ª

Do 1º de Junho.

ff. 149. — Provizam da seruentia do off.º de Prou.ºr da faz.ª da Capitania dos Ilheos concedida ao Coronel João P.tº de Mag.ª

De 30 de Junho.

ff. 149 v.—Provizam da Serventia do officio de Thezoureyro das partes da Caza da Moeda concedida a Marcos Alz da Torre.

De 2 de Julho.

ff. 150. — Provizam da Serventia do officio de t.ªm publico do judicial e notas da Villa de Nossa Senhora do Rozario da Cachoeyra concedida a Francisco Antunes Pereira.

Da mesma data.

ff. 151. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Superintendencia do Tabaco desta Cidade concedida a Matheus Dias da Silva.

De 7 de Julho.

ff. 151 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda do Almazem do Tabaco desta Cidade concedida ao Ajudante Jozeph Bap.ta de Lemos.

Do 1º de Agosto.

ff. 152 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabalião publico do judicial, e nottas da Capitania do Esperito Sancto concedida a João Baptista Vellasco.

De 8 de Julho de 1722.

ff. 153 v.—Provizam da serventia do officio de Escrivão dos orphãons da Cap.nia de Itamaracá concedida a Aurelio Alz.

De 5 de Junho de 1722.

ff. 154. — Provizam da Serventia do officio de Almoxarife da fazenda Real da Cap.nia do Sperito Sancto concedida a Euzebio da Costa.

De 7 de Julho de 1722.

ff. 155. — Provizam da Seruentia do officio de Escriuão da Almotasseria da villa da Cachoeyra, concedida a Jozeph Moreyra da Silva.

De 10 de Julho.

ff. 155 v. — Provizam da Serventia do officio de Tabalião publico do judicial e nottas da Villa de São Fran.co de Sergipe do Conde, concedida a Antonio da Silveyra de Faria.

De 17 de Julho.

ff. 156 v. — Provizam concedida a Manuel Lopez Pereyra soldado pago da Villa de S.tos que possa fazer citar ao Sargento mor Domingos Fran.co

De 10 de Julho.

ff. 157. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Provedoria da Camera desta Cid.e concedida a Manuel Roiz de Souza.

De 12 de Novembro.

ff. 158. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do mar, e Alfandega da Capitania de Pernambuco provido em Simão Cardozo.

De 11 de Junho de 1722.

ff. 158 v. — Provizam da Serventia dos officios de Escrivam das execuçõens da fazenda Real, Portr.o da Alfandega, e Juis do Pau Brazil da Capitania de Pernambuco concedida a Antonio Cardozo Rabello.

De 12 de Junho.

ff. 159 v. — Prouizão da seruentia do off.o de Thez.ro da Feitoria do Cayrû concedida a Felicissimo P.ra de Goes.

De 3 de Julho.

ff. 160. — Provizão concedida a Jozeph de Alm.da Bessa da seruentia do off.o de Escrivão do Meyrinho do Donativo e pas de Olanda desta Cid.e

De 22 de Julho de 1722.

ff. 161. — Provizão da Serventia do officio de Meyrinho Pedanio da Freguezia de São Pedro do Monte concedida a Domingos da Maya.

De 31 de Maio de 1722.

ff. 161 v.—Provizão da Serventia do officio de Feitor da Alfandega desta Cidade concedida ao Capitão Lourenço Barboza.

De 28 de Julho.

ff. 162 v. - Provizam da Serventia do officio de Escrivão do Thezouro, e meyas annattas da fazenda Real deste Estado, concedida a Cipriano da Costa Bahia.

De 7 de Julho.

ff. 163. —Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos orphãons da Villa da Cachoeyra, concedida a Miguel Boussim da Cunha.

De 29 de Julho.

ff. 164. — Provizam da Serventia do officio de Advogado da Villa da Cachoeyra concedida ao L.do Gonçallo Pinto de Mendonça.

De 28 de Julho.

ff. 164 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da arecadação da fazenda real deste Estado concedida a Antonio da Costa Lemos.

De 13 de Julho.

ff. 165. — Portaria para João de Lemos servir de Escrivão da Almotaceria desta Cidade.

De 18 de Setembro.

ff. 165 v.—Provizam da serventia do officio de guarda mor do porto da Villa de Sanctos da Cap.nia de São Paullo concedida a Jozeph Moreyra.

De 17 de Setembro.

ff. 166 v.—Provizam da Serventia do officio de Taballião publico do judial e notas da Villa de Goyanna concedida a Manuel da Serra Cavalcanty.

Da mesma data.

ff. 167. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão dos Aggravos concedida a Manuel Velles da Silveyra.

De 11 de Setembro de 1722.

ff. 168. — Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico do Judicial e notas desta Cid.e concedida a Jozeph Teyx.ra Guedez.

De 12 de Setembro.

ff. 169. — Provizão da Serventia do officio de guarda da arecadação do Tabaco desta Cidade, concedida a Franc.o Vieyra Barroz.

De 28 de Setembro.

ff. 169 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da faz.a Real, concedida a Joam Dias da Costa.

De 16 de Setembro.

ff. 170 v.—Provizão concedida a Ant.o Txr.a da Silva da seruentia do officio de Escriuão do Meyrinho da Correyção da Cid.e de Olinda e Villa do Recifte.

De 22 de Setembro.

ff. 171 v.—Provizão da seruentia do officio de Administrador da Feytoria do Cayrú concedida ao Cap.m João Txr.a de Souza.

De 23 de Setembro

ff. 172. — Provizão concedida a Domingos Jorge Affonço de Almox.e da Caza da polvora e Armazēns das Armas desta Praça.

De 28 de Julho de 1722.

ff. 173. — Provizam da Serventia dos officios de Escrivão da Matricolla da Alfandega, e dos Contos da Praça de Santos da Cap.nia de São Paullo, concedida a Luis Montr.o da Rocha.

De 15 de Setembro.

fl. 174. — Provizão de Feitor da Alfandega desta Cidade concedida a Simão Baras Bilherme.

De 28 de Setembro de 1722.

fl. 174 v. — Prouizão da Seruentia do officio de Escriuão da Chançellaria deste Est.° prouido em Fran.co Frz Frr.a

De 6 de Setembro.

fl. 175 v — Provizão da Serventia de solicitador de Cauzas dos Auditorios da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde concedida a Manuel Alz Ferreyra.

De 30 de Setembro.

fl. 176 v. — Provizam da Serventia dos officios de Inquiredor, Contador, e Destribuidor da Villa de N. S.ra da Ajuda de Jagoaripe concedida a Matheus da Costa Pr.a

De 22 de Setembro.

fl. 177. — Prouizão da Seruentia dos off.os de Inqueredor, Contador, e destribuidor da Villa da Cachoeyra, concedida a Bento Vr.a de Pina.

De 3 de Outubro.

fl. 178. — Portaria p.a o Coronel Sebastião da Rocha Pita seruir de Prou.or na Alfandega desta Cid.e em Lugar de D.os da Costa de Almeyda.

De 7 de Outubro.

fl. 178 v. — Provizam da serventia do Officio de Tabaleão publico do judicial, e notas, Escrivão dos orphaons, e da Almotasseria da Villa de Sancto Antonio da Jacobina concedida a Custodio Nobre Sampayo.

De 25 de Setembro de 1722.

fl. 179. — Provizam da Serventia do officio de Solicitador de Cauzas da Villa de São Fran.co de Seregipe do Conde concedida a Jozeph Tavares da Costa.

De 28 de Setembro.

ff. 180. — Provizam da Serventia do officio de Juiz dos Orphãons da Villa de Seregipe do Conde, concedida a Izidoro Henriques.

De 5 de Outubro de 1722.

ff. 181. — Provizão da Serventia do officio de Ouu.or da Capitania de Porto seguro, concedida a Jozeph de Oliur.a Quaresma.

De 28 de Setembro de 1722.

ff. 181 v.—Provizam da Serventia do officio de Contador Geral deste Estado, concedida ao Capitam Joam de Souza e Silva.

De 5 de Outubro.

ff. 182 v.—Provizão concedida a Jozeph da Costa Cabral da seruentia do off.o de Escrivão do Alcayde da Cachoeyra.

De 27 de Setembro de 1722.

ff. 183 v.—Provizam da Serventia dos officios de Escrivam da Camera, e orphaos, e Almotaseria da Villa de Nossa Senhora da Ajuda de Jagoaripe, concedida a Jozeph Frz Souto.

De 22 de Setembro.

ff. 184 v.—Provizam da Serventia do officio de Advogado da Villa de São Francisco de Seregipe do Conde concedida a Bernardino Bringuel Belhõens.

De 11 de Julho de 1722.

ff. 185. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam das datas, e Quintos reaes das Minnas dos Ryos das Contas concedida a Antonio Carlos Pinto.

De 26 de Setembro.

ff. 186. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos Aggravos e apellaçoens da Relação deste Estado, concedida a Fran.co Alz Tavora.

De 19 de Setembro.

ff. 186 v. - Provizão da Serventia do officio de Meirinho do mar, e Alf.ª desta Cid.e concedida a Antonio Frz.

De 23 de Setembro de 1722.

ff. 187 v.—Provizam da Serventia do officio de Meirinho da Correição da Comarca de Seregipe de ElRey, concedida a Jorge de Amorim Bezerra.

De 6 de Outubro.

ff. 188 v.—Provizão da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade, concedido a Fran.co Frr.a de Affonceca.

De 15 de Setembro de 1722.

ff. 189. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Junta do Donativo Real concedida a Carlos da Cunha Soutomayor.

De 27 de Setembro.

ff. 190. — Provizam da Serventia do officio de Juis da ballança do Paço do Trapiche em q se descarregão e recebem as caixas digo as faz.as q devem pagar direito na Alf.a de Pern.co concedida a Fran.co Frr.a Pinto.

De 7 de Outubro.

ff. 191. — Provizam da Serventia dos officios de sellador, e feitor da Alfandega da Villa do recife da Capitania de Pernambuco; concedida a Antonio Cardozo Rabello.

Da mesma data.

ff. 191 v.—Provizam da Serventia do officio de Juiz dos orphaons da Villa da Cachoeyra concedida a Gabriel da Silveira.

De 15 de Outubro.

ff. 192 v —Provizam da Serventia do officio de Advogado dos Auditorios da Villa da Cachoeyra concedida a Gabriel da Silveyra.

Da mesma data.

ff. 193. — Provizam da Serventia do officio de Solicitador de Cauzas da Vila de São Franc.^co de Seregipe do Conde, concedida a Manuel Ribr.^o de Souza.
De 19 de Outubro de 1722.

ff. 194. — Provizão concedida a Theodozio de Oliur.^a da seruentia do off.^o de Guarda da Alfandega desta Cid.^e
De 17 de Outubro.

ff. 195. — Provizão porque V. A. digo Provizão da seruentia do officio de Escrivão da Cam.^ra da Villa da Jacobina concedida a Mathias Frz de Caru.^o
De 20 de Outubro.

ff. 196. — Provizam da Serventia do officio de Solicitador da fazenda real e Coroa deste Estado, concedido a Jozeph Fellis Peyxoto.
De 11 de Outubro.

ff. 197. — Provizam da Serventia dos officios de Inqueredor, Contador, e distribuidor da Villa de Sancto Antonio da Jacobina, concedida a Phelipe Pr.^a de Mag.^es
De 23 de Outubro.

ff. 197 v. — Provizão da Seruentia do officio de Enqueredor Contador, e Destribuidor da Villa da Jacobina, concedida a Phelipe Pr.^a de Mag.^es
É duplicata do registro do precedente.

ff. 198 v. — Provizão porque he provido M.^el de Aranda na seruentia do off.^o de t.^am da Cid.^e de Olinda e Villa do Reciffe.
De 26 de Outubro.

ff. 199 v. — Provizam da seruentia do officio de Ouuidor da Cap.^nia do Spirito Sancto concedida a Franc.^o Roiz de Atalaya.
De 31 de Outubro.

ff. 200. — Officio de Juis dos orfãos de Jaguaripe, prouido em Miguel da Sylva.
De 30 de Outubro.

ff. 201. — Provizam da serventia do officio de Requerente de Cauzas, concedida a Franc.º Frr.º de Mello.

De 30 de Outubro de 1722.

ff. 201 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho do Campo da Cidade de Olinda, e Villa do Recife concedida a M.ᵉˡ Ledo de Lima.

Da mesma data.

ff. 202 v.—Provizam da Serventia do officio de Almoxarife dos Armazêns da Coroa deste Estado concedida a Francisco Garcia.

De 3 de Outubro.

ff. 203. — Provizão da Serventia dos officios de Enqueredor, Distribuidor, e Contador da Villa de São Fran.ᶜᵒ de seregipe do Conde, concedida a João Bap.ᵗᵃ Leitão.

De 14 de Outubro.

ff. 204. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Almotasseria desta Cidade, concedida a Joam de Lemos.

De 1 de Novembro

ff. 205. — Prouizão da Seruentia do officio de Escriuão da Vara do Alcayde da Villa de Jaguaripe concedida a Manuel de Almeyda Coutinho.

De 2 de Outubro de 1723.

ff. 205 v.—Portaria concedida a Costantino da Rocha Pimentel do off.º de Escrivão da Balança da Alfandega desta Cid.ᵉ

De 6 de Novembro.

ff. 206. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Vara do Meyrinho da Rellação deste Estado concedido a Roque Soares.

De 13 de Outubro de 1723.

ff. 207. — Provizam da Serventia dos officios de Tabaleão publico do judicial, e notas, Escrivão dos orphãons,

e da Camera da Villa da Itabayana concedida a João Ribr.º Brandão.

De 6 de Novembro de 1722.

ff. 207 v.—Provizão da Serventia do officio de Thezour.º geral deste Estado, concedida ao Cap.ᵐ Manuel Varella.

De 26 de Outubro de 1722.

ff. 208 v.—Provizam da Serventia do officio de guarda menor da arecadação do Tabaco desta Cidade concedida a Jozeph Roiz da Costa.

De 4 de Novembro.

ff. 209.—Prouizão de Solicitador de cauzas dos Auditorios da Villa da Cachoeyra concedida a Jozeph Cordr.º Barcelos.

De 10 de Julho de 1722.

ff. 210.—Prouizão da Serventia do officio de Escriuão dos Orphãos desta Cidade concedida a Estauão *(aliás Estevam)* Machado de Miranda.

De 13 de Novembro.

ff. 210 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da feitoria das Madeyras de Cayrû concedida a Antonio Pr.ª de Sá.

De 14 de Setembro de 1722.

ff. 211 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Ouuedoria geral da Cidade de Seregipe de El Rey concedida a Antonio Teyx.ra Bernardes.

De 11 de Novembro.

ff. 212 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico do judicial e notas desta Cidade concedida a Jozeph de Valensuella da Silva.

De 23 de Novembro.

ff. 213 v.—Provizam da serventia do officio de Feitor da porta da Alfandega desta Cidade concedida a Manuel dos Sanctos Coutt.º

De 17 de Novembro.

ff. 214. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão do registo da arecadação do Tabaco desta Cidade concedida a Manuel Cardozo de Souza.

De 7 de Novembro de 1722.

ff. 215. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Provedoria da Comarca desta Cidade, concedida a Manuel Roiž de Souza.

De 5 de Novembro.

ff. 216. — Provizam da Serventia do officio de Thezou.ro da feitoria das Madeyras da Villa do Cayrû concedida a João de Miranda.

De 27 de Setembro de 1722.

ff. 217. — Provizam da Serventia do officio de guarda do numero *(da alfandega da Bahia)*, concedida a Fermiano Gomes Leitão.

De 17 de Novembro.

ff. 218. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Contracto das Dizimas Reaes da Chancellaria deste Estado, concedida a Antonio Munis Telles.

De 7 de Dezembro.

ff. 218 v. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da concervatoria dos Moedeiros desta Cidade concedida a Belchior dos Reys Duarte.

De 5 de Novembro de 1722.

ff. 219 v. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da Alfandega desta Cidade concedida ao Capitão Ignacio de Ar.º

De 14 de Novembro.

ff. 220 v. — Provizão da Serventia do officio de Meirinho da Rellação deste Est.º concedida a Feleciano Borgez Aranha.

De 9 de Dezembro.

ff. 221 v. — Provizam da Serventia do officio de Thezoureyro da Alfandega desta Cidade, concedida a Verissimo de Campos de Carvalho.

Da mesma data.

ff. 222 v.—Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Camera da Villa da Cachoeyra, concedida a Miguel Boussim da Cunha.

De 7 de Dezembro de 1722.

ff. 223. —Provizão da Serventia do officio de Escrivam da Correyção desta Cidade, concedida a Bernardo Botelho Freire.

De 3 de Dezembro.

ff. 224. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos orphaons da Cidade de Olinda, e Villa do Recife da Capitania de Pernambuco, concedida a Jozeph de Barros Rego.

De 16 de Dezembro.

ff. 225. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Alfandega desta Cid.ᵉ concedida a Manuel Lobo de Souza.

De 7 de Dezembro.

ff. 226. — Provizão da Serventia do officio de Meirinho do Campo da Cidade de Olinda, e Villa do Recife concedida a Alexandre da Silva Machado.

De 30 de Dezembro.

ff. 227. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Vara do Meirinho da Auditoria geral da Villa do recife em que digo provido em Andre Gomes Lima.

Da mesma data do referido anno de 1722.

ff. 228. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho da arecadação do Tabaco concedida a Antonio de Araujo de Souza.

De 4 de Janeiro de 1723.

ff. 228 v.—Provizam da Serventia dos officios de Enqueredor Distribuidor, Contador, e Escriuão da Almotasseria da Cidade de Seregipe de ElRey, concedida a João Froes e Abreu.

De 21 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 229 v.—Provizão concedida a Jozeph P.ʳᵒ de Souza da

servemtia de Meyrinho do Campo da villa de Jagoarippe.

De 23 de Dezembro de 1722.

ff. 230 v.— Provizão concedido (sic) a João Glz de Souza de Escrivão do Meyrinho do Campo da Villa de Jagoarippe.

De 22 de Dezembro do dito anno.

ff. 231 v.—Alvará de M.e dos carpintr.os da Ribr.a das Naos desta Cidade, concedida a Manuel Pr.a Lx.a

De 22 de Janeiro de 1723.

ff. 232 v.—Provizam da Serventia do officio de Guarda do numero da Alfandega desta Cidade concedida a Doingos (sic) Nunes Tibao.

De 3 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 233.— Provizam da Serventia do officio de Meirinho da da arecadação do Tabaco desta Cid.e, concedida a Miguel Cardozo de Sá.

De 15 de Janeiro.

ff. 234.— Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos Contos desta Cidade concedida a Mathias da Silva Gayo.

De 16 de Agosto de 1722.

ff. 235.— Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Campo desta Cidade, concedida a Diogo Roiz Lima.

De 25 de Setembro do dito anno de 1722.

ff. 235 v.—Provizão da Serventia do officio de Meyrinho da Correição desta Cidade e sua Com.ca concedida a Pedro de Oliueyra.

De 13 de Janeiro de 1723.

ff. 236 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Campo da Villa da Cachoeira, concedida a Florencio Correa aliaz Ferr.a

De 12 de Janeiro do mesmo anno de 1723.

ff. 237.—Provizam da Serventia do officio de Solicitador de

Cauzas dos auditorios da villa da Cachoeira concedida a Joseph Moreira da Silva.

De 14 de Janeiro de 1723.

ff. 238. — Provizam da seruentia do off.º de 1.ᵐᵒ Escrivão da Cam.ʳᵃ e Mediçõens da villa de São Jorge dos Ilheos concedida a João Ribr.º da Costa.

De 17 de Fevereiro de 1723.

ff. 239. — Provizam da Serventia do officio de guarda continuo da Caza da arecadação do Tabaco, concedida ao Ajudante Jozeph Baptista de Lemos.

De 20 de Outubro de 1722.

ff. 240. — Provizam da Serventia do officio de guarda mór da Alfandega da Cap.ⁿⁱᵃ de Sanctos, concedida a Fran.ᶜᵒ Vicente Ferreyra.

De 23 de Fevereiro de 1723.

ff. 241. — Provizão concedida a Constantino da Rocha Pimentel da seruentia do off.º de Escrivão da Balança da Alfandega desta Cidade.

Da mesma data.

ff. 242. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão dos Armazens das muniçõens de Guerra desta Praça, concedida a Manoel Roiz Vr.ª

De 27 de Fevereiro de 1722 (*sic*).

ff. 242 v.— Provizão concedida a B.ᵐᵉᵘ Gomes da seruentia dos officios de t.ᵃᵐ publico e Escrivão da Ouuedoria Almotaceria e faz.ª da Villa do Porto seguro.

De 3 de Março de 1723.

ff. 243 v.— Prouizam da serventia do officio de Escriuão da vara de Meirinho da Prouedoria das faz.ᵈᵃˢ dos defuntos e abz.ᵉˢ concedida a Thomé de souza Campos.

De 2 de Março do mesmo anno de 1723.

ff. 244 v.— Provizão concedida ao Capitão An.ᵗᵒ Leitão de Souza da Serventia do officio de Thezoureiro da Caza da Moeda desta Cidade.

De 3 de Março.

ff. 245 v.—Provizão da Serventia dos officios de Tabaleão publico do judicial, e notaz e do Escrivão da Camera da Cidade de Seregipe de El Rey concedida a Christovão da Cunha.

De 8 de Março de 1723.

ff. 246. — Provizão concedida a João Glz da Crux da Serventia do officio de Porteyro da R.^{ca} deste Estado.

De 23 de Fevereiro de 1723.

ff. 247. — Provizão da Serventia do officio de guarda da Alfandega desta Cidade concedida a Joam Antunes de Aguiar.

De 4 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 247 v.—Provizão da Serventia do officio de Enqueredor Distribuidor, e Contador da Ouvedoria geral digo da Ouvedoria da Cap.^{ta} de Itamaracá, concedida a Florentino Borges.

De 15 de Março.

ff. 248 v.—Provizam da Serventia do officio de Guarda mór das Minnas do Rio das Contas, concedida a Lobo Gomes de Abreu.

Da mesma data.

ff. 249 v.—Provizão da Serventia do officio de Solicitador de Cauzas dos Auditorios da Villa da Cachoeyra concedida a Roque Frz de Carvalho.

Da data das precedentes.

ff. 250. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Ouuedoria geral do Crime, concedida a Manuel Teyxeira da Costa.

De 12 de Fevereiro de 1723.

ff. 251. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da descarga da Alfandega desta Cidade concedida a Paullo Gayozo de Peralta.

De 4 de Março.

ff. 252. — Provizão da Serventia do officio de Tabaleão do

publico judicial, e notas concedida a Antonio Gomez Ferreira.

De 1º de Abril de 1723.

ff. 253. — Provizão de Juis dos orphãos da Villa do Camamû concedida a M.el de Medeyros de Souza.

De 17 de Março de 1723.

ff. 253 v.—Provizam de seruentia dos officios de Escrivão da Vara do Alcayde Escrivão da Almoteçaria Inquiredor Destribuidor, Contador e avaliador do Cons.º da Villa do Cayrû concedida a Thomas de Oliur.ª

Da mesma data.

ff. 254 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão das Entradas, concedida a Jozeph dos Sanctos Fialho.

De 25 de Fevereiro de 1723.

ff. 255 v.—Provizam da seruentia do officio de Inqueredor, e Contador desta Cid.e concedida a M.el de Matos Girão.

De 9 de Abril.

ff. 256. — Provizam concedida a M.el Frz Peixoto da Seruentia do officio de t.am da villa de Jagoarippe.

De 13 de Abril.

ff. 257. — Provizão da Serventia do officio de Inqueredor Contador, e Distribuidor dos Auditorios desta Cidade concedida a Manuel de Freitas Lobo.

De 14 de Abril.

ff. 258. — Provizão da Serventia dos officios de Tabeleão, Escrivão dos orphãons e Almotaceria da Villa dos Ilheos concedida a Phelipe Glz de Almeyda.

De 23 de Abril.

ff. 258 v.—Provizam da seruentia do officio de t.am da Villa do Lagarto concedida a Gaspar Lobo da Cunha.

De 21 de Abril.

ff. 259 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão dos Almazens das moniçoens de Guerra desta Praça concedido a Manuel Roiz Vieyra.

De 14 de Abril.

ff. 260. — Provizam da serventia do officio de Juis de Balança da Caza da Arrecadação do tabaco desta Cid.e concedida a M.el Coelho Porto.

De 13 de Abril de 1723.

ff. 261. — Provizam da serventia do off.o de solicitador de cauzas, concedida a P.o do Prado, dos Auditorios da Villa de S. Ant.o da Jacobina.

De 7 de Maio.

ff. 261 v. — Provizam concedida a L.do Ignacio Leite da serventia do off.o de Escrivão da Cam.ra da Villa da Jacobina.

De 13 de Maio.

ff. 262 v. — Provizam da Serventia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho da Provedoria da Comarca, concedida a Manuel Mor.a Tavares.

De 4 de Maio.

ff. 263 v. — Provizam da serventia do off.o de Escrivão do Meirinho da Correição da Villa das Alagoas concedida a Fructuozo Salgado.

De 12 de Maio.

ff. 264. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da Ouvedoria geral do Crime da Rellação deste Estado concedida a Dionizio Soares de Oliveyra.

De 10 de Março de 1723.

ff. 265. — Provizão concedida a Franc.o Dias Passos da serventia do off.o de Requerente do Juizo da Ouuedoria g.l desta Comarca.

De 29 de Abril.

ff. 266. — Provizão concedida a Ignacio Frr.a de Horta da Serventia do officio de Requerente de Cauzas do Auditorio da Villa da Cachoeyra.

De 23 de Maio.

ff. 266 v. — Prouizam na Serventia do officio de Tabalião publico, do judicial e notas, e escrivão das Sesmarias

desta Cidade concedida a Manuel Affonço da Costa.

De 10 de Maio de 1723.

ff. 267 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico judicial, e notas da Villa da Cachoeira concedida a Theodozio de Misquita.

De 3 de Junho.

ff. 268 v.—Provizam da Serventia do officio de Tabaleão publico judicial, e notas, e Escrivão do Crime, e Civel da Cidade de Olinda e Villa do Recife concedida a Manuel Paes.

De 1º de Junho.

ff. 269. —Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Vara do Meyrinho do Campo da Villa da Cachoeyra, concedida a An.^to^ Antunes Bandr.^a^

De 3 de Maio de 1723.

ff. 270. —Provizam concedida a Jozeph da Costa Cabral da seruentia do off.^o^ de Alcayde da Villa da Cachoeyra,

De 20 de Maio.

ff. 271. —Provizam concedida a Lourenço de Goes Lossano da seruentia do off.^o^ de Escriuão da Camera e Almotaceria da Villa de S. Franc.^o^ de seregipe do Conde.

De 12 de Junho.

ff. 271 v.—Provizão passada a Franc.^o^ Gago de Brito da seruentia do officio de Escrivão da vara do Meyrinho da Correição da Cid.^e^ de Seregipe de El Rey e sua Comarca.

De 8 de Junho.

ff. 272 v.—Provizam da Serventia do officio de Escriuão do Almoxarifado dos mantim.^tos^, desta Cidade concedida a Manuel Frz̃ da Costa.

De 17 de Junho.

ff. 273 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrinho do Campo concedida a Manuel Franc.o Simois.

De 21 de Junho de 1728.

ff. 274. — Provizão da Serventia de Tabalcão publico do judicial e notas da Villa da Cachoeira, concedida a Carlos Correa.

Incompleta. Occorre á margem a seguinte declaração: « não teue effeito q.e vay Reg.do a f. 2[illegible]1 v. (alids 274 v.) »

ff. 274 v.—Portaria p.a o Coronel Domingos da Costa de Alm.da Prov.or da Alf.a desta Cid.e sobre hir com Licença ao seu Eng.o e o Coronel Seb.am da Rocha Pitta seruir a d.a ocupação durante o tp.o da sua auz.a

De 28 de Junho.

ibid. — Provizão da serventia do officio de Tabalcão publico do judicial, e notas da Villa da Cachoeyra, concedida a Carlos Correa e Souza.

De 22 de Junho.

ff. 275 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da Ementa da arecadação do Tabaco, concedida a Manuel Peyxoto da Silva.

De 16 de Junho.

ff. 276. — Provizam da Serventia do off.o de Juis dos orphãons da Villa de São Fr.co de Seregipe do Conde concedida a Jozeph Coelho Coutt.o

De 26 de Junho.

ff. 277. — Provizam concedida a Ant.o Glz da serventia do officio de Alcayde da Villa de Jagoaripe.

De 17 de Junho.

ff. 278. — Provizam da seruentia do officio de Escrivão da descarga, e abertura da Alfandega da Villa de Santos concedida a Ant.o Glz Fontes.

De 26 de Junho.

ff. 278 v.—Provizam da serventia do officio de Escrivam da Ballança, e Alfandega desta Cid.e, concedida a João Antonio.

De 21 de Junho de 1723.

ff. 279 v.—Provizam da Serventia do officio de Meyrnho da recadação das fazendas dos defunctos, e auzentes, Capellas, e reziduus desta Cidade, concedida a Lour.co Aliz de Azeuedo.

De 20 de Março de 1723.

ff. 280 v. —Provizam da Serventia do officio de Escrivam da vara do Meyrinho desta Cidade, concedida a Manuel Ao.io da Silva.

De 3 de Fevereiro do mesmo anno.

ff. 281. — Provizão da Serventia do officio de Tabaleão publico do judicial e notas da villa da Cachoeyra concedida a Pedro Correa de Vasc.llos

De 26 de Junho.

ff. 282. — Provizam da Serventia do officio de Meyrinho da Provedoria da Comarca desta Cidade, concedida a Thomé de Souza Campos.

De 6 de Abril de 1723.

ff. 282 v.—Provizão da Serventia do officio de Meyrinho desta Cidade e Infanteria della, concedida a Henrique da C.ta Ribr.o

Incompleta e com a declaração á margem: « Não teue effeito. »

ff. 283. — Provizão da Serventia do officio de Escrivão da Superintendencia do Tabaco, concedida a Matheus Dias da Silua.

De 7 de Julho.

ff. 284. — Provizam da Serventia do officio de Escrivam da fazenda Real, e Almoxarifado da Praça de Sanctos, concedido a Bento de Crasto Carneyro.

De 6 de Julho.

ff. 284 v.—Provizam da Serventia do officio de Escrivão da vara concedida digo da vara do Meir.o da Prove-

doria dos defunctos e abzentes da Cap.nia de Seregipe de ElRey concedida a Dionisio Rabello da Silva.

De 6 de Julho de 1723.

108. Chartas de officio de d. Rodrigo da Costa, d. Lourenço de Almada, Pedro de Vasconcellos e Souza, marquez de Angeja, conde do Vimieiro, Governo interino, e Vasco Fernandes Cezar de Menezes, dirigidas a diversas auctoridades do Estado do Brazil, do anno de 1704 ao de 1723.

É o livro de registro. Sem titulo.

Cod. $\frac{DCXXV}{III \cdot 5}$ 239 ff. num. e mais 1 que tomou a numeração 28 a — 0m, 26 × 0m, 15

fl. 1. — Carta para o Capitamor do Spirito Sancto Franc.o Ribr.o sobre os escravos que dis necessitão os moradores da mesma Capitania.

Datada da Bahia a 23 de Outubro de 1704.

ibid. — Carta para o Capitam mor da Cap.nia do Spirito Sancto sobre a preuenção, e cautella q̃ se deve ter assy no mar, como em terra, em rezão dos Piratas; e remetter os Soldados q̃ aly se achão do Ryo de Janr.o pois são daquelle prezidio.

Da data da precedente.

fl. 1. v. — Carta p.a o Capitammor do Spirito Sancto Fran. Ribr.o aserca de se terem passado patentes aos Sug.tos que vierão propostos em prim.ro lugar p.a Cap.es de Infanteria da ordenança excepto a do destrito do Jurũ.

De 24 de Outubro.

fl. 2. — Carta p.a o Cap.am mor da Capitania do Spirito Sancto Fr.co Ribr.o de Miranda sobre se suspender o descobrim.to das minas de ouro em rezão das guerras, e hauer o Prouincial da Comp.a hordenado aos P.es Superiores, não ponhão duvida algũa, q.do lhe pedirem Indios, p.a o seruiço de S. Mag.de

De 26 de Outubro.

ff. 2 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ᵗᵃ do Spirito Santo Francisco Ribr.ᵒ, sobre não impedir o S.ʳ Gn.ˡ que os officiaes das Cam.ʳᵃˢ se valhão das rendas dellas p.ª o que for precizo; fazer cobrar as penções q̃ se deuem ao Donatario p.ª q̃ se acabe com breuid.ᵉ a fortalleza; hirem des barris de poluora e quohetes de ballas; q̃ mande outra Rellação feita com distinção p.ª hirem os petrexos necesr.ᵒˢ; e q̃ mande aprendão com o Condestauel q̃ ahy se acha, alguãs pessoas, a Sciencia da artelharia.

Da data da antecedente.

ff. 3. — Carta que o Prou.ᵒʳ da Faz.ᵃ R.ˡ do Rio de Janr.ᵒ *(Luis Lopes Pegado)* escreueo ao D.ʳ Dom R.ᵒ da Costa em 20 de Nou.ʳᵒ de 1704, sobre varias materias dos contractos, e negros sem desp.ᵒ q̃ se leuão.

ff. 4. — Carta para o Gou.ᵒʳ do Rio de Jan.ʳᵒ Dom Aluaro da Sylu.ʳᵃ sobre remetter na prim.ʳᵃ occazião o termo do sequestro, e rellação de importancia de toda a fazenda a que se achou nas naos Castelhanas q̃ se aprezarão.

De 29 de Dezembro do dito anno de 1704.

ibid. — Carta p.ª o Bispo do Rio de Jan.ʳᵒ, Dom Fran.ᶜᵒ de São Hieronimo, sobre o Vizitador Gaspar Ribeiro inquietar com sençuras ao Pouo q̃ assiste nas minas do Serro do frio, e tocambira.

De 22 de Fevereiro de 1706.

ff. 4 v.— Carta p.ª o Ouuidor da Capitania de S. Paulo o D.ʳ Ant.ᵒ Luis Pelleja sobre os prezos q̃ remetteo, e buscar modo sem q̃ seja a custa da faz.ª Real de fazer as Cadeas daquellas Cap.ⁿⁱᵃˢ

De 4 de Março do mesmo anno.

ff. 5. — Carta p.ª Joam de Crasto de Oliur.ª morador na Villa de Sanctos, sobre a farinha q̃ manda buscar

a esta praça p.ª os soldados daquella; e não ser possiuel conceder a licença p.ª os escrauos; por ser contra a ordem de S. Mag.de

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Gou.or do Ryo de Jan.ro Dom Aluaro da Silur.ª e Albuquerq, sobre remetter por duas vias a copia de hũa Ordem de S. Mag.de, que Deus g.de, para q̃ se não consinta em as minas geraes pessoas inuteis. E tambem hũa planta daquella praça.

De 19 de Março de 1706.

ff. 5 v.— Carta p.ª Luis Lopes Pegado sobre os alcabruzes que encomendou ao Cap.m Andre Glz de Aguiar.

Da mesma data.

ff. 6. — Carta para o Gou.or do Ryo de Jan.ro Dom Aluaro da Silur.ª de Albuquerque sobre varios particullares.

De 7 de Junho.

ff. 7 v.— Carta p.ª o Gou.or do Ryo de Jan.ro Dom Aluaro da Silur.ª de Albuquerq, sobre varios particullares.

De 10 de Junho.

ff. 8 v. — Carta p.ª Luis Lopes Pegado Proueedor da fazenda Real do Ryo de Janeiro sobre varias materias.

Da data da precedente.

ff. 10. — Carta para o Capitam Luis Tenório de Mollina sobre varias couzas da Noua Collonia.

De 8 de Junho.

ff. 10 v. — Carta p.ª o Gou.or da noua Collonia, Seb.am da Veiga Cabral, sobre ter recebido a planta da fortalleza da mesma Collonia, e ataques do inimigo.

De 23 de Junho.

ff. 11. — Carta p.ª o Capitam da nao da India Seb.am de Almeyda, q̃ se acha no Rio de Janr.º sobre se lhe ter respondido a sua carta na Sumaca q̃ antecedentemente tinha partido.

Da data da precedente.

ff. 11 v.— Carta p.ª Luis Lopes Pegado, Prou.ᵒʳ da faz.ª do Ryo de Janr.ᵒ sobre a appellaçam da tomadia dos treze escrauos que fez a Luis Alz. defunto.

De 25 de Junho de 1705.

ff. 12. — Carta p.ª o Prou.ᵒʳ da faz.ª do Ryo de Jan.ʳᵒ Luis Lopes Pegado, sobre o pagam.ᵗᵒ que naquella praça se fes aos Soldados desta, q̃ vierão da nova Collonia.

De 23 de Junho do dito anno de 1705.

ff. 12 v.— Carta p.ª Gregorio de Castro Mornes, M.ᵉ de Campo do Ryo de Janr.ᵒ

Da data da precedente.

Aqui terminam as cartas de d. Rodrigo da Costa e as que se seguem são de Luiz Cezar de Menezes.

ff. 13 v.— Carta que o S.ʳ Luiz Cezar de Menezes escreueo ao S.ʳ Dom Fernando Miz Mas.ᶜᵃˢ de Lancastro Gou.ᵒʳ e Cap.ᵐ g.ˡ do Rio de Janr.ᵒ sobre o socorro que se pede de Angola: e a consignação applicada a Noua Collonia.

De 15 de Setembro de 1705.

ibid. — Carta que se escreueo aos officiaes da Cam.ʳᵃ da Villa do Spirito Sancto sobre as fintas.

De 24 de Setembro do mesmo anno.

ff. 14. — Carta que se escreueo ao Capitam mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Spirito Sancto sobre as fintas.

Da data da precedente.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.ᵐ de Mar e Guerra Antonio frz da Sylva Cabo da frota.

De 22 de Dezembro de 1707.

ibid. — Carta que se escreueo ao Capitão mor do Spirito Sancto, p.ª entregar o Gou.ᵒ daquella Capitania a Franc.ᶜᵒ de Albuquerq̃ Telles.

De 3 de Março de 1709.

ff. 14 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ mor do Spiritu Santo, sobre senão abrir caminho p.ª as minas.

De 1º de Abril de 1710.

ibid. — Carta que se escreueo ao Capitão mor da Capitania do Spirito Sancto, sobre o Mocambo de negros fugidos que há naquella Capitania.

De 9 de Julho do mesmo anno.

Esta e os mais que se seguem são de d. Lourenço de Almada.

ff. 15. — Carta q̃ se escreueo ao Capitão mor da Cap.ᵐᵃ do Spirito Santo.

De 14 de Agosto de 1710.

ibid. — Carta para o Cap.ᵐ mor da Capitania do Esp.º S.ᵗᵒ

De 26 de Setembro do mesmo anno.

ff. 15 v.— Carta para o Prou.ᵒʳ da faz.ª da Capitania do Spr.ᵗᵒ Santo, Manuel Correa de Lemos.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª os Officiaes da Cam.ʳᵃ da Capitania do Espirito Sancto.

Da mesma data.

ff. 16. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Jan.ʳᵒ Francisco de Castro Moraes sobre os nauios francezes.

De 17 de Outubro.

ff. 16 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Capitania do Sp.º S.ᵗᵒ sobre varias materias, deffença, e avizos do Rio, e seus com breuid.ᵉ

Da data da precedente.

ff. 17. — Carta para o Prou.ᵒʳ da faz.ª R.ˡ da Capitania do Sp.ᵗᵒ Santo sobre o resto da Artelharia q̃ vay; hũa Informação, e rellação q̃ há de remeter.

De igual data.

ff. 17 v.— Carta para o Cap.ᵐ mor da Capitania do Spiritu S.ᵗᵒ Fran.ᶜᵒ de Albuquerq̃ Telles, sobre...

De 10 de Novembro do dito anno de 1710.

ibid. — Carta que se escreue a Manuel Correa de Lemos Prou.or da faz.a da Capitania do Spirito S.to

De data da antecedente.

ff. 18. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Rio de Janr.o sobre a entrada dos francezes naquella Praça: e socorro que pede.

De 12 de Janeiro de 1711.

ff. 19. — Carta p.a o Gou.or do Rio de Janr.o Fr.co de Castro Morães.

De 27 de Março do mesmo anno.

ibid. — P.a o Prou.or da fazenda R.l da Capitania do Esp.to Sancto Manuel Correa de Lemos.

De 26 de Março.

ibid. — P.a o Capitão mor da Capitania do Sp.to Sancto Fr.co de Albuquerque Telles.

De 27 de Março.

ff. 19 v. — Carta para o Gou.or da Villa de Santos Manuel Gomes Barboza q̃ acompanhou as munições de Guerra q̃ lhe mandarão.

De 21 de Abril.

ff. 20. — Carta p.a o Gou.or da Villa de Santos.

De 18 de Maio.

ibid. — Carta que se escreueo a Manuel Glz̃ Cruz sobre se não conceder licença a Sumaca q̃ elle mandou p.a carregar de farinha.

Da data da precedente.

ff. 20 v. — Ordem p.a os officiaes da Cam.ra da Cap.nia do Spirito Sancto tomarem a omenagem a Manuel Correa de Lemos q̃ tem patente de S. Mag.de de Cap.m mor da dita Cap.nia no cazo q̃ falleça o que estaua exercendo.

De 20 de Maio.

ibid. — Carta p.a o Capitão mor da Capitania do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos.

De 11 de Julho.

ff. 22. — Carta que se escreueo aos officiaes da Cam.ra da Villa da Vitoria, Cap.nia do Spiritu S.to

Da data da antecedente.

ff. 22 v. — Carta para p.a *(sic)* o Prou.or das faz.as dos defuntos e auzentes Carlos Gomes de Bulhões.

Da mesma data.

ff. 23. — Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o Fran.co de Castro Moraes sobre a entrada dos Francezes naquella Cidade.

De 10 de Outubro de 1711.

Aqui terminam as cartas de d. Lourenço de Almada, e as que se seguem são de Pedro de Vasconcellos.

ff. 23 a. — Carta p.a o Cap.m mór da Capitania do Sp.to tomar logo posse della p.a a Coroa.

De 19 de Outubro de 1711.

ff. 23 a. v. — Carta p.a os officiaes da Cam.ra da Villa da Victoria Capitania do Sp.o S.to tomarem posse della para a Coroa.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o Sarg.to mayor Regente de Cabo Frio, João de Moura Corte Real p.a remeter as que a acompanhão.

De 31 de Outubro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Franc.o de Castro Moraes, sobre a entrada dos Francezes naquella praça.

De 30 de Outubro.

ff. 24 v. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.or da Capitania de Sam Paulo Antonio de Albuquerque Coelho de Carualho sobre a entrada dos Francezes no Ryo de Janr.o

De 31 de Outubro.

ff. 25. — Carta que se escreueo ao Sarg.to mayor de Batalha Gaspar da Costa de Athaide, sobre a entrada dos Francezes no Ryo de Janr.o

De 30 de Outubro de 1711.

ff. 25 v.— Carta que se escreueo ao Sarg.to mayor de Batalha Gaspar da Costa de Ataide sobre mandar dizer se será conveniente mandar em socorro do Ryo de Janr.o as naos de Guerra q̃ aqui se achão.

Da data da precedente.

ff. 26. — Carta que se escreueo ao Capitão mor da Capitania do Spirito Santo sobre a entrada dos Francezes na do Ryo de Janr.o, e hir o M.e de Campo Manuel de Almeyda, e o Enginheiro.

De 31 de Outubro de 1711.

ff. 26 v.— Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camr.a da Villa da Victoria Capitania do Spirito Santo sobre a deffença daquella praça por razão de estar a do Ryo de Janr.o citiada dos francezes.

De 3 de Novembro.

ff. 27. — Carta para o Capitão mor da Capitania do Spirito Santo, cõ a noticia de ser tomado o Ryo de Janr.o pellos francezes.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o M.e de Campo M.el de Almeyda Castello branco com a noticia de ser o Ryo de Janr.o tomado pellos Francezes; e q̃ assista gouernando as armas no Espirito Santo.

Da mesma data.

ff. 27 v.— Carta que se escreueo ao Governador da Cap.nia de Sam Paulo Antonio de Albuquerque Coelho de Carualho, sobre a entrada dos Francezes no Ryo de Janr.o, e outros particullares.

De 6 de Novembro.

ff. 28 v.— Carta que se escreueo ao Gou.or digo ao Super intendente da Caza da moeda do Ryo de Janr.o Ruberto Car Ribeiro, sobre vir o ouro dos quintos de S. Mag.de p.a esta Cid.e

Da data da precedente.

ff. 29. — Carta p.a o Cap.m mor da Cap.nia do Spirito Santo Manuel Correya de Lemos, sobre varios particulares.

De 31 de Dezembro de 1711.

ff. 29 v.— Carta p.a a Cam.ra da Villa da Vitoria, da Capitania do Spirito Santo.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o Cap.m Inginhr.o Gaspar de Abreu se recolher a esta praça.

Da mesma data.

ff. 30. — Carta p.a o Cap.m Matheus Barradas de Almeida, sobre não ir a Artelharia q̃ pedio, p.a o forte q̃ se fas na Cap.nia do Spirito Santo; e q̃ mande a planta delle.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.a o M.e de Campo Manuel de Almeida.

De 31 de Dezembro do dito anno de 1711.

ff. 30 v. — Carta que se escreueo aos officiaes das Cam.ras da Villa da Victoria da Cap.nia do Spirito Santo e Porto Seguro, sobre as fintas.

De 21 de Janeiro de 1712.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Ouuidor da Cap.nia do Spirito Sancto sobre as fintas.

De 25 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 31. — Carta que se escreueo a Ant.o de Albuquerq̃ Coelho de Carualho Gou.or das Minas sobre varios particullares do successo do Ryo de Janr.o

De 19 de Janeiro.

ff. 31 v. — Carta q̃ se escreueo ao M.e de Campo Franc.o Xauier, p.a vir a esta Cidade.

Da data da precedente.

ff. 32. — Carta que se escreueo ao Sarg.^to mor de Batalha Gaspar da Costa de Atahide sobre o sucesso do Ryo de Jan.^ro

De 12 de Janeiro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janeiro Franc.^o de Castro Moraes, sobre o sucesso do Ryo de Jan.^o

De 19 de Janeiro de 1712.

ff. 32 v.— Carta que se escreueo ao Bispo do Ryo de Janeyro.

Da data da antecedente.

ibid. — Carta p.^a o Gou.^or Ant.^o de Albuquerq̃ sobre as muniçoens q̃ leua o Mestre Manuel Dias Paiua.

De 30 de Janeiro.

ff. 33. — Carta p.^a o Gou.^or Ant.^o de Albuquerq̃.

De 2 de Fevereiro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.^m mor da Capitania do Sp.^rito Santo sobre o nouo caminho q̃ se intenta abrir da mesma Cap.^nia p.^a as minas.

De 18 de Fevereiro.

ibid. — Carta para o Gou.^or Ant.^o de Albuquerq̃ Coelho de Carualho.

De 15 de Julho.

ff. 33 v.— Carta p.^a o Gou.^or do Rio de Jan.^ro Fran.^co de Castro Moraes.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Gou.^or Ant.^o de Albuquerque Coelho de Carualho.

De 19 de Agosto.

ff. 34. — Carta que se escreueo ao Gou.^or Franc.^o de Castro Moraes.

Da data da antecedente.

ibid. — Carta que se escreueo ao Me de Campo Franc.^o Xauier de Castro.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Bispo do Ryo de Janr.º

Da mesma data.

ff. 34 v.— Carta q̃ se escreueo ao Reytor do Colegio do Ryo, ao Abade de S. B.to ao Prior do Carmo e ao Guardião de S. Fran.co da mesma Cidade.

Da mesma data.

ff. 35. — Carta que se escreueo ao Gou.or da Capitania de Santos M.el Gomes Barboza.

De 7 de Setembro de 1712.

ibid. — Carta para o mesmo Gouernador.

Da mesma data.

ibid. — Carta para Antonio de Albuquerque Coelho de Carualho G.or da Cap.nia de São Paullo.

De 24 de Setembro.

ff. 35 v.— Carta p.a o Capitão mor da Cap.nia do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos.

De 26 de Outubro.

ff. 36. — Carta q̃ se escreueo a Bento Lobo Gauião Cap.am do forte de São Franc.o Xauier da Capitania do Spirito S.to

De 22 de Outubro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos.

De 27 de Outubro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a Ant.o de Albuquerq̃ Coelho de Carualho, Gou.or da Capitania de Sam Paulo.

De 24 de Novembro do dito anno de 1712.

ff. 36 v.— Carta p.a Ant.o de Albuquerque Gou.or e Cap.m geral do Ryo de Janr.o

De 10 de Janeiro de 1713.

ff. 37 v.— Carta q̃ se escreueo ao Bispo do Ryo de Janr.o

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o M.º de Campo Gou.ºr da Cap.nia de Santos, Manuel Gomes Barboza.

De 11 de Fevereiro do mesmo anno.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos.

De 14 de Março.

ff. 38. — Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos.

De 20 de Março de 1713.

ff. 38 v.— Carta p.ª o Cap.m mor M.el Correa de Lemos.

De 21 de Março.

ff. 39. — Carta p.ª o Capitão mor da Capitania do Spirito Santo Manuel Correa de Lemos, sobre prender a Bento Lobo Gauião.

De 20 de Março.

ibid. — Carta que se escreueo a Bento Lobo Gauião.

Da data da precedente.

ibid. — Carta que se escreueo aos Juises ordinarios e Procurador da Camr.ª da Villa da Victoria Capitania do Spirito Santo.

Da mesma data.

ff. 39 v.— Carta p.ª os Vereadores da Camr.ª da Villa da Victoria da Cap.nia do Spirito S.to

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m Franc.º Roiz, da Capitania do Spirito Santo.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Sarg.to mor P.ºm Frr.ª Cout.º

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª Franc.º do Couto Pimentel.

Da mesma data.

ff. 40. — Carta p.ª Antonio de Albuquerque Coelho de Carualho Gou.ºr do Rio de Janr.º e Minas do Sul.

De 27 de Março.

ibid. — Carta p.ª o Bispo do Rio de Janr.º

Da data da precedente.

ff. 40 v.— Carta para Francisco de Castro Moraes.

Da mesma data.

ibid. — Carta para Antonio de Albuquerq̃ Coelho de Caru.º

De 19 de Abril de 1713.

ff. 41. — Carta para o Mestre de Campo Manuel de Alm.ᵈᵃ

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª An.ᵗᵒ de Albuquerq Coelho de Carualho.

De 4 de Junho de 1713.

ibid. — Carta p.ª Dom Fr.ᶜᵒ de Tauora, Gou.ᵒʳ do Rio de Janr.ᵒ

Da data da precedente.

ff. 41 v.— Carta p.ª Dom Bras da Silueira, Gou.ᵒʳ e Cap.ᵃᵒ g.ˡ da Cap.ᵗᵃ de São Paulo, e minas do Sul.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o M.ᵉ de Campo Joseph da Serra, Cabo das frotas do Brasil.

Da mesma data.

ff. 42. — Carta p.ª Ant.ᵒ de Albuquerque Coelho de Carualho Gou.ᵒʳ geral do Ryo de Janr.ᵒ

De 9 de Junho.

ibid. — Carta p.ª Franc.ᵒ de Tauora Gou.ᵒʳ e Cap.ᵐ g. digo Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ

Da data da precedente.

ff. 42 v.— Carta p.ª Dom Bras Balthezar da Silur.ª Gou.ᵒʳ e Cap.ᵐ geral de São Paulo e Minas do Sul.

Da mesma data.

ibid. — Carta que se escreueo ao M.ᵉ de Campo Joseph da Serra.

De 23 de Junho de 1713.

ff. 43. — Carta q̃ se escreueu a M.el Gomes Barboza M.e de Campo Gou.or da Capitania de Santos.

De 18 de Janeiro de 1713.

ibid. — Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Cam.ra e Procurador da Coroa da Cidade de Sam Paulo.

De 20 de Julho.

ff. 43 v. — Carta que se escreueo ao Brigadeiro João Massé.

De 31 de Julho.

ibid. — Carta para o M.e de Campo Jozeph da Serra.

De 20 de Julho de 1713.

ff. 44. — Carta p.a o Cap.m mor da Cap.nia do Spirito S.to Manuel Correa de Lemos.

De 8 de Agosto.

ibid. — Carta p.a o Alferes Fran.co Roiz.

De 7 de Agosto.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia do Spirito Santo.

De 2 de Setembro.

ff. 44 v.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janeyro Franc.o de Tauora.

De 4 de Setembro.

A margem se lê: « Não tem effeito esta Carta. »

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Jan.ro Franc.o de Tauora.

De 11 de Setembro.

ff. 45. — Carta que se escreueo a Franc.o de Tauora, Gou.or do Ryo de Jan.ro

De 12 de Outubro.

ff. 45 v.— Carta p.a Dom Bras Balthezar da Silu.a, Gou.or de São Paulo e Minas.

Da data da precedente.

ff. 46 v. Carta p.a Franc.o de Tauora Gou.or do Ryo de Janr.o

De 23 de Outubro.

ff. 47. — Carta p.ª Dom Bras Balthezar da Silu.ª Gou.ᵒʳ das Minas.

Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a M.ᵉˡ Gomes Barboza M.ᵉ de Campo Gou.ᵒʳ da Capitania de Santos.

De 30 de Outubro de 1713.

ff. 47 v. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ Franc.ᵒ de Tauora.

De 31 de Outubro

ff. 48. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Rio de Janr.ᵒ

De 10 de Novembro de 1713.

ibid. — Carta p.ª o Bispo do Ryo de Janr.ᵒ

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o M.ᵉ de Campo M.ᵉˡ de Alm.ᵈᵃ

Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a M.ᵉˡ Gomes Barboza, M.ᵉ de Campo Gou.ᵒʳ de Santos.

De 22 de Novembro do dito anno de 1713.

ff. 48 v. — Carta para Francisco de Tauora.

Da data da precedente.

ff. 49. — Carta p.ª Francisco de Tauora q̃ foi no Pataxo dos P.ᵉˢ da Comp.ª

De 3 de Janeiro de 1714.

ibid. — Carta p.ª o M.ᵉ de Campo Manuel de Almeyda

Da data precedente.

ibid. — Carta p.ª Franc.ᵒ de Tauora Gov.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ

De 20 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 49 v. — Carta q̃ se escreueo a Franc.ᵒ de Tauora Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ cõ a que cita.

De 1º de Março.

ff. 50. — Carta q̃ se escreueo ao M.ᵉ de Campo M.ᵉˡ de Almeyda, com a Carta retro escritta.

Da data da precedente.

ibid. — Carta em resposta ao Prou.or da Alfandega da Cid.e do Rio de Janr.o

Da mesma data.

ff. 50 v.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Capitania do Spirito Santo M.el Correa de Lemos.

De 11 de Abril de 1714.

ibid — Carta que se escreueo ao Cap.m do mato da Cap.nia do Spirito Sancto Ant.o Cout.o Sutil.

De 8 de Abril.

ff. 51. — Carta que se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Franc.o de Tauorá.

De 8 de Maio.

ff. 52. — Carta q̃ se escreueo a Dom Bras B.or da Silu.a Gou.or de Sam Paulo e Minas.

Da data da precedente.

ff. 52 v.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Franc.o de Tauora.

De 23 de Março do dito anno de 1714.

Aqui terminam as cartas expedidas por Pedro de Vasconcellos, e as que se seguem são de D. Pedro Antonio de Noronha, 1º marquez de Angeja, 5º Vice Rei do Brasil.

ff. 53. — Em branco.

Expedidas pello Ex.mo S.r Veltry.

ff. 53 v.— Carta para o Gou.or do Ryo de Janeyro com a Copia da Patente.

De 22 de Junho de 1714.

ibid. — Carta que se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janeyro Francisco de Tauora.

De 14 de Agosto.

ibid. —Carta que se escreueo na mesma ocazião, ao Gou.or do Ryo de Janeyro.

De 17 de Agosto.

ff. 54. — Carta q̃ se escreueo ao Prou.or da faz.a R.l do Ryo de Janeyro.

De 14 de Agosto de 1714.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Juis da Alf.a da Cidade do Ryo de Janr.o

De 17 de Agosto.

ff. 54 v.— Carta que se escreueo ao ouvidor geral da Cap.nia de Pernambuco.

Não está terminado o seu lançamento e á margem se diz que: « Por equiuocação se hia aque (*sic*) registando esta ordem. »

ff. 55. — Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania do Sp.o S.to L.z da B.a em 23 de Julho de 1714.

Não foi registrada neste livro. Consta sómente o titulo acima transcripto.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao S.r Fran.co de Tauora sobre o Prouincial dos Relligiozos descalsos de S.ta Thereza.

De 6 de Setembro.

ibid. — Carta para o Bispo do Ryo de Jan.ro sobre o particullar da Carta assima.

Da data da precedente.

ff. 55 v.— Carta q̃ escreueo a D. Bras B.to da Silu.ra Gov.or da Capitania de São Paullo e Minas sobre a arecadação dos Passaportes: e remeter hũa Rellação, e Mapa do que nella se declara.

De 7 de Setembro de 1714.

ff. 56. — Carta que se escreueo ao Juis da Caza da Moeda do Rio de Janr.o sobre remeter o q̃ declara. Foi 1.a e 2.a via.

Da data da precedente.

ibid. — Carta que se escreueo ao Juis de fora, e ouu.or g.l da Cidade do Rio de Janr. Vital Cazado. Foi 1.a e 2.a via.

De 6 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao S.r Fran.co de Tauora G.or do Ryo de Janr.o sobre o lugar de ouvidor g.l daquella Cidade. Foi 1.a e 2.a via.

De 7 de Setembro de 1714.

ff. 57. — Carta p.a o S.r Francisco de Tauora com as de S. M.e q̃ Ds g.de e Secretario de Estado que vierão na Ballandra de avizo de Lix.a

De 13 de Setembro.

ibid. — Carta para o S.r Dom Braz B.er da Sylu.ra com os de S. Mag.e q̃ Ds g.de e Secretario de Est. q̃ vierão de Lix.a na Ballandra de avizo, e se remeterão em hum Masso com a Carta assima ao S.or Fran.co de Tauora.

Da data da precedente.

ff. 57 v.— Carta p.a o S.or Francisco de Tavora, sobre os M.es de Campo M.el de Alm.da e D.os Teyxr.a

De 16 e 18 de Novembro.

ff. 58 v.— Carta para o Prov.or da faz.a R.l do Ryo de Janeyro.

De 16 de Novembro.

ff. 59. — Carta para o Juis da Alfandega da Cid.e do Ryo de Janr.o

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o M.e de Campo M.el de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 59 v.— Carta p.a Luis Ant.o de Sá Queyroga.

Da mesma data.

ff. 60. — Carta para o S.or Fran.co de Tavora sobre o Juis de fora, e ouvidor do Ryo de Janr.o e o Sarg.to mor Martim Correa; e se receber o ouro pello toque na caza da Moeda desta Cid.e

De 19 de Novembro de 1714.

ff. 60 v.— Carta p.a o Dez.or André Leytão de Mello, sobre o como achou os culpados, e pellos bens delles,

praticar a Prouizão como entender, e de a execução as ordens q̃ tem de S. Mag.ᵉ

Da data da precedente.

ff. 61. — Carta p.ª o M.ᵉ de Campo M.ᵉˡ de Alm.ᵈᵃ sobre ter feito reposta na Carta antecedente.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Juis de fora do Ryo de Janr.º que serve de Ouvidor delle, Vital Cazado Rotier.

De 28 de Novembro do dito anno de 1714.

ff. 61 v. — Carta para Manuel Correya Vasques, sobre o sarg.ᵗᵒ mór Martim Correya.

Da data da precedente.

ff. 62. — Carta que se escreueo ao Gouernador do Ryo de Janeyro, sobre o Juis de fora que serue de Ouvidor.

De 18 de Janeiro de 1715.

ibid. — Outra carta, que se escreueo ao mesmo Gov.ᵒʳ do Ryo de Janeyro, sobre o nauio Francez, carregado de negros que se aprezou, e veyo do Ryo de Janr.º

Da data da precedente.

ff. 63 — Carta que se escreueo ao mesmo Governador do Ryo de Janeyro sobre o M.ᵉ de Campo, e Sarg.ᵗᵒ mor, e procedim.ᵗᵒ do Prellado de S. Bento.

De 20 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 63 v. — Carta que se escreueo ao Juis de fora, que serue de Ouuidor do Rio de Janeiro.

De 18 de Janeiro do dito anno de 1715.

ff. 64. — Carta que se escreueo ao Gouernador do Ryo de Janeyro. Esta carta fica já registada.

Da data da precedente. É a mesma carta que vem a ff. 62 em 1º logar.

ff. 64 v.— Cartas que se escreuerão ao Gouernador g.[l] das Minas do ouro, Dom Bras Balthezar da Silueyra ; por mão do Thenente Coronel Manoel Frr.[a] Vicente.

De 19 de Fevereiro de 1715.

ff. 65. — Carta que se escreueo ao Gouernador g.[l] das Minas de ouro D. Bras Balthezar da Silueyra, por mão do Thenente Coronel Manoel Frr.[a] Vicente.

De 16 de Fevereiro.

ff. 66 v.— Carta que se escreueo ao Governador g.[l] das Minas do ouro D. Bras Balthezar da Silueyra.

De 17 de Fevereiro.

ff. 67 v.— Carta que se escreueó ao Gou.[or] do Ryo de Janeyro Franc.[o] de Tauora.

De 22 de Março.

ff. 68. — Carta escrita ao D.[or] Luis Botelho de queiros Ouuidor g.[l] do Rio das Velhas.

De 27 de Abril.

ff. 68 v.— Carta q̃ se escreueu ao Gou.[or] de São Paulo, e Minas Dom Bras Balthezar da Silueyra.

Da data da precedente.

ff. 70 v.— Carta que se escreueo ao Gou.[or] do Ryo de Janeyro Fran.[co] de Tauora.

De 17 de Agosto.

ibid. — Carta que se escreueo ao Prou.[or] da faz.[a] de Pernambuco, digo do R.[o] de Janr.[o]

Da data da precedente.

ff. 71. — Prouizão que se remeteo ao Prou.[or] da faz.[a] R.[l] do R.[o] de Janr.[o], sobre a forma que hão de pagar os negros que daly forem para as Minnas.

Da mesma data.

ff. 72. — **Carta** que se escreueo aos officiaes da Camera da Cidade de Sam Paullo sobre as Provizoens, que se remetem ao Sor Gn.^l Dom Bras.

De 7 de Setembro de 1716.

ff. 72 v.— Carta que se escreueo ao Prouedor da faz.^a Real da Cap.^nia de Sam Vicente, Santos, e Sam Paullo.

De 5 de Setembro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Ouvidor da Cid.^e de Sam Paullo.

Da data da precedente.

ff. 73. — Carta que se escreueo ao Exm.^o Sor Dom Bras B.^ar da Silueyra.

De 6 de Setembro.

ff. 73 v.— Prouizão q̃ acuza a Carta assima sobre pertencer a Prouedoria da fazenda Real de Santos, Sam Vicente, e Sam Paullo os dizimos dos destrictos do Pará, e Pitangui na forma q̃ nella se declara.

De 6 de Setembro.

ff. 75. — Prouizão q̃ acuza a Carta assima sobre os dizimos de Pitangui, e Pará pertencerem a Prouedoria de Sanctos Sam Vicente e Sam Paullo, e outro sȳ que todas as mais cauzas cíveis, e crimes que não pertencerem aos d.^os Dizimos, e faz.^a Real, tenham o seu recurso na ouuedoria de Sam Paullo.

Da data da precedente.

ff. 76. — Carta q̃ que *(sic)* se escreueo ao ouuidor geral do Çiuel do Ryo das mortes.

De 9 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Chançeller Luis de Mello da Silua Prezidente da Alçada do Ryo de Janr.^o sobre o q̃ nella se contem.

Da data da precedente.

ff. 76 v.— Carta q̃ se escreueo ao Sor Fran.^{co} de Tauora Gou.^{or} do Ryo de Jan.^{ro}

De 10 de Setembro de 1715.

ff. 77 v.— Carta q̃ a dessima acuza p.^a o Sor Dom Bras Balthezar da Silueyra Gou.^{or} das Minas.

De 8 de Setembro.

ff. 78 v.— Carta q̃ se escreueo ao R.^{do} P.^e M.^{el} An.^{to} de Mendanha.

De 9 de Setembro.

ff. 79 v.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.^{or} da faz.^a do Ryo de Janeyro.

De 6 de Setembro.

Ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Ouuidor do destricto da Villa noua da Raynha.

De 5 de Setembro.

ff. 80 v.— Carta q̃ se escreueo ao Sor Dom Bras Balthezar da Silueyra Gou.^{or} das Minas.

Da data da precedente.

ff. 81. — Carta q̃ se escreueo ao Juis, e Vereadores da Camera da Villa noua da Raynha.

De 2 de Setembro.

ff. 82. — Carta q̃ se remeteo a Atanazio de Serq.^{ra} Brandão.

De 18 de Setembro.

ff. 82 v.— Carta q̃ se escreueo ao Mestre de Campo Manuel Roiz Soares.

De 20 de Setembro.

ff. 83. — Carta q̃ se escreueo ao Capitão mor M.^{el} Nunes Vianna.

Da data da precedente.

ff. 84 v.— Carta q̃ se escreueo ao Capitão mor da Cap.^{nia} do Spirito Sancto.

De 27 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Ouuidor da Cap.nia do Spirito Sancto.

Da mesma data.

ff. 85. — Carta que se escreueo ao Prou.or da fazenda Real do R.o de Janr.o

De 11 de Outubro de 1715.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o

De 3 de Dezembro.

ff. 86 v.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.or da faz.a Real da Cap.nia do Ryo de Janeiro.

De 4 de Dezembro.

ff. 87 v.— Carta de Reposta q̃ se escreueo ao Ouvidor g.l do Ryo de Janr.o Fernando Pr.a de Vasconcellos.

Da data da precedente.

ff. 89 v. — Carta para Fran.co de Tauora Gou.or do Ryo de Janr.o sobre Luis Domingues Payxão.

De 8 de Dezembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao M.e de Campo D.os Teyx.ra de Andrade.

De 30 de Dezembro.

ff. 90. — Carta q̃ se escreueo ao M.e de Campo D.os Teyxr.a de Andrade.

Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Fran.co de Tauora.

De 8 de Janeiro de 1716.

ff. 90 v.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.or da faz.a Real do Ryo de Janr.o

Da data da precedente.

ff. 91 v.— Carta que se escreueo ao M.e de Campo Domingos Teyxr.a de Andrade.

Da mesma data.

ff. 92. — Provizão da consignação que Sua Ex.a aplicou do Rendimento da Alfandega do R.o de Janr.o, e negros que vão pera as Minnas, pera as despezas da fabrica das Naos, e feitorias das Madr.as

Da mesma data.

ff. 92 v.— Carta q̃ se escreveo a Franc.º de Tauora Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.º

De 27 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 93. — Carta que se escreueo a M.ᵉˡ Gomes Barboza Gou.ᵒʳ da Capitania de Sanctos.

Da data da precedente.

ff. 93 v.— Cap.ᵃ de hũa Carta q̃ o Ex.ᵐᵒ S.ʳ Marq.ᵉ V. Rey escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.º Fran.ᶜᵒ de Tauora, sobre hũs Aluarás de fiança.

De 7 de Março de 1616.

ibid. — Carta q̃ se respondeo ao Prou.ᵒʳ da Fazenda R. do Ryo de Janr.º sobre o Contratador dos Dizimos das minas.

De 10 de Março.

ff. 94 v.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.º Fran.ᶜᵒ de Tauora.

De 17 de Março.

ibid — Carta q̃ se escreueo ao Capitão mor da Cap.ᵗᵃ de Sanctos.

Da data da precedente.

ff. 95. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr. Fran.ᶜᵒ de Tauora.

De 19 de Março.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Douttor chanceller da R.ᶜᵃᵒ deste Estado. Prizidente da Alçada do Ryo de Janeyro Luis de Mello da Sylua.

De 18 de Março.

ff. 98. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.º

De 28 de Março.

ff. 98 v.— Carta p.ª Fran.ᶜᵒ de Tauora.

De 16 de Maio.

ibid. — Carta p.ª Franc.º de Tauora, sobre o rendim.ᵗᵒ do direyto dos escrauos q̃ tem hido pera as Minnas depoiz do q̃ Sua Ex.ª ordenou Sua Ex.ª pella sua prouizão.

De 20 de Maio.

ff. 99. — Carta p.ª o Prou.ᵒʳ da faz.ᵃ Real do Ryo de Jan.ʳᵒ sobre remeter a memoria, e rezumo que declara.

Refere-se ao mesmo assumpto da precedente.

Da mesma data.

ibid. — Carta que se escreueo ao Gouernador do Ryo de Janeyro.

De 12 de Junho de 1716.

Tanto esta como a que se segue referem-se a duas naus inglezas que deviam partir da Ilha da Madeira para o Rio de Janeiro e ordenam que se evite commerciar com as referidas naus, logo que ellas cheguem em algum dos portos da capitania, &.

ff. 99 v.— Carta que se escrue (*sic*) ao Gou.ᵒʳ de Praça de Santos Manoel Gomes Barboza.

Da data da precedente.

Cont. = S.ʳ meu. O Gour.ᵒʳ g.ˡ da Ilha da Madeyra me avizou, que della hão de sair duas naos Inglezas, com hũa embarcação de hum só mastro, que mandão a resgatar escrauos as Costas de Guine, —

ff. 100.— Carta pera o Prou.ᵒʳ da faz.ᵃ do Ryo de Jan.ʳᵒ digo de Pern.ᶜᵒ

De 27 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Jan.ʳᵒ digo de Pernambuco Dom Lourenço de Almeyda.

Da data da precedente.

ff. 102.— Carta pera o M.ᵉ de Campo Domingos Teyxeyra de Andre (*Andrade*).

De 10 de Julho.

ff. 102 v. —Carta p.ª o S.ʳ Fran.ᶜᵒ de Tauora em 20 de Julho de 1716 sobre.

ibid. — Carta para Dom Bras B.ᵗᵃ da Silu.ʳᵃ em 20 de Julho de 1716 sobre.

ff. 103 v. —Carta para o M.ᵉ de Campo Manoel de Almeyda.

De 18 de Agosto.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.^m mor da Cap.^nia do Spirito Sancto M.^el Correa de Lemos, para entregar o Gou.^o da mesma Capitanía a Joam Velasco Molina.

De 28 de Agosto de 1718.

Velasco Molina foi provido por S. M. no posto de capitão mór da referida capitania.

ff. 104. — Carta que se escreueo ao Reytor do Collegio da Cap.^nia do Spirito Sancto sobre a abertura de hũa valla que tem principiado a fazer.

De 29 de Agosto.

ibid. — Carta que se escreueo aos officiaes da Camera da Villa da Victoria da Cap.^nia do Spirito Sancto, sobre a valla que os Relligiozos da Comp.^a principiarão a abrir p.^a esgotar a agoa dos brejos no Paul fronteiro.

Da data da precedente.

ff. 104 v. — Carta que se escreueo aos officiaes da Camr.^a da Villa Velha da Capitania do Spirito Sancto sobre a valla que os Relligiozos da Comp.^a principiarão a abrir.

Da mesma data.

ff. 105. — Carta que se escreueo a D.^os Antunes Cap.^m do descrito do Ryo de Sam Matheus, concedendo-se lhe faculdade para continuar aquella Povoação.

Cop. = Receby a carta de Vm. de 9 de Março deste anno e nella vejo a conta que me dá de haver principiado a Povoação sita no Ryo de Sam Matheus em Comp.^a de oito camaradas.

Da mesma data.

ff. 105 v. — Carta p.^a Manoel de Almeyda Me de Campo da Praça do Ryo de Janr.^o a cujo cargo esta o Gou.^o della.

De 4 de Setembro.

ff. 106 v.—Carta para o gouernador do Ryo de Janeyro, Franc.° de Tauora.

De 23 de Abril de 1716.

ff. 107.— Carta que se escreueo a Dom Bras B.ᵉʳ da Silueyra com as cartas que acuza para os ouuidores geraes das Comarcas sobre os crimes de Fr.ᶜᵒ do Amaral Grugel.

De 4 de Setembro de 1716.

ibid. — Carta que se escreueo aos ouuidores das comarcas de São Paullo: Ryo das mortes: Saberá: Ryo das Velhas: do Ouro pretto: do Ryo de Janr.° sobre os crimes de Fran.ᶜᵒ do Amaral Grugel.

Da data da precedente.

ff. 107 v.—Carta q̃ se escreueo a Dom Bras B.ᵉʳ da Sylueyra

De 6 de Setembro.

ff. 109.— Carta q̃ se escreueo ao S.ʳᵐ Prouedor da fazenda Real do Ryo de Janr.°

De 1 de Setembro.

ff. 110.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵃᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Sperito Sancto.

De 23 de Setembro.

ibid. — Carta pera o Gouernador digo Carta para o M.ᵉ de Campo M.ᵉˡ Gomes Barboza.

De 5 de Outubro.

ff. 110 v.—Carta p.ᵃ o Prouidor da fazenda Real do Ryo de Janell digo de Janr.°

Cons. — Manoel Gomes Barboza que vay Gouernar a Noua Collonia —

Da data da precedente.

ff. 111.— Carta p.ᵃ o M.ᵉ de Campo M.ᵉˡ de Almeyda.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Gouerno das Minas o Snor. D. Bras Balthezar da Silueyra.

De 20 de Março de 1716.

ff. 111 v.—Carta para o Exm.º Snor Dom Bras Balthezar da Silueyra.

De 2 de Março do mesmo anno.

ff. 112.— Carta para o Exm.º S.ºr Bras Br.ºr da Silueyra Gouernador das Minas.

De 2 de Maio.

ff. 113.— Carta que se escreueo ao Juis da Caza da Moeda do Ryo de Janeyro Manoel de Sousa.

De 2 de Novembro de 1716.

ff. 113 v.—Carta q̃ se escreueo ao Exm.º S.ºr Dom Bras B.ºr da Silueyra.

Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a Manoel digo ao M.º de campo Manoel de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 114.— Carta p.ª o senhor Dom Bra *(sic)* B.ºr da Silueyra Gouernador das minas.

De 3 de Novembro.

ff. 115 v.—Carta p.ª o M.º de Campo M.ºl de Almeyda.

De 2 de Dezembro.

ff. 116.— Carta p.ª o Mestre de Campo Manoel de Almeyda.

De 8 de Dezembro.

ff. 118 v.—Carta q̃ se escreueo ao Bispo do Rio de Janeyro.

Da data da precedente.

ff. 119 v.—Carta q̃ se escreueo ao Dez.ºr Sebastiam Caluão Rasquinho.

De 9 de Dezembro.

ff. 120.— Carta p.ª o Dez.ºr Fr.ºº Pr.ª de Vasconcellos ouuidor geral do Ryo de Janr.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o Prouidor da fazenda Real do Ryo de Janeyro.

Da mesma data.

ff. 121.— Carta q̃ se escreueo ao Muito R.do P.e Frey Pedro de S. Thomas.

De 8 de Dezembro do referido anno de 1716.

ff. 121 v.—Carta que escreueo Sua Ex.a ao M.e de Campo Manuel de Almeyda Gou.or do Ryo de Jan.ro

De 28 de Fevereiro de 1717.

ibid. — Carta que se escreueo ao Provedor da fazenda Real do Rio de Janr.o

De 29 de Fevereiro do mesmo anno.

ff. 122.— Carta pera o Mestre de Campo Manoel de Almeyda.

Da data da precedente.

ff. 122 v.—Carta que se escreueo ao Prou.or da faz.a do Ryo de Janr.o, sobre a cobrança das Dizimas da chancellaria.

De 2 de Março de 1717.

ibid. — Carta que se escreueo ao Exm.o Conde de Asumar D. P.o de Almeida C.ro que vay p.a as Minnas.

De 18 de Março.

ff. 123 v.—Carta q̃ se escreueo ao Exm.o S.or Dom Bras Balthezar da Silueyra Gou.or das Minas.

Da data da precedente.

ff. 124.— Carta pera o M.e de Campo M.el de Almeyda Gou.or do Ryo de Janr.o

De 19 de Março.

ff. 124 v.—Carta que se escreueo ao M.e de Campo Manoel de Almeyda, a cujo cargo está o Governo do Rio de Janr.o

De 3 de Abril.

ibid. — Carta pera Manoel Gomes Barboza Gouernador da Nova Colonia do Sacram.to

De 20 de Abril.

ff. 125.— Carta que se escreueo ao Dz.or ovidor g.l do Rio de Janr.o Fernando Pr.a de Vasc.os

Da data da precedente.

ff. 125 v.—Carta que se escreueo ao Prouedor da Fazenda Real do Rio de Janeyro.

Da mesma data.

ff. 126.— Carta pera o s.^r D. Bras Balthezar da Silueyra G.^{or} das Minnas.

De 5 de Maio de 1717.

ff. 126 v.—Carta p.^a o Capitam mor Joao de Vallasco e Molina que o hé da Capitania do Espirito Santo.

De 7 de Maio.

ff. 128.— Carta que se escreueo ao Juis ordinario da Villa da Vitoria p.^a mandar riscar o registo da Patente que se pasou a Fran.^{co} Bandr.^a de Figueredo.

De 9 de Maio de 1717.

ff. 128 v.—Carta pera o Mestre de Campo Manoel de Almeyda.

De 19 de Abril do mesmo anno.

ibid. — Carta p.^a o Mestre de Campo Manoel de Almeyda.

De 30 de Abril.

ff. 129 v.—Carta pera o Mestre de Campo Manuel de Almeyda.

De 19 de Abril.

ff. 130.— Carta pera o Dez.^{or} Luis de Mello da Silva chanceller da Rellação deste Estado, e Prezidente da Alçada do Ryo de Janeyro.

De 18 de Abril.

ff. 131 v.—Carta pera o Me de Campo Manoel de Alm.^{da}

De 19 de Maio.

ff. 132.— Carta para o Prou.^{or} da faz.^a do Ryo de Janr.^o

De 31 de Maio.

Contém sómente a summa da carta.

ibid. — Pera o Gouernador do Rio de Janr.^o Ant.^o de Brito e Menezez, com as cartas de Sua Mag.^{de} nella declaradas.

De 17 de Junho.

ff. 132 v.—Carta p.ª o Provincial dos Capuchos da Provincia do Rio de Janr.º

De 20 de Maio de 1717.

ibid. — Carta que se escreueu a Ant.º de Britto de Menezes, Gouernador do Rio de Janr.º sobre os posto que estiuerem vagos.

De 17 de Junho.

ff. 133—Carta p.ª o Prouedor do Rio.

Da data da precedente.

ff. 133 v. Carta p.ª o Gou.or do Ryo de Jan.ro Antonio de Brito, e Menezes.

do 21 Agosto.

ff. 134.— Carta para os officiaes da Villa Rica digo p.ª o Dezembargador Manoel Mosqueira da Roza.

De 18 de Agosto de 1717.

ibid. — Carta para os Officiaes da Camera da Villa Rica.

Da data da precedente.

ff. 134 v.—Carta per.ª o Gou.or do Ryo de Janr.º Ant.º de Brito, e Menezes.

De 8 de Outubro.

ff. 135.— Carta para o Juis de fora da Cidade do Ryo de Janeyro sobre apozentadoria do Dez.or Antonio Chanxes Pr.ª

De 5 de Novembro do dito anno de 1717.

ibid. — Carta p.ª o Gou.or do Ryo de Janr.º Antonio de Britto de Menezez sobre o Dez.or Ant.º Chanxes Pr.ª passar aquella capitania por Juis da Alçada q̃ Sua Mag.de manda.

Da data da precedente.

ff. 135 v.—Carta para o Capp.m de Mar e Guerra Domingos dos Santos Cardozo.

De 18 de Fevereiro de 1718.

ibid. — Carta para o Prou.or da faz.da R. do Rio de Janr.º

Da data da precedente.

ff. 136.— Carta para o Gou.or do Rio de Janr.o

Da mesma data.

ff. 136 v. —Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Antonio de Britto e Menezes.

Do 20 de Março do referido anno de 1718.

ff. 137.— Carta que se escreueo a Antonio de Britto e Menezes, Gou.or do Rio de Janr.o

De 28 de Abril.

ff. 137 v.—Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o com as q̃ se lhe remetẽ de El Rey.

De 29 de Abril.

ff. 138.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.or da faz.a do Ryo de Janeyro sobre o gasto da frata *(fragata)* Noua guarda Costa q̃ fes no mesmo Ryo; e hũa certidão q̃. o d.o Prou.or hà de remeter dos direitos dos Escrauos q̃ vão p.a as Minas; e outra do q̃ rendeo tres annos antes, q.do hera por avalliação.

De 19 de Maio do dito anno de 1718.

Aqui terminam as cartas expedidas pelo marquez de Angeja e as que se seguem pertencem ao conde de Vimieiro.

Cartas expedidas pello Exm.o Sñor. Conde de Vimieyro.

ff. 139.— Copia de huã Carta que Manuel Gomes Barbosa Gou.or da Nova Colonia, escreveo ao Exm.o Sñor Marques de Angeja, V. Rey que foi deste Estado, com os papeis que depois della vão registados.

Datada da Colonia do Sacramento a 12 de Abril de 1718.

Anda juntamente registado:

« Mapa do Terço da Colonia, de que hé M.e de Campo Manuel de Alm.da, e mais gente da sua deffença, feito em 16 de Abril de 1718. »

« Lista dos Cazaiz que ficão nesta Colonia do Sacramento. »

ff. 141 v.—Carta que se escreveo ao Gouernador do Ryo de Janeyro Antonio de Britto, e Menezes, na occazião em q̃ sahirão as duas Fragatas de Armada em q̃ forão por Cabos della, Bento de Ar.º Dantas, e Jozeph de Torres.

Com. — As repetidas e consideraveis prezas, q̃ um Pirata Ingles tem feito nos Mares desta Costa do Brazil. — De 1 de Setembro do referido anno de 1718.

ff. 142.— Carta que se escreveo ao Prouedor da faz.ª R.l do Ryo de Janeyro na mesma occazião em q̃ sahiram as duas Fragatas a correr a Costa em q̃ forão por cabos Bento de Ar.º Dantas, e Jozeph de Torres.

Da data da precedente.

ff. 142 v.— Carta que se escreveo a Antonio de Britto de Menezes.

Do 1º de Outubro.

ff. 143.— Carta que se escreveo a João de Vellasco, e Molina.

De 5 de Outubro de 1718.

ff. 145.— Carta que o Exm.º S.or Conde do Vimieyro escreveo ao Governador do Ryo de Janr.º Antonio de Britto e Menezes.

De 24 de Novembro.

ff. 146.— Carta para o D.or Raphael Pires Pardinho Ouuidor g.l da Cap.nia de São Paulo sobre o nauio Frances que julgou por aprezado o Gou.or de Santos.

De 9 de Dezembro.

ff. 147 v.— Carta para o Gou.or da Praça de Santos Luis Antonio de Sá Queiroga sobre o Pataxo Frances que julgou se aprezasse sem jurisdição para isso.

De 10 de Dezembro.

ff. 148.— Carta para o Gou.or do Ryo de Jan.º Antonio de Brito de Menezes, sobre se remeterem os autos

da arribada do Pataxo Frances, o Sutil, para os sentenciar como Juis Competente.

Da data da precedente.

ff. 148 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or da Praça de Santos Luis de Sã Queyroga, sobre hir prezo o Cap.m do Nauio Françes que daquella Cap.nia se remeteo p.a esta.

De 12 de Dezembro de 1718.

ff. 149.— Carta que se escreveo ao Cap.m mor da Cap.nia do Spirito Santo, sobre ordenar lhe faça com que os soldados da Comp.a do Jiquihâ obedeção ao seu Cap.m: e que lhe mande hum Mapa daquella Capitania.

De 23 de Dezembro do dito anno de 1718.

ff. 149 v.—Carta para o D.or Raphael Pires pardinho.

De 17 de Fevereiro de 1719.

ff. 150.— Carta Para Luis Antonio dessa Queiroga, G.or da Praça de Santos.

Da data da precedente.

ff. 151.— Carta que se escreueo ao Conde de Assumar Gou.or das Minas.

De 23 de Março do mesmo anno de 1719.

ff. 152 v.—Carta p.a o Bispo do Ryo de Janeyro, Dom Frey Franc.o de S. Hyeronimo.

Da data da precedente.

ff. 153.— Carta para o Gou.or da Praça de S.tos Ant.o Luis de Sã Queiroga.

Da mesma data.

ff. 154.— Carta para o Conde de assumar G.or das Minnas.

De 2 de Abril.

ff. 155.— Carta para a Capitania do Sp.to S.to escrita ao P.e Rr.mo Miz.

De 12 de Abril.

ff. 156.— Carta para Ayres de Saldanha G.or do Rio de Janr.o

De 21 de Abril.

ff. 157.— Carta para o Ex.mo S.r Conde do Assumar.

De 22 de Abril.

ff. 158.— Carta para Manuel Gomes Barboza.

Da data da precedente.

ff. 159.— Carta para Manuel Bor.a de Lacerda.

Da mesma data.

ff. 159 v.—Carta q̃ se escreueo a Luis de Sá Queyroga, digo Luis Ant.o de Sá Queyroga.

De 30 de Maio.

ff. 160.— Carta q̃ se escreueo ao D.or Mathias da Silva, e Freitas.

Da data da precedente.

ff. 161.— Carta p.a o S.r Conde de Asumar.

De 31 de Maio.

ff. 162.— Carta para Antonio Roiz Barros.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para o S.r Ayres de Saldanha.

Da mesma data.

ff. 162 v.—Carta p.a o Ex.mo S.r Conde de Asumar.

De 16 de Julho.

ff. 165.— Carta para Ayres de Saldanha e Albuquerque.

Da data da precedente.

ff. 166 v.—Carta para Manuel Gomes Barboza Governador da Nova Colonia do Sacramento.

Da mesma data.

ff. 167.— Carta para o Prou.or da faz.a da Capitania do Spirito Santo.

De 17 de Julho de 1719.

Aqui findam as cartas do conde de Vimieiro, D. Sancho de Faro e Souza, que falleceu a 13 de Outubro de 1719, na cidade do Salvador, e começam as do Governo interino composto do arcebispo da Bahia D. Sebastião Monteiro da Vide, Caetano de Brito e Figueiredo e João de Araujo e Azevedo, que tomaram posse no dia 14 do dito mez.

ff. 168. — Carta para o Gou.or do Ryo de Jan.ro com a copia do Aluara de S. Mag.e da successão do Gou.r g.l do Est.o e a da Carta do d.o S.r para o Reytor do Collegio.

De 30 de Outubro.

ff. 168 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.o Ayres Saldanha e Albuquerque.

De 8 de Novembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a Ant.o Roiz Barros, procurador do Gou.or das Minas.

Da data da precedente.

ff. 169. — Carta que se escreueo ao Conde de Assumar Gou.or das Minas.

Da mesma data.

ff. 170.— Carta que se escreveo ao Gou.or da Praça de Sanctos João da Costa Frr.a de Britto.

De 27 de Novembro do dito anno de 1719.

ff. 170 v.—Carta p.a o S.r Conde de asumar Gou.or das Minnas.

De 13 de Janeiro de 1720.

ibid. — Carta para o Gou.or do Rio de Jan.ro Ayres de Saldanha, e Albuq.e, sobre as Fragatas de guarda Costa: hir correndo a athe o Rio de Janr.o a Fragata N. S.ra da Palma, e São Pedro e levar o

superintendente das cazas da fundição Eugenio Freire de Andrade, e os petrexos materiaes, e officiaes, que daly se hão de conduzir p.ª as Minnas do Ouro.

Da data da precedente.

ff. 172.— Carta para o Prou.or da fazenda R.l da Capitania do Rio de Janr.o, sobre a fragata N. S.ra da Palma, e São Pedro; que vay correr a Costa, e levar o Superintendente das Cazas da fundição Eugenio Fr.e de Andrade; petrechos, materiaes, e officiaes, pertencentes aquella fabrica; tempo p.ª que leva mantim.tos a d.ª Fragata, e lhe meter os que forem necessarios p.ª a torna viagem athé esta Bahia, passando letra da sua importancia.

De 18 de Janeiro do referido anno de 1720.

ff. 173.— Carta para o Governador do Rio de Janeyro, sobre a recomendação dos canos vidrados para a Fonte da Carioca.

De 26 de Fevereiro.

ff. 173 v.—Carta p.ª o Gou.or do Rio de Janr.o Ayres de Saldanha e Albuquerque.

De 30 de Abril.

ff. 174 v.—Para o Gou.or do Rio de Janr.o Ayres de Saldanha, e Albuq.ue

Com. =Com grande cuydado recebemos a confirmação da primeira noticia que V. S.ª nos deu do atentado com que os Francezes se querem introduzir nas terras destes Dominios, —

De 10 de Maio.

ff. 175.— Para o Gou.or do Rio de Janr.o Ayres de Saldanha, e Albuq.ue

Da data da precedente.

ff. 175 v.—Carta p.ª o Gou.or do R.o de Janr.o Ayres de Saldanha.

De 24 de Julho.

ff. 176 v.—Carta para o Gou.or do Rio de Janr.o Ayres de Saldanha de Albuq.ue

Traota da expulsão dos francezes do sitio do Maldonado pelos castelhanos; da sublevação dos moradores da villa do Ouro Preto e sitio chamado de Antonio Dias; e da remessa que faz de 340 canos de barro para a obra da *Fonte da Carioca*.

De 6 de Setembro de 1730.

ff. 177.— P.a o Gou.or do Rio de Janr.o

De 7 de Outubro.

ff. 177 v.—P.a o Gou.or do Rio de Janr.o Ayres de Saldanha, e Albuquerque.

Da data da precedente.

ff. 178.— Carta p.a os officiaes da Camera da Villa de Santo Ant.o da Laguna da Ilha de Sancta Catherina.

De 11 de Outubro.

ibid. — Carta p.a o Gou.or das Minas Dom Pedro de Almeyda, sobre, os veyos que pede.

De 30 de Outubro.

ff. 178 v.—Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o Ayres de Saldanha.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o Ayres de Saldanha, sobre o Nauio da Noua Colonia.

Da mesma data.

ff. 179.— Carta p.a M.el Gomes Barboza Gou.or da nova Colonia, sobre a licença q̃ se deu a hũ Nauio p.a ir deste porto p.a ella.

Da mesma data.

ff. 179 v.—Carta para o Conde de Asumar Gou.or da Capitania de São Paullo e Minas do Ouro.

De 7 de Novembro.

Terminam as cartas do Governo interino e começam as do vice-rei Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

ff. 180.— Carta que Escreveo ao Exmo Sr Conde de Asumar o Exmo Sr Vasco Frz Cezar de Menezes V Rey e Cap.^m gn.^l de mar e terra deste Estado.
De 27 de Novembro do referido anno de 1720.

ff. 180 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o
De 29 de Novembro.

ff. 181 v.—Carta q̃ se escreueo ao Thenente digo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o
De 28 de Novembro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o
De 29 de Novembro.

ff. 182.— Carta p.^a o Gou.^or do R.^o
De 30 de Novembro.

ibid. — P.^a o Ouv.^or da Cap.^nia do Espirito Santo, sobre cobrar o que se deuer pertencente a finta.
De 17 de Dezembro

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or da Praça de Sanctos.
De 24 de Dezembro do dito anno de 1720.

ff. 182 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o
De 4 de Janeiro de 1721.

ff. 183.— Carta q̃ se escreueo ao Ouv.^or da Cap.^nia do Ryo de Janr.^o
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Juis de fora da Cap.^nia de Sanctos.
Da mesma data.

ff. 183 v.—Carta q̃ se escreueo ao Juis de fora da Cap.^nia de Sanctos.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a o Gou.^or do Ryo de Janr.^o escrita em 4 de Janr.^o de 1721.
Traz a data de 24 Janeiro.

ff. 184 v.—P.ª o Gou.ᵒʳ do Rio de Janr.ᵒ Ayres de Saldanha e Albuquerque.

De 11 de Fevereiro do referido anno de 1721.

ff. 185 v.—P.ª o Capitão mór da Cap.ᵗᵃ do Espirito Santo Antonio de Oliueira.

De 17 de Abril.

ff. 186 v.—Pera o Prou.ᵒʳ da faz.ª da Cap.ᵗᵃ de Santos, sobre a remessa p.ª o R.ᵒ de Janr.ᵒ do Nauio comfiscado, e sua carga.

De 9 de Maio.

ibid. — P.ª o Gou.ᵒʳ de Santos, sobre o Nauio Frances, reprezado.

Da data da prezedente.

ff. 187 v.—Para o Juiz de fora da Praça de Santos, sobre tirar Devassa dos descam.ᵒˢ da faz.ª reprezada no Nauio Estrang.ᵒ

Da mesma data.

ff. 188.— Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ, sobre varios particulares, e sobre o Nauio frances que se confiscou na Praça de Santos.

Da mesma data.

ff. 189.— P.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ

Da 17 de Maio.

ff. 189 v.—P.ª o Gou.ᵒʳ das Minas D. Lour.ᵒ de Almeyda.

De 11 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ

De 28 de Julho.

ff. 190.— Carta pera o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ Ayres de Saldanha de Albuquerque.

De 18 de Abril de 1721.

ff. 191.— Carta pera Rodrigo Cezar de Menezes, Governador de São Paulo.

De 11 de Agosto.

ibid. — Carta pera o Cap.^m de mar, e guerra Joseph de Semedo Maya.

Da data da precedente.

ff. 191 v.—Carta pera o Gou.^or do Ryo de Janr.^o Ayres de Saldanha de Albuquerque.

De 16 de Agosto de 1721.

ff. 192 v.—P.^a o Capitam mor da Cap.^nia do Sp.^to Sancto.

De 27 de Agosto.

ff. 193.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o Ayres de Saldanha e Albuquerque.

De 4 de Setembro.

ff. 193 v.—Carta q̃ se escreueo ao Ouv.^or da Cap.^nia do Ryo de Janr.^o, sobre remeter os prezos q̃ ficarão culpados na Devaça q̃ tirou o Dez.^or An.^to Sanches Pr.^a

Da data da precedente.

ff. 194. — P.^a o Gou.^or do Rio de Janr.

De 30 de Setembro.

ff. 194 v.—Carta p.^a o Goũ.^or do Ryo de Janr.^o sobre varios particullares.

De 30 de Novembro.

ff. 195 v.—Carta para o Gou.^or da Capitania de S. Paulo.

Da data da precedente.

ff. 196.— Carta para o Gou.^or do Ryo de Janr.^o

Do 1º de Dezembro do dito anno de 1721.

ibid. — Carta para o Gou.^or da Capitania de S. Paulo.

Da data da precedente.

ff. 196 v.—Carta p.^a o Ouu.^or da Capitania do Ryo de Janr.^o

Da mesma data.

ff. 197.— Carta para o Gou.^or da Capitania de São Paulo.

De 13 de Janeiro de 1722.

ff. 198.— Carta p.^a o D.^or M.^el de Mello Godinho Manço Ouu.^or g.^l da Cid.^e de São Paulo.

De 12 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 198 v.—Carta para o Gou.^or da Praça de Sanctos.

De 10 de Janeiro.

ff. 199.— Carta para o Senado da Cam.ra da Praça de Sanctos.

Da data da precedente.

ff. 199 v.—Carta para o Gou.or da Capitania de São Paulo, sobre farinha.

De 21 de Janeiro de 1722.

ff. 200.— Carta p.a os officiaes da Cam.ra da Capitania do Pernagoa sobre farinha.

Da data da precedente.

ff. 200 v.—Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o

De 27 de Janeiro.

ff. 201. —Carta p.a o Gou.or do Ryo de Jan.ro sobre varios particullares.

De 20 de Fevereiro.

ff. 203 v.—Carta que se escreueo ao Juis de fora da Capitania do Ryo de Janr.o

De 21 de Fevereiro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Prou.or da faz.a da Cap.nia do Ryo de Janr.o

Da data da precedente.

ff. 204.— Carta que se escreueo ao Gou.or de São Paullo Rodrigo Çezar de Menezes.

Da mesma data.

ff. 204 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or da Praça de Sanctos.

Da mesma data.

ff. 205.— Carta p.a o Juis de fora do Ryo de Janeyro.

De 20 de Fevereiro.

ibid. — Carta para o Gou.or do Rio de Janr.o, Ayres de Saldanha de Albuquerqoe.

De 27 de Março.

ff. 205 v.—Carta p.a o Gou.or do Ryo de Janr.o Ayres de Saldanha de Albuquerque.

De 16 de Abril.

ff. 206.— Carta p.ª o Gou.ᵒʳ g.ˡ do Ryo de Janr.ᵒ
De 17 de Abril de 1722.

ibid. — Carta para o Juis de fora da Cap.ⁿⁱᵃ do Ryo de Janeyro.
De 16 de Abril

ff. 206 v.—Carta para o Gouernador do Rio de Janr.ᵒ Ayres de Saldanha de Albuq.ᵉ
De 30 de Abril.

ff. 207.— Para Ayres de Saldanha de Albuquerque Gou.ᵒʳ do Rio de Janr.ᵒ
De 21 de Maio.

ff. 207 v.—Carta p.ª Ayres de Saldanha, G.ᵒʳ do R.ᵒ de Janeyro.
De 16 de Maio.

ff. 208.— Carta para o Gou.ᵒʳ da Capitania do R.ᵒ de Janr.ᵒ
De 21 de Maio.

ibid. — Carta para o Prou.ᵒʳ Geral da Capitania do Rio de Janr.ᵒ
De 30 de Abril de 1722.

ff. 208 v.—Carta p.ª o Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ
De 28 de Maio.

ff. 209 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ Ayres de Saldanha.
De 2 de Junho.

ff. 210.— Carta p.ª o Gou.ᵒʳ de São Paullo.
De 15 de Abril de 1722.

ff. 210 v.—Carta p.ª o Gou.ᵒʳ de Santos.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ sobre o no *(novo)* imposto dos des tostoẽs em cada escrauo q̃ vem da Costa da Mina p.ª pagam.ᵗᵒ da guarnição, e officiaes da feitoria do porto de Ajudâ.
De 24 de Julho.

ff. 211.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.^or da faz.^a do Ryo de Janr.^o sobre cobrar des tostoens por cada escrauo q̃ vier da Costa da Mina p.^a pagam.^to da guarnição, e officiaes da feitoria do porto de Ajudá.

De 26 de Junho de 1722.

ff. 211 v.—Carta p.^a o Gou.^or do R.^o de Janr.^o

De 5 de Junho.

ibid. — Carta p.^a o Cap.^m mor da Capitania do Sp.^o S.^to

De 31 de Julho.

ff. 212.— Carta p.^a os off.^es da Cam.^ra da Capitania do Sp.^o Sancto.

De 14 de Julho.

ff. 212 v.—Carta p.^a Rodrigo Cezar de Menezes, Gou.^or de São Paullo.

De 18 de Agosto.

ff. 213.— Carta para Ayres de Saldanha e Albuq.^que Governador do Rio de Janr.^o

De 4 de Setembro.

ff. 213 v.—P.^a o Juis de fora da Cap.^nia do Rio de Janr.^o

De 2 de Setembro.

ibid. — P.^a o Oun.^or g.^l da Cap.^nia do Rio de Janr.^o

Da data da precedente.

ff. 214.— Para o Governador do Rio de Janr.^o Ayres de Saldanha e Albuquerque.

De 12 de Setembro.

ff. 214 v.—Carta p.^a o Gou.^or do Ryo de Janeyro.

De 16 de Setembro.

ibid. — Carta p.^a o Gou.^or de São Paullo R.^o Cezar de Menezes.

De 18 de Setembro.

ibid. — P.^a o Capitão mor da Cap.^nia do Sp.^to Sancto.

De 24 de Setembro.

ff. 215 v.—P.ª os officiaes da Camara da V.ª de Sanctos.
De 19 de Setembro de 1738.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.ºʳ da Praça de Sanctos.
De 30 de Setembro.

fl. 216.— Carta q̃ se escreueo ao Prou.ºʳ da faz.ª R.ˡ da Cap.ⁿⁱᵃ de Sanctos.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Ouv.ºʳ da Cap.ⁿⁱᵃ de Sao Paullo o D.ºʳ M.ᵉˡ Godinho Manso.
Da mesma data.

ff. 216 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.ºʳ de São Paullo.
De igual data.

ff. 219.— Para Ayres de Saldanha de Albuq.ᵉ Governador do Ryo de Janr.º
De 5 de Outubro.

ff. 219 v.—Carta para o Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Spirito Sancto, sobre a finta.
De 6 de Outubro.

ff. 220.— P.ª Ayres de Saldanha de Albuq.ᵉ G.ºʳ do Ryo de Janr.º
De 10 de Outubro.

ibid. — P.ª o Prou.ºʳ da faz.ª R.ˡ da Cap.ⁿⁱᵃ do Ryo de Janr.º
De... de Outubro.

ff. 220 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.ºʳ do Ryo de Janr.º, a qual acompanharão as vias q̃ hão de hir na frotta daquelle porto.
De 15 de Outubro.

ff. 221.— Carta para o Capitão mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Spirito Sancto sobre as repetidas queixas que ha do seu procedimento.
De 3 de Novembro.

ff. 221 v.—Carta p.ª o Gov.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ
De 6 de Novembro de 1722.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Espirito Santo.
De 7 de Novembro.

ff. 222.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ Ayres Saldanha de Albuquerque.
De 21 de Novembro.

ff. 222 v.—Carta que se escreueo ao Cap.ᵐ mór da Capitania do Sp.ᵒ Sancto, sobre os documentos p.ª a Academia Real.
De 24 de Novembro do dito anno de 1722.

ff. 223.— Carta p.ª Ayres de Saldanha de Albuquerque Gou.ᵒʳ do Ryo de Janr.ᵒ sobre os documentos p.ª a Academia R.ˡ, e a mesma se escreueo a R.ᵒ Cezar de Menezes, G.ᵒʳ da Capitania de São Paullo, e D. M.ᵉˡ Rolim de Moura, Gou.ᵒʳ de Pern.ᵒ
Da data da precedente.

ff. 223 v.—Carta p.ª o Gou.ᵒʳ da Cap.ⁿⁱᵃ de São Paulo R.ᵒ Cezar de Menezes.
De 12 de Março de 1723.

ff. 225.— Carta que se escreueo ao Gou.ᵒʳ g.ˡ da Capitania de São Paullo.
De 11 de Março do mesmo anno.

ff. 225 v.—Carta que se escreueo ao Prou.ᵒʳ da faz.ᵈᵃ da Cap.ⁿⁱᵃ de Sanctos.
De 12 de Março.

ibid. — Carta p.ª o Gou.ᵒʳ de Santos.
Da data da antecedente.

ff. 226.— Portaria que se expedio ao Prov.ᵒʳ da faz.ᵃ Real da Capitania de Santos, sobre cobrar o direyto de dês tostoinz p.ª a feitoria de Ajuda.
De 18 de Março.

ff. 226 v.—P.ª o D.ºr Gou.ºr g.l da Cap.nia do R.º de Janr.º
De 22 de Fevereiro de 1723.

ibid. — P.ª o Prou.or da faz.ª R.l da Cap.nia do Rio de Janeiro.
Da data da precedente.

ff. 227.— P.ª Dom Manuel Henrriquez.
De igual data.

ff. 227 v.—P.ª Ayres de Saldanha de Albuq.ue Governador do Rio de Janr.º
De 23 de Fevereiro.

ff. 228 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.º Ayres de Saldanha de Albuquerque.
De 31 de Março.

ibid. — Para Ayres de Saldanha de Albuquerque Gov.or do Rio de Janr.º
De 23 de Fevereiro de 1723.

ff. 229 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or da Noua Collonia.
De 13 de Abril.

ff. 230.— Carta q̃ se escreueo ao Gou.or do Ryo de Janr.º
De 14 de Abril.

ff. 230 v.—Carta q̃ se escreueo ao Governador do Rio de Janr.º Ayres de Saldanha de Albuquerque.
De 27 de Abril.

ff. 232.— Carta para o Prou.or da faz.ª R.l da Capitania do Rio de Janr.º
Da data da antecedente.

ff. 232 v.—Carta para o Prou.or da faz.ª Real da Capitania do Rio de Janr.º, sobre o procedimento que há de ter com os condutores, e Mestres de embarcações q̃ leuarem desta Bahia mais escravos, q̃ os q̃ expreção os Passaportes q̃ se lhe passão.
De igual data.

ff. 233 v.—Carta q̃ se escreueo ao Gou.or da Nova Collonia.
De 13 de Abril.

ibid. — Carta que se escreveo a Ayres de Saldanha de Albuq.^e, Governador do Rio de Janr.^o, sobre haver chegado a Nau da India.

De 30 de Abril de 1723.

ff. 234. — Carta p.^a o Gou.^or do Ryo de Jan.^ro o D.^or Ant.^o de Souza de Abreu Grady: sobre executar a ordem q̃ tem de Sua Mag.^e sem embargo do que Sua Ex.ª lhe tem ordenado.

De 7 de Maio.

ff. 234 v. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.^or do Ryo de Janr.^o Ayres de Saldanha de Albuquerque, sobre mandar fazer exame nas embarcaçoens q̃ forem desta B.^a, p.^a ver se vay alguã pessoa sem Licença, ou Passaporte, e hindo remetella preza.

De 8 de Maio

ff. 235. — Carta p.^a o Gou.^or do Ryo de Jan.^ro sobre a noticia que teue da Costa da Mina acerca de hum Bergantim Ingles.

De 6 de Junho.

ibid. — Carta p.^a o Cap.^m de mar, e guerra Dom M.^el Henriquez.

Da data da antecedente.

ff. 235 v. — Carta que se escreueo ao Prou.^or da Alfandega do Ryo de Janr.^o

De igual data.

ibid. — Carta que se escreveo a Rodrigo Cezar de Menezes Gou.^or de São Paullo.

De 6 de Julho.

ff. 236. — Carta p.^a o D.^or Manuel de Mello Godinho Manço

Da data da precedente.

ff. 236 v. — Carta para Antonio Gayozo Nogueirol.

De igual data.

ibid. — P.^a o Capitam mor da Capitania do Sp.^to S.^to

De 19 de Julho.

ff. 237 v.—Carta que se escreueo aos officiaes da Camr.ª da Villa da Victoria.

De 23 de Outubro de 1723.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Spirito Sancto.

Da data da antecedente.

ff. 238.— Carta q̃ se escreueo ao Juis ordinario da Villa da Victoria.

De igual data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Gou.ᵒʳ do Ryo de Jan.ʳᵒ

Da mesma data.

ff. 238 v.—Carta para o Gou.ᵒʳ da Nova Collonia do Sacramento, e foi no Bergantim.

De 26 de Outubro.

ibid. — Carta p.ᵃ o Prou.ᵒʳ da fazenda do Ryo de Jan.ʳᵒ

De 25 de Outubro do dito anno de 1723.

ff. 239.— P.ᵃ o Gou.ᵒʳ do Ryo de Jan.ʳᵒ

Da data da precedente.

ibid. — P.ᵃ o Dez.ᵒʳ Raphael Piẑ Pardinho.

De igual data.

ff. 239 v.—P.ᵃ o mesmo Desembargador.

Da mesma data.

104. Chartas expedidas pelo Governo geral interino do Estado do Brasil, a que presidiu o arcebispo d. Sebastião Monteiro da Vide, e pelo vice-rei Vasco Fernandes Cezar de Menezes, do anno de 1720 ao de 1723.

É o livro de registro. Sem titulo.

Consta de 282 ff. num. de 0ᵐ, 28 × 0ᵐ, 14.

Cod. $\frac{\text{LXXXVIII}}{30-8}$

Occorre na folha sem numeração, que precede o codice, a seguinte declaração, escripta por letra do mesmo seculo : « Bahya 1720 Neste liuro se registação as cartas, que se expedirão para as Villas, Capitanias, e Sertão, desde o Anno de 1720 até o de 1723. »

Contém :

fl. 1. — Carta para o Coronel Pedro Barbosa Leal, sobre a ordem que expedio em seu nome Manuel da fonceca Sarayva Doria, ao Cabo de Esquadra Jozeph Carneyro do Regimento do Coronel Domingos Borges de Barros.

Datada da Bahia a 6 de Setembro de 1720 e expedida, como as que se-seguem, pelos governadores interinos arcebispo d. Sebastião Monteiro da Vide, Caetano de Brito e Figueiredo e João de Araujo e Azevedo, cujo governo começára, como se-sabe, a 14 de Outubro do anno anterior, pelo fallecimento do conde de Vimieiro, e terminou a 23 de Novembro do anno de 1720 pela chegada de Vasco Fernandes Cesar de Menezes, posteriormente conde de Sabugosa.

fl. 1 v. — Carta para o Coronel Domingos Borges de Barros, sobre a ordem que expedio Manuel da Fonceca, Saraiva Doria a Jozeph Carneyro, Cabo de Esquadra do Regim.^to^ do d.^o^ Coronel.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.^a^ o Cap.^m^ de Infant.^ria^ da Ordenança do destricto da Villa de Seregipe do Conde, sobre a prizão de Gp.^ar^ de Brito.

De 23 de Setembro do mesmo anno de 1720.

fl. 3. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.^a^ sobre o naufragio da Tartana São P.^o^ que deu a Costa no porto da Torre.

De 25 de Setembro.

fl. 3 v.— Carta que se escreueo ao Juis ordinario da Villa da Cachoeyra sobre a prizão dos criminozos.

Da mesma data.

fl. 4. — Carta de Creussa p.^a^ o Cap.^m^ mor da Capitania de Porto Seguro, Geraldo Simõins de Castro.

De 23 de Setembro.

Communica áquelle capitão-mór a nomeação de Phelippe Cordeiro de Medina para lhe succeder no cargo.

ff. 4 v.— Carta escrita ao Coronel D.^{os} Borges de Barros sobre remeter preso o P.^{e} Capellão da Nao de Guerra N. S.^{ra} da Atallaya.

De 30 de Setembro de 1720.

Lê-se á margem por letra identica: « O P.^{e} Capellão assima refferido, he Relligiozo da manga Larga. »

ff. 5. — Para o Capitammor da Cap.^{nia} dos Ilheos.

De 25 de Setembro.

ibid. — Para os officiaes da Camara da Villa dos Ilheos.

Da mesma data.

ff. 5 v.— Carta p.^{a} o Cap.^{m} de mar, e guerra João Bap.^{ta} Rolhano, sobre a reprezentação que fes a este Gou.^{o} p.^{a} a concessão do Tabaco p.^{a} Leuar na fragata de smag.^{de}

De 8 de Outubro.

ff. 6. — Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Villa do Cayrũ sobre nomearem hum Thezour.^{o} p.^{a} a fabrica das madeiras da mesma Villa.

De 11 de Outubro.

ff. 6 v.— Carta p.^{a} o Coronel Franc.^{o} Barreto de Aragão, sobre a prizão do Capellão da Fragata de smag.^{de}

Da mesma data.

ibid. — P.^{a} o Gou.^{or} da Cap.^{nia} de Porto Seguro B.^{ar} Glz̃ de Fig.^{do}

De 28 de Setembro de 1720.

ff. 7. — Carta que o official mayor da Secret.^{ria} Escreveo, ao Provincial da Provincia de S. Francisco, e outra, ao P.^{e} Prezid.^{e} dos Capuchinos *(sic)* de N. Senhora da Piedade, por V. R. P.

De 24 de Outubro.

Com. = O Exmo Sr Gouernador geral deste Estado, me ordenou, diga a V. Rm.^{ce}, que para a guerra que por promição de smag.^{de}... se faz aos Barbaros da Capitania do Piaguhŷ, =

ff. 7 v.— P.ª o Provincial da Comp.ª de Jesvs mandar ordens para os Missionarios das Aldeyas do Cayrû, Serinhaem, Maraû e Camamû, darem promptamente dellas todos os Indios de Guerra que for possivel para a que se manda fazer aos Barbaros, que no destr.º do Jaquereçá fizerão doze, ou treze mortes.

De 23 de Outubro de 1720.

ff. 8. — Ordeñs que se remeterão com a carta abaixo ao Thenente General da Artelharia Fran.co Lopes Villasboas sobre a Guerra dos Barbaros que fizerão as mortes no Jaquericá, de que vay por Cabo.

De 19 de Outubro. Segue-se a « Nomeação de Cabo da guerra feita na pessoa do Thenente gn.al Fran.co Lopes Villasboas. » Segue-se ainda o « Regimento que se deu ao Thenente Gn.al da Artelharia; Franc.º Lopes Villasboas, Cabo da guerra q̃ se vay fazer aos Barbaros que fizerão as mortes no Jaquericá. »

ff. 10 v.— Ordem para o Capitam mor dos Indios da Aldeya de Sancto Ant.º

Da mesma data da anterior.

ibid. — Carta p.ª o P.e Andre Leite Administrador dos Indios da Aldeya de S.to Ant.º de Jagoaripe, sobre os que hã de dar p.ª a guerra dos barbaros.

De 22 de Outubro.

ff. 11. — Carta p.ª o Cap.m da fortalleza do Morro, sobre dar quinze Soldados, e hum Sarg.to ao Thenente Gn.l da Artelharia, e receber nella os prezos que lhe remeter.

Da mesma data.

ff. 11 v.— P.ª os officiaes da Camera da Villa de Jagoaripe, nomearem hum homem p.ª receber as monicoins, e armas q̃ se lhe remetem p.ª a Guerra.

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Coronel Simão Alz Santos remeter a Villa de Jaguaripe todos os officiaes das entradas que ouver no seu Regim.[to]
Da mesma data.

ff. 12. — Carta p.ª o Sarg.[to] mór Lucas de Affoncequa Sarayva se recolher ao seu destricto.
Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel M.[el] Pinto de Eça.
De 23 de Outubro de 1730.

ff. 12 v.— Carta p.ª os officiaes das camaras das Villas de Jagoaripe, e Cayrû, sobre a guerra que se manda fazer ao Gentio Barbaro que fes as mortes nos destr.[os] do Jaquericâ.
De 19 de Outubro.

ff. 13. — Ordens Para os Coroneis dos destr.[os] de Jagoaripe, e Vila de Cayrû e os officiaes de justiça e milicia dellas, e executar promptamente as ordens do Then.[te] General da Artelharia, que vay a delligencia da Guerra dos Barbaros que fizerão as mortes no Jaquericâ.
Da mesma data.

ff. 13 v.— Carta para o Juis ordin.[ro] da Villa de São Franc.[o] sobre tirar Devassa das pessoas que recolhem em sua Caza negros fugidos.
De 11 de Outubro.

ibid. — Carta p.ª o Juis ordin.[ro] da Villa da Cachoeyra sobre a prizão dos crime *(sic)*.
Da mesma data.

ff. 14. — Carta para o administrador da feitoria das Madeyras do Cayrû, sobre a conta que deu do Gentio Barbaro, que fez mortes no destr.[o] do Jaquiricâ.
De 19 de Outubro.

ff. 14 v.— Carta para o Coronel Manuel Pinto de Eça, sobre o Gentio Barbaro do destr.º do Jaquericá.
De igual data.

ibid. — Carta para o Coronel João de Couros Carnr.º sobre o Gentio Barbaro que fez hũas mortes nos destr.ºs do Jaquericá.
Da mesma data.

ff. 15. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla com as ordeñs abaixo registadas sobre a guerra dos barbaros do Piaguhỹ.
De 20 de Outubro de 1720.

ff. 15 v.— Ordem p.ª o Cap.m João Barboza Rabello, sobre os Indios p.ª a Guerra do Piaguhy.
Da mesma data.

ff. 16 v.— Carta para o Sarg.to mayor Franc.º Xauier de Brito q̃ se remeteo cõ as assima.
Da mesma data.

ff. 17 v.— Ordem p.ª o M.e de Campo Gonçalo da Costa Timudo q̃ se remeteo com as atras registadas.
Da mesma data.

ff. 18. — Ordem para o Gou.or dos Indios Franc.º Dias Mataroa que se remeteo com as registadas assima.
Da mesma data.

ff. 18 v.— Carta p.ª o Sarg.to mor Miguel de Abreu e Sepulveda sobre a guerra do Piaguhy.
Da mesma data.

ff. 19 v.— Carta para o M.e de Campo Bernardo Carv.º e Aguiar, do Estado do Maranhão em reposta de outra sua sobre a guerra dos barbaros do Piaguhy, e foi tambem remetido ao Coronel Garcia de Avilla.
De 23 de Outubro.

ff. 20. — Carta p.ª o Thenente Cn.¹ da Artelharia, sobre a guerra dos Barbaros.

De 31 de Outubro de 1720.

ff. 20 v. — Carta p.ª o Sarg.to mor Gabriel da Rocha Mout.º, sobre a prizão de Luis Ant.º

De 30 de Outubro.

ibid. — Carta para o Coronel Fran.co Barretto de Aragão sobre remeter hu Ajed.e ou Alferes com dous Soldados ao Juis ordinario da Villa da Cachoeira.

De 24 de Outubro.

ibid. — Carta para o Juis ordinario da Villa da Cachoeira.

De 11 de Outubro.

ff. 21. — Carta para o Capitão da fortalleza do Morro sobre o estado em que se acha a Capella da dita fortaleza, e carecer do reideficão *(sic)* do que nececitar.

De 25 de Setembro de 1720.

ff. 21 v. — Carta *(para)* o Sargento mor Domingos Fagundes de Brito.

De 30 de Agosto de 1720.

ibid. — Para os officiaes da Camara digo o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 24 de Outubro.

ff. 22. — Carta que se escreueo ao primr.º Theuente da Fragata de smag.e N. S.ra da Atalaya, sobre hir o Juis pella ordenação a bordo da d.ª Fragata a fazer algũas delligencias.

De 4 de Novembro.

ibid. — Carta para os officiaes da Cam.ra de Villa de Porto Seguro sobre darem posse a Phelipe Cordeyro de Medina que vay provido em Cap.m mor daquella Capitania.

De 5 de Novembro.

ff. 22 v. — Carta para o Thenente General da Artelharia, Franc.º Lopes Villasboas.

De 31 de Outubro de 1720.

ff. 23. — Carta para o Thenente General da Artelharia Fran.co Lopes Villasboas; com o Cabo da Guerra Aos Barbaros dos Mattos da Jaquericá.

De 13 de Novembro.

ff. 23 v. — Carta para o Conde de assumar, Dom Pedro de Almeyda.

De 15 de Novembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao primr.º Thenente da Fragata de smag.e N. S.ra da Atallaya.

É a ultima do governo interino.

Da mesma data.

Expedidas p.lo Ex.mo S.r Vasco Frz Cezar de Menezes V Rey e Cap.m General de mar, e terra deste Est.º

ff. 24. — P.a o primeiro Cap.m Thenente da fragata N. S.ra da Atallaya.

De 25 de Novembro do mesmo anno de 1720.

ff. 24 v. — P.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a R.l

Da mesma data.

ibid. — Para o Capitão de Mar e guerra Luis de Queyros.

Da mesma data.

ff. 25. — Para o Dez.or Luis de Siq.ra da Gama.

De 2 de Dezembro.

ibid. — P.a o Prou.or da Alfandega.

De 4 de Dezembro.

ff. 25 v. — Para o Dez.or Prouedor da faz.a R.l

De 6 de Dezembro.

ff. 26. — Para o Coronel Pedro de Araujo Villasboas.

De 9 de Dezembro.

ibid. — Para o Administrador da feitoria das Madr.ᵃˢ
Da mesma data.

fl. 26 v.— Para o Prou.ᵒʳ da Alfandega.
De 11 de Dezembro de 1720.

fl. 27. — P.ᵃ o Coronel P.ᵒ de Ar.ᵒ Villasboas digo p.ᵃ o Cap.ᵐ mor Antonio Pinheyro da Rocha.
De 13 do Dezembro.

ibid — P.ᵃ o Coronel P.ᵒ de Ar.ᵒ Villasboas.
Da mesma data.

fl. 27 v.— Carta que se escreueo ao Ouv.ᵒʳ g.ˡ da Capitania de Seregipe de El Rey sobre remeter promptam.ᵗᵉ o dinheyro das despezas da Rellação.
De 16 de Dezembro.

ibid. — Carta de Crença para o Capitão mor da Cap.ⁿⁱᵃ do Sp.ᵗᵒ Sancto, João de Valasco e Molina.
De 16 de Dezembro.

Nesta carta se communica a Molina a nomeação de Antonio de Oliveira Madail para substituil-o no cargo de capitão-mór do Espirito Santo.

fl. 28. — P.ᵃ o Superintendente das Madr.ᵃˢ
De 19 de Dezembro.

fl. 28 v.— Carta que se escreueo ao Then.ᵗᵉ gn.ˡ da Artelharia, sobre as Madr.ᵃˢ
Da mesma data.

fl. 29. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.ᵃ sobre remeter a M.ᵉˡ de Almeyda q̃ está comcobinado com hũa mulata.
De 23 de Dezembro do dito anno de 1720.

fl. 29 v.— Carta q̃ se escreueo ao Dez.ᵒʳ Gou.ᵒʳ mor da faz.ᵃ R.ˡ
De 2 de Janeiro de 1721.

ibid. — Carta que se escreueo ao Dez.ᵒʳ Luis de Siq.ʳᵃ da Gama.
Da mesma data.

ff. 30. — Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Ouv.ᵒʳ g.ˡ do Crime sobre o furto que se fes nesta Cid.ᵉ ao Minr.ᵒ *(ministro)*.
De 3 de Janeiro do mesmo anno de 1721.

ibid. — Carta pera o Juis ordin.ᵒ da Villa da Cachoeyra, sobre a forma com que há de remeter o Tabaco.
De 4 de Janeiro

ff. 30 v.— Carta p.ª o Thenente General da Artelharia sobre a carga da charrua.
De 11 de Janeiro.

Lê-se entre esta charta e o seu titulo o seguinte: « Esta carta he p.ª o Administrador da Feytoria das Madr.ᵃˢ »

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ Joxeph de Toar de Vlhoa sobre a firinha p.ª as fragatas de smag.ᵉ
De 15 de Janeiro.

ff. 31. — Carta que se escreueo ao Coronel Miguel Calmon de Almeyda, p.ª fazer conduzir farinhas p.ª esta Cidade. A mesma se escreueo aos officiaes da Cam.ʳᵃ das Villas do Camamú Cayrú e Boypeba, declarando se lhes que os M.ᵒˢ trouecessem carta sua ou dos Juises ordinarios.
De 18 de Janeiro.

ff. 31 v.— Carta p.ª o Coronel da Canallaria sobre a condução do Tabaco.
De 20 de Janeiro.

ff. 32. — P.º o Cap.ᵐ do forte de Itaparica, fazer vir p.ª esta Cid.ᵉ os barcos q̃ a esta forem com f.ª *(farinha)*.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Capitam do Forte do Monssarrate.
Da mesma data.

ff. 32 v.— Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór. não pagar a gente da Nau Palma, e esguicho, sem primr.ᵒ darem fiança.
De 21 de Janeiro.

ff. 33. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Miguel Calmon, sobre a planta de mandioca, e prohibição do Tabaco, de cujo theor se fizerão mais duas no mesmo dia aos Coroneis Pedro Barboza Leal, e Franc.º Barreto de Aragão, sobre o mesmo p.ᵉʳ

De 21 de Janeiro de 1721.

ff. 33 v.— Carta p.ª o Coronel P.º de Ar.º Villasboas, sobre a condução do Tabaco.

De 4 de Fevereiro.

ff. 34. — Carta p.ª o Juis da Villa de São *(sic)* da Cachoeyra, sobre a condução do Tabaco.

De 5 de Fevereiro.

ibid. — Para o Coronel Pedro de Araujo Villasboas, digo Luis da Rocha Pita sobre a conduçao do ásuq.ʳᵉ, e Tabaco.

De 7 de Fevereiro.

ff. 34 v.— Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Superintendente do tabaco, sobre o desembarque do que chega nos barcos.

De 8 de Fevereiro.

ff. 35. — Carta que se escreueo ao Illm.º S.ᵒʳ Arcebispo desta Cidade.

De 10 de Fevereiro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ An.ᵗᵒ Tauares de Pina.

Incompleta. Está registrada á ff. 36.

ff. 35 v.— Carta que se Escreueo ao P.ᵉ Provincial de S. B.ᵗᵒ desta Cidade.

De 16 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Ouv.ᵒʳ g. de Sergipe, sobre prizão de claudio Maciel.

De 19 de Fevereiro.

ff. 36. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ An.ᵗᵒ Tauares de Pina.

De 25 de Fevereiro.

ibid. — Carta pera o Cap.^m^ mór da Cap.^nia^ dos Ilheos, sobre a cobrança das despezas da R.^ção^
Da mesma data.

ff. 36 v.— P.^a^ o Sarg.^to^ mór da Villa do Camamú, sobre a cobrança do que se deue as despezas.
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Ouv.^or^ g.^l^ da Cap.^nia^ das Alagoas, sobre a cobrança das despezas da R.^ção^
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Cap.^m^ mor da Cap.^nia^ de Porto Seguro sobre a cobrança das despezas.
Da mesma data.

ff. 37. — P.^a^ o Jois ordin.^ro^ da Villa do Cayrú, sobre a cobrança das despezas.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a^ o Coronel Garcia de Avila Pr.^a^ sobre fazer executar os desp.^os^ do Dez.^or^ Dionizio de Azeuedo pertencentes a cobrança do Donatiuo
De 8 de Março de 1721.

ff. 37 v.— Carta q̃ se esereueo ao P.^e^ Provincial do Carmo.
De 12 de Março.

ibid. — Carta para o Coronel P.^o^ de Ar.^o^ Villas boas.
De 15 de Março.

ibid. — Outra p.^a^ o Coronel Jozeph de Ar.^o^ Rocha e Jozeph Felis Bezerra.
Da mesma data.

ff. 38. — Para os Coroneis Pedro Barboza Leal, e Jozeph Pires de Caru.^o^
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Cap.^m^ M.^el^ de Ar.^o^ Crasto.
Da mesma data.

ff. 38 v.— P.^a^ o Cabo da frota, sobre a amarração dos Nauios della.
De 24 de Março.

ff. 39. — Carta que se escreueo ao Cap.[m] de mar e Guerra Luis de Queiros.
De 31 de Março de 1721.

ibid. — Cartas que escreueo o Secret.[rio] de Estado aos Prelados das Religioeñs sobre as rogatiuas a Deos Nosso S.[r] pello bom suçeço da frotta.
De 3 de Abril.

ff. 39 v.— Para o Arcebispo, sobre as rogatiuas p.[lo] bom sucesso da frota.
Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Prouincial do Carmo.
De 31 de Março de 1721.

ff. 40. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 9 de Abril.

ibid. — P.[a] o Juis Ordinario da Villa de São Franc.[o]
Da mesma data.

ff. 40 v.— Carta p.[a] o Cap.[m] mor da Freg.[a] de N. S.[ra] da Juda de Jagoaripe.
De 25 de Abril.

ibid. — P.[a] o Coronel Domingos Borges de Barros.
De 28 de Abril.

ff. 41. — Carta que se expedio ao Corregedor da Comarca, sobre proceder contra os culpados que achar na conta que deu Garcia de Avila Pr.[a] e se lhe remete.
Da data da precedente.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.[m] Jozeph de Toar, sobre o bando que se publicou aserca das farinhas, e da mesma sorte se escreverão outras aos officiaes da Camera do Camamû, do Cayrû, dos Ilheos, e Cap.[m] mór de Seregipe de ElRey.
De 29 de Abril.

ff. 41 v.— Carta p.ª o Arcebispo, sobre declarar q̃ moradores tem a Jacobina.
De 2 de Maio de 1721.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
De 7 de Maio.

ff. 42. — P.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ Jozeph de Toar com Bando sobre a farinha, e do mesmo Theor....
De 8 de Maio.

ff. 42 v.— P.ª o Coronel do Cayrû, e boipeba com o bando sobre a farinha, e do mesmo Theor se escreueo outra ao Sarg.ᵗᵒ mayor da Villa do Camamû.
Da mesma data.

ff. 43. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Capitania de Seregippe Del Rey, com o Bando sobre a farinha.
De 15 de Maio.

ff. 43 v.— Cartas que se escreuerão ao Coronel D.ᵒˢ Borges de Barros, Sarg.ᵗᵒ mor Gabriel da Rocha Mout.ᵒ e João Teyxr.ᵃ de Souza, sobre as Madr.ᵃˢ que estão encarregadas ao Thenente Gn.ˡ da Artelharia.
De 19 de Maio.

ibid. — Carta p.ª o Capitão Jozeph de Toar de Vlhoa.
Da mesma data.

ff. 44. — P.ª o Cap.ᵐ Jozeph de Toar, sobre as farinhas.
De 26 de Maio.

ff. 44 v.— Para o Capitam mor da Capitania de Porto Seguro.
De 29 de Maio.

ibid. — Para o Sargento mór da Capitania de Porto Seguro.
Da mesma data.

ibid. — P.ª Os officiaes da Camara da Capitania de Porto Seguro.

Da mesma data.

ff. 45. — P.ª o Thenente Gn.l da Artelharia estando em Maragogipe.

De 31 de Maio de 1721.

ibid. — P.ª o Prou.or mór, remeter ao Thenente Gn.l da Artelharia o seu escaller.

Da mesma data.

ff. 45 v.— Carta p.ª o Cap.m Thenente Andre Glz.

De 4 de Junho.

ff. 46. — Carta que por Ordem de S. Ex.ª escreveo o Secretario do Estado ao Guardião de Sam Franc. sobre a Missão dos Indios.

De 19 de Maio de 1721. É de Gonçalo Ravasco Cavalcanti de Albuquerque.

ff. 46 v.— Carta p.ª o Thenente Gn.l da Artelharia Franc.º Lopes Villas boas.

De 7 de Junho.

ibid. — Reposta que deu o Exm.º S.r V. Rey a hua Carta que lhe escreueo o Cap.m de mar e guerra D. Nicolao de Geraldin, de bordo de hua *(fragata)* de guerra de El Rey Catholico que se achaua na barra desta B.ª

De 8 de Junho. Escripta em castelhano.

ff. 47. — P.ª o Sargento mor D.os de Frias.

De 9 de Junho.

ff. 47 v.— P.ª o Juis de fora, e orphãoms por ordem de Sua Ex.ª

De 10 de Junho.

ibid. — P.ª o Thenente Gn.l da Artelharia se recolher a esta Cid.e

Da mesma data.

ff. 48. — Carta p.ª o Thenente Gn. da Artelharia, sobre as farinhas.

De 11 de Junho de 1721.

ibid. — Carta que se escreueo aos Capitains dos destrictos de Vage (?), e Capanema sobre as farinhas.

Da mesma data.

ff. 48 v.— P.ª o Capitam Jozeph de Toar.

De 18 de Junho.

ff. 49. — Carta p.ª o Prou.ºr mor da faz.ª sobre o requerim.to do Cap.m da nao Castelhana.

De 20 de Junho.

ibid. — Carta para o Cap.m Jozeph Roiz da Maya em Capanema.

De 23 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m Jozeph de Toar.

Da mesma data.

ff. 49 v.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos. digo de Seregipe de El Rey.

Da mesma data.

ff. 50. — Carta q̃ se escreueo ao administrador da feitoria de Madeyras da Villa do Cayrû.

Incompleta, e com a declaração de não ter tido effeito.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador das Madeiras da Villa do Cayrû.

De 27 de Junho.

ff. 50 v.— Carta p.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoaripe sobre mandar notificar os officiaes da Cam.ra e homens bons do Povo.

Da mesma data.

ibid. — Carta que se escreueo aos officiaes da Camr. da Villa de Jagoaripe; sobre terem promptos os mantimentos p.ª a Guerra que se vay fazer ao Gentio barbaro. A mesma se escreveo aos officiaes da Camr.ª da Villa do Cayrû.

De mesma data dos precedentes.

ff. 51. — Carta que se escreueo aos officiaes da Cam.ᵐ da Villa do Camamû, sobre ajudarem aos do Cayrû, e Jagoarippe a despeza que se ha de fazer com o sustento da gente que vay fazer guerra aos barbaros. A mesma se escreueo a Cam.ᵐ da Boypeba.

De 27 de Julho de 1721.

ff. 51 v.— P.ª o Capitam mor Antonio Vellozo.

De 30 de Julho.

ff. 52. — P.ª o Capitão da Fortella *(sic)* do Morro.

Da mesma data.

ff. 52 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 2 de Julho.

ff. 53. — Para os officiaes da Camara da Villa de Jagoaripe.

De 5 de Julho.

ibid. — Carta para o Thenente general da Artelharia Fran.ᶜᵒ Lopes Villas boas.

De 9 de Julho.

ff. 53 v.— Para os officiaes da Camara da Villa de Jagoaripe.

Da mesma data.

ff. 54. — P.ª o Thenente Gn.ˡ da Artelharia, estando no Morro.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Capitam Gaspar Alz. da Silva.

De 11 de Julho.

ff. 54 v. — P.ª o Juis ordinr.º da Villa da Cachoeyra mandar entregar hua Carta de Sua Ex.ª a Manuel Franc.º de Miranda.
De 18 de Julho de 1721.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ Jozeph de Toar de Vilhoa.
De 22 de Julho.

ff. 55. — P.ª o Sargento mor Antonio de Affonceca Nabo.
De 13 de Julho.

ibid. — P.ª o Capitam Jozeph de Tuar de Vlhoa.
Da mesma data.

ff. 55 v. — Para os officiaes da Camera da Villa do Cayrú.
De 18 de Julho.

ff. 56. — P.ª o Thenente Gn.ˡ da Artelharia.
De 13 de Julho.

ff. 56 v. — Para o Thenente General da Artelharia.
De 18 de Julho.

ff. 57. — Para o Capitam mor Antonio Vellozo da Silva.
Da mesma data.

ff. 57 v. — Para João Roiz Adorno, e do mesmo Theor outra a Manoel de Ar.º de Aragão.
De 12 de Julho.

ibid. — P.ª o Capitam Jozeph de Tuar de Vlhoa.
De 18 de Julho.

ff. 58. — Para o Capitam da Fortalleza do Morro.
Da mesma data.

ff. 58 v. — Para o Capitam da Fortaleza do Morro.
Da mesma data.

ibid. — Para o Coronel Joam de Couros Carn.ʳᵒ
Da mesma data.

ff. 59. — P.ª o Thenente General da Artelharia.
Da mesma data.

ibid. — Para o Sargento mor da Villa do Camamú.
De 22 de Julho.

ff. 59 v.— Carta que se escreueo aos officiaes da Camera da Villa do Camamû.
De 28 de Julho de 1721.

ibid. — P.ª Manuel Franc.º de Miranda.
De 18 de Julho.

ff. 60. — P.ª o Thenente Gn.l da Artelharia.
Da mesma data.

ibid. — Para o Thenente General da Artelharia.
De 21 de Julho.

ff. 60 v.— P.ª o Sargento mór Antonio Godinho de Souza.
De 22 de Julho.

ibid. — P.ª o Thenente General da Artelharia.
De 23 de Julho.

ff. 61. — Para os Officiaes da Camara da Villa de Jagoaripe.
De 21 de Julho.

ff. 61 v.— P.ª o Juis ordin.ro da Villa do Camamû, sobre as farinhas.
De 6 de Agosto.

ibid. — P.ª o Juis ordinr.º da Villa do Camamû, sobre não vir f.ª alguã de entrega, atê quinze de de Setr.º
Da mesma data.

ff. 62. — Carta p.ª o Ilm.º S.r Arcebispo, sobre os Santos oleos, p.ª a guerra dos barbaros.
Da mesma data.

ff. 62 v.— Carta q̃ se escreueo ao Sarg.to mor da Villa do Camamû An.to Godinho de Souza.
De 18 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamû, sobre a conduçao das farinhas.
De 23 de Agosto.

ff. 63. — Carta pera o Sarg.^m mor da Villa do Camamú sobre a execução dos bandos, pertencentes a conduçao das farinhas.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.

De 25 de Agosto de 1721.

ff. 63 v.— Carta p.ª o Coronel D.^m Borges de Barros, sobre a prizão do Cap.^m Jozeph Pr.^a Valladares.

Da mesma data.

ff. 64. — Carta pera o Coronel P.º Barboza Leal sobre a queixa de M.^el Franc.^o dos Sanctos.

De 29 do Agosto.

ff. 64 v.— Carta para o Coronel P.º Barboza Leal, sobre M.^el Franc.^o dos Sanctos.

De 17 de Setembro.

ff. 65 — Carta que se escreueo ao Thenente Gn.^l da Artelharia.

De 21 de Julho de 1721.

ff. 65 v.— Para os officiaes da Camara da Villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ff. 66. — Para o Juis Ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 22 de Julho.

ibid. — Carta p.ª o Thenente General da Artelharia Franc.º Lopes Villasboas.

De 23 do Julho.

ff. 66 v.— *Sem titulo*.

De 28 de Julho, e traz á margem a seguinte declaração: «Por erro se Regiztou aqui esta Car ta.» Refere-se a motivos de queixa dados pelo ouvidor das Alagôas. Não occorre tambem assignatura.

ibid. — P.ª o Thenente General da Artelharia Fr.^co Lopes Villasboas. digo p.ª os officiaes da Camara da Villa da Cachoeyra.

De 21 do Julho.

ff. 67. — Carta que escreueo o official mayor da Secretaria do Est.° ao Juis ordinr.° da Villa da Cachoeyra.
De 30 de Julho de 1721.

ff. 67 v.— P.ª o Thenente general da Artelharia.
Da mesma data.

ff. 68. — Carta para Manuel Francisco de Miranda.
De 1 de Agosto.

ibid. — Para o Thenente geral da Artelharia.
Da mesma data.

ff. 68 v.— Para o Capitam Jozeph de Toar de Vlhoa.
Da mesma data.

ibid. — P.ª Manuel de Araujo de Aragão.
Da mesma data.

ff. 69. — Para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.
De 6 de Agosto.

ff. 69 v.— Carta para o Juis, vereadores, e Procurador da Cam.ª da Villa de São Fran.co de Seregippe do Conde, e do mesmo Theor se escreuerão mais duas, aos das Cam.ras das Villas do Cayrû & Boypeba.
Da mesma data.

ibid. — Para o Sargento mor D.os de Frias.
De 5 de Agosto.

ff. 70. — P.ª o Thenente Gn.l da Artelharia, estando já na Cachoeyra.
De 6 de Agosto.

ff. 70 v.— Carta p.ª o Mº de Campo Engenhr.º Miguel Pr.ª da Costa com a rellação de demonstraçoens de diuersos com.os de que os moradores de São Paullo se seruem p.ª os Ryos de Cuyabá, e outros.
De 12 de Agosto. Do official mayor da secretaria do Estado Luiz da Costa Sepulveda.

ff. 71. — Escrito para o Thenente Gn.l Pedro Gomes da Franca *(Côrte Real.)*

De 16 de Agosto de 1721. Do mesmo official.

ibid. — P.a o Capitam Jozeph de Tuar de Vlhoa.

De 18 de Agosto.

ff. 71 v. — P.a o Capitão Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 16 de Agosto.

ff. 72. — P.a o Thenente gn.l da Artelharia.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Juis ordin.ro da villa da Cachoeyra.

De 11 de Agosto, escripta de Monserrate.

ibid. — P.a o Sargento mor Feleciano Pr.a Barcellar.

Da mesma data e procedencia.

ff. 72 v. — P.a o Thenente Gn.l da Artelharia.

De 5 de Agosto.

ibid. — P.a o Thenente General da Artelharia.

De 11 de Agosto. De Monserrate.

ff. 73. — Para os officiaes da Camera da Villa de São Francisco.

De 5 de Agosto.

ff. 73 v. — Para os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 11 de Agosto. De Monserrate.

ibid. — Para o Juis ordinario da Villa do Camamû.

Da mesma data e localidade.

ibid. — Para o Dez.or Prou.or mor.

De 21 de Agosto. Da mesma localidade.

ff. 74. — P.a o Capitam mor Antonio Veloze da Silva.

Da mesma data e procedencia.

ibid. — P.a o Juis ordin.rio da Villa da Cachoeira.

Da mesma data e procedencia.

ff. 74 v. — Carta que se expedio por ordem de Sua Ex.a ao Meyrinho Miguel Cardozo.

De 23 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª o Cap.^m da fortalleza do Morro, remeter p.ª esta Praça os vinte Soldados que della forão.
De 25 de Agosto de 1721.

ff. 75. — Carta pera o Cap.^m Jozeph de Toar, sobre a soltura dos Arraizes *(sic)*.
De 26 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª o Arcebispo da Bahya, sobre o requerim.^to do P.^e Luis de Seixas.
De 25 de Agosto.

ff. 75 v.— Carta q̃ se escreueo ao P.^e Prouincial de São Fran.^co p.ª ordenar aos P.^es Missionarios das Aldeas do Joazeyro, e Pontal dar cada hum delles des Indios.
De 26 de Agosto.

ff. 76. — Carta p.ª o Coronel Alexandre Rebello de Sepulueda morador no Piaguy, sobre a noua Estrada p.ª a passagem das Boyadas.
Da mesma data.
Segue-se : « Ordem q' cita a Carta assima. »

ff. 77. — Carta que se escreueo aos officiaes da Camera da Villa do Cayrû, digo Camamû Cayrû, e Boipeba sobre a f.ª dos Soldados do Morro e satisfazer aos Arraes a q̃ se tomou p.ª os Soldados.
De 28 de Agosto.

ff. 77 v.— Carta para os officiaes da Camera da Villa da Victoria, Capitania do Sp.^to Sancto.
De 29 de Agosto.

ff. 78. — P.ª o Gou.^or da Capitania do Sp.^to S.^to, sobre o dr.^o do Donativo.
Da mesma data

ff. 78 v.— Para os officiaes da Camera da Villa do Cairu remeterem o que nella se lhe ordena ; sobre as cascas de Mangue.
De 25 de Agosto.

ff. 79. — P.ª os officiaes da camera da Villa do Camamû remeterem o que se lhe ordena sobre as cascas de Mangue.

Da mesma data.

ff. 79 v.— P.ª os officiaes da Camera da Villa de Boipeba remeterem o que se lhe ordena, sobre as cascas de Mangue.

Da mesma data.

ff. 80. — P.ª o Juis Ordin.rio da V.ª do Camamû.

De 1 de Setembro de 1721.

ff. 80 v.— Carta para o Dez.or Prou.or mor da faz.a Real.

De 3 de Setembro.

ibid. — P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 2 de Setembro. Não teve effeito.

ff. 81. — P.ª o Capitam mor Antonio Vellozo da Silva digo para os officiaes da Camr.ª da Villa da Cachoeyra.

De 3 de Setembro.

ibid. — P.ª o Capitam mor Antonio Velozo da Silva.

Da data supra.

ff. 81 v.— P.ª o Thenente General da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 82. — P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 3 de Setembro.

ibid. — P.ª o D.or Corregedor da Comarca.

De 6 de Setembro.

ff. 82 v.— Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Villa de São Fran.co sobre a cobrança do Donatiuo Real.

De 12 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 11 de Setembro.

ff. 83. — P.ª os officiaes da Camara da Villa de Sancto Amaro das Brottas.
De mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.
De 17 de Setembro de 1721.

ff. 83 v. — Carta q̃ se escreueo a Jonuario Cardozo de Alm.da
De 26 de Agosto de 1721.

ff. 84. — Para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 15 de Setembro.

ff. 84 v. — P.ª o Cap.am Jozeph de Toar.
De 17 de Setembro.

ff. 85. — Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Villa de Boipeba, sobre as fintas, a qual acompaphou a informação do Dez.or executor dellas.
De 20 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m Jozeph de Toar.
De 22 de Setembro.

ff. 85 v. — Carta que se escreveo ao Provençial da Comp.ª p.ª mañdar dar da Aldea do Juru e da da Cana braba os Indios q̃ lhe pedir o Cap.m mor das Entradas Franc.º de Almeyda Cascão. A mesma se escreueo ao Prouencial de ordem de S. Franc.º p.º os mandar dar do Itapicurú.
De data da precedente.

ff. 86. — P.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª real.
De 24 de Setembro.

ibid. — Para o Coronel Simão Alz. Sanctos.
De 25 de Setembro.

ff. 86 v. — Para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 26 de Setembro.

ff. 87 v. — Para o Thenente General da Artelharia.
De 26 de Setembro.

ibid. — P.ª o Sargento mor da Villa do Camamú.
De 6 de Outubro.

ff. 88. — P.ª o Coronel do Regim.º da Villa do Camamû.
Da mesma data.

ff. 88 v.— Para o Coronel Pedro Barboza Leal, sobre as Minnas de ouro da Jacobina, seu Magistrado, e Quintos de smag.º e da Rainha N. Senhora.
De 10 de Outubro de 1721.

ff. 91. — P.ª o Juis ordinario da Villa do Camamû Gaspar Vieyra.
De 9 de Outubro.

ff 91 v.— P.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamû.
Da mesma data.

ff. 92. — Carta p.ª o Juis ordinario da Villa de São Franc.º de Seregipe do Conde sobre a prizão do Cap.m M.el Velho Alemão.
De 13 de Outubro.

ibid. — Carta para os officiaes da Capitania de Seregipe de ElRey, de cujo Theor se passarão seis, hũa para os officiaes da Camera da Cap.nia do Sperito Santo, p.ª os da Camera da Villa dos Ilheos, Capitania de Porto Seguro, Villa do Camamû, Cayrû, e os da Villa de Boipeba.
De 12 de Outubro.

ff. 92 v.— P.ª o Sargento mor Manuel Pinto de Souza e Eça.
De 11 de Outubro.

ibid. — P.ª o Capitão Jozeph de Toar.
Da mesma data.

ff. 93. — Para o Juis ordinario da Villa do Camamû Gaspar Vieira.
De 9 de Outubro.

ff 93 v.— Carta q̃ se escreueo ao Ouv.or da Cap.nia de Seregipe de ElRey sobre lhe não ter dado o Cap.m mor daquella Cap.nia; e o Alferes Soldados p.ª as delligencias pertencês *(sic)* as fintas.
De 25 de Setembro de 1721.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Sarg.to mor D.os de Frias p.a não dilatar os Arraes q̃ vierem daquelle porto com farinha p.a este.

De 17 de Outubro de 1721.

ff 94.— Carta que se escreueo ao Administrador da feitoria de Madeiras da Villa do Cairû.

De 25 de Outubro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 29 de Outubro.

ff. 94 v.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.m Jozeph de Toar.

Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m Jozeph de Toar.

Da mesma data.

ff. 95. — Carta P.a o Cap.m mor da Freguezia do Cayrû.

De ... de Outubro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel de Cauallaria Pedro de Ar.o Villasboas.

De 3 de Novembro.

ff. 95 v.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Fran.co Brr.to de Aragão.

Da mesma data.

ibid. — P.a os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 4 de Novembro.

ff. 96. — P.a o Ouu.or da Capitania dos Ilheos.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Capitam mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

Da mesma data.

ff. 96 v.— P.a os officiaes da Camera de Seregipe de El Rey.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Dez.or Ouu.or General *(sic)* do Ciuel.

De 7 de Novembro.

ff. 97. — *Sem titulo.*

De 11 de Novembro do 1721. Versa sobre o recebimento de um preso.

ibid. — P.ª o Capitam Jozeph de Toar.

De 12 de Novembro.

As ff. 97 v. e 98 recto estão em branco.

ff. 98 v.— P.ª o Juís ordinario da Villa do Cayrû.

De 14 de Novembro.

ibid. — P.ª o Coronel Joam de Courps carn.^ro

Da mesma data.

ff. 99. — P.ª o Capitam Jozeph de Toar de Ulhoa.

De 15 de Novembro.

ibid. — Carta que escreueo o official mayor da Secretr. ao Dez.^or Juiz executor das fintas.

De 20 de Novembro.

ff. 99 v.—Para os officiaes da Camera da Villa do Cayrû.

De 18 de Novembro.

ibid. — P.ª O Capitam Jozeph de Toar de Ulhoa.

De 26 de Novembro.

ff. 100.— P.ª o Cap.^m Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 26 de Novembro.

ff. 100 v.—Para o Capitam Antonio vellozo da Silva.

Da mesma data.

ibid. — Para o Juis ordinario da villa da Cachoeyra.

Da mesma data.

ff. 101.— P.ª o Ouu.^or da Capitania dos Ilheos.

De 21 de Novembro.

ibid. — P.ª o Coronel Luiz da Rocha Pitta.

De 22 de Novembro.

ff. 101 v.—Para o Coronel Franc.^o Barretto de Aragão.

Da data supra.

ff. 102.— P.ª o D.^or Corregedor da Com.^ca

De 21 de Novembro.

ibid. — Para o Sarg.^to^ mor Gabriel da Rocha Moutinho
De 23 de Novembro de 1721.

ff. 102 v.—Para o Coronel Manuel de Bricto Cazado.
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Coronel Miguel Calmon de Almeida.
De 25 de Novembro.

ff. 103.— P.^a^ o Thenente Gn.^l^ Fran.^co^ Lopes Villasboas.
Do 1.º de Dezembro.

ff. 103 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Fran.^co^ Barretto de Aragão.
De 5 de Dezembro.

ff. 104.— P.^a^ os officiaes da Camera da Villa do Cayrû.
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Coronel Luís da Rocha Pitta DEVS dará.
Da mesma data.

ff. 104 v.—P.^a^ o Capitam Antonio Glz. da Rocha.
De 6 de Dezembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao P.^e^ Provincial da Comp.^a^ de JESVS.
De 10 de Dezembro.

ff. 105.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luìs da Rocha Pitta DEVS darâ sobre as fintas.
Da mesma data.

ff. 105 v.—Para o Juis ordinario da Cidade de Seregipe de El Rey.
De 12 de Dezembro.

ff. 106.— P.^a^ o Sargento môr Fran.^co^ Dantas Barboza.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a^ o Juis ordinario da Villa de São Franc.^o^
De 15 de Dezembro.

ff. 106 v.—Carta para o Dez.^or^ Prou.^or^ mor.
De 18 de Dezembro.

107.— Carta sobre os Soldados e Artelheiros desta Praça e da Fragata guarda Costa que andão abzente que se escreueo aos Coroneys, Garcia de Avill Pr.ª Antonio Frr.ª de Souza, Fran.^co Barreto de Aragão, Miguel Calmon de Almeyda Jozeph Pires de Carvalho Simão Alz Sanctos, Luis da Rocha Pitta DEVS dará, e o Sargento mor Gabriel da Rocha Moutinho, e ao Cap.^m Jozeph de Toar e p.ª o Coronel Domingos Borges de Barros.

De 15 de Dezembro de 1721.

ff. 107 v.—Carta sobre os Soldados, e Artelheiros desta Praça e da fragata Guarda Costa que andão abzentes, que se escreveo aos Sargentos mores digo ao Cap.^m mor da Capitania dos Ilheos da Cap.^nia de Seregipe de ElRey, e o Sargento mor da Villa de Porto Seguro.

Da data da precedente.

ff. 108.— P.ª o Coronel Sebastião da Rocha Pitta.

De 18 de Dezembro.

ff. 108 v.—Carta que se escreueo ao Coronel Fran.^co Barreto de Aragão, sobre a remessa das Listas do seu Regimento ao sennado da Camera, de cujo Theor, se escreverão outras ao Coronel Garcia de Avilla Pr.ª, Manuel de Br.^to Cazado, D.^os Borges de Barros, Jozeph Pires de Carualho, Simão Alz Sanctos, An.^to Frr.ª de Souza, Gabriel da Rocha Moutinho, e o Cap.^m Jozeph de Toar.

De 16 de Dezembro.

ff. 109.— P.ª os officiaes da Camera da Villa do Cayrú.

Da mesma data.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamú.

De 18 de Dezembro.

ff. 110.— Para o Coronel Domingos Borges de Barros.

Da mesma data.

fl. 110 v.—Para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará
De 17 de Dezembro de 1721.

ibid. — P.ª o Illm.º S.ʳ Arcebispo da B.ª
De 25 de Agosto.

fl. 111.— Para o Capitam Jozeph de Toar de Vlhoa.
De 17 de Dezembro.

fl. 111 v.—Carta que se escreueo ao Capitão de Cavallos Pedro Paes Machado de Aragão.
De 22 de Dezembro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Ouv.ᵒʳ da Capitania dos Ilheos, sobre a finta.
De 23 de Dezembro.

fl. 112.— Carta p.ª o Juis ordinr.º da Villa de São Franc.º Manuel Rolim sobre a prizão de P.º de Crasto, e outros particullares.
Da mesma data.

fl. 112 v.—Carta que escreueo o official mayor da Secretr.ª ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor por ordem de S. Ex.ª
De 24 de Dezembro do mesmo anno de 1721.

ibid. — Carta p.ª o Sarg.ᵗᵒ mor Gabriel da Rocha Moutinho.
De 7 de Janeiro de 1722.

fl. 113.— Carta que se escreueo ao Juis ordinario da Villa de Sam Franc.º João de Aguiar Villasboas, com a carta registada assima digo com a que se segue.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª Franc.º de Goes de Vas.ˡˡᵒˢ Citada assima.
Da mesma data.

Refere-se ao facto de ter esse Vasconcellos, que era o Vereador mais velho da Villa de S. Francisco, mandado soltar a dois Officiaes de Justiça, que o Juiz Villasboas mandára prender na Cadeia da Villa, para os remetter para a Bahia, á ordem do Governador do Estado. Manda o Governador que responda em termo de duas horas.

Seguem-se dois appensos: o 1º, com o titulo «Docum.to de que fas menção a carta nesima», é a ordem de prisão do Juiz Villasboas contra o Meyrinho Miguel Pinheyro e o seu escrivão M.el de Souza, passada em Santo Amaro a 30 de Dezembro de 1721; o 2º é o «Recibo do Carcereyro» Manuel Dias de Souza, da mesma data.

Depois d'este occorre a seguinte nota: «O qual original e carta original de João de Aguiar Villas boas se remeteo com a carta assima ao Vereador mais velho Franc.º de Goes de Vas.cos e se lhe ordena torne a remeter tudo.»

ff. 114.— Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania de Seregipe de ElRey, sobre remeter a Patente que se passou a Franc.º de Mag.es do posto de Cap.m

De 10 de Janeiro de 1722.

ibid. — Carta que se escreueo por ordem de Sua Ex.a ao Cap.m do forte da Barra.

De 13 de Janeiro do mesmo anno de 1722. Assignada por Domingos Luiz Moreira.

ff. 114 v.—Carta p.a o Coronel da Cauallaria P.º de Ar.º Villasboas.

De 15 de Janeiro.

ibid. — Carta p.a o Cap.m de mar, e guerra Joam Antunes da Costa, com o Bando, sobre a gente da guarnição da Fragata N. Sr.a da Palma.

De 16 de Janeiro.

ff. 115.— Carta para o Dez.or Prou.or mor da faz.a real.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Thenente general da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 115 v.—Carta para o Capitão Jozeph Toar de Vlhoa.

Da mesma data.

ff. 116.— P.a o Cap.m de Mar e guerra João Antunes da Costa.

De 20 de Janeiro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Coronel M.^el^ de Brito Cazado.

Da mesma data.

ff. 116 v.—Carta p.^a^ o Cap.^m^ Gaspar da Cunha.

Da mesma data.

ff. 117.— Carta p.^a^ o Cap.^m^ de Cauallos Ant.^o^ Pinhr.^o^ Leitão Manço.

Da mesma data.

ibid — Carta q̃ escreueo o Secret.^rio^ de Est.^o^ ao Dez.^or^ Procurador da Coroa.

De 23 de Janeiro de 1722.

ff. 117 v.—P.^a^ o Coronel D.^os^ Borges de Barros.

De 24 de Janeiro.

ibid. — P.^a^ o Cap.^m^ mór de Seregipe *(d'el-rei)*.

De 12 de Janeiro.

ff. 118.— P.^a^ os officiaes da Camera da Cid.^e^ de Seregipe delRey.

De 10 de Janeiro de 1722.

ff. 118 v.—Para os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 24 de Janeiro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Thenente Gn.^l^ da Artelharia.

De 27 de Janeiro.

ff. 119.— P.^a^ o Coronel Garcia de Avilla.

De 21 de Janeiro.

ff. 119 v.—P.^a^ o Me de Campo Bernardo Carualho.

Da mesma data.

ff. 120.— P.^a^ o Coronel P.^o^ Barboza Leal.

De 28 de Janeiro.

ff. 120 v.—P.^a^ o Sargento mor Fran.^co^ xauier de Brito.

De 21 de Janeiro.

ff. 121.— Carta p.^a^ o Thenente Gn.^l^ da Artelharia.

De 26 de Janeiro.

ibid. — Carta para o Comissario Jozeph de Almeyda.
Da mesma data.

ff. 121 v.—Carta que se escreueo ao Coronel P.^{o} Barboza Leal sobre varios particullares.
De 27 de Janeiro de 1722.

ff. 122 v.—P.^{a} o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 30 de Janeiro.

ff. 123.— Carta p.^{a} o Cap.^{m} Jozeph de Toar.
De 31 de Janeiro.

ff. 123 v.—Carta p.^{a} o Ouv.^{or} da Cap.^{nia} dos Ilheos, sobre as fintas.
De 3 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.^{a} o Ouv.^{or} de Porto Seguro, sobre as fintas.
Da mesma data.

ff. 124.— Carta para Manuel Francisco de Miranda.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.^{a} o Coronel P.^{o} de Ar.^{o} Villasboas.
De 29 de Janeiro de 1722.

ff. 124 v.—Carta para o D.^{or} Corregedor da Comarca.
De 28 de Janeiro.

Ibid. — Carta p.^{a} o Ouv.^{or} da Cap.^{nia} dos Ilheos sobre a jurisdição do Corregedor.
De 6 de Fevereiro.

ff. 125.— Carta que se escreueo ao Thenente Gn.^{l} da Artelharia Fran.^{co} Lopes Villasboas.
De 9 de Fevereiro.

ff. 125 v.—Carta pera o Coronel Garcia de Avila sobre a finta.
De 7 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.^{a} o Coronel Manuel de Brito Cazado sobre a finta.
Da mesma data.

ff. 126.— Carta que se escreueo ao Cap.^{m} mor Jozeph Filgr.^{a}

Do 10 de Fevereiro.

Lê-se nesta carta, entre outras cousas, o seguinte: « Dos Indios soltayros que ahy ouuer melhores atiradores me remeterá o d.º Cap.m mor dous com seus Arcos e frechas p.ª os ver atirar, os quaes tornarey Logo a enviar. »

ibid. — Carta para o Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.

Da data da precedente.

ff. 127.— Carta p.ª o Provincial do Carmo, mandar recolher o P.e Ant.º das chagas.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta D.e dará.

De 12 de Fevereiro.

ff. 127 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.m de Mar e guerra da Fragata N. S.ra da Atallaya.

De 13 de Fevereiro de 1722.

ff. 128.— Carta para o D.or Corregedor da Com.ca

De 14 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Thenente General da Artelharia.

De 17 de Fevereiro.

ff. 128 v.—Carta para o Capitam Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 21 de Fevereiro.

ff. 129.— Carta para o Sargento mor Gabriel da Rocha Moutt.º

Da mesma data.

ff. 129 v.—Carta p.ª os officiaes da Cam.ra da Capitania de Porto seguro sobre Phelipe Cordr.º de Medina.

De 23 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Sarg.to mor da Cap.nia de Porto seguro sobre Phelipe Cordr.º de Medina.

Da mesma data.

ff. 130.— Carta que se escreueo aos Coroneis An.to Frr.ª de Souza, D.os Borges de Barros, Fran.co Barretto de Aragão, Manuel de Britto Cazado.

Da mesma data.

ff. 130 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 17 de Fevereiro de 1722.

ibid. — Carta para o Doutor Corregedor da Comarca.
De 25 de Fevereiro.

ff. 131.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ Gonçalo de Crasto Peixoto q̃ o hé do destricto da Freguezia de S.ᵗᵒ Amaro da Pitanga.
De 27 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal, sobre varios particullares pertencentes as Minas da Jacobina.
De 3 de Março.

ff. 133 v.—Carta que se escreueo a Januario Cardoso, D.ᵐ do Prado, e justiças do Ryo de São Franc.º com hũ Edital sobre M.ᵉˡ Nunes Vianna.
Da mesma data.

ff. 134— Carta que se escreueo ao Coronel P.º Barboza Leal, sobre a morte que se fes no Ryo de São Franc.º a Diogo Pacheco.
Da mesma data.

ff. 134 v.—Carta p.ª os officiaes da Camera da Capitania de Porto Seguro.
Da mesma data.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Cap.ᵗᵃ de Porto Seguro, sobre Phellipe Cordr.º de Medina.
Da mesma data.

ff. 135.— P.ª os officiaes da Camera da Cap.ᵗᵃ de Porto Seguro, sobre a queixa que fes o vezitador contra o Sarg.ᵗᵒ mor della, e outros.
Da mesma data.

ff. 135 v.—P.ª o Sarg.ᵗᵒ mór da Cap.ᵗᵃ de Porto Seguro, sobre Phellipe Cordr.º
Da mesma data.

ff. 136.— P.ª o P.ª Marcos Malhr.º Pr.º morador em Porto Seguro.

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Vezitador da Cap.nia de Porto Seguro.

Da mesma data.

ff. 136 v.—Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Villa do Cairũ, sobre terẽ f.º prompta p.ª o Cap.m mor An.to Vellozo q.do sahir do matto.

De 9 de Março de 1722.

ibid. — Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Villa do Camamũ, p.ª q̃ tanto q̃ os da do Cairũ os avizarem, mandem logo hum barco de f.ª p.ª o Cap.m mor An.to vellozo q.do sahir do matto.

Da mesma data.

ff. 137.— Carta P.ª o D.or Corregedor da Com.ca

De 11 de Março.

ff. 137 v.—Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor, remeter as Provizoens, n.º 32 e 2.º

De 12 de Março.

ibid. — Carta para o Cap.m Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 13 de Março.

ff. 138.— P.ª o Cap.m mór da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 7 de Março.

ff. 138 v.—Carta que se escreveo ao Dez.or superintendente do Tabaco.

De 17 de Março.

ff. 139.— Carta para o Cap.m de mar e Guerra da Fragata Atalaya Duarte Pr.º

De 21 de Março.

ff. 139 v.— Carta para o Capitão de mar e guerra da Fragata Atallaya Duarte Pr.º

De 22 de Março.

ff. 140.— Carta p.ª o Ouu.or da Cap.nia dos Ilheos.

De 31 de Março.

ibid. — Carta para o Capitão João Barboza.

Da mesma data.

ff. 140 v.—P.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 27 de Março de 1722.

ff. 141.— Carta para o Dez.ºr Prou.ºr mor.

De 10 de Abril.

ibid. — Para o Gou.ºr da Praça de Santos.

De 15 de Abril.

ibid. — Para Rodrigo Cezar de Menezes Gou.ºr da Cap.nia de S. Paulo.

Da mesma data.

ff. 141 v.—Carta que se escreueo ao Cap.m mor Antonio Vellozo da Silva.

Da mesma data.

ff. 142.— Para Manuel Fran.co de Miranda.

Da mesma data.

ff. 142 v.—Cartas que se escreverão aos Coroneis Miguel Calmon de Almeyda Pedro Barboza Leal, idez *(sic)* seu Sargento mor Gabriel da Rocha Moutinho Domingos Borges de Barros; Franc.º Barreto de Aragão Jozeph Pires de Carvalho, e Garcia de Avilla Pereyra, sobre se recolherem nos Armazens desta Cidade os Asucares, e Tabaco, q̃ se hão de embarcar na frota que se espera.

De 20 de Abril.

ff. 143.— Carta p.ª o Coronel digo p.ª o Cap.m Ant.º Glz da Rocha, sobre a prizão de dous marialveyros.

De 23 de Abril.

ibid. — Carta p.ª João Teixr.ª de Souza.

De 24 de Abril.

ff. 143 v.—Carta de cujo Theor se escreuerão outras aos Coroneis Garcia de Avila Pr.ª Joph *(sic)* Pires, D.ºº Borges, Franc.º Barr.ºº Luis da Rocha Manuel de Brito Ant.º Fr.ª de Souza, Simão Alz Santos, P.º Barboza Leal, ou o seu Sarg.ºº mor.
De 24 de Abril de 1722.

ff. 144. —Carta q̃ se escreueo ao Cap.ⁿ Jozeph de Toar sobre as embarcaçoens de f.ª e juntam.ᵉ p.ª q̃ avize aos Cap.ᵉˢ do seu Regim.ᵗᵒ q̃ a finta hã ficar toda cobrada emthé dia de São João proximo q̃ vem.
De 25 de Abril.

ff. 144 v.—Carta p.ª o Coronel Luis da Rocha Pitta Deos g.ᵈᵉ *(sic)* sobre remeter a Patente de P.º Roiz Pr.ª Cap.ᵐ do seu Regim.ᵗᵒ
De 23 de Abril.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª sobre os cobradores das fintas.
Da mesma data.

ff. 145.— Carta p.ª o Sarg.ᵗᵒ mor Gabriel da Rocha Moutinho.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 26 de Abril.

ff. 145 v.—P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 27 de Abril.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Manuel de Britto Cazado sobre as fintas.
De 28 de Abril.

ibid. — Carta p.ª o Juis vereadores e Procurador da Cam.ᵃ da villa de Porto seguro, sobre as fintas.
Da mesma data.

ff. 146.— Carta para o Coronel P.º Barboza Leal sobre varios particullares pertencentes a Jacobina.
De 27 de Abril.

ff. 147.— Para o sargento mor Gabriel da Rocha Mouttinho.
De 29 de Abril de 1722.

ibid. — Carta para o Capitão mór Manuel Leite Peyxotto.
De 6 de Maio.

ff. 147 v.—Carta p.ª o Coronel Luis da Rocha Pita DEVS dará.
De 9 de Maio.

ff. 148.— Carta p.ª o Cap.m de mar, e guerra da não da India.
De 10 de Maio.

ibid. — P.ª o Cap.m de mar, e guerra da fragata guarda Costa.
Da mesma data.

ff. 148 v.—P.ª o Dez.or Prou.or mór.
De 11 de Maio.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mor.
Da mesma data.

ff. 149.— P.ª o Capitam de mar e guerra da nao Atallaya.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Capitam de mar e guerra da fragata N. S.ra da Atallaya Duarte Pr.ª
De 12 de Maio.

ff. 149 v.—P.ª os officiaes da Camera da Villa de Moirba.
Da mesma data.

ff. 150.— Carta para o Cap.m de mar e guerra Duarte Pr.ª
De 13 de Maio.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 12 de Maio.

ibid. — Carta para o Sargento mór Franc.º Xavier de Britto.
Da mesma data.

ff. 150 v.—Carta para o Dou.or Corregedor da Com.ca
ma data.

ibid. — Carta para o Capitam mor Antonio Vellozo da Silva.

De 13 de Maio de 1722.

ff. 151.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.^m de mar e guerra da fragata N. S.^ra da Atallaya Duarte Pr.^a

Da mesma data.

ibid. — P.^a o Cap.^m da fortalleza de S.^to An.^to da Barra.

Da mesma data.

ff. 151 v. —Carta que se escreueo a Ayres de Saldanha Governador do Rio de Janr.^o

De 15 de Maio.

Nesta sua carta refere-se o vice-rei ao patriarcha schismatico de Alexandria, que em Setembro esteve na Bahia de passagem e foi regiamente hospedado e obsequiado pelo dito vice-rei.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.^m Jozeph de Toar.

De 16 de Maio.

ff. 152. — Carta para os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

De 6 de Maio.

ff. 152 v. —Carta para os officiaes da camera da villa do Camamû.

Da mesma data.

ibid. — Carta que se escreueo ao Coronel Domingos Borges de Barros.

De 18 de Maio.

ff. 153.— Carta que se escreveo ao Ouu.^or da Cap.^nia de Porto Seguro.

Da mesma data.

ff. 153 v.—Carta para o Sargento mor da Capitania de Porto segbro.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Capitão mor da Capitania dos Ilheos.

De 13 de Maio.

ff. 154.— Carta para o Ouv.^or da Cap.^nia dos Ilheus.
De 16 de Maio de 1722.

ff. 154 v.—Carta para o Coronel Domingos Borges de Barros.
De 19 de Maio.

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Vila do Camamû.
Da mesma data.

ff. 155 v.—Carta p.ª o Coronel P.º de Ar.º Vilias, *(sic)* sobre a condução do tabaco.
De 22 de Maio.

ibid. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 1 de Junho.

ff. 156.— Carta para o Cap.^m Antonio Glz. da Rocha.
De 2 de Junho.

ff. 156 v.—Carta p.ª o Juis ordinr.º da Villa real de Santa Luzia, sobre as culpas do Coronel Leandro Vr.ª da Camera.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª
De 1º de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Jozeph Felliz Bez.^ra Peixoto.
De 2 de Junho.

ff. 157.— Carta p.ª o Juis ordinr.º digo dos orphãos da Villa de Jagoaripe, sobre...
Da mesma data.

ff. 157 v.—Carta Para o Coronel Pedro de Ar.º Villasboas.
De 5 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o R.^do P.º Prepozito.
Da mesma data.

ff. 158.— Carta pera o Coronel Franc.º Barr.^to de Aragão.
De 27 de Maio de 1722.

ff. 158 v.—Carta p.ª o Coronel P.º Leolinno Mariz.
De 5 de Junho de 1722.

ff. 159.— Carta que se escreueo ao Cap.m mor da Capitania de Seregipe del Rey sobre a prizao de Leandro Vr.ª da Cam.ra e outros.
De 20 de Abril de 1722.

ff. 159 v.—P.ª o Juiz dos orphãos da Villa de Jagoaripe.
De 6 de Junho.

ff. 160.— Carta para Manuel de Queiros.
De 9 de Junho.

ibid. — Carta para o Capitão mor Antonio Vellozo da Silva.
Da mesma data.

ff. 160 v.—Carta para o Capitão Jozeph Pr.ª Lisboa.
De 12 de Junho.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 15 de Junho.

ff. 161.— Carta para o Coronel Alexandre Rebello de Sepulveda.
De 16 de Junho.

ff. 161 v.—Carta para o Coronel Manuel de Brito Cazado.
De 17 de Junho.

ibid. — Carta para o Juis ordinario da Villa da Cachoeira.
Da mesma data.

ff. 162.— Carta para o Coronel D.os Borges de Barros.
De 19 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m Miguel de Souza de Almeyda.
De 18 de Junho.

ff. 162 v.—Carta p.ª o Cap.m Jozeph Pr.ª Lx.ª
De 19 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Sarg.to mor P.º Borboza de Souza, sobre a condução das Madr.as
Da mesma data.

ff. 163.— P.ª o Administrador da feitoria do Cayrû.
De 21 de Junho de 1722.

ibid. — P.ª o Cap.m da Fortalleza do Morro.
Da mesma data.

ff. 163 v.—Carta escrita ao Cabo da frota, o M.e de Campo Bernardo Fr.e de Andrade, e Souza.
Da mesma data.

ff. 164.— Cartas que se escreuerão aos Coroneiz Franc.o Barreto, D.os Borges, Miguel Calmon, Jozeph Pirez Luiz da Roçha, e ao Sarg.to mor Gabriel da Rocha Mout.o sobre a condução dos asuq.res e tabacos.
De 20 de Junho.

ibid. — Carta p.a o Coronel P.o de Ar.o Villasboas sobre a condução do tabaco.
De 26 de Junho.

ff. 164 v.—P.a o Juis ordinr.o da villa da Cachoeyra, sobre a conduçao do Tabaco.
De 20 de Junho.

ff. 165.— P.a o Sarg.to mór Theotonio Teyxr.a de Mag.es, sobre a condução do Tabaco.
Da mesma data.

ff. 165 v. —Carta p.a o Dez.or Prou.or mor.
De 25 de Junho.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 165 v.—P.a o Guardamor da Jacobina.
De 26 de Junho.

ibid. — Carta p.a o Coronel Miguel Telles Barr.to
Da mesma data.

ff. 167.— P.a o Cap.m Jozeph de Toar sobre mandar dous mil alq.res de farinha p.a os Comboys.
De 1º de Junho.

ff. 167 v.—P.ª o Cap.ᵐ mor Ant.º Vellozo da Silva.
De 1º de Julho de 1722.

ff. 168.— P.ª o Juiz ordinr.º da villa de Jagoaripe.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª
Da mesma data.

ffl 168 v.—Para o Administrador da feitoria das Madeyras do Cayrû.
De 3 de Junho de 1722.

ff. 169.— P.ª o Administrador da feitoria do Cayrû.
De 6 de Julho.

ibid. — P.ª o Cabo da Frota.
De 7 de Julho.

ff. 169 v.—Carta para o Sargento mor da Capitania de Porto Seguro.
Da mesma data.

ff. 170.— Para os officiaes da Camera da Capitania do Porto seguro.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Ouu.ᵒʳ da Cap.ⁿⁱᵃ do Porto Seguro.
Da mesma data.

ff. 170 v.—P.ª o Juiz dos orphãos da villa da Cachoeyra.
De 9 de Julho.

ibid. — P.ª o Administrador da Feitoria do Cayrû.
De 10 de Julho.

ff. 171 v.—Carta que se Escreveo a Amaro de Souza.
Da mesma data.
Escripta por Gonçalo Ravasco, secretario d'Estado.

ibid. — P.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega.
De 15 de Julho.

ibid. — P.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega.
De 16 de Julho.

ff. 172.— Carta P.ª o Cap.ᵐ de mar e Guerra da Nau da India.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ de mar e guerra da nao da India.

De 17 de Julho de 1722.

ibid. — Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ff. 172 v.—Carta p.ª o Cap.ᵐ Jozeph de Toar.

De 23 de Julho.

ibid. — Carta para o Capitão mor Ant.º Vellozo da Silva.

De 28 de Julho.

ff. 173.— Carta p.ª Manuel de Ar.º de Aragão.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Juis ordinario da Villa da Cachoeira.

Da mesma data.

ff. 173 v.—Cartar para o Coronel Pedro de Ar.º Villasboas.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.

Sem data e incompleta.

Traz à margem a seguinte nota: « Não teve effeito ».

ff. 174.— Carta que Se escreveo ao Coronel Jozeph Pires de Carvalho.

De 28 de Julho.

ff. 174 v.—Carta qua se escreueo ao Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.

Da mesma data.

ff. 175.— Carta q̃ se escreueo ao Administrador da feitoria do Cayrû.

De 30 de Julho.

ibid. — Carta q̃ Se escreueo ao Cap.ᵐ da fortaleza do Morro.

Da mesma data.

ff. 175 v.—Cartas que se escreverão aos coroneys Domingos Borges de Barros, e Antonio Homem da Fonseca.

De 28 de Julho de 1722.

ff. 176.— Carta *(sic)* que se escreverão aos Coroneis Domingos Borges de Barros, e Fran.[co] Barr.[to] de Aragão.

De 4 de Agosto.

ibid. — Carta para o Sargento mor Gabriel da Rocha Moutinho.

Da mesma data.

ff. 176 v.—P.[a] o Juis ordinario da villa do Cayrû sobre.....

De 3 de Agosto.

Segue-se: « Ordem q' acuza a Carta assima. »

ff. 177.— Carta p.[a] o Cap.[am] Jozeph da Costa Pinto sobre a finta.

De 28 de Julho de 1722.

ibid. — P.[a] o Coronel Pedro Leolino Maris sobre prender, & remeter hum Mulato do Thenente de M.[e] de Campo gn.[al] Ant.[o] Ferrão.

De 11 de Agosto.

ff. 177 v.—Carta p.[a] o Dez.[or] Prou.[or] mor sobre o comestiuel p.[a] o Patriarcha de Alexandria.

De 14 de Agosto.

O Patriarcha só chegou á Bahia (indo do Rio de Janeiro) no ultimo de Agosto.

ibid. — Carta p.[a] o Corregedor, sobre a finta.

Da data da precedente.

ff. 178.— Carta para Gennario Cardozo de Almeyda.

De 20 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª o Patriarcha da Alexandria na sua chegada do Ryo de Janr.º a esta B.ª

De 31 de Agosto de 1722.

Com. Ill.ᵐᵒ e R.ᵐᵒ S.ʳ Com grande impaciencia esperava aV Ill.ᵐᵃ R.ᵐᵃ temendo q̃ se desvanecêsse a fortuna do o ter nesta Corte —

Ac. — disponse no incom̃odo de dillatarse a bordo athe amenham, que depois de jantar, Ev em pessoa Lograrey a ditta, de o conduzir. Deos g.ᵈᵉ, & =

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ de Mar e Guerra Jozeph de Semedo.

De 1º de Setembro.

ff. 178 v.—Carta que se escreueo ao Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Cabo da Frota.

De 2 de Setembro.

ff. 179.— P.ª o Cabo da Frota, sobre a Salva aos annos da Rainha N. S.ª

De 8 de Setembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ mor. An.ᵗᵒ Velozo da Silua.

De 13 de Setembro.

ff. 179 v.—Carta para o Coronel Fran.ᶜᵒ Pr.ª de Vasc.ᵉˡˡᵒˢ

De 15 de Setembro.

ibid. — P.ª o Capitão mor Luís Barrozo Pantoja.

Da mesma data.

ff. 180.— P.ª o Capitam mor da Capitania de Seregipe de ElRey.

De 14 de Setembro.

ff. 180 v.—Carta que se escreveo ao P.ᵉ An.ᵗᵒ de Andrade da Comp.ª de JESVS.

De 15 de Setembro.

ff. 181.— Carta *(para)* o Coronel P.ᵒ Barboza Leal sobre varios particullares.

De 18 de Setembro.

ff. 183.— P.ª o Coronel Luis da Rocha Pita DEVS dará.
De 19 de Setembro de 1723.

ibid. — P.ª o Capᵐ de mar, e guerra João Alz. Barrassas.
De 22 de Setembro.

ff. 183 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ mor do Ryo das Contas Andre da Rocha Pinto.
Do 24 de Setembro.

ff. 184.— Para o Sargento mór da Capitania de Porto Seguro.
De 16 de Setembro.

ff. 184 v.—P.ª os officiaes da Camera da Villa de São Jorge dos Ilheos.
De 19 de Setembro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Cap.ᵐ mor Andre da Rocha Pinto, do Ryo das Contas; Leuoa *(levou-a)* o Sarg.ᵒ de Henrique Dias Izidorio Diaz.
De 24 de Setembro.

ff. 185 v.—Carta p.ª o Cap.ᵐ da Fortalleza do Morro.
De 30 de Setembro.

ibid. — P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Capitão mor An.ᵒ Vellozo da Silua.
Da mesma data.

ff. 186.— P.ª o Governador Franc.ᵒ Dias Mataruhã.
De 28 de Setembro.

ff. 186 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ mor da Cap.ᶰⁱᵃ de Seregipe de El Rey sobre a cobrança das fintas, e todas as vezes q os officiaes da Cam.ᵃ não derẽ Logo satisfação a d.ª cobrança remetellos prezos.
Da mesma data da anterior.

ff. 187.— Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camara da Cid.e de São Christouão de Seregipe de El Rey, e da mesma forma forão outras aos officiaes das Camr.as da Villa de Sancto An.to e Almas da Villa da Itabayana, aos da Villa de Sancto Amaro das Brottas, aos de Sancta Luzia do Piaguhy, e aos da Villa de N. S.ra da Piedade do Lagarto, e todas com a data do mesmo dia, tudo sobre a cobrança das fintas.

Da data das precedentes.

ff. 187 v.—P.a o M.e de Campo Miguel Pereyra da Costa.

Do 1º de Outubro de 1722.

ff. 188.— P.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a

De 7 do Outubro.

ibid. — Cartas q̃ se escreuerão ao Coronel Garcia de Avilla Pr.a, e da mesma sorte se escreuerão outras com a mesma data ao Coronel D.os Borges de Barros, Luis da Rocha Pitta DEVS dará, An.to Frr.a de Souza, Jozeph Pires de Carvalho, Simão Alz Sanctos, Fran.co Barr.to de Aragão, e ao Sarg.to mor Gabriel da Rocha Moutinho, sobre as fintas.

De 6 do Outubro.

ff. 188 v.—P.a os officiaez da Camera da Villa do Camamû.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Capitam môr da Capitania de Seregipe de El Rey.

Da mesma data.

ff. 189.— P.a o Capitão môr da Cap.nia dos Ilheos.

Da mesma data.

ff. 189 v.—Para o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Sargento mor da Cap.[ia] de Porto Seguro.
Da mesma data.

ff. 190.— Para o Ouu.[or] da Cap.[nia] dos Ilheos.
Da mesma data.

ff. 190 v.—P.ª o M.ᵉ de Campo Antonio do Prado da Cunha.
Do 7 de Outubro de 1722.

ibid. — Carta que o Secretr.ᵒ de Est.ᵒ, escreueo aos Capitaiñs mores de Sereglpe, Alagoas, e Espirito Santo por ordem de Sua Ex.ª
De 19 de Setembro.

ff. 191.— Carta que se escreveo ao R.[do] Cabido da Sé Vacantȳ *(sic)*.
De 7 de Setembro.

Versa sobre providencias a tomar-se pelo fallecimento do arcebispo d. Sebastião Monteiro da Vide. Esta carta vem confirmar a data do fallecimento d'este eminente prelado dada pelo autor do *Roteiro dos bispados do Brasil* (Ceará, 1864) como occorrida a 7 de *Setembro* de 1722, e não em *Outubro*, como o deixaram dito Accioli nas suas *Memorias Historicas* (*Bahia*, 1837, vol. IV) e o conego dr. Ildefonso no prologo da reimpressão da *Constituição do Arcebispado* (*S. Paulo*, 1853).

Esta carta merece ser lida.

ff. 191 v.—Para o Capitam mor da Capitania dos Ilheos.
De 13 de Outubro.

ff. 192.— Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª sobre o mullato D.[os] Gião.
De 20 de Outubro.

ibid. — Carta que Se escreueo ao Sarg.[to] mor Franc.ᵒ xauier de Brito, a fauor de hum requerim.[to] do R.[do] P.ᵉ Frey Fran.[co] da Conceipção.
Da mesma data.

ff. 192 v.—P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 26 de Outubro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal, escrita pello Ajud.ᵉ que trouxe os quintos.

De 29 de Outubro de 1722.

« Tratando das minas da Jacobina e Rio de Contas e da cobrança dos quintos, conclue o vice-rei um dos topicos d'esta sua carta: — mandará Vm.ᶜᵉ por em arecadação de maneyra q' possão *(os quintos)* ir p.ª Lix.ª na primeyra fragata de Guerra que vier a esta B.ª, porque ElRey esta tão necessitado, e a nossa Corte tão faminta, que todo o cabedal he pouco para a sua despeza, por não dizer p.ª os seus desperdicios. »

ff. 194.— Carta para o Cap.ᵐ mor da Cap.ⁿⁱᵃ de Seregipe de ElRey.

Da mesma data do antecedente.

ibid. — P.ª o Coronel João de Couros Carneyro.

Da mesma data.

ff. 194 v.— P.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª

De 26 de Outubro.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mór Antonio Vellozo da Sylua, sobre a entrada, e outros particullares pertencentes a ella.

De 30 de Outubro.

ff. 195.— Carta p.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoaripe mandar fazer a dellig.ᶜᵃ q̃ declara.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Simão Alz̃ S.ᵗᵃ remeter o Cap.ᵐ do matto q̃ declara, ao Cap.ᵐ mor Ant.º Vellozo da Sylua.

Da mesma data.

ff. 195 v.—Carta q̃ se escreueo aos off.ᵉˢ da Camr.ª da Villa do Cayrû sobre darem todo o necessr.º q̃ lhes pedir o Cap.ᵐ mor An.ᵗᵒ Vellozo p.ª a Entrada do Gentio Barbaro.

De 2 de Novembro.

ff. 196.— Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 4 de Novembro de 1722.

ibid. — Para o Cap.m mór Antonio Vellozo da Silva.

De mesma data.

ff. 196 v.—P.ª o Thenente Gn.l da Artelharia.

Da mesma data.

ff. 197.— P. o D.or Ouu.or geral da Comarca.

De 3 de Novembro.

ibid. — Carta que se escreueo a Manuel Franc.º de Miranda

De 7 de Novembro.

ff. 197 v.—Para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 9 de Novembro.

ff. 198.— P.º o Coronel P.º Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 10 de Novembro.

ff. 198 v.—P.ª o Ouu.or da Capitania dos Ilheos.

Da mesma data.

ff. 199.— P.ª o Coronel Alexandre Rebello de Sepulveda.

De 12 de Novembro.

ibid. — P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 9 de Novembro.

É a mesma carta de ff. 197 v. com ligeira variante.

ff. 200.— Carta para os Prellados das Relligioens desta Cid.e e Sennado da Cam.ra della, sobre o que pertence a Academia Real da Historia Portuguesa Ecleziastica & Secullar do R.no e suas conquistas.

De 14 de Novembro.

Logo após o titulo d'esta carta occorre o seguinte: «Escreueose a Provincial da ordem de N. S.ª do Monte do Carmo aux.te ao seu Sustituto. Ao Provincial da Comp.ª de IESV Ao Provincial dos Carmelitas descalsos. Ao Abbade g.l da ordem de S. Bento. Ao Provincial de San.to Ant.º dos Capuchos. Ao Juis Vereadores, e Procurador do Senn.do da Cam.ra desta B.ª Vejase esta no seu L.º ».

ibid. — Carta que se escreueo ao R.do Cabido sobre o P.e Phelipe Roiz.

De 16 de Novembro de 1722.

Nesta carta ordena o vice-rei que o alludido padre saia da cidade da Bahia e seu termo dentro de vinte e quatro horas.

ff. 200 v.—P.a os officiaes da Camera da Villa do Cayrũ.

De 13 de Novembro.

ff. 201.— Carta p.a o D.or Corregedor, Prou.or da Comarca, sobre os documentos p.a a Academia Real: e esta mesma se escreueo ao Prouedor da Comarca da Capitania de Seregipe Del Rey; e ao Juiz de fora, Prou.or das Capellas, & reziduos desta Cid.e da B.a

De 19 de Novembro.

ff. 201 v.—Carta que se escreueo aos officiaes da Cam.ra das Villas de São Fran.co de seregipe do Conde: Cachoeyra: Jaguaripe: Ilheos: Cayrũ: Boypeba, Camamũ: Porto Seguro: Ryo das Carauellas: a Cam.ra da Cid.e de Seregippe DelRey, e das villas daquella capitania: S.ta Luzia: S.to Amaro: e S.to Ant.o da Itabayana, sobre os docum.tos p.a a Academia Real.

De 20 de Novembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor sobre dar Carapinteyros, e Calafates p.a trabalharem na Balandra q̃ vay de aviso.

De 19 de Novembro.

ff. 202.— Carta q̃ se escreueo ao Vereador mais velho da villa do Cayrũ.

De 21 de Novembro.

ff. 202 v.—Carta q̃ se escreueo ao Juis Ordinario da Villa do Cayrũ.

Do mesmo dia.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a Martinho de Freitas de Vas.^{los}

De 23 de Novembro de 1722.

ff. 203.— Carta q̃ se escreueo ao Administrador da feitoria do Cayrû, sobre ter prompta toda a madeira q̃ hão de leuar as charruas q̃ se esperão com o Comboy do Ryo digo de Pernambuco.

Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.^m da Fortalleza do Morro o como ha de obrar no cazo q̃ o D.^{or} Corregedor da Comarca remeta alguns prezos da Devaça q̃ vay tirar a villa do Cayrû, e dar lhe todo o adjutorio q̃ lhe requerer.

De 21 de Novembro.

ff. 203 v.—Carta que se escreueo aos P.^{es} Prezidentes dos Hospicios de N. S.^a da Palma, e N. S.^a da Piedade, sobre os documentos p.^a à Academia Real.

De 24 de Novembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS darâ, sobre a finta.

Da mesma data.

ff. 204.— Carta q̃ se escreueo aos off.^{es} da Camr.^a da Villa do Cayrû, sobre a cobrança da finta.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a o ouuidor da Capitania de Porto seguro, e o ouuidor da dos Ilheos, sobre os documentos p.^a a Academia R.^l está reg.^{da} no L.^o de Pernambuco, escrita em 24 de Nou.^o de 1722 q̃. he a mesma que se escreueo ao D.^{or} ouu.^{or} g.^l e Prouedor da Comarca da Capitania da Paraiba.

ff. 204 v.—Carta p.^a o Coronel P.^o Barboza Leal.

De 27 de Novembro.

ff. 205.— Carta p.^a o Coronel P.^o Barboza Leal.

De 26 de Novembro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.

De 27 de Novembro de 1722.

ff. 205 v.—P.ª o Administrador da Feitoria do Cayru sobre o dr.º q̃ leua o Thez.ᵒ; madr.ᵃˢ e Taboado de oytiro.

Do 1º de Dezembro.

ibid. — P.ª o Dez.ᵒʳ Superintendente do tabaco.

De 2 de Dezembro.

ff. 206.— Carta p.ª João Barboza Teyx.ª Maciel.

De 9 de Dezembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel Jozeph de Toar.

De 12 de Dezembro.

ff. 206 v.—Carta q̃ se escreueo ao Prou.ᵒʳ da Caza da S.ᵗᵃ Mizericordia.

De 15 de Dezembro.

ff. 207.— Carta que o Official da Secret.ʳⁱᵃ digo o Official mayor da Secret.ʳⁱᵃ deste Estado, Escreueo ao Provincial de S. Fran.ᶜᵒ, e ao Superior dos Religiosos Capuchinhos de N. Senhora da Piedade p.ª darem os Indios necessarios p.ᵃ a guerra do Gentio Barbaro do Piaguhy.

De 17 de Dezembro.

ff. 207 v.—*Sem titulo.*

Da data da precedente e dirigida ao Coronel Pedro Barbosa Leal.

ibid. — P.ª Gaspar Pr.ª Ferras.

Da mesma data.

ff. 208.— P.ª o Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.

De 16 de Dezembro.

ibid. — Carta que se escreueo ao Provincial de São Franc.ᶜᵒ, sobre a noticia que teue Sua Ex.ª da Jacobina.

De 18 de Dezembro.

ff. 208 v.—P.ª o Coronel Antonio Homem da Fonceca Correa.

De 19 de Dezembro.

f. 209.— P.ª o Provincial de São Franc.º sobre o ...
De 20 de Dezembro de 1722.

ibid. — Carta para o Capitão mor da Cap.ᵗᵃ de Seregipe de ElRey.
De 19 de Dezembro.

ff. 209 v.—P.ª Martinho de Freitas de Couros Carnr.º
Da mesma data.

ff. 210.— P.ª os officiaes da Camera da cidade de São Christovão.
Da mesma data.

ibid. — Carta P.ª os officiaes da Camera da Villa do Lagarto.
Da mesma data.

ff. 210 v.—Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª com as ordens sobre os 200 Indios das Aldeas do Ryo de São Francisco, p.ª a Guerra dos Barbaros dos Certoens da Capitania do Piaguy & mais destrictos.
De 24 de Dezembro do mesmo anno de 1722.

ff. 211.— Ordem p.ª o M.ᵉ de Campo João Dias, sobre os 200 Indios q̃ ha de leuar das Aldeyas do Ryo de São Fran.ᶜᵒ p.ª o Arrayal de N. S.ª da Conceipção : e o mais q̃ ha de executar com as ordens que se lhe remetem.
Da data da anterior.

ff. 212.— Ordem p.ª o Cap.ᵐ João Barboza Rebello sobre os 200 Indios p.ª a Guerra.
Da mesma data.

f. 212 v.—Ordem p.ª o Gou.ᵒʳ dos Indios Jorge Dias de Carn.ᵒ sobre os duzentos *Indios* p.ª a guerra dos Barbaros.
Da mesma data.

ff. 213.— Carta p.ª o Sarg.to mór Fran.co xavier de Britto sobre a Guerra dos Barbaros dos Certoens do Piaguy; e 200 Indios que se lhe mandão p.ª ella.
Da mesma data.

ff. 213 v.—P.ª o Cap.m de mar e Guerra João Alz Barrassas.
De 7 de Janeiro de 1723.

ff. 214.— Carta para o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.
Da mesma data.

ff. 214 v.—Bilhete que o official mayor da Secret.ria escreueo ao Juis de fora, sobre o contheudo nelle.
De 8 de Janeiro do dito anno de 1723.

ibid. — Carta que se escreveo ao R.do Cabido
De 11 de Janeiro.

ibid. — Bilhete que o official mayor da Secretaria, escreueo ao Escriuão da S.ta Caza da Miz.a o D.or Jozeph de Ar.o Pinto o que nella se contherm.
De 15 de Janeiro.

ff. 215.— Carta p.a o Coronel do Cayrû João de Couros Carn.ro
Da mesma data.

ibid. — Carta p.a os officiaes da Camera da Cid.e, digo da Villa do Lagarto.
Da mesma data.

ff. 215 v.—Carta que se escreveo ao Capitão mor da Capitania de Seregipe de ElRey.
Da mesma data.

ibid. — P.a os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.
Da mesma data.

ff. 216.— P.a o Coronel P.o Barboza Leal.
De 18 de Janeiro.

ibid. — P.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a real.
De 21 de Janeiro.

ff. 216 v.—Bilhete do official mayor, p.ª o Juiz de fora remeter a Prouizão q̃ se lhe declara.
Da mesma data.

ff. 217.— P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 22 de Janeiro.

ff. 217 v.—Carta que se escreveo ao R.do Deão, Dignidades, e mais Cabido, SêdeVacanty.
De 25 de Janeiro de 1723.

ff. 218.— Cartas que se escreverão aos Coroneis Garcia de Avilla Pr.ª Luis da Rocha Pita DEVS dará. D.os Borges de Barros, e ao Thenente Coronel Joxeph de Toar de Vlhoa, E Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutt.o
De 28 de Janeiro.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Cap.nia de Porto Seguro, da Capitania do Sp.º S.to e da Capitania dos Ilheos.
De 27 de Janeiro.

ff. 218 v.—P.ª o Capitão mor da Capitania de Seregipe de ElRey.
De 29 de Janeiro.

ibid. — P.ª o Capitão da fortaileza do Morro
De 30 de Janeiro de 1723.

ff. 219.— P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 28 de Dezembro do anno de 1722.

ff. 219 v.—P.ª o Coronel P.º Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 220.— P.ª o Coronel Pedro Barboza.
Da mesma data.

ff. 221 v.—P.ª o Capitão mor da Cap.nia dos Ilheos.
De 5 de Fevereiro do anno de 1723.

ibid. — P.ª o Coronel Miguel Telles Barretto.
De 6 de Fevereiro do dito anno.

ff. 222.— P.ª o Juis ordinario da Villa de Sancto Antonio da Jacobina.
Da mesma data.

ff. 222 v.—P.ª o Cap.m da Fortalleza do Morro.
De 10 de Fevereiro de 1728.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª real.
Da mesma data.

ff. 223.— Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor da faz. R.l deste Estado.
De 12 de Fevereiro.

ibid. — Carta que se escreveo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.º sobre a entrada do Mocambo dos Quiricos, e prizão do Cap.m mor João Bp.ta; e o Cap.m de assaltos.
Da mesma data.

ff. 224.— Carta p.ª o P.e Franc.º de Abreu, de Porto seguro.
De 16 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vilhoa.
De 17 de Fevereiro.

ff. 224 v.—Carta p.ª o Coronel M.el de Brito Cazado sobre a prizão de dous homeñs.
De 18 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel P.º Barboza de Souza
De 22 de Fevereiro.

ff. 225.— Carta para o Cap.m mór da Capitania de Seregipe Del Rey, com a copia de hua Carta do Ouvidor g.l della.
De 26 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m mór da Capitania de Seregippe Del Rey suspender a mostra que pertende passar na vezinhança da Aldea do Juru &.ª
De 17 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro de Ar.º Villasboas sobre a conduçam dos Tabacos.

De 25 de Fevereiro de 1723.

ff. 225 v.—Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª com a ordem abayxo registada sobre a Comp.ª q̃ exprime.

Da mesma data. Segue-se a «Ordem q' acusa a Carta assima.»

ibid. — Outra sobre o mesmo, p.ª o Thenente Coronel Marcollino Soares Frr.ª

De 20 de Fevereiro.

ff. 226.— Ordem para o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra, com as duas cartas registadas abayxo.

De 3 de Março. Seguem-se as «Cartas que cita», datadas de 2 de Março e sem titulo. A primeira é dirigida ao Tenente Coronel Lourenço Correa Lix.ª, e a segunda a Nicolau Mendes Pessanha.

ff. 226 v.—Carta p.ª o Coronel Franc.º Barr.º de Aragão, sobre a condução da Madr.ª

De 5 de Março.

ff. 227.— P.ª o Juis ordinario da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 6 de Março.

ibid. — P.ª o Capitão mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

De 5 de Março.

ff. 227 v.—Carta p.ª o Coronel Ant.º Homem de Affonc.ª

De 8 de Março.

ibid. — Carta escrita ao Coronel João de Couros Carnr.º

Da mesma data.

ff. 228.— Carta pera os officiaes da Camera da Villa do Camamû, sobre os P.as da Comp.ª

Da mesma data.

ibid. — P.ª o Coronel Franc.º Barr.º de Aragão.

Da mesma data.

ff. 228 v.—Carta que se escreueo a Athenazio de Siq.ra Brandão.
De 15 de Março do 1728.

ibid. — Carta p.a o Coronel P.o Leolino Maris mandar entregar a Carta assima.
Da mesma data.

ibid. — Carta escrita ao Cap.m mór da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 18 de Março.

ff. 229.— Carta p.a o Thenente Coronel Alexandre de Souza Furtado.
Da mesma data.

ff. 229 v.—Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camr.a da Cap.nia de Porto Seguro, sobre não darem posse ao Ouv.or Jozeph de Olivr.a Quaresma.
De 18 de Março.

ff. 230.— Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camr.a da Villa de Camamũ.
Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prov.or mor da faz.a R.l
De 23 de Março.

ff. 230 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Manuel de Britto Cazado.
De 18 de Março.

ff. 231.—P.a o Capitão mor da Cap.nia das Alagoas.
De 23 de Março.

ibid. — P.a o Coronel Garcia de Avilla Pr.a
De 2 de Abril.

ff. 231 v.—P.a o Juis dos orphaoñs da Villa de Jagoaripe.
Da mesma data.

ibid. — Para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.
Da mesma data.

ff. 232.— P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeira.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Juis ordinario da Villa de São Franc.º
Da mesma data.

ff. 232 v.—P.ª o M.to R.do Deão Dignidades e mais Cabido Sêdevacanty.
De 10 de Abril de 1723.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Pedro Barboza de Souza.
Da mesma data.

ff. 233.— P.ª o Prov.or da Alfandega.
De 13 de Abril.

ff. 233 v.—P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Capitam mor da Capitania de Seregipe de ElRey.
Da mesma data.

ff. 234.— P.ª o Coronel Franc.º Barretto de Aragão.
De 14 de Abril.

ibid. — P.ª o Provedor da Caza da S.ta Miz.ª
De 15 de Abril.

ff. 234 v.—P.ª os officiaes da Cam.ra da Cid.e de Seregipe de ElRey sobre a R.ção ter prevenido a falta de Ouu.or daquella Capitania.
De 10 de Abril.

ibid. — P.ª o Coronel da Villa do Camamû.
De 14 de Abril.

ff. 235.— P.ª o Juiz ordinr.º da Villa de São Franc.º
De 10 de Abril.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 19 de Abril.

ff. 235 v.—Carta que se escreueo ao Administrador da feitoria do Cayrû.
De 23 de Abril.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará, sobre a cobrança da finta.
De 26 de Abril de 1724.

ff. 236.— Carta p.ª o Cap.ᵐ de mar e guerra da Nao N. S.ʳᵃ de Nazareth, João Alz Barraças; andando no mar.
De 3 de Maio.

ff. 236 v.—Carta para o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.
De 7 de Maio.

ff. 237.— P.ª o Administrador da Feitoria do Cayrũ.
De 19 de Maio.

ff. 237 v.—Carta P.ª o R.ᵈᵒ Deão Dignidades e mais Cabido Sêde Vacanty.
De 20 de Maio.

ibid. — Carta que se escreveo ao R.ᵐᵒ P.ᵉ Perfeito do Hospicio de N. S.ʳᵃ da Pied.ᵉ
Da mesma data.

ff. 238.— Carta p.ª o Abade de São B.ᵗᵒ sobre o requerim.ᵗᵒ, e queixa de Martinho de Ar.ᵒ Figueira.
De 21 de Maio.

ff. 238 v.—Carta que se escreueo ao Coronel P.ᵒ Barboza Leal.
De 24 de Maio.

ibid. — Carta que se escreueo ao Coronel P.ᵒ Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 239.— Carta que se escreueo ao Coronel P.ᵒ Barboza Leal.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.ᵒ Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 239 v.—Carta p.ª o Coronel P.ᵒ Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 240.— Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.
De mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Conel P.º Barboza Leal.
Da mesma data.

ff. 240 v.—Carta q̃ se escreueo ao Dez.ºr Super, digo que se escreveo ao Ouu.ºr da Capitania dos Ilheos.
De 10 de Maio de 1723.

ff. 241.— P.ª o P.º Perfeito do Hospicio de Nossa Senhora da Piedade.
De 25 de Maio.

ibid. — Carta para o Capitão mór Ant.º Vellozo da Silva.
De 11 de Maio.

ff. 241 v.—Carta p.ª o Coronel D.ºs Borges de Barros.
De 28 de Maio.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Ant.º Homem.
Da mesma data.

ff. 242. — Carta escrita ao Coronel P.º Barboza Leal.
De 24 de Maio.

ff. 243.— Carta escrita a Costodio Nobre Taballeão da Jacobina.
De 25 de Maio.

ibid. — Carta p.ª o Juiz ordinr.º da Villa da Jacobina.
Da mesma data.

ff. 243 v.—Carta p.ª o Coronel Miguel Telles Barr.tº
Da mesma data.

ff. 244.— Carta p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.
De 3 de Junho.

ff. 244 v.—P.ª o Juiz ordinr.º da Villa da Cachoeyra informar sobre o requerim.tº do Abade de São Bento.
Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel An.tº Homem de Affonca *(sic)* Correa, sobre executar as ordens do Thenente Gn.l da Artelharia.
De 14 de Junho.

ff. 245.— Carta para o Capitão mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.a o Coronel P.o de Araujo Villas boas, sobre a condução do Tabaco.

De 15 de Junho de 1723.

ff. 245 v.—Carta pera o Prou.or mór da faz.a real, aserca da carga da fragata nova.

De 22 de Junho.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Miguel Telles Brr.to

Da mesma data.

ff. 246.— Carta p.a o Coronel D.os Borges de Barros.

Da mesma data.

ff. 246 v.—Carta p.a o Cap.m mor Ant.o Vellozo da Silua.

De 25 de Junho.

ibid. — Carta p.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a

De 2 de Julho.

ibid. — P.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a R.l

Da mesma data.

ff. 247.— Para os officiaes da Camera da Cidade de Seregipe de ElRey.

De 30 de Junho de 1723.

ibid. — Carta para o Sargento mor da Cap.nia de Porto de Seguro.

Da mesma data.

ff. 247 v.—P.a os officiaes da Camera da Villa da Itabayana.

Da mesma data.

ibid. — P.a o Cap.m mór da Cap.nia de Seregipe de El Rey.

De 8 de Julho.

ff. 248.— Carta pera o Juis ordin.o da Villa de Jagoaripe.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Juiz dos orphãos da Villa de Jagoaripe.

Da mesma data.

ff. 248 v.—P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª com as ordens p.ª os Indios p.ª as conquistas do Ryo grande, e ...

De 12 de Julho de 1723.

ff. 249.— Ordem que cita a Carta assima p.ª o Coronel Ignacio Paes de Carualho.

Da mesma data.

ff. 249 v.—Carta p.ª o sargento mor Fran.co Xauier de Britto, que se remeteo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.ª p.ª lhe enviar.

Da mesma data.

ff. 250.— Carta q̃ o official mayor escreueo ao Provincial de São Fran.co p.ª mandar ordens, p.ª se darem os Indios que declara.

De 2 de Junho de 1723.

ff. 251.— P.ª o Juiz ordinario da Villa de Jagoaripe.

De 14 de Julho.

ibid. — P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

De 15 de Julho.

ibid. — P.ª o Coronel D.os Borges de Barros.

De 17 de Julho.

ff. 251 v.—P.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 21 de Julho.

ff. 252.— P.ª o Juiz de fora.

De 23 de Julho.

ff. 252 v.—P.ª o Capitão Antonio Coelho da Fonceca.

De 24 de Julho.

ff. 253.— P.ª o R.do D. Abade do Mostr.º de Sam Bento.

Da mesma data.

ff. 253 v. —P.ª o Dez.or Ouu.or geral do Ciuel.

De 28 de Julho.

ff. 254.— Carta p.ª o Prou.ᵒʳ mor da faz.ª real
Da mesma data.

ibid. — Carta que se remeteo ao Administrador da feitoria do Cayrû.
De 2 de Agosto de 1723.

ff. 254 v. —P.ª o Cabo da Frota Simião Porto.
De 13 de Agosto.

ibid. P.ª o Administrador da feitoria do Cayrû, sobre a carga das charruas.
De 16 de Agosto.

ff. 255.— P.ª o R.ᵈᵒ Cabido.
Da mesma data.

ff. 255 v.—Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel João Teixr.ª de Souza.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Sarg.ᵗᵒ mor Bertholameu Soares de Argollo.
Da mesma data.

ff. 256.— Carta q̃ se escreueo ao Thenente Gn.ˡ da Artelharia.
De 18 de Agosto.

ibid. — Carta q̃ se escreueo aos Coroneiz D.ᵒˢ Borgez de Barros, Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão e Antonio Homem da Fonceca, sobre ouvirem aos Lauradores do t.ᵒ q̃ se comprehendẽ nos destr.ᵒˢ do seu Regim.ᵗᵒ, e asim outra p.ª Miguel Calmon de Almeida.
Da data da precedente.

ff. 257.— Carta p.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.
De 19 de Agosto.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Estevão Glz. de Moura.
Da mesma data.

ff. 257 v.—P.ª o Coronel Miguel Telles Barreto.
De 17 de Agosto de 1728.

ff. 258.— P.ª o Guarda mor das Minnas da Jacobina.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Administrador da feitoria do Cayrû.
De 24 de Agosto.

ff. 259.— Carta para o Thenente General da Artelharia.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Administrador da Feitoria do Cayrû.
De 25 de Agosto.

ff. 259 v.—P.ª o Prov.ºʳ da Alfandega.
De 26 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa de Sancto Amaro.
Da mesma data.

ff. 260.— Carta p.ª o Gou.ºʳ dos Indios Jorge Dias de Carv.º
Da mesma data.

ff. 260 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.
Da mesma data.

ff. 261.— Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
Da mesma data.

ff. 261 v.—P.ª o Cap.ᵐ Antonio Glz da Rocha.
De 1º de Setembro.

ff. 262.— P.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ᵗⁿᵃ de Seregipe de ElRey.
De 3 de Setembro.

ff. 262 v.—Para o Thenente Coronel P.º Barboza de Souza.
De 6 de Setembro.

ibid. — P.ª o Administrador da feitoria do Cayrû.
Da mesma data.

ff. 263.— Carta p.ª o Administrador da feitoria do Cayrû.
De 12 de Setembro.

ff. 263 v.—Carta p.ª o R.do Cabido mandar ordem p.ª ser reconduzido o P.ª Frey Affonço Barboza.
De 10 de Setembro de 1723.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m mor da Capitania dos Ilheos Paschoal de Figr.do p.ª entregar o Gou.º della a Pantalião Roiz de Oliur.ª provido nella.
De 14 de Setembro.

ff. 264.— Carta p.ª o Administrador da Feitoria do Cayrû.
De 17 de Setembro.

ff. 264 v.— Carta p.ª o Prou.or da Alfandega.
De 20 de Setembro.

ff. 265.— Carta p.ª o Prou.or da Alfandega vir ás Avemarias failar a Sua Ex.ª
De 24 de Setembro.

ibid — P.ª o Juis ordinario da Villa de São Francisco.
Da mesma data.
Segue-se a « Portaria q̃ assima se acuza. »

ff. 265 v.—P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.
De 25 de Setembro.

ibid. — Cartas que se escreuerão aos Coroneis Miguel Calmon de Almeyda, Fran.co Barreto de Aragão Domingos Borges de Barros. Antonio Homem da Fonseca Correa, o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutt.º sobre o Estado em que se acha a safra do Tabaco.
Da mesma data.

ff. 266.— Carta que se escreueo ao Coronel Antonio Homem da Fon.ca Correa.
De 24 de Setembro.

ibid. — P.ª o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.
De 30 de Setembro.

ff. 266 v.—P.ª o Juiz ordinario da Villa da Cachoeira.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Capitão de mar, e Guerra Simião Porto.
Da mesma data.

ff. 267.— P.ª o Juis ordinario da Villa de São Fran.co
De 7 de Outubro de 1728.

ff. 267.— Carta p.ª o R.do Deão Dignidades e mais Cabido Sede Vacanty.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Lourenço Correa Lix.ª
De 8 de Outubro.

ff. 267 v.—Para o Capitão mor Ant.º Alz̃ de Mattos.
Da mesma data.

ff. 268.— P.ª o Capitam mor Lourenço Gomes Coelho.
Da mesma data.

ibid. — P.ª o Abade de São B.to
De 14 de Outubro.

ff. 268 v.—Para o Coronel Miguel Telles Barretto.
De 18 de Outubro.

ibid. — P.ª o Guarda mór das Minas da Jacobina.
Da mesma data.

ff. 269 v.—P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeira.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o R.do Cabido.
Da mesma data.

ff. 270.— Carta para o Administrador da Feytoria do Cayrû.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m de mar, e guerra da Nau da India.
De 19 de Outubro.

ff. 270 v.—Carta p.ª o Cap.m An.to Alz̃ de Mattos.
De 22 de Outubro.

ibid. — Carta p.ª Ventura de Almeida.

Da mesma data.

ff. 271.— Carta q̃ se escreueo ao Sarg.^to mor Sebastião Alz de Affonceca.

De 23 de Outubro de 1723.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador da feitoriã do Cayrũ.

De 29 de Outubro.

ff. 271 v.—P.ª o Administrador da Feitoria do Cayrũ.

Da mesma data.

ff. 272.— Carta que o Secretario do Estado Escreveo a Manuel Nunes Vianna.

Da mesma data.

É assignada por Gonçallo Ravasco Cavalcantý e Albuquerque.

ff. 272 v.—Carta p.ª o R.^do P.^e Prezid.^e do Hospicio de Nossa Senhora da Palma.

De 9 de Novembro.

ibid. — P.ª o Cap.^m de mar, e guerra Simião Porto.

De 13 de Novembro.

ff. 273.— P.ª o R.^do Deão Dignidades e mais Cabido Sede Vacanty.

De 16 de Novembro.

ibid. — P.ª o Cabo da frota.

De 17 de Novembro.

ff. 273 v.—Carta que se escreveo ao Secret.^rio de Estado; de cujo Theor se fez outra ao Coronel Ant.º Alz. Silva.

Da mesma data.

ff. 274.— Carta p.ª o Cap.^m da Capitania de Seregipe del-Rey entregar o Gou.^o della ao que denovo vem provido.

Da mesma data.

O recemnomeado é *Joseph Pereira de Araujo* e o capitão-mór a que ia render era *Custodio Rabello Pereira*.

ibid. — Para o Cap.^m^ de mar, e guerra Simião Porto.
De 28 de Novembro de 1729.

fl. 274 v.—P.^a^ o Capp.^m^ Antonio Glz de Matos.
De 28 de Novembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.^m^ de mar e guerra Simião Porto.
De 29 de Novembro.

fl. 275.—P.^a^ Antonio Soares Pinto Ouu.^or^ da Cap.^nia^ de Seregipe de ElRey.
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ o Cabo da frota.
De 3 de Dezembro.

fl. 275 v.—P.^a^ o Cabo da frota.
Da mesma data.

ibid. — P.^a^ os officiaes da Camera da Villa de São Jorge dos Ilheos.
De 9 de Dezembro.

fl. 276.— Carta para o Capitão mor da Cap.^nia^ dos Ilheos.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a^ o Capitão mor Pantalcão Roiz de Oliueira.
Da mesma data.

fl. 276 v. – Carta que escreueo ao Prezid.^e^ do Hospicio de Nossa Nossa *(sic)* da Piedade o official mayor da Secretaria deste Estado por ordem do Exm.^o^ Sr Vasco Frz Cezar de Menezes V Rey deste Est.^o^ de cujo Theor outra p.^a^ o Provincial da Provincia de São Fran.^co^ p.^a^ q̃ passem ordem aos Missionarios das Aldeyas p.^a^ que dem todos os mais Indios perçizos p.^a^ a Guerra do Gentio Barbaro.
De 11 de Dezembro.

ff. 277 v.—Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 13 de Dezembro de 1723.

ibid. — P.ª o P.ᵉ Fr. Manuel da Madre de Deos.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o P.ᵉ Prouincial de São Bento.

Da mesma data.

ff. 278.— Cartas que se escreverão aos Juizes e officiaes da Camera da Villa da Cachoeira, e do mesmo Theor se pasarão duas p.ª os da Villa do Cayrũ, e São Fran.ᶜᵒ de Seregipe do Conde.

Da mesma data.

ff. 278 v.—Carta para o Juis ordinario da Villa de Jagoaripe.

Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a Athanazio de Siq.ʳᵃ Brandão.

De 16 de Dezembro.

ff. 279.—Para o Coronel Miguel Telles Barreto.

De 15 de Dezembro.

ff. 279 v.—Para o Coronel Miguel Telles Barreto.

De 14 de Dezembro.

ff. 280.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

De 16 de Dezembro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao M.ᵉ de Campo Bras Esteues Leme.

De 18 de Dezembro.

ff. 280 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

105. Cartas e mais papeis relativos ao territorio e á Colonia do Sacramento, do anno de 1680 ao de 1725.

Cod. [illegible] dividido em 2 volumes, com 504 ff. num. de texto e mais 8 tambem num. do Indice. 0m,30 × 0m,18.

A numeração das paginas passa do 1.º volume para o 2.º; contendo aquelle as ff. 1—244 e este as ff. 245—504 do texto e 1—8 do Indice, o qual reproduzimos na integra.

« Index das Copias de Cartas, e mays papeis tocantes ao Territorio, e a Colonia do Sacram.to inseridos neste Volume. »

Annos	Mezes		Folhas
1680	Agosto		
	Em 24.	Conferencia q̃ teve o Enviado de Castella com o Duque, e o Marquez de Fronteyra na Secretaria do estado	1
	Em 25.	Conselho de Estado, q̃ se teve neste mesmo dia de 25 sobre a Conferencia, q' se havia feyto com o Enviado de Castella em 24 do mesmo.	2
	Ibidem	Papel do Enviado de Castella sobre a nova Colonia..........................	3
	Outubro		
	Em 11	Parecer do Visconde de Villanova de Serveyra sobre a nova Colonia....	44
	Em 12	Parecer do Conde da Eyriceyra D. Fernando de Menezes sobre a mesma materia..	45
	Em 20	Parecer do Arcebp.º Inq.or g.l sobre a dita materia..................................	47
	Em 20	Parecer do Marq.s Mordomo Mor sobre esta materia..................................	48
	9.bro		
	Em 9	Parecer de Manoel Tellez da Sylva sobre esta materia..................................	51
	Em 11	Parecer do Marquez de Fronteyra D. João Mascarenhas sobre a mesma materia..	53
	Em 27	Parecer do Conde de Val de Reys sobre a mesma materia..............................	54

Annos	Mezes		Folhas
1680	Novembro		
	Em 28	Parecer do Duque sobre a mesma materia	56
	Ibidem	Extracto dos Vottos de hum Concelho de Estado q̃ se fez sobre a resp.ta, q̃ se havia de mandar ao Enviado por escritto	57
1681	Janr.o		
	Em 18	Resposta ao Sobredito Papel do Enviado q̃ se entende ser feyto por Fran.co Correa de Lacerda	59
	Mayo		
	Em 7	Noticia, e justificação do Titulo, e boa fé com q̃ se obrou a Nova Colonia do Sacram.to, e primr.a parte do Tratado Provisional	76
	Ibidem	Tratado Provisional	113
	Novr.o		
	Em 26	Discurso sobre o dito Papel do Enviado feyto pello Padre João Duarte	124
	Ibidẽ	Papel Latino sobre a divizão da Nova Colonia	161
1682	Fevr.o		
	Em 23	Carta dos dous Juizes Sebastião Cardozo, e Manoel Lopez de Oliveyra em q̃ dão conta da Sn.ça, q̃ derão sobre a Contenda da divizão da linha da Nova Colonia	183
	Em 25	Assento do Cons.o de Estado sobre o dito papel antecedente	187
	Ibidẽ	Votto dos Commissarios do Serenissimo Princepe de Portugal	190
	Ibidem	Votto dos Commisar.os de Carlos 2.o de Castella	215
	Ibidem	Copia de hum papel Francez traduzido na Lingoa Portugueza sobre a Controversia do Buenos Ayres por dir.to de Portugal contra Castella	237
	Ibidem	Hum papel Latino intitulado adictamentum ao d.o papel Francez	242

Annos	Mezes		Folhas
1720	Abril		
	Em 13	Copia do papel de D. Luiz da Cunha p.ª o Marq.º Grimaldo	477
	Em 16	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ca p.ª Dom Luiz da Cunha	482
	Em 23	Copia da Carta de D.º de M.ca a D. Luiz da Cunha	483
	Em 26	Copia do q̃ se extrahio da Carta de D. Luiz da Cunha feyta em Madrid.	484
	Mayo		
	Em 9	Em Carta de D. Luiz da Cunha p.ª D.º de M.ca de Cienpoçuêlos	485
	Em 17	Copia do q̃ se extrahio da Carta de D. Luiz da Cunha feyta em Cienpoçuêlos	486
	Em 28	Em Carta de D. Luiz da Cunha p.ª D.º de M.ca de Cienpoçuêlos	487
	Junho		
	Em 28	Em Carta de D. Luiz da Cunha p.ª D.º de M.ca	488
	Ag.º		
	Em 2	Em Carta de D. Luiz da Cunha p.ª D.º de M.ca	489
	Ibidem	Hum Papel avulso, q̃ tem por titulo, Breve Informação p.ª Ant.º Guedes	490
	Novr.º		
	Em 22	Carta de Ant.º Guedes a Diogo de M.ca	491
	Ibidem	Resp.ta do Marq.º Grimaldo a representação de Ant.º Guedes	491
	Dezr.º		
	Em 3	Copia do Cap.º da Carta de D.º de Mendoça a Antonio Guedes	492
1721	Janr.º		
	Em 3	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de Mendoça	493
	Em 10	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ca	494
	Em 24	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ca	495

Annos	Mezes		Folhas
1721	Fevr.º		
	Em 7	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça	496
	Em 14	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça.	497
	Em 21	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça	498
	Março		
	Em 3	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ça p.ª Ant.º Guedes	499
	Em 7	Em Carta de Ant.º Guedes p.ª D.º de M.ça.	500
	Em 14	Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça..	501
	Em 25	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ça p.ª Ant.º Guedes..............................	502
	Abril		
	Em 11	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça.	503
	Em 22	Copia do Cap.º de hũa Carta de D.º de M.ça a Ant.º Guedes..............	506
	Junho		
	Em 24	Cap.º da Carta de D.º de M.ça a Ant.º Guedes..	507
	Em 27	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça.	508
	Julho		
	Em 4	Em Carta de Ant.º Guedes p.ª D.º de M.ça..	509
	Em 12	Cap.º da Carta de D.º de Mendoça p.ª Ant.º Guedes............................	510
	Em 22	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ça p.ª Ant.º Guedes.........................	510 v.
	Agosto		
	Em o 1	Em Carta de Ant.º Guedes p.ª D.º de M.ça..	511
1724	Mayo		
	Em 6	Carta do Marq.ᵉ Capicelatro p.ª D.º de M.ça..	512
	Em 12	Assento de huma junta sobre se mandar fortificar Montevideo......................	514
	Em 13	Carta de D.º de M.ça p.ª o Embax.or Capicelatro	515
	Ibidem	Carta de D.º de M.ça p.ª o mesmo Embax.or..	515 v.

Annos	Mezes		Folhas
1724	Maio		
	Em 16	Carta de D.or do M.de p.a D. Luiz da Cunha Embax.or em Paris	516
	Em 31	Copia do papel q̃ fez D.or de M.ça sobre a Nova Colonia	518
1725	Março		
	Em 2	Copia da 2.a Carta de Off.o q̃. passou o Embax.or Capicelatro em q̃ se queyxa de occuparmos Montevidio.	522
	Em 7	Assento da junta, q̃ se fez sobre o d.o Off.o de Capicelatro a resp.to de Montevidio, e entrada do Maranhão	524
	Em 10	Copia da Carta do Secretr.o de Estado ao Marq.s Capicelatro	526
	Abril		
	Em 30	Em Carta de D. Luis da Cunha de Senlis a D.or de M.ça	528
	Ibidem	Da Instrução G.al q̃ se deu a Jozeph da Cunha Brochado indo por Plenipotenciario a Madrid	529
	Mayo		
	Em 26	Copia da Carta p.a de D.or de M.ça p.a Jozeph da Cunha	532
	Junho		
	Em 24	Em Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.o Guedes a D.or de Mendoça	533
	Em 27	O q̃ se extrahio da Carta, q̃ se escreveo a Joseph da Cunha	534
	Em 28	Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.o Guedes a D.or de Mendoça	535
	Julho		
	Em 16	Em Carta de Jozeph da Cunha a D.or de M.ça	536
	Em 17	O q̃. se extrahio da Carta q̃ se escreveo a Jozeph da Cunha, e a Ant.o Guedes	538
	Em 17	O q̃. se extrahio do papel q̃ se remetteu a Jozeph da Cunha, e a Ant.o Guedes	539

Annos	Mezes		Folhas
1725	Julho		
	Em 25	O q̃ se extrahio da Carta, q̃ se escreveo a Jozeph da Cunha e Ant.° Guedes	540
	Em 25	Em Carta de Jozeph da Cunha a D.° de M.ça	542
	Em 25	Em Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes a D.° de M.ça	544
	Agosto		
	Em 9	Em Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes a D.° de M.ça	546
	Em 10	Copia da Carta q̃ D.° de M.ça escreveo a Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes	549
	Ibidem	Mappa da Nova Colonia, e com elle a explicação das nossas razões	000
		A' margem lê se: « *Não neste volume e foy com outros papeis aparte.* »	
	Em 17	Em Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes a D.° de M.ça	551
	Em 19	Copia da Carta de Diogo de M.ça p.ª Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes na qual foy juntam.te o memorial p.ª darem a Phelippe 5.°	553
	Em 19	Copia do memorial p.ª se dar a Phelippe 5.°	555
	Em 21	Copia da Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes a Diogo de M.ça	558
	Em 28	Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.° Guedes a D.° de Mendoça	559
	Em 28	Em Carta de Ant.° Guedes p.ª D.° de M.ça	561
	Em 30	Em Carta de D.° de M.ça a Jozeph da Cunha, e a Ant.° Guedez	562
	Setr.°		
	Em 6	Em carta de D.° de M.ça, a Jozeph da Cunha, e a Ant.° Guedes	563

No recto da 8.ª folha inn., onde termina o indice, occorre a seguinte declaração final:

« Sobre esta mesma materia se fes hum papel juridico intitulado — Dissertaçaõ Juridica = e vay copiado em tres linguas a saber Latina, Portugueza, e Castelhana, e cada huma destas Copias, leva em papel separado a noticia dos numeros dos §.os que senaõ devem dizer logo, e se haõ de reservar, p.ª q̃ tocandonos no q̃ nelles se conthem possamos dar soluçaõ as instancias, que nos fizerem. Outro Papel em Lingua Castelhana sobre a mesma materia intitulado — Demonstracion Convincente = Huma Copia resumida da Bulla de Alex.º 6.º da divizaõ do orbe entre Portugal, e Castella. Huma Copia do Tratado de Tordecilhas, = e a Confirmaçaõ do mesmo Tratado de Julio II, = e todos estes papeis vaõ separados deste Volume, por que podera ser precizo mostrarse cada hum de per si. »

Esta collecção não traz titulo, nem o nome do colleccionador; nem tão pouco se declara por ordem de quem foi organizada.

É escripta por varias lettras do XVIII seculo.

Acêrca do valor d'este códice varios escriptores se hão occupado, dando noticia da sua existencia nesta Bibliotheca, e de que tinha por titulo: *Papeis que El-Rei me mandou guardar sobre a Colonia*; — titulo este que, se de facto existiu, ha muitos annos desappareceu do códice.

Eis aqui os principaes auctores que tratam d'elle:

O visconde de S. Leopoldo, em sua memoria — *Quaes são os limites naturaes, pactuados, e necessarios do imperio do Brazil*, escripta em 1839 e inserta no tomo I (e unico) das *Memorias do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, diz, á pag. 9, o seguinte:

« ... Tenho hoje a satisfação de denunciar-vos huma rica mina d'esse genero *(de documentos authenticos)* na Bibliotheca Publica desta Cidade, Gabinete de MS.; e não cabendo em tempo fazer copiar dous grossos volumes in-fol., contendo huma collecção de Manuscriptos, sem outro titulo, éra, ou author, senão este: — *Papeis que El-Rei me mandou guardar sobre a Colonia* — 1.ª e 2.ª Parte; mas he tradição constante, que essa nota era do punho de Ignacio Barbosa Machado, e os MS. com todos os caracteres de authenticidade: para dar-vos ao menos huma ligeira idéa da importancia das materias, trago annexo a esta Dissertação hum Index ou Catalogo — das Conferencias com os Enviados Estrangeiros — dos Votos por escripto dos

Conselheiros d'Estado — das Notas que se passarão á diversas Côrtes da Europa — dos Officios e Instrucções aos Ministros Portuguezes junto ás referidas Côrtes — e mais Peças officiaes, relativas aos successos no Rio da Prata, no interessante periodo de 1680 á 1720; já então com esse fio de Ariadne se poderá penetrar o inextricavel labyrintho da Diplomacia, responder victoriosamente ás acerbas imputações de usurpação, comparar e verificar exactamente as datas, que ou maliciosos, ou illudidos de boa fé, anticipárão estrangeiros, alterando a sinceridade das narrações. Assim munido, o historiador Brasileiro contestará com acerto algumas asserções de D. Felix Azara nas suas — Voyages dans l'Amérique Méridionale — 1 Vol. Paris 1809 — em quanto ao tempo da fundação da Colonia de S. Francisco, e outras; as do Dr. Gregorio Funes — Ensayo de la Historia civil del Paraguay, Buenos-Ayres, e Tucuman — Buenos-Ayres 1816; e á diversos escriptos publicados na — Collecção á diligencias de D. Pedro de Angelis — impressa em Buenos-Ayres em 1836 — especialmente o Discurso Preliminar ao Tom. V.º da Collecção. »

O conselheiro Manuel José Maria da Costa e Sá, em suas *Breves annotações* á memoria antecedente do visconde de S. Leopoldo (igualmente insertas no mesmo tomo das *Memorias do Instituto Historico*), accrescenta a nota A:

« Parece-me que as seguintes noções não são para se omittirem n'um objecto tão transcendente.

« Os dois grossos volumes in-fol.º contendo uma collecção de manuscriptos, que o auctor diz á pag. 10 existirem na Bibliotheca Publica do Rio de Janeiro, *sem outro titulo, era, ou auctor senão este: « Papeis que ElRei me mandou guardar sobre a Colonia »* 1.ª e 2.ª parte; *» senão tradição constante que esta nota era do punho de Ignacio Barbosa Machado, e os Ms. com todos os caracteres de authenticidade:* esses dois grossos volumes, julgo, póde ser que sejam os da obra de Amaro José de Mendonça, que vivia ainda no anno de 1780, que fez uma collecção das relações de todos os factos, tratados, e discursos relativos ao continente da Nova Colonia do Sacramento, que dividiu em duas partes, fazendo em cada uma um discurso summario da sua respectiva historia, a qual intitula « *Descripção geographica, [illegible], e Collecção historica, arithmetica, militar, politica, civil e juridica da situação da Praça da Nova Colonia do Sacramento.* Part. 1.ª, tom. 1.º, fol., Part. 2, tom. 2, fol., dizendo José

Carlos Pinto de Sousa, á pag. 43 *(aliás 42)*, n.º 75 da sua Bibliotheca Historica, que, para esta obra ser recommendavel, basta vir n'ella a impugnação do parecer do Brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos, &c., e segundo algumas noções, estes Ms. existiam na livraria do Senhor Rei D. Pedro III. A parte historica, sendo corpo separado, podia ser desannexada.»

Para mais amplo esclarecimento da asserção dubitativa de Costa e Sá, passemos a transcrever na integra o que diz Pinto de Sousa na pag. 42, n.º 75 de sua *Bibliotheca historica de Portugal e seus dominios ultramarinos (Lisboa*, 1801, in 4º):

« Amaro José de Mendonça (vivo em 1780) fez uma Collecção das relações de todos os factos, tratados, e discursos relativos ao dito Continente *(da nova Colonia do Sacramento)*, a qual dividio em duas partes, fazendo em cada huma hum discurso summario da sua respectiva Historia, a qual intitulou *Descripção Geografica, Geometrica, e Collecção Historica, Arithmetica, Militar, Politica, Civil, e Juridica da situação da Praça na nova Colonia do Sacramento*. Part. 1. tom. 1. fol. Part. 2. tom. 2. fol. Para a referida Collecção ser recommendavel, basta vir nella a impugnação do parecer do Brigadeiro Antonio Pedro de de Vasconcellos, Governador que foi da dita Praça, contra o Tratado de Limites de 13 de Janeiro de 1750, feita por Alexandre de Gusmão. Este judicioso, e illuminado Sabio he digno de ser por todos conhecido.........

Ora, a nossa collecção, comprehendendo os documentos do periodo decorrido de 1680 a 1725, não poderia conter a *Impugnação do parecer do brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos contra o Tratado de limites de 13 de Janeiro de 1750, feita por Alexandre de Gusmão* (em Lisboa, a 8 de Setembro de 1751), a qual occorre na collecção mencionada por Pinto de Sousa.

Como se vê, pois, tem esta citada collecção *pelo menos* um documento do anno de 1751, feito, portanto, 26 annos depois da ultima data dos documentos que encerra a nossa.

Note-se mais que o proprio visconde de S. Leopoldo, além de declarar as datas extremas dos documentos, fez copiar o *index* que occorre no fim do códice e o publicou como appenso á sua dissertação historica.

Entretanto Costa e Sá, tão escrupuloso como era em assumptos analogos, não fez reparo nesta circumstancia, assás

decisiva para o caso; pois, se tal fizesse, a duvida ficaria de de todo resolvida, a darmos credito ás indicações de Pinto de Sousa.

Assim, decidimos pela negativa a supposição de Costa e Sá, a qual não teria corrido mundo, se o seu auctor tivesse examinado devidamente o nosso códice, ou ao menos lido com attenção o *indice* publicado naquella mesma *Memoria* por elle annotada. O proprio Visconde de S. Leopoldo, que estudára tão cuidadosamente a collecção (e devia portanto saber que tal *Impugnação* alli não existia), tambem não fez reparo nisso, pois não tratou de refutar semelhante hypothese, na *Resposta* que deu ás *Breves Annotações* de Costa e Sá.

O mencionado Visconde de S. Leopoldo, na 2.ª edição dos seus *Annaes da Provincia de S. Pedro* (*Paris, Typ. Casimir*, 1839, in-8.º), ainda se refere a este códice, nos *Documentos justificativos*, sob a lettra A, de pp. 341—346:

« Na Bibliotheca Nacional e Imperial do Rio de Janeiro existe huma collecção de manuscriptos, encadernados em dois volumes, primeira e segunda parte, com o seguinte rótulo: *Papeis que Elrei me mandou guardar sobre a Colonia.* Ouvi a alguns eruditos suppôrem por alguns fundamentos ser essa nota de Ignacio Barbosa Machado, autor dos *Factos Politicos e Militares da Antiga e Nova Lusitania*, impressos em Lisboa em 1745. »

Continúa, transcrevendo alguns trechos de quatro d'esses papeis, *relativos á intrusão* (dos Castelhanos) *e usurpação do nosso primordial direito á enseada de Montevidéo*, e conclue, á pag. 346:

« O receio da censura de prolixo me coarcta o desejo de copiar ao menos o index dos officios, resultados de conferencias, e dos conselhos de estado, os pareceres dos conselheiros de estado, e outras memorias importantes, que se contêm nestes dois volumes, e muito auxiliarão o historiador. »

Já sabemos que no mesmo anno cumpriu esse desejo.

Falla ainda da mesma collecção Milliet de Saint-Adolphe, no seu *Diccionario Geographico, historico e descriptivo, do Imperio do Brazil*... traslad. em portuguez do manuscripto inedito francez... pelo Dr. Caetano Lopes de Moura (*Paris, Aillaud*, 1845, 2 vols. in-8.º). Este auctor, no artigo *Sacramento*

(tom. II, pag. 451), ampliou assim a tradição recolhida pelo visconde de S. Leopoldo :

« Na bibliotheca imperial do Rio-de-Janeiro existe um *manuscripto attribuido a Ignacio Barbosa Machado*, que tem por titulo : *Papeis que ElRei me mandou guardar sobre a Colonia.* »

Finalmente, Varnhagen, na 1.ª edição da sua *Historia Geral do Brazil* (impressa em *Madrid*, 1854-57, 2 vols. in-4.º), ainda se occupa d'este mesmo códice, dizendo (no tomo II, pag. 83, nota 3) o seguinte :

« No R. do Jan. existem (na Bib. Pub.) dois volumes destes papeis com o titulo : *Papeis que elRei me mandou guardar sobre a Colonia.* 1.ª e 2.ª parte. Vej. S. Leopoldo, Mem. do Inst. Tomo 1.º »

Ora, todos estes testemunhos, invariavelmente accordes quanto ao primitivo titulo da collecção, parece que se reduzem a um só :— o do Visconde de S. Leopoldo.

Com effeito, Costa e Sá reproduz *ipsis verbis* o que disse o Visconde, accrescentando depois a sua hypothese inadmissivel ; Varnhagen manda vêr o mesmo auctor. Só Milliet de Saint-Adolphe occulta a fonte onde bebeu aquella informação ; mas do que escreve bem se deduz que foi a mesma, pois não fez mais que ampliar aquelle testemunho, tomando a responsabilidade de *attribuir essa autoria*, que ninguem antes d'elle ousára affirmar.

Não devemos recusar o testemunho do Visconde de S. Leopoldo, na parte que se refere á existencia do titulo primitivo. Esse testemunho é fidedigno, não só pelo criterio e honorabilidade do auctor, como tambem pelas circumstancias de que se acha revestido. Elle teve entre mãos o códice e o compulsou detidamente em 1839, ou talvez antes ; copiou-lhe o indice e fez extractos de alguns documentos, (o que envolve um trabalho de investigação e leitura mais demorada) ; teve portanto occasião de vêr o mencionado titulo ; e viu-o positivamente, porque affirma que não tinha *outro titulo, éra, ou auctor, senão esse*. E se o não tivesse visto, como poderia ter recolhido *a tradição constante de que essa nota era do punho de Ignacio Barbosa Machado*, — *o que elle ouviu de alguns eruditos, com alguns fundamentos* ? Criterioso como era, se tivesse recolhido simplesmente a tradição, de certo procuraria verifical-a ;

e, se não houvesse encontrado o titulo, forçosamente mencionaria essa circumstancia.

Temos ainda outras razões para admittir que tal titulo existia de facto: em primeiro logar, a *ausencia de qualquer outro titulo* em uma collecção tão importante e feita com tanto cuidado; em segundo logar, o códice conserva vestigios do extravio de uma folha. No 1.º volume, antes da folha 1 (*enumerada*), existe uma folha *completamente em branco*, e antes d'esta deveria ter existido outra, um pouco menor, que a cobria imperfeitamente; pois ella conserva uma parte correspondente á superficie que a outra devia resguardar, muito mais clara que o espaço livre das margens, bastante ennegrecido; essa folha era do mesmo papel que o resto do códice; o que se póde ainda hoje verificar por dois fragmentos quasi imperceptiveis, que ficaram presos á outra folha. Tendo sido encadernado o volume, por que motivo se conservaria essa primeira folha defeituosa, menor que as outras? — Naturalmente por conter algum titulo, ou qualquer outra nota, que devesse ser conservada.

O Visconde de S. Leopoldo teve a bôa fortuna de vêr esse titulo, como *alguns eruditos* o tinham visto antes d'elle; conservou-o, felizmente, no seu trabalho, publicado na mesma epocha em que o viu; chamou sobre o códice a attenção dos estudiosos da historia patria; e mencionando a singularidade do titulo, como que desafiou mesmo a verificação, quando ella podia ser feita.

Por que razão, pois, não deveriamos acreditar no seu testemunho? — Seria um escrupulo por demais exagerado.

Sómente neste ponto, porém, podemos aceitar completamente o testemunho do V. de S. Leopoldo.

Quanto á supposição de que o titulo fosse escripto por letra de Ignacio Barbosa Machado, nada podemos asseverar. Elle mesmo, que pareceu aceital-a, ainda veiu augmentar a duvida. Em um logar diz que *é tradição constante*, e em outro, que *ouviu a alguns eruditos* *suppôrem por alguns fundamentos*.

Ora, são duas cousas essencialmente differentes; e não é possivel conciliai-as, pois a tradição, para ser constante, não deve ser attestada sómente por alguns eruditos. E quaes ou quantos eram esses eruditos? Dado que fossem muitos, que fundamentos tiveram para tal supporem? Quem foi o primeiro

que suppoz? Tinham elles competencia no assumpto? Houve algum contemporaneo de Ignacio Barbosa Machado, que o tivesse affirmado? Conheciam a lettra do auctor dos *Fastos Militares*? Tiveram algum autographo para verificação e cotejo? Se lh'o ministraram, podiam garantir que fosse authentico? — Todas estas questões ficando sem resposta, poderemos dar credito a tal supposição, e assim contribuir para que se continue a tradição? Seria falta de consciencia da nossa parte.

Que credito póde merecer uma tradição cujos fundamentos são completamente ignorados? Infelizmente, nem sequer foram conservados os nomes dos attestantes, — o que poderia talvez dar-lhe um cunho de veracidade; porque ha testemunhos isolados que valem mais do que uma tradição inteira.

Sómente o exame attento do mencionado *titulo* e a sua comparação com um *autographo perfeitamente authentico* de Barbosa poderiam resolver hoje a questão. Ora, essa prova, decisiva para o caso, desappareceu para sempre, arrancada talvez por algum terrivel colleccionador de autographos. O problema fica portanto insoluvel, ou antes indeterminado. Nada se póde affirmar, nem á favor, nem contra semelhante hypothese.

Consideremos agora o accrescentamento feito na tradição por Milliet de Saint-Adolphe; e por elle poderemos avaliar o perigo que ha em acceitar-se facilmente uma tradição sem exame.

Este auctor concluiu logo, por conta propria, que o manuscripto todo era attribuido a Ignacio Barbosa Machado, sómente porque se suppunha que a lettra do titulo era do punho d'aquelle litterato! Não quiz reflectir que nem sempre é licito concluir da parte para o todo.

Dado que o titulo « *Papeis que El Rei me mandou guardar sobre a Colonia* » tivesse sido escripto por Ignacio Barbosa Machado, o que se póde concluir d'ahi? — Que elle fôra simples *depositario* dos papeis; que ElRei lh'os *mandára guardar* por qualquer motivo, tendo-os mandado copiar por outrem, ou tendo-os recebido de qualquer outra pessôa, talvez do proprio colleccionador incognito. Nunca se poderia inferir que Barbosa fosse o auctor do manuscripto. Se os houvesse colleccionado, ou se, tendo-os recebido ainda esparsos, mas já copiados, tivesse tratado de ordenal-os chronologicamente, como se acham collocados nos volumes, naturalmente teria escripto *outro titulo* mais adequado ao seu trabalho.

Assim, repetimos: este nosso códice não traz *actualmente* nenhum titulo; não se conhece o nome do colleccionador; e ainda mais: não sabemos por ordem de quem foi organizado. Os seus documentos são bôas *cópias* por varias lettras do seculo XVIII.

Quando affirmamos que o códice não traz actualmente nenhum titulo, queremos dizer que nelle não existe nenhuma declaração *manuscripta* d'essa natureza, seja *contemporanea* ou *moderna*. Entretanto, cumpre declarar que na lombada dos volumes existem as seguintes indicações:

Collecção de Cartas — 2

Collecção de Cartas — 1

sendo para notar que os algarismos de ordem estão trocados nos dois volumes.

Ainda mais: existe um terceiro volume, com a indicação:

Collecção de Cartas — 3

que parece acompanhar a esta collecção, encadernado do mesmo modo, e escripto pelas mesmas lettras que se encontram nos outros dois. Consideramol-o, porém, como um códice differente, porque contém *repetidos* muitos dos documentos existentes nos outros.

Este 3.º volume descrevemos no numero immediato.

106. Collecção de cartas, e mais papeis relativos aos navios, negros e patacas de Buenos Ayres, desde 1701 até 1725.

Cod. $\frac{\text{CDLXXIV}}{8-14}$ com 274 ff. num. de texto, e mais 9 innum. contendo o indice e uma declaração final. $0^m,30 \times 0^m,19$.

No fim do códice, occupando as oito primeiras folhas innum., occorre o seguinte indice, que vai reproduzido com a maior fidelidade:

« Index das Copias de Cartas, e mays papeis tocantes aos Navios, Negros, e Patacas. »

Annos	Mezes		Folhas
1714	S.bro		
	Em 22	Tradução da Carta de Mons.r Orri.....	29
1715	Ibidem	Artigo secreto tirado de hum papel de Dom Luiz da Cunha no 4.º tom. dos tratados fl. 598	36
	Março		
	Em 9	Ratificação de Phelippe 5.º do Tratado da Paz feyta em Utrecht	37
	Dezr.º		
	Em 11	Copia de dous Cap.os da Instrução que se deu a Pedro de Vasconcellos...	49
	Ibidem	Copia do Cap.º ou minuta, que se fez entre os Plenip.os de Espanha e Portugal p.ª o Tratado da Paz de Utrecht	50
	Ibidem	Copia do Cap.º da Carta de Mons.r Orri.	50 v.
1716	Setr.º		
	Em 7	Copia do Cap.º da Carta de Diogo de M.ça p.ª P.º de Vas.cos	52
	Em 18	Em Carta de P.º de Vasconcellos a Diogo de Mendoça	53
	Em 25	Copia da Carta de P.º de Vas.cos a Diogo de Mendoça	54
	Em 29	Copia do Cap.º da Carta de Diogo de M.ça, a Pedro de Vas.cos	55
	S.bro		
	Em 6	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ça a Pedro de Vasconcellos	56
	Em 9	Carta de Pedro de Vas.cos a D.º de M.ça.	57
	Em 16	Em Carta de P.º de Vas.cos a D.º de M.ça	58
	Em 19	Copia do Cap.º da Carta de D.º de M.ça a Pedro de Vas.cos	59
	Em 23	Em Carta de P.º de Vas.cos a D.º de M.ça.	60
	Em 30	Em Carta de P.º de Vas.cos a D.º de M.ça.	61

Annos	Mezes		Folhas
1719	Setr.º		
	Em 30	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	157
	8.bro		
	Em 3	Em Carta de D.º de M.ª a D. Luis da Cunha	164
	Em 10	Em Carta de D.º de M.ª a D. Luis da Cunha	165
	Em 20	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	166
	Em 24	Em Carta de D.º de M.ª a Dom Luis da Cunha	168
	Em 31	Em Carta de D.º de M.ª, a D. Luis da Cunha	169
	Novr.º		
	Em 7	Em Carta de D.º de M.ª a D. Luis da Cunha	170
	Em 14	Em Carta de Diogo de Mendoça, a Dom Luiz da Cunha	171
1719	Dezr.º		
	Em o 1.º	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	172
	Em 6	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	174
	Ibidem	Copia da Carta p.ª o Cardeal Alberoni	174
	Ibidêm	Resposta do mesmo Cardeal	174 v.
	Em 12	Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	176
	Em 15	Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ª	178
	Em 19	Copia da Carta de S. Mg.de a D. Luis da Cunha	179
	Em 19	Carta de D.º de M.ª a D. Luis da Cunha	180
	Ibidem	Copia do Pleno poder, q̃ se deu a D. Luis da Cunha	181

Annos	Mezes		Folhas
1719	Dezr.º		
	Em 27	Em Carta de D.º de M.ᶜᵃ, a D. Luis da Cunha	182
	Ibidem	Carta do Marques Capécolatro a D.º de M.ᶜᵃ	183
	Ibidem	Resp.ᵗᵃ de D.º de M.ᶜᵃ ao Marq.ᶻ Capecolatro	184
	Em 29	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	185
1720	Janr.º		
	Em 5	Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	187
	Em 16	Em Carta de D.º de M.ᶜᵃ a D. Luis da Cunha	190
	Em 26	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	191
	Em 27	Carta de D.º de M.ᶜᵃ a D. Luis da Cunha	192
	Fevr.º		
	Em 2	Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	193
	Em 5	Em Carta de D.º de M.ᶜᵃ a D. Luis da Cunha	194
	Em 13	Em Carta de D. Luis da Cunha, a D.º de M.ᶜᵃ	195
	Em 23	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	196
	Março		
	Em o 1.º	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	198
	Em 2	Em Carta de D.º de M.ᶜᵃ a D. Luis da Cunha	200
	Em 8	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.º de M.ᶜᵃ	201
	Em 12	Em Carta de D.º de M.ᶜᵃ, a D. Luis da Cunha	202

13

Annos	Mezes		Folha
1721	Jan.°		
	Em 31	Em Carta de Ant.° Guedes a D.° de M.°...	224
1725	Abril		
	Em 30	Em Carta de D. Luis da Cunha a D.° de M.°...	222
	Mayo		
	Em 21	Em Carta do Conde de Tarouca a D.° de M.°...	223
	Em 26	Copia do Cap.° da Instrução g.l, q̃ se deu a Jozeph da Cunha Brochado...	224
	Junho		
	Em 25	Carta de Jozeph da Cunha a D.° de M.°...	226
	Julho		
	Em 7	Copia dos Cap.°s da Carta de Jozeph da Cunha a D.° de M.°...	229
	Em 10	Copia dos Cap.°s da Carta do D.° de M.°, a Jozeph da Cunha, e a Ant.° Guedes...	231
	Em 16	Em Carta de Joseph da Cunha, e Ant.° Guedes a D.° de M.°...	234
	Em 16	Em Carta de Jozeph da Cunha a D.° de M.°...	235
	Em 16	Em Carta de Jozeph da Cunha, a D.° de M.°...	237
	Em 16	Em Carta de Jozeph da Cunha ao Marq.° de Abrantes...	238
	Em 17	Copia do resumo de tudo o que se tem discorrido sobre os Navios, e se mandou, a Jozeph da Cunha, e a Ant.° Guedes...	239
	Em 17	Copia do papel, q̃ se remetteu aos Nossos Plenipotenciarios em Utrecht p.ª refutarem as razões dos de Castella, e foy nesto dia remettido a Jozeph da Cunha, e a Ant.° Guedes...	245

Annos	Mezes		Folhas
1725	Julho		
	Em 17	Em Carta de D.º de M.ça a Jozeph da Cunha, e a Ant.º Guedes	248
	Em 23	Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.º Guedes	249
	Em 25	Carta de Jozeph da Cunha p.ª D.º de M.ça	250
	Em 25	Em Carta de D.º de M.ça a Jozeph da Cunha	253
	Agosto		
	Em 9	Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.º Guedes a D.º de Mendoça	254
	Em 14	Carta de D.º de M.ça a Jozeph da Cunha, e a Antonio Guedes	257
	Ibidem	Tres Certidões da importancia de q̃ entrou no Thesouro da junta dos 3 cabidos dos 3 Navios de Buenos Ayres. 259, 260, e	261
	Em 19	Copia da Carta de D.º de M.ça a Jozeph da Cunha, e a Ant.º Guedes com a qual foy juntam.te o memorial p.ª darem a Phelippe 5.º	262
	Ibidem	Copia do d.º memorial, q̃ se hade dar a El-Rey Catholico	264
	Em 28	Em Carta de Jozeph da Cunha, e Ant.º Guedes a Diogo de Mendoça	268
	Em 28	Em Carta de Ant.º Guedes a D.º de M.ça	270
	Setr.º		
	Em 6	Em Carta de D.º de M.ça a Jozeph da Cunha e a Ant.º Guedes	271
	Em 6	Em Carta p.ar de D.º de M.ça, a Ant. Guedes	272

Em folha separada, que é a 9.ª das innum., occorre a seguinte declaração:

« Sobre esta mesma materia se fez hum Papel Theologico intitulado — Discurso Theologico Juridicõ — e vay copiado

em tres lingoăs a saber Latina, Portugueza, e Castelhana =. Huma Copia de hum Resumo do d.º Papel assima em lingoa Castelhana, ĉ consta das rezões, q̃ logo se podem dizer, e mostrar, = e estes papeis vaõ separados deste volume, porq̃ pode ser precizo mostrarse cada hum de persi. »

Esta collecção não traz titulo, nem o nome do colleccionador; nem tambem se declara por ordem de quem foi organizada. É escripta pelas mesmas lettras da collecção antecedente, á qual parece acompanhar.

107. Cartas e negociaçoẽs de Jozeph da Cunha Brochado na sua ultima missaõ em a Corte de Espanha em qualidade de P.º Plenipotenciario de Elrey D. Joaõ o 5.º »

Entre muitos outros assumptos, tambem tratam da restituição do territorio da Colonia do Sacramento, da desoccupação do sitio de Montevidéo e do pagamento da divida do Assento dos negros, que os Portuguezes exigiam dos Castelhanos; bem como da indemnização dos navios apresados de Buenos Ayres e das contribuições mal cobradas pelos vassallos portuguezes nas paragens meridionaes do Brasil colonial, segundo as reclamações dos Hespanhoes.

Cópia do meiado do XVIII seculo.

Cod. $\frac{\text{CXXVI}}{1-27}$ 110 ff. não num. $0^m,27 \times 0^m,25$.

Na folha do rosto, logo abaixo do titulo, lê-se:

« Estas Cartas, e papeis que vaõ junctos mostraõ com clareza, e com evidencia, quaes foraõ os motivos, a materia, e a felix concluzaõ desta missaõ, e assim naõ necessitaõ nem de prologo, nem de prevençaõ para sua inteligencia. Qualquer dos Sen.rs leytores, que tomar a pena de por os olhos neste livro, estou certo, que lerá com equidade tudo o que toca ao Ministro, assim como deve ler com respeito tudo o que pertence á Corte. Esta clemencia, e esta attençaõ saõ m.to dignos do seu bom coraçaõ, e do seu grande entendim.to »

Este códice contém cincoenta cartas, escriptas de Segovia, de Madrid e do Escurial, desde Junho a Dezembro de 1725. D'entre ellas 27 são dirigidas a Diogo de Mendonça Côrte-Real, 11 ao Cardeal da Cunha, 8 ao Marquez de Abrantes, 1 a D. Manoel Caetano de Sousa, 1 ao Conde da Ericeira, 1 a André de Mello de Castro e a ultima a Pedro da Motta e Silva;

occorrendo entre os mesmos 5 documentos e no fim algumas cartas credenciaes, instrucções, tratados e outros papeis interessantes (em numero de 16), relativos á missão diplomatica de Brochado.

São, pois, ao todo, 71 documentos collecionados no códice.

Eis-aqui a resenha por menor do seu conteúdo:

1.ª	Carta	—	Segovia	21	Junho	(a Diogo de Mendonça.)
2.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
3.ª	»	—	»	28	»	(a Diogo de Mendonça.)
4.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
5.ª	»	—	»	7	Julho	(a Diogo de Mendonça.)
6.ª	»	—	»	16	»	(ao mesmo.)
7.ª	»	—	»	»	»	(ao mesmo.)
8.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
9.ª	»	—	»	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
10.ª	»	—	»	25	»	(a Diogo de Mendonça.)
11.ª	»	—	»	»	»	(ao mesmo.)
12.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
13.ª	»	—	Madrid	8	Agosto	(a Diogo de Mendonça.)

Acompanha esta carta em separado:

« Copia da rezolução de S. Mag.de de que se fas menssaõ na carta antecedente que reduzimos aos termos seguintes. »

Cons. — Declaramos, e repitimos ao Marques de Grimaldo, que Elrey nosso amo em ordem a Liga, em que convinha por comprazer a S. Mag.de Catholica Sem attender a pouca conveniencia, que nella tinha como lhe mostramos pello discurosso (*sic*) da pratica lhe Sirvido mandar declarar,

As declarações são em resumo as seguintes:

1.ª — Que D. João V tendo contrahido uma Liga offensiva com a Inglaterra desde 1703, esta potencia devia ficar exceptuada na Liga que projectavam; pois elle não tinha justa causa para d'ella apartar-se.

2.ª — Que sendo mais provavel que a Hespanha tivesse mais occasiões de romper com as potencias maritimas, attendendo á vastidão dos seus dominios e mais interesses, Portugal ver-se-hia obrigado a fazer os mesmos rompimentos, expondo os seus Estados á invasão extrangeira, sem poder acudir-lhes devidamente; e isso quando as duas Corôas alliadas não poderiam remediar de modo efficaz.

3.ª — Que El-Rei não podia convir na condição geral de romper guerra contra qualquer potencia que a declarasse á

Hespanha, ou á qual a Hespanha a declarasse fóra do seu continente; que se devia tirar da Liga a clausula de Amigos e Inimigos, devendo ella restringir-se ao Continente de Hespanha na Europa; de sorte que os dois paizes só concorrerião com Tropas auxiliares quando fossem invadidos cada um no seu Continente de Portugal ou de Hespanha, ou quando fossem nelle aggressores; exceptuando-se sempre a Inglaterra. Que neste caso Portugal concorreria com 6.000 homens e 6 navios de guerra, devendo receber igual soccorro.

4.º — Que antes de ajustar-se a proposta da Liga, debaixo d'estas condições, era preciso e conveniente terminarem as dependencias que subsistião depois da paz de Utrecht, a saber:

a) — Que se executasse o Artigo 6.º daquelle Tratado, entregando Hespanha todo o Territorio da Colonia do Sacramento, que se obrigára a ceder, e entretanto ainda retinha em seu poder, tendo entregado apenas a pequena parte da Colonia.

b) — Que se declarasse que no Artigo 13 se incluiram os Navios de Buenos Ayres.

c) — Que se executasse o Artigo 15, pagando-se as 600.000 patacas, a que tinha sido reduzida a divida do Assento dos Negros.

5.º — Que deixadas sem execução aquellas pretenções, El-Rei não podia entrar em nenhum ajuste da mais estreita união, que não fosse frustrado; porque então ficaria em perpetuo silencio a promettida cessão das Terras, com melhor occasião para novos attentados; e os interessados nos Navios repetiriam as suas porfiosas reclamações, maximé se achassem Portugal sem o Alliado que era Garante e tinha sido Mediador.

Ao. = As referidas declaraçoẽs, que da parte de S. Mag.de Portugueza fazem Seus Plenipotenciarios, saõ Sómente de impedimento para a concluzaõ, e ajuste dos reciprocos cazamentos, e Seus Tratados especiaes. =

No fim traz a seguinte nota: «Esta rezoluçaõ naõ chegou a comunicarse, e foy Deos Servido que assim sucedesse.»

Este papel, que devia ser apresentado em resposta ao projecto da liga offerecido pelo Marquez de Grimaldo, não traz data nem assignaturas; o proprio códice, porém, decide estes dois pontos.

1.º As declarações deviam ser feitas pelos Plenipotenciarios, que, segundo o titulo d'este documento, *reduziram a termos*

a Resolução de Sua Magestade. — É pois indubitavel que foi escripto por Brochado e Antonio Guedes Pereira, ou talvez sòmente pelo primeiro.

2.º A 6.ª Carta de Brochado, escripta de Segovia, a 16 de Julho de 1725, e dirigida a Diogo de Mendonça Côrte Real, accusa as bases da presente Resolução, que foram remettidas de Lisboa com as Cartas do mesmo Secretario d'Estado datadas de 8 e 10 d'aquelle mez. Attendendo-se á demora natural da viagem do expresso, vê-se que não podia ter sido redigida e escripta antes d'aquella data.

Por outro lado a 13.ª Carta d'este códice, dirigida de Madrid ao mesmo Secretario, em data de 3 de Agosto do referido anno, menciona este trabalho como se já estivesse concluido: «... e como naõ preguntou pella resposta ao Seu projecto naõ lhe referimos a resoluçaõ de S. Mag.de como V. S. nos adverte... »

Parece, pois, provado que devia ter sido escripto entre 16 de Julho e 3 de Agosto de 1725.

O projecto de Grimaldo, a que este papel respondia, foi apresentado aos Commissarios portuguezes na segunda conferencia, realizada em Segovia ou Santo Ildefonso, a 21 de Junho; sendo remettido para Lisboa a 24 do mesmo mez. Este documento não existe no códice; pela 1.ª Carta de Brochado, porém, (na qual occorre um bom extracto), sabemos que elle se divide em duas partes, a primeira referente á liga e a segunda aos matrimonios reciprocos dos principes portuguezes e hespanhoes.

14.ª	Carta	—	Madrid	3	Agosto	(ao Marquez de Abrantes.)
15.ª	»	—	»	5	»	(a Diogo de Mendonça.)
16.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
17.ª	»	—	»	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
18.ª	»	—	»	9	»	(a Diogo de Mendonça.)
19.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
20.ª	»	—	»	»	»	(ao mesmo.)
21.ª	»	—	»	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
22.ª	»	—	»	17	»	(a Diogo de Mendonça.)
23.ª	»	—	»	»	»	(ao Cardeal da Cunha.)
24.ª	»	—	»	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
25.ª	»	—	»	24	»	(a Diogo de Mendonça.)
26.ª	»	—	»	24	»	(ao mesmo.)

Acompanha em folha separada:

«Papel que se me pedio em Lx.ª sobre a materia da Carta precedente.»

Sem data, nem assignatura; do proprio titulo, porém, deduz-se que foi escripto por Brochado.

Com. — Disse que era necessario que se explicasse ao Secretario de Estado de Castella, o termo de baldeaçaõ — e tambem digo que parece conveniente, que torne o Embaixador daquella Corea a explicar o que entendeo pella mesma palavra baldeaçaõ quando Se contentou com ella. He necessario proceder com clareza, e instrucçaõ nestas concessoẽs de Sorte, que as couzas Se entendaõ como ellas Saõ, e Segundo as palavras formais do Tratado, ou ordens, que Se passarem para evitar equivocos, que em outros Tratados fizeraõ tanto mal a o nosso direito —

Refere-se á entrada dos Vinhos e Aguas ardentes de Castella em Portugal. Uma Lei portugueza de 1720 prohibira os Vinhos, Aguas ardentes, Cervejas e mais bebidas que viessem de Reinos extranhos; mas os Castelhanos pretendiam que os seus productos não estavam comprehendidos na dita Lei, porque no Tratado de Utrecht se tinha estabelecido que o commercio entre as duas Corôas continuaria como antes do rompimento.

Este *Papel* explica que elles sempre pretenderam a livre entrada dos mesmos productos no Reino portuguez, por todos os seus portos, seccos e molhados; e que, tratando-se d'aquella restricção da entrada *por baldeação*, era necessario definir amplamente o sentido do termo.

Ac. — por onde julgo, que he do decoro, de conveniencia, e de boa fé, que Se explique ao Embaixador, e a Grimaldo q que importa a Concessaõ por baldeaçaõ, restricta ao porto destas Cidades Sem Consumo no Reyno, nem em Suas Conquistas. —

Traz no fim: «Alguns destes inconvenientes escrevi em carta de 24 de Agosto.»

Esta declaração vem confirmar que o auctor do *Papel* é o proprio Brochado.

Quanto á data, parece que não deve andar longe da da *Carta precedente*, isto é, 24 de Agosto de 1725

27.ª Carta — Madrid 28 Agosto (a Diogo de Mendonça.)

Segue-se em separado:

«Tratado dotal do Principe do Brasil e na forma dello se fes o do Principe de Asturias».

Com. = Em nome da Santissima Trindade tres pessoas, e hum So Deus, e para mayor gloria Sua, bem de Sua Igreja, e destes Reynos, Seja notorio a todos os que o prezente Contracto de Cazamento, e pactos dotaes virem, que Sendo o primeiro cuydado dos Principes procurar a conservaçaõ e propagaçaõ de Suas Reaes familias, dando Sucessores a Seus Estados que imitem gloriozamente as as (sic) heroicas acçoẽs, e catholicas virtudes de Seus altos progenitores, foy convinuto, e ajustado a este fim o cazamento do muito Alto e muito Poderozo Principe do Brazil D. Iozeph filho primogenito do...... Principe D. Ioaõ o 5.º...... Rey de Portugal,......e da......Princeza D. Maria Anna Ioseph Antonia de Austria Raynha de Portugal Sua espoza com a muito Alta, e muito excellente Infante de Espanha D. Maria Anna Victoria filha do......Principe D. Phelipe 5.º...Rey Catholico de Castella de Liaõ,...e da...Princeza D. Izabel Farneze Raynha Catholica de Espanha Sua espoza, e para Seu inteiro, e ligitimo comprimento os Comissarios Plenipotenciarios de ambas as Serinissimas Mogestades, cujos poderes saõ copiados no fim deste instrumento dotal, convieraõ, e formaraõ os artigos, que Se Seguem =

Contém 10 artigos. — O artigo 1.º estabelecera que, obtida a dispensa do Papa Benedicto XIII, por causa da proximidade e consanguinidade dos noivos, seriam celebrados os seus desposorios e casamentos, na Côrte de Madrid ou em outro logar, quando a Infante tivesse completado os doze annos; mas que já tendo ella sete annos completos e o Principe onze, se celebrariam em Madrid os esponsaes de futuro, logo depois de obtida a referida dispensa. — Os artigos 2.º a 6.º estipulam sobre o dote de *quinhentos mil escudos de ouro do Sol* constituido á Infante pela Hespanha; segurança d'este, por parte de Portugal, para o caso de legitima restituição; renuncia da Infante a todos os seus direitos sobre a herança paterna e materna; joias que receberia do Principe por occasião do casamento; e dotação para os gastos da sua casa, por parte de Portugal. — Os artigos 7.º e 8.º tratam dos casos de dissolução do matrimonio, sem filhos ou com elles. — O 9.º marca as honras com que a Infante seria conduzida de Madrid até a fronteira, e alli recebida pela Côrte portugueza. — O 10.º, finalmente,

estabelece as ratificações dos artigos de matrimonio e a sua troca em boa e devida fórma.

4.º — Os presentes artigos de Matrimonio convindos, e ajustados entre os Commissarios Plenipotenciarios de S. Mag.des Portugueza, e Catholica abaixo assignados em virtude de Seus respectivos Plenos poderes, serão ratificados, e Suas ratificaçoẽs em boa, e devida forma serão trocadas. —

Não tem data, nem assignaturas. Não estão igualmente copiados os poderes dos Commissarios, não obstante declarar-se na Introducção que taes poderes seriam transcriptos no fim do instrumento dotal.

A nossa *Cópia* é, pois, incompleta. Mas cumpre advertir que falta apenas o *Pleno-poder* do Commissario hespanhol, que foi o Marquez de Grimaldo; porque o dos Plenipotenciarios portuguezes occorre copiado mais adiante, entre os documentos finaes do Códice. (V. pag. 215 d'este volume, n.º 10.)

Sobre a assignatura d'este Tratado e sobre a do outro, que por elle se fez *mutatis mutandis*, relativamente ao pacto matrimonial do Principe das Asturias com a Infanta de Portugal D. Maria, eis o que deduzimos das proprias *Cartas* de Brochado:

Os originaes em portuguez e hespanhol de ambos os Tratados matrimoniaes foram enviados para Lisboa, com a Carta dirigida por Brochado ao Secretario d'Estado Diogo de Mendonça Côrte Real, em data de 25 de Agosto de 1725. (*Vide a 27.ª Carta*). Foram por este remettidos para Madrid, acompanhados de uma Carta aos Commissarios, datada de 6 de Setembro e alli recebida no dia 12. O Tratado do Principe do Brasil trazia um addilamento aos Artigos Preliminares, em virtude do qual a Infante de Hespanha, em seu nome e no dos seus descendentes, deveria renunciar a successão á Corôa d'aquelle paiz em favor do Duque de Saboia, como já se tinha feito em outro Tratado dotal, que Philippe V celebrára com o o Rei de França a respeito da mesma Infanta. Entregues em 15 de Setembro ao Marquez de Grimaldo, este communicou, no dia 19, ter sido acceita a exigencia da renuncia, não obstante a grande repugnancia que mostrára a Rainha D. Isabel; porque a desistencia no Tratado com a França fôra involuntaria.— Copiados então os novos originaes hespanhoes e portuguezes, foram conferidos e assignados em Segovia, no Sabbado 22 de Setembro; seguindo logo para Lisboa no dia 24, com a Carta do Ministro para o Secretario d'Estado, (*Vide a 30.ª Carta*);

e os dois casamentos foram publicados em Santo Ildefonso, na Segunda-feira 1.° de Outubro, celebrando-se um *Te Deum* em acção de graças na Capella do Palacio. (*Vide a 23.ª Carta.*)

Depois de publicados, chegaram novas ordens do Rei de Portugal na noite de 4 de Outubro, transmittidas em Cartas de Diogo de Mendonça, datadas de 9 do mez anterior. Dispunham essas ordens que se ommittissem, em attenção á repugnancia da Rainha, os mencionados artigos da renuncia de sua filha á successão; ommittindo-se tambem o artigo semelhante, que figurava no Contracto da Infante portugueza D. Maria, promettida do Principe das Asturias; ou que se extinguissem por artigo separado as referidas renuncias. — Acceitas estas alterações pelos Reis Catholicos, copiaram-se os novos Preliminares no Sabbado, 6 de Outubro, com preterição dos primitivos artigos 5.° e 6.°; sendo inutilisados os antigos e assignados estes *Preliminares* no dia seguinte. Ainda no mesmo dia foram despachados para Lisboa. — (*Vide a 35.ª Carta de Brochado, datada de Segovia.*)

As desejadas ratificações partiram de Lisboa com duas cartas de Diogo de Mendonça, datadas de 13 do mesmo mez, e foram recebidas em Madrid a 17, ao meio dia, sendo trocadas com Grimaldo no dia immediato, no meio da maior alegria. A troca teve logar no Escurial. (*Vide a 39.ª Carta, datada de 19 do mesmo mez.*)

O Tratado que vem copiado neste códice contém os ultimos artigos preliminares estabelecidos, pois que nelles se não encontra nem uma só palavra sobre as alludidas renuncias.

Ainda juntamente:

« Reflexaõ sobre o Tratado antecedente ».

Sem data, nem assignatura; mas ainda que não se declare, é escripta por Brochado.

Com. = Este Tratado se escreveo com a formalidade ordinaria desde o Seu principio, como Se costuma conuir em Similhantes pactos matrimoniaes o (*sic*) dotaes; teve Seu principio, que he o exordio que justifica a cauza, e ligitima a obrigaçaõ. Na mesma forma Se escreveo, e compoz palavra por palavra o Tratado do Principe de Asturias; com tudo Sendo hum, e outro remetidos à nossa Corte tiveraõ emmenda naõ em a Substancia, e Seus artigos, mas no titulo, porque Se lhes tirou o exordio, a Saber o nome de Deos,

e a Santissima Trindade, e Se intitulavaõ artigos preliminares, começando (*sic*) logo pello primeiro artigo Sem alguã introducçaõ. Nos, e o Marquez de Grimaldo naõ tinhamos praticado esta ultima forma —

Explica Brochado a sem-razão das alterações, mostrando a grande differença que ha entre um Contracto definitivo, formal e completo e uma Convenção preliminar, e acaba assim:

4.º — Os artigos preliminares naõ Se assignaõ mais, que pello Secretario de Estado, porque tomaõ a Sua validade da ultimaõ decizaõ na conferencia; porem os artigos preliminares que a Corte nos mandou voltaraõ assignados por nos com os nossos Sellos, foraõ ratificados e trocadas as ratificaçoẽs, e esta forma como digo naõ he de artigos, he de Contractos.

Entendo que alguã razaõ haveria para esta mudança, eu a naõ conheço, e na minha ignorancia respeitosa Sacrifico voluntariamente o meu entendimento á grande comprehençaõ da minha Corte. =

Quanto á data, podemos asseverar que foi escripta depois de 18 de Outubro de 1725, dia em que se realizou a *troca das ratificações* indicada no final do documento.

28.ª	Carta	— Madrid	7	Setembro	(ao Cardeal da Cunha.)
29.ª	»	— »	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
30.ª	»	— Segovia	24	»	(a Diogo de Mendonça.)
31.ª	»	— »	25	»	(ao mesmo.)
32.ª	»	— »	1	Outubro	(ao mesmo.)
33.ª	»	— »	7	»	(ao Cardeal da Cunha.)
34.ª	»	— »	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
35.ª	»	— »	8	»	(a Diogo de Mendonça.)
36.ª	»	— »	12	»	(ao mesmo.)
37.ª	»	— Escurial	17	»	(ao mesmo.)
38.ª	»	— Madrid	19	»	(ao mesmo.)
39.ª	»	— »	»	»	(ao mesmo.)
40.ª	»	— »	»	»	(ao Marquez de Abrantes.)
41.ª	»	— »	27	»	(a Diogo de Mendonça.)
42.ª	»	— »	3	Novembro	(ao mesmo.)
43.ª	»	— »	26	»	(ao mesmo.)
44.ª	»	— »	30	»	(ao mesmo.)

Acompanha em folha separada um *Papel* sem titulo, data, ou qualquer outra indicação, o qual parece ser a *traducção* de um *Papel em cifra*, a que se refere a carta anterior.

Com. = A restituiçaõ das terras, que justamente pretendemos he hum negocio, que pede modo, como mostrou a experiencia em dez annos de officios mal succedidos. =

Neste papel, referente á restituição do Territorio da Colonia do Sacramento, diz o diplomata que as Conferencias sem mediador não produzirão resultado, e que as respostas dos Tribunaes de Castella e das Indias serão sempre contra Portugal; pelo que, continúa: « He pois necessario estudar o modo Sem precipitaçaõ por hua negociaçaõ lenta, e em boa conjunctura, porque a prezente naõ he boa... A Senhora Infante D. Maria pode ser Raynha de Espanha dentro de dous annos, porque he constante, que Seu Sogro fará logo abdicaçaõ despois do Cazamento. — Ora Castella está na posse de ser governada pellas suas Raynhas, e nesse tempo Se poderá introduzir hua negoceaçaõ com titulo de accomodamento. »

Em seguida faz ver que o Artigo 5.º do Tratado de 1681 *tem mais objecções do que até agora se consideraram*; e, depois de enumerar algumas rapidamente, conclue:

Ac. = Todas estas couzas dependem de que se examinem por Ministros de letras, como eu o farey em Lisboa, nos que S. Mag.ᵈᵉ me nomear. Tenha V. S. hua pouca de paciençia, naõ de credito, nem o tire em quanto me naõ ouvir. =

A liberdade de linguagem e a natureza das considerações exaradas neste Papel levaram-nos a julgal-o como absolutamente reservado. E foi por isso que suppuzemos ser elle a traducção do *papel em cifra*, a que se refere a *Carta* anterior (44.ª), dirigida por Brochado a Diogo de Mendonça Côrte Real e datada de 30 de Novembro de 1725.

Nessa *Carta* lê-se:

« Vay o papel em cifra, e nella naõ se pode declarar tudo o que ha pro, e contra; mas torno a pedir a V. S. Suspenda o credito, e creya que he necessario estudar o tempo, e o modo; a que acrescentarey huma reflexaõ juridico politica... »

A concordancia d'estas phrases com o principio e o final do documento em questão é tão grande que nos declaramos convencido de que foi escripto por Brochado, e dirigido ao mesmo Diogo de Mendonça para completar aquella carta; tendo empregado a cifra não só por cautella muito natural em um diplomata, mas tambem em obediencia á sua *Instrucção*, bastante explicita a esse respeito.

Admittida esta supposição, é muito provavel que tivesse sido feito na mesma data da alludida Carta.

45.ª	carta	—	Madrid	7	Dezembro	(ao Cardeal da Cunha.)
46.ª	»	—	»	31	»	(a Diogo de Mendonça.)
47.ª	»	—	»	21	Agosto	(a D. Manuel Caetano de Souza.)
48.ª	»	—	»	26	Outubro	(ao Conde da Ericeira.)
49.ª	»	—	»	27	»	(a André de Mello de Castro.)
50.ª	»	—	»	»	»	(a Pedro da Motta e Sylva.)

Aqui terminam as *Cartas* de Brochado. Cumpre observar que não estão numeradas, nem trazem titulo explicativo ou summario dos assumptos. No fim de cada uma occorrem a data e o nome do destinatario; mas em todas deixou de ser copiada a assignatura do auctor, a qual tambem se não encontra nos differentes documentos que annexou ás mesmas Cartas.

Tanto estas como os documentos até aqui relacionados são escriptos na lingua portugueza.

As quarenta e seis primeiras *Cartas*, dirigidas ao Secretario d'Estado Diogo de Mendonça Côrte Real, ao Cardeal da Cunha e ao Marquez de Abrantes, referem-se ao projecto da liga offensiva e defensiva entre as duas Corôas hespanhola e portugueza, aos reciprocos matrimonios que deviam afiançar a sua boa execução, e á discussão das *dependencias* que entre as mesmas nações existiam depois do Tratado de Utrecht. São ahi narradas todas as conferencias entre os Commissarios de Portugal e o Marquez de Grimaldo. Além d'isso são feitas muitas observações sobre os negocios que se ventilaram, indicadas as Cartas officiaes recebidas, e citados os documentos comprobatorios em que se firmavam as negociações. Infelizmente, aquellas Cartas e muitos dos alludidos documentos não foram reunidos no codice.

As quatro ultimas, de caracter mais particular, tratam de assumptos de menor importancia.

A dirigida a D. Manuel Caetano de Sousa (1725), responde a uma Carta d'aquelle prelado, de 8 de Agosto, e agradece a generosa lembrança de lhe ter communicado o preciozo da Sua m.te docta, e muito laborioza dissertaçaõ sobre o *titulo de hum Pregador e Capitão em Hespanha*; facto que elle provou revolvendo toda a *antiguidade ecclesiastica*. Suppunha que se trata de Sant'Iago.

A 48.ª responde a uma Carta do Conde da Ericeira e refere-se a certos documentos historicos, que este lhe pedira; pelo que descrevemol-a com maior individuação.

Com. — Ex.mo Senhor. Meu Senhor. Naõ foy possivel agradecer-lhe agora a V. Ex.ª a honra, que me fes em carta sua de 7 de Agosto, toda cheya daquellas honradas, e discretas expressoẽs. =

O topico que trata dos documentos é o seguinte até ao final da carta:

«... porem V. Ex.ª naõ tomou este documento pella grande ancia com que me escreve sobre as couzas da Academia Real, mostrando que deseja hum Catalogo dos papeis pertencentes a Portugal, que estaõ no archivo de Simancas daqui sessenta legoas com as suas datas p.ª se procurarem os treslados dos que Servirem; outro Cathalogo dos que se achaõ na Secretaria (*sic*) de Portugal transferida para o mesmo archivo, outro dos manuscritos do Escurial, outro da Livraria de D. Joaõ Lucas Cortez, e outro da que foy do Conde de Valhumbroza, e de D. Luiz de Salazar com o juramento do Principe D. Miguel em Çaragoça. Tudo isso, meu Senhor, me encomenda V. Ex.ª, e sou obrigado a dizerlhe, que V. Ex.ª deve procurar o patrocinio de S. Rita, que he advogada destes impossiveis, e com o Seu Soccorro Se poderá dar principio a esta obra. Tambem me manda V. Ex.ª hua memoria para dar ao Marquez de Villena, que naõ detrimino dar, porque V. Ex.ª está mal informado da erudiçaõ deste Cavalhero, do Seu genio, e da Sua Academia. Sobre a pertençaõ do Ex.mo Senhor Conde de Atouguia respondersy a V. Ex.ª em outra carta, e entretanto rogo a V. Ex.ª, que me perdoe o mal respondido, e o mal Servido, recebendo hum respeito que val por tudo. Deus G.de a V. Ex.ª m.s a.s — *Madrid 22 de Outubro de 1725 — Ex.mo Senhor Conde da Ericeira.*»

A 49.ª é dirigida a André de Mello de Castro e lhe dá parte da conclusão dos Tratados matrimoniaes:

«...Concluhimos ultimamente esta desejada, e util reciproca allianca (*sic*). Deste ajuste foy primeiro Plenipotenciario o Senhor Conde das Galveas o grande Diniz de Mello de Castro, porque o seu braço, que Segurou, e destinguio a Coroa Segurou agora a Sua Successaõ...»

A 50.ª, finalmente, faz identica communicação a Pedro da Motta e Sylva, e accrescenta:

«...Naõ he necessario dizer a V. S. Ill.ma, que nesta negocaçaõ tivemos nós a menos parte; porque Elrey nosso amo a dirigio com taõ desvelada providencia, e com taõ exacta instrucçaõ, que naõ fizemos mais, que pronunciar, e referir, o em que adquirimos grande gloria, porque Sirvimos, e aprendemos...»

Seguem-se (igualmente sem numeração, mas já trazendo titulos), as credenciaes, tratados e mais documentos concernentes á missão diplomatica de Brochado, a saber:

1 «Copia da carta credencial para Elrey Catholico.»
Escripta em Lisboa occidental a 25 de Maio de 1725.

2 «Copia da Carta de maõ propria para Elrey Catholico».
Do mesmo logar e data.

3 «Copia da Carta de maõ propria para a Raynha Catholica».
Do mesmo logar e data das duas antecedentes.

4 «Copia da Carta recredencial para Elrey Catholico».
Escripta em Lisboa occidental a 11 de Dezembro de 1725.

5 «Copia da Carta de mão propria para Elrey Catholico».
De Lisboa occidental a 12 do mesmo mez e anno.

6 «Copia de Carta de maõ propria para a Raynha Catholica».
Do mesmo logar e data da precedente.

Estas seis Cartas, escriptas em portuguez, são dirigidas por D. João V aos Reis de Hespanha D. Philippe V e sua mulher D. Isabel Farnese.

Estão todas assignadas pelo monarcha portuguez. A *credencial* e a *recredencial* trazem apenas a rubrica do estylo official —*Elrey*; notando-se que não se acham referendadas pelo Secretario d'Estado; as cartas *de mão propria* porém, pelo seu caracter mais particular, são subscriptas com o nome de baptismo *João*.

As 3 primeiras (n.os 1—3), participam a nomeação do diplomata portuguez como Plenipotenciario do seu Rei na Côrte de Madrid. Foram entregues pelo proprio Brochado, por occasião da sua primeira audiencia, que teve logar a 19 de Junho de 1725, na cidade de Segovia, á qual chegára na antevespera. (*Vide a 1.ª Carta de Brochado.*)

Convem declarar que a do n.º 2 tambem se refere a Antonio Guedes Pereira, então Enviado Extraordinario de Portugal na mesma Côrte:

«Mando a essa Corte por meu Plenipotenciario a Joseph da Cunha Brochado, para que juntamente com Antonio Guedes

Pereira, que nomeyo tambem Plenipotenciario se possaõ conferir, e ajustar as negociaçoẽs, que com o mesmo Antonio Guedes se tem principiado,... »

As 3 ultimas Cartas (n.os 4—6), communicam ter sido concedida a Brochado licença para recolher-se a Portugal, por o haver assim pedido, por causa dos achaques que padecia. Foram entregues pelo mesmo Ministro, na audiencia de despedida, cuja data se não encontra no códice. Devia porém ter se verificado em Madrid, entre 22 e 28 de Dezembro do referido anno: pois que a *Resposta á Carta Credencial*, datada de 28 d'esse mez (*Vide o n.º 7*), já accusa o recebimento da *recredencial* do dia 11, a qual só poderia ter sido entregue ao Rei n'aquella audiencia; e essa audiencia devia ter sido solicitada no dia 22, como se deduz da 40.ª Carta de Brochado.

7 « Resposta a Carta Credencial. »

Em castelhano.

Datada de Madrid a 28 de Dezembro de 1725.

Dirigida a D. João V. É escripta pelo Rei Catholico D. Philippe V, em resposta ás Cartas officiaes portuguezas de 25 de Maio e de 11 de Dezembro do mesmo anno, acima descriptas sob os n.os 1 e 4. Traz a rubrica — *Yo el Rey*, e é referendada por *D.n Joseph de Grimaldo*.

Depois de outros elogios ao Ministro que se retirava, conclue d'esta maneira:

« Passo a manifestar (*sic*) a V. M., que haviendo contribuydo tanto la prudente conducta del expressado D. Joseph de aCuña Brochado a la feliz conclusion de los ultimos Tratados, y nuevos vinculos, que affirman, y estrechan nuestra amisead, y sido me (*siendo-me*) grata su persona estimaré le atienda V. M. dispensandole todas las honras, a que se hase acredor su merito, como lo espero de la consideracion, que merecen a V. M. mis recomendaciones... »

8 « Copia da Carta escrita pello marques de Grimaldo. »

Em castelhano.

Datada do Palacio (*de Madrid*), a 28 de Dezembro de 1725.

Foi dirigida a Brochado, depois da audiencia da despedida. Grimaldo fôra procural-o pessoalmente e, não o tendo encontrado, escreveu esta carta cheia de amabilidades, em que lhe deseja prospera viagem.

Acompanharam-na o passaporte para a volta e algumas

Cartas dos Reis Catholicos para os Soberanos portuguezes, uma das quaes já foi descripta sob o n.º 7.

«... Passo a sus manos de V. Ex.ª la Carta del Rey mi amo para S. M. P. con el formulario de Secretaria, y copia della para la noticia de S. Mag.de, y assin mismo otras tres privadas de los Reys mis amos para Sus mag.des Portuguezas todas en respuesta de las que V. Ex.ª puso en Sus Reales manos a su arrivo a la Corte, y a su despedida.»

8.ª Instrucçaõ.

Escripta em Lisboa occidental a 24 de Maio de 1725.

Está rubricada pelo *Rey* e referendada pelo Secretario de Estado *Diogo de Mendonça Corte Real.*

Este documento bastante extenso, pois que occupa 17 pp., é muito minucioso e merece ser lido com attenção. Elle dá perfeita idéa de todos os assumptos que deviam ser tratados nas conferencias, e explica as differentes controversias que naquella data existiam entre as côrtes de Castella e Portugal. Neste resumo de todas as questões para uso do Ministro Portuguez são indicadas as origens dos factos e os documentos que Brochado teve em mãos para apoiar as pretenções de Portugal, isto é, os officios e mais papeis trocados entre os dois Governos, ou seus representantes, antes d'esta missão diplomatica. Ahi são perfeitamente explicados os intuitos do Governo portuguez, contrapostos ás reclamações ou propostas de Castella. Ora, todas estas indicações, muitas das quaes referem-se á Colonia do Sacramento, e portanto á historia do Brasil colonial, naquella epocha, são da maior importancia para o investigador consciencioso.

Este papel, que foi o programma da missão de Brochado em Hespanha, elucida todas as negociações e augmenta consideravelmente o valor do códice; porquanto todos os assumptos nella são especificadamente mencionados. Por taes motivos, pois, julgamos conveniente fazer uma analyse detida de semelhante documento.

Com. = Ioseph da Cunha Brochado amigo. Hauendo o marquez de Grimaldo Secretario do despacho vniuersal de El-rey Catholico meu bom Irmaõ, e Primo proposto da parte de Elrey Seu amo a Antonio Guedes Pereira meu Enviado na Corte de Madrid ajustarse entre esta Coroa, e a de Castella hua liga defensiva, e offensiva, e afiançar esta

com os reciprocos matrimonios do Principe meu Sobre todos muito amado, e prezado filho com a Infante daquelle Reyno, e da Infante minha muito prezada, e amada filha com o Principe das Asturias na forma que vistes pellos despachos do dito Antonio Guedes, que vos mandey communicar, e havendo eu asseytado aquella proposiçaõ como vos constou pellas copias das ordens que mandey expedir ao mesmo Antonio Guedes fuy servido rezolver, que na dita Corte de Madrid se ajustassem os Preliminares da dita liga, e matrimonios.—

Sobre a nomeação de Brochado, assim se exprime: « ... me pareceo conveniente mandarvos a Corte de Madrid Madrid (*sic*) por meu Plenipotenciario, para que juntamente com o dito Antonio Guedes Pereira entrais a conferir, e ajustar os referidos Preliminares com o Marques de Grimaldo, fiando do vosso grande zello, e acerto, com que me tendes Sirvido nas importantissimas negociaçoẽs, de que vos encarreguey nas Cortes de Paris, e Londres, me Servireis nesta muito á minha Satisfaçaõ como devo esperar da vossa grande capacidade, e consumada prudencia. »

Falla em seguida dos vencimentos do Ministro, de tres *Plenos-Poderes* que lhe seriam entregues, e das cifras para a correspondencia reservada; recommendando-lhe que assim se correspondesse com o Conde de Tarouca e com D. Luiz da Cunha, que o poderiam ajudar com informações.

Refere-se depois ás Cartas do Soberano para os Reis Catholicos (*N.os 1—8*), explicando até o que deveria dizer ao Rei, á Rainha e a Grimaldo nas primeiras entrevistas.

Faz largas considerações a respeito da Liga proposta, sobre cuja extensão diz: « ...Será conveniente, que a liga Si restrinja ao Continente de Espanha por terra, e por mar contra as naçoẽs, que invadirem os dominios, que as duas naçoẽs tem na America, e Indias Orientaes, e Africa, ... »; accrescentando que a Inglaterra tambem devia entrar: « ...visto, que esta Coroa, e a de Castella se achaõ alliadas com a de Inglaterra, pede a razaõ de bons alliados invitar a Elrey Iorge que entre na liga; e quando acheis repugnancia nesta abertura, Será conveniente que no curso da negociaçaõ mostreis que o meu animo he observar a liga defensiva, que tenho com Inglaterra, ... »

Depois diz: « He mui natural, que despoes de Se vos haver proposto a liga declareis, que para que esta Se ajuste com a

Sinceridade, e boa fé, que convem, Se deve no mesmo preliminar della tratar das dependencias, que ha entre as duas Coroas, e fareis todas as diligencias possiveis, para que o ajuste dellas Se inclua no mesmo preliminar, e das referidas dependencias vos mando dar hua relaçaõ assignada pello Secretario de Estado com os documentos, que justificaõ aquellas pretençoes ».

As differentes *dependencias* são ahi enumeradas da fórma seguinte:

« A primeira he a respeito do territorio, e da Colonia do Sacramento, poes ainda que a Coroa de Castella restituhio a fortaleza da Colonia, com tudo o Governador de Buenos Ayres, comecou a prohibir a o da Colonia o uzo da Campanha, e queixandose os meus Ministros na Corte de Madrid desta novidade, e com mais especialidade D. Luis da Cunha assistindo por meu Embaixador naquella Corte, pretendeo ella na resposta, que deo o Marquez do Grimaldo em 30. de Março de 1720, *de que se vos dará a Copia*, que a dita Colonia naõ havia de ter mais territorio, que aquelle, a que chegasse o tiro do Canhaõ da fortaleza da dita Colonia, ao que o mesmo Embaixador D. Luis replicou com as razoes que achareis na *Copia da Carta de 30 de Abril do mesmo anno*, que escreveo ao mesmo marquez de Grimaldo..... e assim deveis pretender, que Se declare, que a esta Coroa pertence todo o territorio, que consiste nas referidas terras, Sobre que Se controverteo a respeito da divizaõ dos dominios desta Coroa como he o mesmo rio de Janeiro, e que Só da Colonia para a parte do Occidente he que Se hã de limitar o destricto della athe tiro de canhaõ da Sua fortaleza, porque da dita fortaleza para a mesma parte começa o territorio da Coroa de Castella.... »

« Como o Embaixador de Castella porpos diferentes vezes hum equivalente pella referida Colonia, na forma que se havia declarado no mesmo Tratado de Wtrecht, e este deve Ser â minha Satisfaçaõ... rejeitareis todos os que forem em dinheiro, ou de terras fora da Europa »

« Mandando o Governador do rio de Janeiro occupar Montevedio Se queixou o Embaxador de Castella daquella expediçaõ... e despoes tendo eu noticia, que o Governador de Buenos Ayres mandava dezalojar os meus Vassallos os quaes antes de Serem atacados (*se retiraram*) por naõ darem motivo com a Sua defensa a que por aquella parte Se rompesse a guerra

entre as duas Coroas... fuy Sirvido ordenar ao dito Governador do Ryo de Ianeiro naõ innovasse couza algua Sobre este particular... e como... no Subredito territorio Se inclue Montevedio, deveis Sollicitar, que Elrey Catholico mande expedir as ordens necessarias ao Governador de Buenos Ayres retire a gente, que ainda occupa injustamente aquelle Sitio. »

« O Segundo negocio he o do pagamento das Seiscentas mil Patacas convencionado no Cap.º 15 do mesmo Tratado de Wtrecht,... a que Se Seguio fazer o Marques de Capecelatro o protesto Sobre os Navios de Buenos Ayres, de que rezultou a disputa, que a Corte de Madrid affectou pretendendo mostrar, que naõ estavaõ comprehendidos no Cap.º 12 do mesmo Tratado... como a respeito deste negocio se tem disputado largamente... deveis insistir, em que os ditos Navios foraõ comprehendidos no referido Cap.º 12. »

« He muy provavel, que o Ministro, ou Ministros, com quem tratares estes negocios vos proponhaõ annullarse a pretençaõ das 600$ patacas, que Se me prometeraõ pagar, e da restituiçaõ da importancia dos tres Navios de Buenos Ayres, e das 200$ patacas, que o Embaixador de Castella dizia importavaõ as perdas, e danos, que os meus Vassallos cauzaraõ aos de Castella no tempo do armisticio,... Neste cazo entendendo vos, que naõ podeis conseguir declarar-se, que os referidos Navios foraõ comprehendidos no Cap.º 12 podereis convir em que Se annullem as referidas tres pretençoẽs com taõ claras cautellas, que naõ entre mais em disputa estarem os ditos tres Navios, e considerados dantes comprehendidos no referido Cap.º 12. »

« O mesmo marques Capecelatro pretendeo, que os vinhos, e aguas ardentes de Castella naõ deviaõ Ser comprehendidos na ley, pella qual fuy sirvido prohibir vinhos, e aguas ardentes, Servejas, e mais bebidas, que viessem dos Reynos estranhos,... porque no Tratado da ultima pax de Wtrecht se declarou que no comercio entre as duas naçoẽs Se faria como antes do rompimento, dizendo que na pax antecedente entravaõ livremente... e sem embargo de que lhe mandey dar as concludentes respostas,... passou a Corte de madrid a prohibir entrarem em Castella doces assucares e Cacaõ, que fossem destes Reynos, permitindo os mesmos generos de outras naçoẽs; para Se compor esta differença propos o mesmo Embaixador expedir eu as ordens, para que os referidos vinhos, e aguas ardentes de Castella se podessem baldear nos portos destes Reynos, e

convindo os Castelhanos neste expediente, mandando ElRey Catholico levantar a prohibiçaõ dos doces, assucar, e Cacaõ naõ teney em duvida a mandar tambem expedir ordens necessarias para que se admitaõ nos portos deste Reyno os vinhos e aguas ardentes de Castella por balldeaçaõ; o que logo se pode ajustar passandose as reciprocas ordens Sem que Seja necessario esperar a concluzaõ do novo Tratado, e o mesmo se pode praticar a respeito a respeito (*sic*) da novidade que em Andaluzia Se introduzio de fazerem pagar o Sal do peixe, e carnes Salgadas, que vaõ destes Reynos para a mesma Andaluzia contra o que Sempre Se praticou, pondose por este meyo (*sic*) o comercio entre as duas naçoês com a liberdade conveniente. »

« Tambem propos o dito Marquez a reciproca restituiçaõ dos dezertores que de hvns, e outros Reynos se passassem, assim de Infantaria, como de Cavalaria com as armas, e cavallos... e achando nesta proposiçaõ alguã dificuldade instava ultimamente a que ao menos se restituissem as armas, cavallos, e mais muniçoês, com que se passassem de hvns Reynos para outros. Ajustandose a liga podeis convir... na forma da ultima proposiçaõ do dito Embaixador, extendendose esta convençaõ tambem ás Conquistas de huã, e outra Coroa, porque da Colonia do Sacramento dezerta muita gente para Buenos Ayres,... »

« O mesmo Embaixador se queixou da ley, que mandey publicar no anno de 1718, em que declarava por nullas todas as compras e vendas, que naõ corressem pellos corretores do numero, e ainda que naõ fallou mais nesta instancia, Se vos tocar na materia respondereis, que a respeito da mesma ley corre pleyto entre os homens de negocio, e os ditos Corretores, o qual Se hà de decidir em justiça. »

» Vltimamente instou o mesmo Embaixador para que eu consentisse que os Geraes de S. Francisco, e S. Ioaõ de Deos, e os Vezitadores da Cartuxa podessem passar a estes Reynos a vezitar os Conventos das suas ordens, que estaõ nelles, e aos seus officios lhe mandey responder em 9 de Ivnho de 1722 de que se vos dà a Copia para que inteirado da dita resposta possais dar a mesma quando vos fallarem neste particular. »

Quanto aos Preliminares dos Tratados dotaes dos dois matrimonios projectados, recommenda-lhe que se regule pelas Escripturas dotaes dos Reis, Principes e Infantes de Portugal e pelas do Rei de França e do Infante D. Carlos de Hespanha; determinando porém o seguinte:

« Como os referidos cazamentos saõ reciprocos, e entre dous Principes, e duas Infantes tudo o que Elrey Catholico pretender estipular a favor de Seus filhos deveis vos solicitar, que se ajuste a favor do Principe, e da Infante meus filhos pello que respeita aos dotes, e pello que pertence a caza, e rendimento, que devem ter os Principes, estipulareis, que em cada hua das Cortes se observará o estillo, que neste particular há... »

« O marquez de Grimaldo,... mostrou alguã repugnancia, a que ajustadas as escrituras dotaes a Infante de Castella viesse logo para este Reyno, e a Infante deste fosse para aquelle, e naõ deveis fallar nesta materia, mas tocandosevos nella me dareis conta, e deveis solicitar, que nos Preliminares se declares que feitos os Tratados dotaes se haõ de celebrar os esponsaes, por palavras de futuro visto os ditos Principes, e Infantes se acharem já com idade competente para contrahirem os ditos esponsaes. »

Trata em seguida da questão da precedencia de assignatura dos Tratados, por parte dos Plenipotenciarios das duas Corôas, e faz depois uma recommendação de cortezia em relação á Rainha viuva D. Maria Anna de Neubourg.

&c. — Tudo o que nesta instrucçaõ naõ vay prevenido deixo no vosso prudente arbitrio, no cazo em que pello perigo, que houver na demora me naõ possaes primeiro dar conta para cá resolver o que for Servido. Escrita em Lisboa Occidental aos vinte e quatro dias do mes de Mayo de mil setecentos e vinte e sinco. *Rey* — *Diogo de Mendonça Cortereal.* ==

Mais abaixo, occorre:

— Instrucçaõ que V. Mag.de ha por bem mandar dar a Ioseph da Cunha Brochado, que hora manda por Seu Plenipotenciario a Corte de Madrid. Para V. Mag.de ver. —

10 « Pleno poder ».

In fine lê-se:

« Dados na cidade de Lisboa occidental aos vinte e Sinco dias do mes de Mayo de mil setecentos e vinte e Sinco — *Elrey* = *Diogo de Mendonça Corte Real. Antonio Pinto Coelho a fes.* »

Por este papel D. João V nomeia por seus Plenipotenciarios a José da Cunha Brochado, do seu Conselho e Conselheiro da Fazenda, e a Antonio Guedes Pereira, seu Enviado Extra-

ordinario na Côrte de Madrid « para que conferindo na mesma Corte, ou em outra qualquer parte, que Se nomear possaõ ajustar com o Ministro, ou Ministros, que o mesmo Rey Catholico nomear, e a que der igual Plenopoder os Tratados matrimoniaes, » que os dois Soberanos tinham resolvido celebrar, para unirem reciprocamente os Principes e Infantes dos dois Reinos.

Pela *Instrucção* vê-se que foram entregues a Brochado *tres Plenos Poderes*, sendo um geral e dois especiaes. Pela 6.ª Carta d'este codice, dirigida de Segovia, em 16 de Julho, para Diogo de Mendonça, consta que foram remettidos mais dois documentos d'esse genero:

« Em a carta de 30 de Mayo diz V. S.

« Tambem S. Mag.de foy servido rezolver, que alem das tres Plenipotencias que já se lhe entregaraõ lhe remetesse mais estas duas, hua que falla só em liga, e outra que Se restringe só a defenssiva, a q.m pode V.ª mostrar nas conferencias sobre o tratado da liga, e para nellas encaminhar a negociaçaõ, e ajustarsse a liga defenssiva, que he a que mais nos convem, e Se Servirá V.ª da Segunda Plenipotencia, e quando naõ usará V.ª da que levou para a liga offenssiva, e defenssiva. »

Entre os documentos do codice, porém, existe apenas este que acabamos de descrever.

Entretanto, de tres d'elles, pelo menos, serviu-se o diplomata portuguez. Na 1.ª das suas *Cartas*, dirigida de Segovia, em 21 de Junho, a Diogo de Mendonça Côrte Real, vem a declaração de que abriram a *Conferencia* (de 20 de Junho) pela producção do Pleno poder para a Liga offensiva e defensiva; não tendo produzido o primeiro geral, porque trazia as palavras de que se tratariam juntamente as outras dependencias, as quaes importavam uma condição, sem cujo implemento não poderiam terminar nem a Liga nem os Tratados matrimoniaes; e na 18.ª das mesmas Cartas (dirigida de Madrid, em 9 de Agosto, ao mesmo Secretario d'Estado), participa que repetiram a conferencia com Grimaldo em 7 do mesmo mez, começando a pratica pela exhibição e leitura de dois Plenos Poderes, um para tratarem dos Tratados dotaes e outro para concluirem as dependencias.

É para lamentar, pois, que não tenham sido appensados tambem os outros quatro.

É verdade que esta negociação (a dos casamentos), foi a unica que então se concluiu em Madrid; porque a pratica da liga foi transferida para a Côrte de Vienna, em virtude de uma proposta do Imperador d'Allemanha, para que se celebrasse uma triplice alliança entre as tres Corôas (*Vide as Cartas 13.ª e 15.ª*); e as *dependencias*, ou questões pendentes entre a Hespanha e Portugal, ainda d'esta vez ficaram por liquidar-se. Mas isso não constitue argumento; porque, se taes assumptos foram debatidos nas Conferencias, esses documentos são necessarios ao historiador.

II « Copia de alguns documentos cuja liçaõ he necessaria para intelligencia de hua parte destas negociaçoẽs ».

São os seguintes:

a) « Tratado Provizional de 1681 ».

Em castelhano.

D'este Tratado, assignado em Lisboa a 7 de Maio de 1681, está transcripto apenas o artigo 13.

Por este artigo as duas Corôas de Portugal e Hespanha deviam nomear Commissarios, em igual numero, para se reunirem em Conferencia depois de trocadas as ratificações; estes apresentariam as suas sentenças e direitos da propriedade da demarcação, no prazo de tres mezes, contados do primeiro dia da Conferencia; e, em caso de divergencia, as duas Partes recorreriam para o Papa, que devia decidir a questão dentro de um anno, contado da apresentação dos votos discordantes. Portugal e Hespanha obrigavam-se a cumprir tudo o que fosse estipulado pelos Commissarios, ou decidido pelo Summo Pontifice.

A Bibliotheca Nacional possue uma *Cópia* integral do Tratado, em lingua hespanhola, e um *Resumo* em portuguez; ambos existentes no Cod. $\frac{DXII}{6-10}$, sob os n.ºs 23 e 24, e já descriptos no Tomo I d'este Catalogo. (Vide pp. 443 e 444, n.ºs 50 e 51.)

b) « Carta dos Comissarios Manuel Lopes de Oliveira, e Sebastiaõ Cardoso de Sampayo. »

É datada de Lisboa a 23 de Fevereiro de 1682. (9 pp.)

Com. — De tudo o que se obrou no negocio da nova Colonia fomos dando conta ao Bispo Secretario de Estado, athe que pondose em termos de se dar Sentença difinitiva se disputou de qual das Ilhas de Cabo verde havia de começar a mediçaõ das 370 legoas, que no Tratado de Tordezilhas se

assignaraõ para o lançamento da linha, ou raya, pella qual se havia de repartir a esphera do mundo para ambas as Coroas.

Esta Carta narra as disputas, que se suscitaram entre os Geographos portuguezes e castelhanos, sobre o ponto de partida e a respeito das cartas de marear, de que deveriam servir-se para a medição da linha; resume os Votos discordantes que deram, e as replicas que reciprocamente fizeram; e bem assim os Pareceres divergentes dos Commissarios, reproduzindo textualmente as suas Conclusões contradictorias. Justifica depois o Voto dos Commissarios portuguezes, e conclue com estas judiciosas considerações:

« E na mesma materia temos o exemplo, porque quando no anno de 1524 houve a contenda taõ sabida entre as duas Coroas sobre as Malucas queriaõ os Portuguezes, que a linha naõ cortasse tanto a o occidente, e assim punhaõ o ponto inchoativo na mais oriental Ilha das de Cabo verde, que he' a do Sal, e porem agora para a nova colonia, foy necessario mostrarse que naõ havia de pozse se naõ na mais occidental, e pello contrario os Castelhanos, que entaõ queriaõ que fosse a de S. Antaõ, agora lhes naõ esta bem que assim seja.

« Pareceonos tambem dizer a V. A., que como este negocio vay a Roma, será necessario, que V. A. mande com toda a diligencia a todos os mathematicos, que se acharem assim Portuguezes como Estrangeiros que respondaõ com efficacia ao que por sua parte em seus calculos dizem os Castelhanos, e examinar as cartas Portuguezas antigas, e modernas porque os nossos naõ aprovaraõ mais que hua obrada no anno de 1679, e outrosi, que vejaõ as cartas Hollandezas, e ainda as Castelhanas, e que de tudo seja bem instruhido o Ministro, que houver de tratar o negocio por parte de V. A., e que leve reconhecidas as cartas, e mapas, que fizerem a fauor de V. A., cuja Catholica pessoa nosso Senhor guarde largos annos — Lisboa 23 de Fevereiro de 1682 = *Sebastiaõ Cardoso de Sampayo — Manoel Lopes de Oliveira* ».

c) « Tratado feyto em Utrecht a 6 de Fevereiro de 1715 ».

Em portuguez.

Vem transcripto sómente o artigo 6.º

Por este artigo a Hespanha obrigou-se a restituir a Portugal o Territorio e Colonia do Sacramento, desistindo completamente de toda a acção e direito que pretendia ter sobre

aquellas terras; as quaes ficariam comprehendidas nos dominios da Corôa Portugueza, sem que os Reis de Hespanha pudessem jamais perturbar a dita posse. Em virtude d'esta cessão, foi declarado sem effeito o Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681. Portugal, por seu lado, obrigou-se a não consentir que qualquer outra Nação da Europa se estabelecesse ou commerciasse naquella Colonia, directa ou indirectamente; e ainda mais: declarou que nem elle, nem seus Vassallos ajudariam a Governo algum extrangeiro para introduzir commercio nos dominios da Corôa de Hespanha.

Possuimos uma *Cópia* integral do mesmo Tratado, e mais dois Papeis com elle relacionados, a saber: 1.º — *Artigo secreto* que nelle se tinha posto e ao depois se tirou; 2.º — *Projecto de Tratado entre Portugal, e Castella. Artigos acordados... p.ª a restituição reciproca dos desertores, das Tropas de huã e outra Coroa*. Estes documentos existem todos no mesmo Códice $\frac{CXII}{2-16}$ sob os n.º 46, 47 e 50, e tambem já foram descriptos no presente *Catalogo*. (Vide Tomo II, pp. 346 e 347, n.ºˢ 87, 88 e 89.)

d) « Plano da Raynha de Inglaterra para a nossa paz em Utrecht pello que respeita à restituiçaõ da Colonia ».
Não traz data.

É escripto em portuguez e concebido nos seguintes termos:

« O Tratado provizional feito em Portugal tocante à possessaõ da Colonia do Sacramento em Buenos Ayres sobre a Ribeira da prata será feito difinitivo pella Espanha da maneira Seguinte.

» A posse da dita Colonia do Sacramento será restituhida em plena propriedade a Portugal pello Tratado que agora Se fizer com Espanha, ou que Elrey de Espanha dará hum equivalente à Satisfaçaõ de Portugal.

» A Raynha propoem estas condiçoẽs como o ultimatum, que Se deve conceder pela Espanha a Portugal, e por ellas esta ultima Coroa renunciará todas as pretençoẽs que tem a barreira, ou quaesquer outras Sobre o Reyno de Espanha. »

e) « Tratado da liga de 1701 ».

Em castelhano.

Este Tratado de Alliança entre Portugal e Hespanha foi celebrado em Lisboa, a 18 de Junho de 1701.

No códice estão apenas copiados os artigos 1.º e 5.º

Pelo artigo 1.º Portugal garantia a execução do Testamento de Carlos II de Hespanha, na parte que se referia á completa successão de Philippe V naquelle throno e seus dominios; e, se algum Principe ou Potencia movesse guerra á Hespanha ou á França, para impedir ou diminuir a successão, Portugal obrigava-se a fechar os portos do Reino e dos seus dominios aos Vassallos e aos Navios mercantes e de guerra d'aquella nacionalidade, prohibindo todo o genero de commercio e arribada, e tratando-os como se fossem seus inimigos, no caso de se apresentarem nos portos portuguezes.

Em compensação a Hespanha, pelo artigo 5.º, cedeu e renunciou a todo e qualquer direito que pudesse ter ás Terras, sobre que se fez o Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, nas quaes se achava situada a Colonia do Sacramento; ficando esse Tratado sem effeito « y el dominio del dha (*sic*) Colonia, y uzo de la campaña a la Corona de Portugal, como al presente le tiene. »

A Bibliotheca Nacional possue quatro *Copias* e um *Resumo* do mesmo Tratado. (*Vide* o Cód. $\frac{VIII}{3-1-15}$, n.º 32, 33, 34, 37 e 38).

f) « Copia do treslado de hum protesto que o Governador da Colonia do Sacramento Manuel Gomes Barboza mandou ao Governador de Buenos Ayres D. Balthesar Garcia Rodrigues. »

Foi feito na Colonia do Sacramento, a 5 de Novembro de 1716.

Com. = Manoel Gomes Barboza Mestre de Campo, e Governador Comissario de S. Mag.de Portugueza para tomar posse da nova Colonia do Sacramento, e Seu territorio na forma dos Capitulos das pazes 5.º, e 6.º novamente ajustados em Wtrecht pellos Embaixadores Plenipotenciarios de S. Mag.de Catholica e Portugueza.

Aos Sinco dias do mes de Novembro do anno dos (*sic*) Nassimento de nosso Senhor Iesus Christo de mil setecentos, e dezaseis em o Sitio da Colonia do Sacramento, donde foraõ vindos D. Joseph Roiz de Avelhano, e D. Pedro Sanches de Madrid, e D. Antonio Martins de Salles comissarios nomeadospello Senhor Governador, e Capitaõ Geral da Cidade de Buenos Ayres D. Balthezar Garcia Roiz, e Manuel Gomez Barboza novamente nomeado para o dito governo desta Colonia do Sacramento

pella Augusta Mag.de do Senhor Rey de Portugal D. Ioaõ o 5.º—

Nesse dia Barbosa declarou que, *na fórma daquelle Tratado*, » devia tomar posse da dita Colonia do Sacramento, e de todo Seu territorio tanto para a parte do Norte por onde se continua actualmente o dominio de Portugal, como para a parte do Leste, e foz do Rio da prata, e para a dita posse deviam os ditos Comissarios nomeados pelo dito Senhor Governador de Buenos Ayres mandar logo retirar os guardas do Rio de S. Ioaõ... «

Dizendo os Commissarios que não tinham *jus para isso*, recorreu Barbosa ao dito capitão General de Buenos Ayres, por intermedio dos mesmos Commissarios; » do qual teve resposta, em que Se lhe offerecia duvida de mandar levantar as guardas, e consentir a dita posse para onde se extendiaõ os limitados (*Raiões*) do dito territorio na forma, e da maneira Sobredita estipulada nos Capitulos da pax, e pello que o dito Governador Manuel Gomes Barboza vio da resposta, e lhe naõ consentir a posse somente na maneira, que antignamente no Tratado provizional Se observava,... pello qual protesto deste Seu facto naõ preiudicar em tempo algum a S. Mag.de Portugueza, e o Seu Soberano dominio como na Capitulaçaõ da dita pax se accordou em Utrecht pellos ditos Embaixadores e Plenipotenciarios, e que Se por ora Se lhe naõ entregava Seu territorio da nova Colonia, Sem reserva algua, que elle hua, e outra vez, e muitas o protestava, pois aceitava a dita posse pella maneira, que os Comissarios do Senhor Governador de Buenos Ayres regulavaõ, e o fazia por naõ perturbar a dita pax... e elle... pedia...lhe mandasse escrever este seu protesto, de que tambem Se lhe dariaõ dous treslados autenticos... »

Traz no fim:

« E eu Mathias da Crux e oliveira Escrivão da fazenda real, e Matricula o subscrevi por mandado do Governador desta Colonia Manuel Gomes Barboza, tirado do livro 1.º dos Registos, em que ficaõ lançados. Colonia do Sacramento 29 de Janeiro de mil setecentos e dezasete. Mathias da Crux e Oliveira. Gonsalo Ravasco Cavalcanty, e Albuquerque. »

Esta obra politica e diplomatica, que goza de merecida estimação, como todas as producções congeneres do auctor, na totalidade ainda inéditas, é mencionada por Barbosa Machado na sua *Bibliotheca Lusitana*, tom. II, pag. 815, sob o

titulo: «*Cartas, e Negociações do tempo em que residio na Corte de Madrid com o Caracter de Plenipotenciario.*»

Innocencio da Silva, no seu *Dicc. bibliogr. port.*, tomo IV, pag. 301, n.º 3036, descrevendo a obra do notavel diplomata conforme o titulo que vem na *Bibl. Lusit.*, accrescenta:

«O sr. dr. J. C. Ayres de Campos me escreve *(de Coimbra)* dizendo ter tambem em seu poder uma cópia do mesmo, com alguma differença no titulo, que é:

«*Cartas e negociações de José da Cunha Brochado, na sua ultima missão em a corte de Hespanha, em a qualidade de primeiro plenipotenciario d'el-rei D. João V.* — Compõe-se de 96 folhas no formato de folio, cópia de boa letra, porém mui incorrecta na orthographia. São cincoenta cartas, escriptas em Segovia, Madrid e Escurial desde Junho a Outubro de 1725, e dirigidas a Diogo de Mendonça Corte-real, ao Cardeal Cunha, ao Marquez de Abrantes, a D. Manoel Caetano de Sousa, ao Conde da Ericeira, e a André de Mello e Castro. No final accrescem tambem algumas cartas régias, instrucções, tractados, e outros documentos relativos á missão diplomatica do Brochado, seguindo-se uma carta do Marquez de Grimaldi, secretario de estado de Sua Magestade Catholica, escripta a D. Luis da Cunha em 31 de Março de 1729, ácerca do territorio da colonia do Sacramento, e resposta que deu o mesmo D. Luis em 13 de Abril do dito anno.»

Pela discriminação do conteúdo do Mss. vê-se que o nosso códice contém 50 Cartas, que alcançam até Dezembro de 1725, ao passo que o volume do Snr. Dr. Ayres de Campos tambem consta de 50, mas que só chegam até Outubro do mesmo anno.

A ser exacta a descripção fornecida a Innocencio da Silva, faltam, pois, a este ultimo volume seis Cartas de Brochado, que existem na nossa *cópia*, a saber: as 3 Cartas de 2, 23 e 30 de Novembro *(42.ª, 43.ª e 44.ª)*, dirigidas a Diogo de Mendonça; a 45.ª, de 7 de Dezembro, escripta ao Cardeal da Cunha; a 46.ª, de 21 do mesmo mez, para Diogo de Mendonça; e a 50.ª que, comquanto seja de 27 de Outubro, alli não póde existir, pois não vem mencionado o nome do seu destinatario, Pedro da Motta e Sylva.

Mas então, comprehendendo aquelle volume tambem 50 Cartas, deverá conter outras seis differentes e anteriores, que se não encontram no nosso. Infelizmente, nada mais podemos accrescentar a este respeito; porque a descripção de Innocencio,

por muito resumida, não nos forneceu nem um só elemento para resolvermos o problema. Se ao menos mencionasse as datas das Cartas d'aquella *cópia*, isso poderia trazer alguma luz sobre a questão. Na ausencia, porém, d'esta informação, dirigimos d'aqui um appello ao Sr. Brito Aranha, o illustrado continuador dos *Estudos* de Innocencio, que poderá solver mais facilmente a dúvida, servindo-se da minuciosa descripção do nosso codice.

Quer nos parecer, porém, que houve engano do informante, porque a propria disposição das Cartas no volume poderia induzir a erro um observador menos attento. Com effeito, as ultimas Cartas (*47.ª, 48.ª, 49.ª e 50.ª*) trazem respectivamente as datas de 24 de Agosto, 26, 27 e 27 de Outubro; e antes d'ellas é que se encontram as cinco já mencionadas de Novembro e de Dezembro. Seria explicavel, portanto, dizer-se por inadvertencia que as cartas da referida cópia tinham sido escriptas *desde Junho a Outubro de 1725*.

Se fôr exacta a nossa supposição (de nella existirem as cinco Cartas de Novembro e Dezembro, e não outras anteriores que faltem á nossa), resta ainda um ponto a decidir. Se está completa a lista dos destinatarios, deve haver forçosamente (para prefazer o total das cincoenta), outra carta que substitua a dirigida a Pedro da Motta e Sylva, que alli não existe. Teria sido porventura contado o *Papel* sem data, que occorre depois da 41.ª Carta, o que, por differentes razões, acreditámos ser a traducção do *Papel em cifra*, a que a mesma Carta allude?

Finalmente, Innocencio tambem não falla nos cinco documentos, que se acham copiados entre as Cartas como appensos. Por ventura não existe lá a *Copia da resolução de S. M.* sobre a liga, que acompanha a 13.ª Carta, nem o *Papel* sobre a entrada dos vinhos por baldeação, que vem depois da 26.ª? Nem tambem o *Tratado dotal do Principe do Brasil* (Artigos preliminares) e a *Reflexão* do Brochado sobre o mesmo Tratado, que se seguem á 27.ª? Nem ainda o *Papel* sem data, relativo ao modo e ao tempo opportuno em que devia ser tratada a restituição do territorio da Colonia do Sacramento, ao qual já nos referimos precedentemente? Existirão, em diversa ordem, entre os documentos finaes de que falla? — Todos estes pontos devem merecer a attenção d'aquelle distincto bibliographo.

Faltam porém ao nosso códice os dois ultimos documentos mencionados por Innocencio, a saber: a *Carta* dirigida pelo Marquez de Grimaldo, Secretario do Despacho Universal de

S. M. Catholica, e D. Luiz da Cunha, Embaixador de S. M. Fidelissima na Côrte de Madrid, datada de 30 de Março de 1720 e relativa ao territorio da Colonia do Sacramento; e a *Réplica*, ou resposta que áquelle Marquez dirigiu o referido D. Luiz da Cunha em 13 de Abril do mesmo anno.

Não ha duvida de que as *cópias* d'estas duas Cartas foram entregues a Brochado, quando partiu para a sua missão em Hespanha; — prova-o um trecho da *Instrucção* que então recebeu, o qual já transcrevemos no logar competente. (Vide o n.º 9 d'este artigo.) Mas infelizmente não estão aqui reproduzidas. Cumpre porém declarar que possuimos cópia de ambas no Códice $\frac{CCLXXXIII}{2\text{-}13 \text{ a } 14}$, já descripto neste Catalogo, sob o n.º 105.

Com effeito, no 2.º vol. d'aquelle códice, de ff. 473 r. — 474 v., encontra-se a « *Copia de huma Carta do Marquez Grimaldo escritta em Madrid aos 30 de Março de 1720* », dirigida ao *Exc.* *Sr. D. Luis da Cunha*; e logo adiante, de ff. 477 r. — 481 v., occorre a « *Copia do Papel de D. Luis da Cunha para o Marquez Grimaldo em 13. de Abril de 1720* ».

Fica assim preenchida a lacuna do nosso códice; e os estudiosos poderão consultar as duas Cartas nos logares acima indicados.

Lord Stuart de Rothesay tambem possuia uma cópia d'este Mss., como se vê do *Catalogue* da sua livraria, pag. 83, sob n.º 1150, a qual foi vendida (em Londres, em 1855), por £ 5-15 sh.

Eis como vem ahi descripta:

« Cunha Brochado (Joseph da) Cartas e Negociações na sua ultima Missão em a Corte de Hespanha em qualidade de primeiro Plenipotenciario d'el Rey D. João V, desde 1725.

« MANUSCRIPT, FINELY WRITTEN.

« A most valuable historical Manuscript, as from the Letters and Documents annexed, the motives for the Mission are clearly explained. Among the Documents are copies of his Credentials, Instructions, and of the various papers respecting the COLONY OF SACRAMENTO. »

Cumpre dizer que no fim do nosso códice occorre o começo de outra obra de Brochado, escripta por lettra diversa, e cujo titulo é:

« Cartas, e negociacoes de Jose da Cunha Brochado na Corte de França ».

Vem precedida de uma *Advertencia* e só contém duas cartas, escriptas de Paris a 20 de Abril e 13 de Julho de 1698.

Consta de 6 ff. não num. 0m,26 × 0m,16.

Refere-se á successão da Corôa de Hespanha, por morte do Rei Carlos II, e ao receio de que este acontecimento podesse ameaçar a Independencia de Portugal.

Deixa de ser descripta com maior minuciosidade, por não ser assumpto relativo ao Brazil; ficando a noticia mais completa para a segunda parte do Catalogo, que tratará dos — *Codices extranhos ao Brazil.*

108. Chartas de officio expedidas pelo vice-rei e governador geral do Estado do Brazil Vasco Fernandes Cezar de Menezes a diversas auctoridades das capitanias da Bahia, Ilheos, Porto Seguro e Sergipe d'El-Rei, de 15 de Dezembro de 1723 a 16 de Julho de 1726.

É o livro de registo.

Cod. $\frac{DLXXXIII}{83-3}$ 288 ff. num. 0m,26 × 0m,14.

Contém:

fl. 1. — Carta que se escreueo ao Guarda mor das Minas de Jacobina.

De 16 de Dezembro de 1723.

fl. 1 v.— Carta q̃ se escreueo ao M.e de Campo Antonio do Prado da Cunha.

De.....de Dezembro do mesmo anno.

fl. 2. — Carta q̃ se escreueo ao Sarg.to mor Balthezar de Souza de Carualho.

De 15 de Dezembro.

ibid. — P.a o Juis ordinario da Villa da Jacobina.

De 17 de Dezembro.

fl. 2 v.— Carta p.a o Coronel Garcia de Avila Pr.a

De 15 de Dezembro.

fl. 3. — P.a o mesmo Coronel Garcia de Avilla.

De 17 de Dezembro.

ff. 3 v.— Carta p.ª o Sargento mor Fr.co Xauier de Britto
De data da precedente.

ff. 4. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª com as ordens p.ª os Missionarios: para o gou.no dos Indios e Carta p.ª o Cap.m mor Jozeph Coelho de Barros p.ª a guerra do Gentio de Corso.
De 18 de Dezembro de 1723.

ff. 4 v. —Ordem para o G.or dos Indios Jorge Dias de Carul.º sobre a guerra aos Barbaros de Corso.
Da data da antecedente.

fl. 5 v. —Carta p.ª o Cap.m mor Jozeph Coelho de Barros, sobre as Estradas, e Guerra que quer fazer ao Gentio Barbaro de Corso da outra parte do Ryo de São Francisco.
De igual data.

ff. 6. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª sobre hũa reprezentação do ouv.or g.l da Comarca.
De 22 de Dezembro.

ff. 6 v.— Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 21 de Dezembro do dito anno de 1723.

ff. 7. — Carta para o Thenente Coronel Jozeph de Tuar de Vilhoa.
De 11 de Fevereiro de 1724.

ibid. — P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.
Da mesma data.

ff. 7 v — P.ª o Cap.m Jozeph da Costa Txr.ª
De igual data.

ibid. — P.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra.
De 12 de Fevereiro do mesmo anno.

ff. 8. — P.ª o Sarg.to mór Theotonio Teix.ra de Mag.es
De 18 de Fevereiro.

ff. 8 v. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de Camamũ.
De 15 de Fevereiro.

ibid. — Carta para o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Mouttinho.

Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar.

De 17 de Fevereiro de 1724.

ff. 9 v. — P.ª o Thenente Coronel Franc.º Prudente.

Da data da precedente.

ff. 10. — Carta q̃ se escreueo ao Guarda mor das Minas de Jacobina Franc.º Prudente Cardozo, e Thenente Coronel do Regim.to daquelle destricto.

De 18 de Fevereiro.

ff. 10 v. — P.ª o Capitão Antonio Clz da Rocha.

De 21 de Fevereiro.

ff. 11. — Cartas que se expedirão p.ª os Conventos, sobre as luminarias em aplauzo do nascim.to do Infante o S.r D. Alexandre.

De 23 de Fevereiro.

ff. 11 v. — Carta p.ª o Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.

De 23 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Guarda Mor das Minas da Jacobina.

De 26 de Fevereiro.

ff. 12. — Carta para o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 3 de Março.

ff. 12 v. — P.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoaripe sobre o provim.to do Juis dos orphãos della.

De 26 de Fevereiro de 1724.

ibid. — P.ª os officiaes da Cam.ra da Villa de Jagoaripe.

De 28 de Fevereiro.

ff. 13. — P.ª os officiaes da Camr.ª da Villa de Jagoaripe sobre darlhe a de Maragogipe a terça p.te da importancia.

De 18 de Fevereiro.

ibid. — P.ª os officiaes da Cam.ra da Villa de Jagoarippe sobre nomearem novo Juis ordinario e Vereador.
De 2 de Março de 1724.

ff. 13 v.— Carta para o Cap.am Ant.o Glz da Rocha.
De 3 de Março.

ibid. — P.ª o Cap.m mor da Capitania dos Ilheos.
De 6 de Março.

ff. 14. — Carta p.ª os officiaes da Camr.ª da Villa dos Ilheos digo da Villa do Camamû.
Da data da precedente.

ff. 14 v.— Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeyra.
De 4 de Março.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da villa da Cachoeyra.
De igual data.

ff. 15. — Carta para o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Mouttinho.
De igual data.

ff. 15 v.— Carta p.ª o Sargento mor Theotonio Teix.ra de Magalhaeñs.
De 11 de Março.

ibid. — Carta p.ª o Coronel D.os Borges de Barros.
Da data da precedente.

ff. 16.— P.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Mout.o
De 13 de Março.

ibid. — P.ª os officiaes da Cam.ra de Sergipe do Conde.
De igual data.

ff. 16 v.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 14 de Março.

ff. 17 v.— Carta para o Cap.am Gregorio de Barros Lomba.
Da data da precedente.

ibid. — Carta P.ª o P.ª Provincial do Mostr.º de São Bento.
De 11 de Fevereiro de 1724.

ff. 18.— P.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho.
De 16 de Março.

ibid. — Carta p.ª o Ouu.or geral da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
Da data da precedente.

ff. 18 v.— Carta para o R.do P.e Frey Mann.el da Madre de DEVS.
De 17 de Março.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 4 de Abril.

ff. 19. — Carta para o Coronel Pedro de Arahujo Villasboas.
De 28 de Março de 1724.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 6 de Abril.

ff. 19 v.— Carta p.ª o Coronel Alex.e Ribr.º de Sep.da
Da data da precedente.

ff. 20. — Carta para Pedro Affonço Reygozo.
De igual data.

ff. 20 v.— Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 19 de Abril.

ibid. — Carta para o Cap.m João Barboza Rebello.
Da data da precedente.

ff. 21. — P.ª o Capitão mor da Capitania dos Ilheos.
De 20 de Abril.

ff. 21 v.— Carta p.ª o Sargento mor do Rio das contas.
De 22 de Abril.

ff. 22. — P.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa, sobre os dous mil alq.res de farinha p.ª a Infant.ria
De 24 de Abril de 1724.

ibid. — Carta para o Sargento mor Ignacio Teyxr.ª Rangel.
De 27 de Abril.

ff. 22 v. — Carta para o Cap.am mor da Cap.nia dos Ilheos.
Da data da precedente.

ff. 23. — Carta para o Sarg.to mor Theotonio Teix.ra de Mag.es
De 29 de Abril.

ff. 23 v. — P.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª
De 4 de Maio.

ff. 24. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereira.
De 8 de Maio.

ff. 24 v. — Carta p.ª o Coronel Miguel Telles Barretto.
De 26 de Abril de 1724.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Fran.co Prudente Cardozo.
Da data da precedente.

ff. 25. — P.ª Domingos Pr.ª Maciel.
De 27 de Abril.

ff. 25 v. — Carta p.ª o Guardamôr das Minas da Jacobina.
De 26 de Abril.

ff. 26. — Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.
De 10 de Maio.

ff. 26 v. — P.ª o Juiz ordinr.º da Villa de Maragogipe.
De 11 de Maio.

ff. 27. — P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 19 de Maio.

ibid. — P.ª o M.e da Feitoria do Cayrũ.
De 18 de Maio.

ff. 27 v. — P.ª o Prou.or mor.
De 22 de Maio.

ff. 28. — Carta p.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Mouttinho.

De igual data.

ff. 28 v. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

De 20 de Maio de 1724.

ibid. — P.ª o Coronel Manuel de Brito Cazado.

Da data da precedente.

ff. 29. — Carta p.ª o Cap.m Luís Fr.ª de Almeida.

De 22 de Maio.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao guarda mor das Minas da Jacobina.

De 23 de Maio.

ff. 29 v. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da data da precedente.

ff. 30 v. — Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor da faz.ª R.l

De 24 de Maio.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De igual data.

ff. 31. — Carta que se escreueo ao Thenente Coronel Marcelino Soares, sobre a finta, p.ª remeterem ao Sennado da Camr.ª as Listas das Comp.as: e se escreuerão outras do mesmo theor ao Coronel Miguel Calmon de Alm.da, ao Coronel Fran.co Barr.to de Aragão, ao Thenente Coronel M.el Pinto de Souza e Eça, ao Coronel Luís da Rocha Pitta DEVS dará, ao Coronel D.os Borges de Barros, ao Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho, e ao Coronel Garcia de Avila Pr.ª, e todas com a mesma data.

De 27 de Maio.

ff. 31 v. — Carta p.ª o Sarg.to mor Theotonio Montr.º digo Teixeyra de Mag.es
De 3 de Junho de 1721.

ff. 32. — P.ª o Cap.m mór Joseph Figueira.
De 3 de Junho.

ff. 32 v. — P.ª o Sargento mor Ignacio Teyx.ra Rangel.
De 9 de Junho.

ibid. — P.ª o Cap.m da Fortaleza do Morro.
De igual data.

ff. 33. — P.ª o Coronel P.º Barbosa Leal.
De 8 de Junho.

ibid. — Carta para o Coronel Franc.º Barreto de Aragão.
De 9 de Junho.

ff. 33 v. — P.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho.
De igual data.

ff. 34 v. — P.ª o Coronel P.º Barbosa Leal.
De 19 de Junho.

ff. 35 v. — Carta p.ª o Prou.or mor.
De 23 de Junho.

ibid. — Carta para o Dez.or Prou.or mor com alguns docum.tos sobre obras que se hão de rematar por conta da faz.ª real.
De 27 de Junho.

ibid. — P.ª o Ouu.or g.l da Comarca.
De 30 de Junho.

Á margem lê-se: «Não teve effeito digo se registou aqui por erro vay lançada no L.º dos Ministros.

ff. 37. — P.ª o Guardamor das Minas da Jacobina.
De 1.º de Julho.

ff. 37 v.— Carta p.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho.

De data da precedente.

ff. 38. — Carta p.ª o Thenente Coronel Fran.co Prudente.

De igual data.

ibid. — Carta que se escreveo ao Coronel P.º Barboza Leal.

De igual data.

ff. 38 v.— Carta para o Dez.or Prou.or mor.

De 11 de Julho de 1724.

ff. 39. — P.ª o Cap.m de mar e guerra Jozeph de Semedo Maya.

Da data da precedente.

ff. 39 v.— Carta p.ª o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza e essa.

Do 1.º de Julho.

ibid. — Carta p.ª Manuel de Queiroz.

De 19 de Julho.

ff. 40. — Carta para o Capitão mor da Capitania de Seregipe de ElRey sobre os officiaes da Ordença *(sic)*, Freguezias, e Mocambos que se achão fora dos seus destritos.

De igual data.

ff. 40 v.— P.ª o Coronel Garcia de Avilla P.ra com hũa petição de João da Lux c' duas folhas corridas na Cidade.

De 21 de Julho.

ibid. — Carta P.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª

De 7 de Agosto.

ibid. — Carta P.ª o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutt.º

De 3 de Agosto.

ff. 41. — Carta para o R.do P.e Pedro de Abreu de Lima.

De 12 de Agosto.

ff. 41 v.— P.ª o Cap.ᵐ Luiz Pr.ª de Alm.ᵈᵃ
De 14 de Agosto de 1724.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mór da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
De data da precedente.

ff. 42. — P.ª o Sarg.ᵗᵒ mor Ant.º Godinho.
De igual data.

ibid. — Carta p.ª Antonio Soares Pinto.
De 17 de Agosto.

ff. 42 v.— Carta para os officiaes da Camera da Cidade de São Christovão de Seregipe de ElRey.
Da data da antecedente.

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Cidade de São Christovão de Seregipe de ElRey.
De igual data.

ff. 43. — Carta para o Capitão Luis Pr.ª de Almeyda.
De 21 de Agosto.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Leolino Mariz.
Da data da antecedente.

ff. 43 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ mor Athanazio de Seq.ᵐ Brandão digo p.ª Athanazio de Seq.ᵐ Brandão.
De igual data.

ff. 44 v.— Carta p.ª o Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.
Da igual data.

ff. 45. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
Da mesma data.

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Villa de Nossa Senhora do Livramento das Minas do Rio das Contas.
De 5 de Agosto.

ff. 45 v.— Carta para o Cap.ᵐ Luis Pr.ª de Almeida.
De 21 de Agosto.

ibid. — Carta p.ª o Juis ordinario da Villa do Rio das contas Ilim.º de Barros Rego.

De 5 de Agosto de 1724.

ff. 46. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de Nossa Senhora do Liuramento das Minnas do Rio das Contas.

De 22 de Agosto.

ff. 46 v. — Carta para o Juiz ordinario da Villa de Jagoaripe.

De 17 de Agosto.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de Nossa Senhora do Liuramento.

De 5 de Agosto.

ff. 47. — Carta para o Juiz ordinario da Villa de São Franc.º

De 17 de Agosto.

ff. 47 v.— Carta para o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho.

De 21 de Agosto.

ibid. — Carta P.ª o Coronel Fran.ºº Barr.ºº de Aragão.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª os off.ºº da Camera da V.ª de S. An.ºº da Jacobina.

De 22 de Agosto.

ff. 48. — Carta para o Capp.ºº mor da Cap.ºº de Seregipe de ElRey.

De 23 de Agosto.

ff. 48 v.— Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Juiz ordinario da Villa da Cachoeyra.

De 17 de Agosto.

ff. 49. — Carta para o Sargento mór Antonio de Affonceca Nabo.

Da data da precedente.

ff. 49 v.— Carta p.ª os officiaes da Cam.ra da Villa de Jagoarippe prenderem M.el P.to de Souza e Eça senão for exercer o Lugar de Vereador della.

De 30 do Agosto de 1724.

ibid. — Carta p.ª o Vereador mais Velho da Camera de Jagoarippe sobre continuar huã devaça a que deu principio.

De 29 de Agosto.

ff. 50. — Carta p.ª o Thenente Coronel Antonio Cabral.

De 11 de Setembro.

ibid. — Carta para o Capp.m Carlos de Sep.da

De 9 de Setembro.

ff. 50 v.— Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamû.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Cap.m Luiz Pr.ª de Almeyda.

Da data da precedente.

ff. 51. — Carta para o Juis ordinario da Villa de Jaguaripe sobre a sesmaria q̃ alcançou.

De 18 de Setembro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.º Leolino Maris, de cujo theor se escreueo ao Cap.m mór Athenazio de Siq.ra Brandão outra, sobre a queixa de João Glž chauez.

De 14 de Setembro.

ff. 52. — Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 1.º de Setembro.

ff. 52 v.— Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.

De 22 de Setembro.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de Maragogipe.

Da data da precedente.

ff. 53. — Carta p.ª o Capitão mór da Povoação da Jacobina.
De igual data.

ff. 53 v.— Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.
Da mesma data.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa da Jacobina.
Da mesma data.

ff. 54. — P.ª o Juis ordinr.º da Villa de Maragogipe.
Da mesma data.

ff. 54 v.— P.ª o Administrador da Feitoria do Cayrú.
De 26 de Setembro de 1724.

ibid. — P.ª o Coronel Jozeph Pires de Carualho.
De 30 de Setembro.

ff. 55. — P.ª o Cap.ᵐ Manuel de Ar.º Crasto.
De 3 de Outubro.

ibid. — P.ª o Prou.ᵒʳ da Alfandega.
Da data da precedente.

ff. 55 v.— Carta para o Vereador mais Velho da Villa de Jagoarippe.
De 4 de Outubro.

ibid. — Carta para o Coronel Manuel de Brito Cazado.
De 6 de Outubro.

ff. 56. — Carta para o Capitão mor da Cap.ᵃⁿⁱᵃ de Seregipe de ElRey.
De 5 de Outubro.

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.
Da data da precedente.

ff. 56 v.— P.ª os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.
De igual data.

ff. 57.— Carta p.ª Antonio Soares Pinto.
Da mesma data.

ff. 57 v. — P.ª Jozeph de Toar de Vlhoa.
De 9 de Outubro de 1724.

ff. 58. — P.ª o Cap.m Luiz Pr.ª de Alm.da
De 13 de Outubro.

ff. 58 v.— P.ª o Ouv.or da Cap.nia dos Ilheos.
De 7 de Outubro.

ff. 59. — P.ª o Cap.m mór da Cap.nia dos Ilheos.
Da data da precedente.

ff. 59 v.— P.ª o Cap.m mór da Povoação das Minas da Jacobina.
De 19 de Outubro.

ff. 60. — P.ª o Goarda mór das Minas da Jacobina.
Da data da precedente.

ff. 60 v.— P.ª os officiaes da Cam.ra da Vila da Jacobina.
De igual data.

ff. 61 v.— Carta p.ª o Ouv.or da Cap.nia de Sergipe de ElRey.
De 24 de Outubro.

ibid. — P.ª o Juiz ordinr.º da Vila de São Franc.º
De 25 de Outubro.

ff. 62. — P.ª o Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.
De 23 de Outubro.

ibid. — P.ª o Sarg.to mór da Villa dos Ilheos.
Da data da precedente.

ff. 62 v.— Carta q̃ se escreueo ao Administrador da Aldea de Jaquariça Antonio de Aguiar Barriga.
De 25 de Outubro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Garcia de Avila Pr.ª
De 3 de Novembro.

ff. 63. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 17 de Outubro de 1724.

ff. 63 v.—Carta q̃ se escreueo ao P.e Provincial de São Fran.co Frey Miguel de Sancta Catherina.
De 26 de Outubro de 1724

ff. 64. — Carta q̃ se escreueo aos off.es da Camara da Villa do Camamû.
De 27 de Outubro.

ff. 64 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.
De 3 de Novembro.

ff. 65. — P.a o Juis ordin.o da Villa da Cachoeyra acerca da execução da Ley sobre as Casas de fundição daz Minas Geraes, decujo theor se escreuerão outras aos officiaes da Camera da Villa de São Franc.o e Maragogipe.
De 6 de Novembro.

ff. 65 v.—Carta p.a o M.e de Campo Fran.co Lopes Villasboas.
De 9 de Outubro de 1724.

ibid. — Carta p.a o Dez.or Prou.or mor da faz.a
De 8 de Novembro.

ff. 66. — P.a o Prou.or mor.
Da data da precedente.

ff. 66 v.— Carta para o Juiz ordinario da Villa de São Francisco de Seregippe do Conde.
De 7 de Novembro.

ibid. — Carta para os officiaes da Cam.ra da Villa de São Fran.co de Seregippe do Conde.
De 6 de Novembro.

ff. 67. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 4 de Novembro.

ff. 67 v. — Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da V.ᵃ da Cachoeyra.
De 6 de Novembro de 1724.

ff. 68. — Carta p.ª o Coronel Francisco Barretto de Aragam.
De 4 de Outubro de 1724.

ff. 68 v. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mór da Capitania de Seregipe Del Rey.
De 6 de Novembro.

ff. 69. — Carta para o Ouvidor da Capitania de Seregipe Del Rey.
De 7 de Novembro.

ff. 69 v. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 4 de Novembro.

ff. 70. — Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Villa de Maragugippe.
De 6 de Novembro.

ff. 70 v. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mór Pedro de Barros Sueyro.
De 7 de Novembro.

ff. 71. — Carta para Jozeph de Goes de Figueyra.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para os Officiaes da Cam.ʳᵃ da Villa de Boypeba.
De igual data.

ff. 71 v. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mór da Capitania dos Ilheos.
De 16 de Novembro.

ff. 72. — Carta para o ouvidor da Capitania dos Ilheos.
Da data da precedente.

ff. 73. — *Em branco.*

ff. 74. — Carta p.ª o Juis ordinario da V.ᵃ da Cachoeyra.
De 14 de Novembro.

ibid. — Carta para o Thenente Coronel Fran.ᶜᵒ Prudente Cardoso.
De 15 de Novembro.

ff. 74 v.— Carta para o Capitão mor Manuel Lopes Chagaz.
Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa da Iacobina.
De igual data.

ff. 75. — P.ª O Guardamor das Minas da Iacobina.
Da mesma data.

ff. 75 v.— P.ª o Prou.or dos defuntos, e auz.tes sobre o sequestro de Franc.º João Lamberto.
De 22 de Novembro de 1724.

ff. 76. — Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor da faz.ª
Da data da precedente.

ibid. — Cartas que se escreuerão aos Coroneis Garcia de Avilla Pereyra, e ao Coronel Franc.º Barreto de Aragão, Miguel Calmon de Almeyda, o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza e Eça, o Coronel Luis da Rocha Pita Devs dará.
De igual data.

ff. 76 v.— Cartas que se escreuerão ao Coronel Iozeph Pires de Carv.º, e o Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.ª
De 23 de Novembro.

ff. 77. — Carta que se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Coronel Iozeph de Ar.º Rocha.
De 22 de Novembro.

ff. 77 v.— Carta p.ª o Coronel D.os Borges de Barros.
De 23 de Novembro.

ff. 78. — Carta para os officiaes da Camera da Villa de N. S.ra do Liuramento das Minas do Rio das Contas.
De 17 de Novembro.

ff. 79. — Carta p.ª o Coronel Manuel de Br.ᵗᵒ Cazado.
De 24 de Novembro de 1724.

ff. 79 v.— Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel Marcelino Soares sobre mandar prender a An.ᵗᵒ de Avelar.
De 11 de Dezembro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará, sobre mandar prender a D.ᵒˢ de Seitas homem pardo.
Da data da precedente.

ff. 80. — Carta p.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa, sobre mandar prender a Manuel de Oliur.ª, morador em Maragogipe.
De igual data.

ibid. — Carta que se escreveo ao Cap.ᵐ Luiz Pereira de Almeida.
De 15 de Dezembro.

ff. 80 v.— Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 19 de Dezembro.

ibid. — Carta para o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa com a carta assima.
Da data da precedente.

ff. 81. — Carta p.ª os off.ᵉˢ da Cam.ʳᵃ da Villa da Cachoeyra.
De 14 de Dezembro.

ff. 81 v.— Carta que se escreueo ao M.ᵉ de Campo Lucas de Freitas de Azeuedo.
De 23 de Dezembro.

ff. 82. — P.ª o Cap.ᵐ de mar e Guerra Jozeph de Semedo Maya.
Da data da precedente.

ff. 82 v.— Carta p.ª o Cabido.
De 28 de Dezembro.

ibid. — P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De 29 de Dezembro de 1724.

ibid. — P.ª o Goarda mór das Minas do Ryo das Contas.
Da data da precedente.

ff. 83. — P.ª os officiaes da Camera da Villa do Ryo das Contaz.
De igual data.

ff. 83 v. — Carta p.ª Diogo Alz de Oliur.ª Gou.ᵒʳ dos Indios.
De 14 de Novembro do dito anno de 1724.

ff. 84. — P.ª o P.ᵉ Frey Apolinario Capuchinho Missionario da Aldea de Aracapá.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ da Fortalleza do Morro sobre os Indios que se achão nella; digo p.ª Ant.º de Aguiar Barriga.
De 8 de Janeiro de 1725.

ff. 84 v. — P.ª os officiaes da Camera do Camamû.
Da data da precedente.

ff. 85. — Para o Ouv.ᵒʳ geral da Comarca.
De 12 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 85 v. — P.ª o Juis ordinr.º da Villa de S.ᵗᵒ Ant.º da Iacobina.
Da data da precedente.

ff. 86. — P.ª o Guardamor das Minas da Jacobina.
De 11 de Janeiro.

ff. 86 v. — P.ª os officiaes da Camera da Villa do Camamû.
De 13 de Janeiro.

ff. 87. — P.ª O Ouv.ᵒʳ da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
De 11 de Janeiro.

ff. 87 v. — P.ª O Cap.ᵐ mór da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
Da mesma data.

ibid. — P.ª O Cap.ᵐ mór da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
Da data da precedente.

ff. 88. — P.ª o Cap.ᵐ mór da Cap.ⁿⁱᵃ dos Ilheos.
De igual data.

ibid. — P.ª os off. digo o Cap.ᵐ mór da Cap.ᶰⁱᵃ dos Ilheos.
De 13 de Janeiro de 1725.

ff. 88 v. — P.ª O Coronel Gaspar de Fig.ᵈᵒ
De 11 de Janeiro.

ff. 89. — P.ª o Coronel P.º Barbosa Leal.
De 19 de Janeiro.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ de mar e guerra Iozeph de Semedo Maya.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ de mar, e guerra Iozeph de Semedo.
De 20 de Janeiro.

ff. 89 v. — *Em branco.*

ff. 90 — *Em branco.*

ff. 90 v. — Carta p.ª o Cap.ᵐ Luis Pr.ª de Almeyda.
De 10 de Janeiro.

ibid. — P.ª o Administrador da Aldea do Iaquerissa.
De 25 de Janeiro.

ff. 91. — P.ª o Cap.ᵐ da Fortalesa do Morro.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreveo aos Coroneis Ant.º Homem da fonceca Correa, Miguel Calmon de Almeyda, Garcia de Avilla Pereyra, Jozeph Piz̃ de Carvalho, Fran.ᶜᵒ Barretto de Aragam, Luiz da Rocha Pitta Deus dará, D.ᵒˢ Borges de Barros, Pedro Barboza Leal. E ao Thenente Coronel M.ᵉˡ P.ᵗᵒ de Souza, e Eça. Sobre prenderem os Siganos, e os remeterem a esta Cidade.
De 15 de Janeiro.

ff. 91 v. — Carta q̃ se escreveo ao Coronel Pedro Barboza Leal, de cujo theor se remeterão mais sinco ao Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão, Domingos Borges de Barros, Miguel Calmon de Almeida, Jozeph Pires de Carv.ᵒ e a Luis da Rocha Pita Ds dará.
De 25 de Janeiro.

ff. 92 v. — Cartas que se escreverão aos Coroneis Iozeph Alž Vianna, o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza e Ecca, Antonio Homem da Fon.ca Correa, de cujo theor se passarão tres digo duas.

Da data da precedente.

ff. 93. — Cartas escritas aos Coroneis dos Regimentos da Cidade, p.a na ocazião de rebate, formarem os seus Regim.tos, o Coronel Seb.am da Rocha no terreiro de IESVS: o de que hê Then.e Coronel Jozeph Soares, em hum dos Largos da Praya: o do Thenente Coronel Marcelino Soares nas portas do Carmo da banda de fora: e o do Coronel Iozeph de Ar.o no Largo das portas de S. B.to da parte de fora; todas estas Cartas forão de hum theor; excepto a do Coronel Iozeph de Ar.o q̃ teue o acresentam.to que vay registado no fim desta.

De 27 de Janeiro de 1726.

ff. 93 v. — Carta que se escreueo ao Coronel Iozeph Alž Vianna.

Da data da precedente.

ff. 94. — Carta p.a o Coronel Iozeph Pires de Caru.o

De igual data.

ibid. — Carta para o Capitão de Mar e guerra Iozeph de Semedo Maya.

De 25 de Janeiro.

ff. 95. — Carta que se escreveo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De 27 de Janeiro.

ff. 95 v. — Carta p.a o Coronel Pedro de Ar.o Vilasboas.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.a o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De igual data.

ff. 96. — Carta p.ª o Juis ordinario da Villa da Cachoeyra com as duas cartas q̃ declara.

De 29 de Janeiro de 1725.

ff. 96 v. — Carta q̃ se remeteo ao Cap.ᵐ do Forte da Ilha de Itaparica An.ᵗᵒ Glz da Rocha.

De 5 de Fevereiro.

ff. 97. — Carta q̃ se remeteo ao Coronel Garcia de Avila Pr.ª

Da data da precedente.

ff. 97 v. — P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 14 (?) de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Manu.ᵉˡ Pinto de Souza e Eça.

De 16 de Fevereiro.

ff. 98. — Carta para o Capitão Antonio Glz da Rocha.

De 19 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Capitania dos Jlheos, com hũa Carta de G.ᵒ de Ar.ᵒ de Azeuedo, e hũa petição dos Soldados da ordenança de Boypeba, despachada pelo S.ʳ Conde do Vimieyro.

Da data da precedente.

ff. 98 v. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

De igual data.

ff. 99. — Carta para o Sargento mor D.ᵒˢ de Frias.

De 8 de Fevereiro.

ibid. — Carta para o Administrador da Aldeya do Iaqueriçá.

De 21 de Fevereiro.

ff. 100. — P.ª o Coronel Sebastião da Rocha Pita.

De 20 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Coronel Antonio homem da Fonceca Correa.

Da data da precedente.

ff. 100 v. — Carta de cujo theor se fizerão quatro, a saber, P.ª os Corones Seb.ᵃᵐ da Rocha Pitta, Domingos da Costa de Almeyda, Jozeph de Ar.º Rocha, e o Thenente Coronel Marcelino Soares Frr.ª
De 22 de Fevereiro de 1725.

ff. 101. — Carta p.ª o Capitam da Fortaleza do Morro.
De 6 de Janeiro de 1725.

ff. 101 v. — P.ª o Segundo Director da Feitoria de Ajudá.
De 22 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mór.
De 25 de Fevereiro.

ibid. — P.ª o Prou.ᵒʳ da Sancta Caza da Misericordia.
Da data da precedente.

ff. 102. — Carta p.ª Jenuario Cardozo de Almeyda com o Edital da deuizão dos Gou.ᵒˢ
De igual data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.º Leolino Mariz, com a Carta asima.
Da mesma data.

ff. 102 v. — Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
De 26 de Fevereiro.

ibid. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
Da data da precedente.

ff. 103 v. — Carta p.ª Ioão Dansaint Director da noua comp.ª do Corisco.
De 25 de Fevereiro.

ff. 104. — Carta para o Capitam Jozeph Roiz sobre os soldados que mandou para sentar praça.
De 27 de Fevereiro.

ff. 104 v. — P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Administrador da Aldea do Jaquiriçã.

De igual data.

É concebida nos seguintes termos:

«O R.do P.e Reytor deste Colegio me deu a lista inclusa dos Indios que tinhaõ desertado da Aldea de Marahú para a do Jaquiriça o Administrador della me diga se estes se achaõ aly, e se a rezidencia de todos naquella Aldea se fas necess.a, e a rezaõ ou motivo porque visto se achar já taõ numerosa.»

Segue-se a «Lista q̃. acuza a Carta assima.»

ff.105 v.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.

De 26 de Fevereiro de 1725.

ff. 106. — Carta q̃ se escreueo ao Ouv.or da Cap.nia dos Ilheos.

Da data da precedente.

ff.106 v.— Carta q̃ se escreueo aos officiaes da Camr.a da Villa do Camamû.

De 23 de Fevereiro.

ff. 107. — Carta para o Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.

De 6 de Março.

ff. 107 v.— Carta para o Guardamor das Minas da Iacobina.

Da data da precedente

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Villa de Sancto Antonio da Iacobina.

De igual data.

ff. 108. — Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carvalho.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Paschoal de Figueredo.

Da mesma data.

ff.108 v.— P.a o Coronel Iozeph Alz Vianna.

Da mesma data.

ff. 109.— Carta para o Coronel Iozeph Alz Vianna.

De 6 de Março.

ff. 109 v.— Carta p.ª o Prou.ᵒʳ da faz.ᵈᵃ R.ˡ da Capitania dos Ilheos.
De 6 de Março de 1725.

ff. 110. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 6 de Março.

ff. 110 v.— Carta p.ª o Cap.ᵐ Iozeph Dantas.
De 7 de Março.

ibid. — Carta p.ª o Capitão de mar e guerra da Nao da India.
De 8 de Março.

ff. 111.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ da Fortaleza do Morro de São Paullo, Carlos de Sepulueda.
Da data da precedente.

ff. 111 v.— Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De igual data.

ibid. — Carta para o Capitão mor Manu.ᵉˡ Lopez Chagas.
De 7 de Março.

ff. 112.— P.ª o Thenente Coronel Fran.ᶜᵒ Cardozo Prudente.
Da data da precedente.

ff. 112 v.— Carta para o Guarda mór das Minas da Iacobina.
De igual data.

ff. 113.— Carta para o Administrador da Feitoria do Cairú.
De 25 de Janeiro de 1725.

ff. 113 v.— Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa do Cairú.
Da data da precedente.

ff. 114.— Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 9 de Março.

ff. 114 v.— Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carvalho.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Coronel Franc.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.
De 12 de Março.

ff. 115.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

De 16 de Março de 1725.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Miguel Calmon de Alm.da

Da data da precedente.

ff. 115 v.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Fran.co Barretto de Aragão.

De igual data.

ff. 116.— Carta para o Capitão Iozeph Roiz.

De 17 de Março.

ff. 116 v.— Carta para o Dez.or Prou.or mor.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª

De 20 de Março.

ff. 117. — Carta para o Coronel D.or Borges de Barros.

Da data da precedente.

ff. 117 v.— P.ª o Coronel B.º de Ar.º Villasboas.

De igual data.

ff. 118. — Carta p.ª o Coronel Jozeph Pires de Carualho.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Guardamor das Minas da Iacobina.

De 21 de Março.

ff. 118 v.— Carta p.ª o mesmo Guardamor o Thenente Coronel Fran.co Prud.te Cardozo.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa de Sancto Ant.º da Iacobina.

De igual data.

ff. 119. — Carta p.ª os mesmos off.es da Camera da Villa de S.to An.to da Iacobina.

Da mesma data.

ff. 119 v.— Carta para o Coronel da Villa do Camamũ.
De 22 de Março de 1725.

ff. 120. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ᵗᵃ dos Ilheos.
De 21 de Março.

ff. 121. — Carta para o Coronel Miguel Calmon.
De 28 de Março.

ff. 121 v.— Carta para o Coronel Luis da Rocha Pita DEVS darâ.
Da data da precedente.

ff. 122 v.— Carta para o Coronel D.ᵒˢ Borgez de Barros.
De igual data.

ff. 123. — P.ª o Sarg.ᵗᵒ mor da Cap.ᵗᵃ dos Ilheos.
Do 1.º de Março.

ff. 123 v.— P.ª o Cap.ᵐ mór da Cap.ᵗᵃ de Porto Seguro.
De 31 de Março.

ibid. — Carta para o Ouu.ᵒʳ g.ˡ da Comarca.
Do 4 de Abril.

ff. 124 v.— Carta para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De 11 de Abril.

ff. 125. — Carta para o Capitão da Fortalleza do Morro.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Administrador da Feitoria do Cayrũ.
De igual data.

ff. 125 v.—Carta que se escreueo aos Coroneis D.ᵒˢ Borges de Barros, Luis da Rocha Pita Deus darâ e Jozeph Pires de Carualho sobre a condução dos assucares.
Da mesma data.

ibid. — Carta que se escreueo aos Coroneis Fran.ᶜᵒ Barreto de Aragão, Miguel Calmon de Alm.ᵈᵃ, e P.ᵒ Barboza Leal sobre a condução dos assucares e tabacos.
Da mesma data.

ff. 126.— Carta p.ª o Sarg.^to mor Theotonio Txr.ª de Mag.^es sobre a conduçaõ dos tabacos.
Da mesma data.

ff. 126 v.— Carta para o Coronel P.º de Ar.º Villasboas sobre a conduçaõ dos tabacos.
Da mesma data.

ff. 127.— Carta para o Sargento mor Sebastiaõ Alz̃ da Fonc.ª
De 13 de Abril de 1725.

ibid. — Carta p.ª o Thenente Coronel Lour.^co Correa Lisboa
Da data da precedente.

ff. 127 v.— P.ª o Cabo da frota *(Bernardo Fr.º de Andrada, e Souza)*.
De 14 de Abril.

ff. 128.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ff. 128 v.— P.ª o Prou.^or da Alf.ª
De 16 de Abril.

ibid. — Carta para o Cap.^m Luis P.^ra de Almeyda.
De 9 de Abril.

ff. 129.— P.ª o Coronel P.º de Ar.º Vilas boaz.
De 16 de Abril.

ff. 129 v.— P.ª o Coronel P.º Barbosa Leal.
De 18 de Abril.

ibid. — P.ª o Cap.^m de mar e guerra da Nau da India.
De 19 de Abril.

ff. 130.— Carta para o Administrador da feitoria do Cayrũ.
De 21 de Abril.

ff. 130 v.— P.ª o Cap.^m da Fortalleza do Morro.
Da data da antecedente.

ff. 131.— Carta p.ª o Coronel Antonio Homem da Fon.ca Correa.
De igual data.

ff. 131 v.— Carta para o Coronel Fran.co Barreto de Aragão.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeida.
Da mesma data.

ff. 132.— Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza, e Eça.
Da mesma data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel Lourenço Correa Lix.ª
Da mesma data.

ff. 132 v.— P.ª o Juiz ordinr.º da Villa de São Franc.º
De 22 de Abril de 1725.

ff. 133.— P.ª o Prou.or mor.
Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª Bernardo Fr.e de Andrade, e Souza.
De 23 de Abril.

ff. 133 v.— Carta para o Dez.or Prov.or mor da faz.ª
Da data da precedente.

ff. 134. — Carta p.ª o P.e Prior de S.ta Thereza.
De 24 de Abril.

ibid. — Carta p.ª o Dez.or Prou.or mor.
Da data da precedente.

ff. 134 v.— Carta p.ª Bernardo Freire de Andrade e Souza.
De 25 de Abril.

ibid. — Carta p.ª o Dez.or Xauier Lopez Villela.
Da data da precedente.

ff. 135.— Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.
De igual data.

ibid. — Carta p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.
De 26 de Abril de 1725.

ff. 135 v. — Carta p.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor da faz.ª
De 27 de Abril.

ff. 136.— Carta para o Coronel Iozeph Pires de Caru.º
Da data da precedente.

ff. 136 v.— P.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoarippe.
De igual data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel D.ºs Borges de Barros.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.º
De 28 de Abril.

ff. 137.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ da Fortaleza do Morro.
Da data da precedente.

ff. 137 v.— Carta q̃ se escreueo ao Administrador da Feitoria do Cayrû.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Dez.ºr Prou.ºr mor da faz.ᵈᵃ
De 30 de Abril.

ff. 138. — Carta que se escreveo aos Coroneis P.º Barboza Leal Luis da Rocha Pita DEVS dará, D.ºs Borges de Barros, Jozeph Pires de Carualho, e ao Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa sobre prizão de vadios.
De 2 de Maio do dito anno de 1725.

ff. 138 v.— Carta que se escreueo aos officiaes da Cam.ʳᵃ da Villa de Iagoaripe sobre a prizão de vadios, e homens do mar.
Da data da precedente.

ff. 139. — Carta para os officiaes da Camera da Villa de Iagoaripe.
De igual data.

ff. 139 v.— Carta para o Cap.^m mor da Povoação da Iacobina.
De 22 de Setembro de 1724.

ibid. — Carta para o Coronel Paschoal de Fig.^do
De 11 de Janeiro de 1725.

ff. 140. — Carta p.^a o Dez.^or Prou.^or mor.
De 9 de Maio do mesmo anno.

ff. 140 v. — P.^a o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 11 de Maio.

ff. 141 v.— Carta p.^a o Thenente Coronel Iozeph de Tuar de Vlhoa.
Da data da precedente.

ibid. — Carta p.^a o Coronel Gonçallo Ravasco Cavalcanty e Albuquerque.
De igual data.

ff. 142. — P.^a o Dez.^or Prou.^or
De 12 de Maio.

ibid. — P.^a o Dez.^or Prou.^or mor.
De 14 de Maio.

ff. 142 v.— P.^a o Reytor do Colegio desta Cid.^e
De 15 de Maio.

ibid. — P.^a o Cap.^m Luiz Pr.^a de Alm.^da
De 12 de Maio.

ff. 143. — P.^a o Coronel Luis da Rocha Pita DEVS dara.
De 19 de Maio.

ff. 143 v.— P.^a o Ouv.^or g.^l da Comarca.
De 26 de Maio.

ff. 144. — Carta para o Coronel Pello *(Pedro)* Barboza Leal.
Da data da precedente.

ff. 144 v. — Carta p.ª o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.
De 28 de Maio de 1725.

ibid. — P.ª O Coronel Luis da Rocha Pita DEVS dará.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Coronel Fran.co Barreto de Aragão.
De 26 de Maio.

ff. 145. — Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Ioseph de Toar de Vlhoa.
De 28 de Maio.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 30 de Maio.

ff. 146. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa de Jagoaripe.
De 2 de Junho.

ff. 146 v. — Carta para o Coronel P.º Barboza Leal.
Da data da precedente.

ff. 147. — Carta para o Capitão Luis Pr.ª de Almeyda.
De 4 de Junho.

ff. 147 v. — Carta p.ª o Capitão Ioão Barboza Rabello.
Da data da precedente.

ff. 148. — Carta para o Guarda mor das Minas da Iacobina.
De igual data.

ff. 148 v. — Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
De 5 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.
De 8 de Junho.

ff. 149. — Carta para Ioão Domingues.
De 9 de Junho.

ff. 149 v. — Carta para o Administrador das feitorias do Cayrû.
Da data da antecedente.

ff. 150. — P.ª o Cabbido Sedevacanty.
De 8 de Junho de 1725.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Jozeph Alz Vianna.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Iuis ordinario da V.ª do Cayru.
De igual data.

ff. 150 v. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Capitania dos Ilheos.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Juis ordinario da V.ª de São Francisco.
Da mesma data.

ff. 151. — Carta para o Ouu.ᵒʳ g.ˡ da Com.ª
Não foi registrada. Existe apenas o titulo.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador das Feitorias do Cayrû.
De 19 de Junho.

ff. 151 v. — Carta para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De 21 de Junho.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Guarda mor das Minas da Iacobina.
Não traz data.
Á margem lê-se: « Esta Carta não teue effeito porq̃ vay registada adiante. »

ff. 152. — *Em branco.*

ff. 152 v. — *Em branco.*

ff. 153. — P.ª o Cap.ᵐ Ant.º glz da Rocha.
De 16 de Junho.

ff. 153 v. — P.ª o S.ʳ G.ᵈᵉ Ravasco com o Rol do Gado.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ do Morro.
De 23 de Junho de 1725.

ff. 154.— *Em branco.*

ff. 154 v. — Carta para o Doctor Vigario geral.
De 4 de Julho.

ibid. — P.ª o Cabo da frota sobre a partida da frota.
De 15 de Julho.

ff. 155. — Carta para o D.ᵒʳ Vig.ʳᶦᵒ geral.
De 16 de Julho.

ff. 155 v.— P.ª o Prou.ᵒʳ mor da faz.ª
De 18 de Julho.

ff. 156. — Carta p.ª o Cabido sobre se fazerem presses nas freguezias desta Cid.ᵉ
De 20 de Julho.

ff. 156 v.—Carta que escreueo o Secret.ʳᶦᵒ do Estado aos Prelados das Religioins, e Abadessa do Desterro, p.ª fazerem presses nos seus conventos.
Da data da precedente.

ibid. — Carta escrita a M.ᵉˡ de Almeyda Matozo, Ouv.ᵒʳ g.ˡ das Alagoaz.
De 21 de Julho.

ff. 157. — Carta p.ª o P.ᵉ Prezidente do Hospicio de Nossa Senhora da Palma.
Da data da precedente.

ff. 157 v.— Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Tuar de Vlhoa.
De 30 de Julho.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Iozeph Alz Vianna.
De 31 de Julho.

ff. 158. — Carta para o Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.
De 30 de Julho.

ibid. — Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carvalho.
Da data da precedente.

ff. 158 v.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De igual data.

ff. 159. — Carta para o Provincial do Carmo.
De 2 de Agosto de 1725.

ibid. — Carta para o P.e G.m Soares da Franca.
Da data da precedente.

É relativa á abertura da Academia Brazilica dos Esquecidos, fundada pelo governador Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e concebida nos seguintes termos:

«De Domingo a oito dias que se haõ de contar doze do corrente se abre a Academia, o que me paresse participar a vm. dizendolhe que na quarta feira antecedente lhe mandarey hum escaller p.a o Conduzir».

ibid. — Carta p.a o Secretario da Academia.
Da mesma data.

Refere-se á conveniencia de mandar participar aos Academicos o dia marcado para a abertura da Academia, que, segundo esta carta e a precedente, foi o de 12 de Agosto de 1725.

ff. 159 v.— Carta p.a o Dez.or Prov.or mor.
De 3 de Agosto.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Guarda mor das Minas da Jacobina.
De 2 de Agosto.

É a carta a que se refere a nota de ff. 151 v. d'este Códice.

ff. 160 v.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel M.el de Figr.do Mascarenhas, o qual hê das Minas da Jacobina.
Da data da precedente.

ff. 161. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel das Minas da Jacabina *(sic)* Fran.co Prudente Cardozo.
De igual data.

ff. 161 v. — Carta para o Capitão Luis Pr.ª de Almeyda.
De 11 de Agosto de 1725.

ibid. — Carta p.ª os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.
De 13 de Agosto.

ff. 162. — P.ª o Sarg.to mór dos Ilheos.
De 13 de Agosto.

ff. 162 v. — Carta para Manuel Fran.co de Miranda.
De 17 de Agosto.

ibid. — Carta para o Prov.or da faz.ª R.l da Capitania do Esperito Sancto.
De 14 de Agosto.

ff. 163. — Carta q̃ se escreueo ao Thenente Coronel M.el Pinto de Souza e Eça.
De 22 de Agosto.

ff. 163 v. — Carta q̃ se escreueo ao Cap.m mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 13 de Agosto.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Luis da Rocha Pitta DEVS dará.
De 23 de Agosto.

ff. 164. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador dos Indios da Aldea do Jaqueriçá.
De 23 de Agosto.

ibid. — Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
De 25 de Agosto.

ff. 164 v. — Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
Da data da precedente.

ff. 165. — Carta para Manuel Franc.º de Mir.da
De 27 de Agosto.

ff. 165 v.— Carta para o Capitão mor Antonio Vellozo da Silva.
Da data da precedente.

ff. 166. — Carta para o P.e Antonio Frr.a de Souza.
De igual data.

ff. 166 v.— Carta para Ioseph de Souza Castelo branco.
Não traz data nem está concluida.
Á margem lê se: « Não teve effeito ».

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Garcia de Avilla Pr.a
De 30 de Agosto de 1725.

ff. 167. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal, de cujo theor se paçarão outras aos Coroneis Fran.co Barr.to de Aragão, Luís da Rocha Pita D.e darâ, Jozeph Pires de Carvalho, Iozeph Alz̃ Vianna, Miguel Calmon de Almeyda, D.os Borges de Barros, e o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza e Eça.
De 26 de Agosto.

ibid. — P.a o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ff. 167 v.— P.a o Coronel Miguel Calmon de Almeida.
De igual data.

ff. 168. — P.a o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.
Da mesma data.

ff. 168 v.— P.a o Thenente Coronel Manu.el Pinto de Souza e Eça.
Da mesma data.

ff. 169. — Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.
De 27 de Agosto.

ff. 169 v. — Carta para o Coronel Paschoal de Fig.^do
De 18 de Agosto de 1725.

ff. 170. — Carta p.^a o Cap.^m Luis Pr.^a de Almeida.
De 31 de Agosto.

ibid. — P.^a o Juis ordin.^ro da Villa de Maragogipe.
Da data da precedente.

ff. 170 v. — P.^a o P.^e Prov.^al da Comp.^a
De 3 de Setembro.

ff. 171. — Carta para o Prov.^or da Alf.^a
De 4 de Setembro.

ibid. — Carta para o Coronel Fran.^co Barretto de Aragão.
Da data da precedente.

ff. 171 v. — P.^a o Ouv.^or geral da Comarca.
De 31 de Agosto de 1725.

ibid. — Carta para o Coronel Luiz da Rocha Pita DEVS dará.
De 4 de Setembro.

ff. 172. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.^a
Da data da precedente.

ff. 172 v. — Carta para o Cap.^m João Barboza Rebello.
De igual data.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pr.^a
Da mesma data.

ff. 173. — P.^a o Capitão mor Iozeph Borges da Vide.
De 7 de Agosto de 1725.

ibid. — Carta para Antonio de Aguiar barriga.
Da data da precedente.

ff. 173 v. — P.^a o Iuiz Conservador do Contr.^o do Sal.
De 11 de Agosto.

ff. 174. — P.^a o Iuis ordinario da Villa de Iagoaripe.
De 7 de Agosto.

ff. 174 v.— Carta para o R.^{do} P.^{e} Ant.^{o} Frr.^{a} de Souza.
De 9 de Agosto de 1725.

ff. 175. — Carta para o Guardião de São Fran.^{co}
De 10 de Setembro.

ibid. — Carta para o Provincial do Carmo.
Da data da precedente.

ff. 175 v.— Carta para o P.^{e} Prou.^{al} da Comp.^{a} de Jesvs.
De igual data.

ibid. — Carta para o P.^{e} Perfeito do Hospicio de N. S.^{ra} da Piedade.
Da mesma data.

ff. 176. — Carta para o Coronel Paschoal de Fig.^{do}
De 11 de Setembro.

ff. 176 v.— Carta p.^{a} o Ouu.^{or} g.^{l} da Comarca.
De 14 de Setembro.

ff. 177. — P.^{a} o Dez.^{or} Prou.^{or} mor.
De 15 de Setembro.

ff. 177 v.— P.^{a} os officiaes da Cam.^{ra} da Villa de Jagoaripe.
De 17 de Setembro.

ff. 178. — Carta para o Coronel Fran.^{co} Barr.^{to} de Aragão.
De 25 de Setembro.

ibid. — P.^{a} o Coronel Fran.^{co} Barr.^{to} de Aragão.
De 17 de Setembro.

ff. 178 v.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
Do 1.º de Outubro.

ibid. — Carta para o Coronel D.^{os} Borgez de Barros.
Da data da precedente.

ff. 179. — Carta para o Thenente Coronel Manuel P.^{ra} de Souza, e Eça.
De igual data.

ibid. — P.^{a} o Coronel Fran.^{co} Barr.^{to} de Aragão.
De 2 de Outubro.

ff. 179 v.— Carta para os officiaes da Camera da Villa da Cachoeira.
De 8 de Outubro de 1725.

ibid. — Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor.
De 5 de Outubro.

ff. 180. — P.ª o Juis ordinario da Villa de San Franc.º
De 11 de Outubro.

ibid. — P.ª o Coronel Manuel de Brito Cazado.
De 10 de Outubro.

ff. 180 v.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 8 de Outubro.

ibid. — Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prov.ᵒʳ mor.
De 9 de Outubro.

ff. 181. — Carta p.ª o Ouv.ᵒʳ geral da Cap.ᵗᵃᵃ de Seregipe de ElRey.
De 13 de Outubro.

ff. 181 v.— P.ª o Juis ordinario da Villa de Jagoaripe.
De 18 de Outubro.

ff. 182. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o Ouv.ᵒʳ g.ˡ da Comarca.
De 23 de Outubro.

ff. 182 v.— Carta para os officiaes da Camera da Villa Real de Sancta Luzia.
De 6 de Outubro.

ff. 183. — Carta para o Iuiz ordinario da Villa de Iagoaripe.
De 11 de Outubro.

ibid. — Carta para o P.ᵉ Fr. Mathias do Roz.ʳᶦᵒ
Da data da precedente.

ff. 183 v.— P.ª o P.ᵉ Bernardo da Silva de Barros.
De igual data.

ff. 184. — Carta para o Capitam João Barboza Rebello.
De 10 de Outubro de 1725.

ff. 184 v. — *Em branco.*

ff. 185. — Carta para o Sargento mor Ant.º de Affonceca Nabo.
De 23 de Outubro.

ibid. — Carta para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
Da data da precedente.

ff. 185 v. — P.ª o Ouu.or geral da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 13 de Outubro.

ff. 186. — Carta p.ª o Coronel Fran.co Ribr.º Telles de Menezes.
De 19 de Outubro de 1725.

ibid. — Carta p.ª o Ouu.or da Cap.nia de Porto seguro.
Da data da antecedente.

ff. 186 v. — Carta p.ª o Cap.m M.el de Ar.º de Crasto.
De 25 de Outubro.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de Boypeba.
De 24 de Outubro.

ff. 187. — Carta p.ª o Coronel P.º Barboza Leal.
De 13 de Outubro.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Ouv.or g.l do Piaguhy An.to Marques Cardozo.
De 26 de Outubro.

Segue-se a « Ordem q̃ acuza a carta assima ».

E' uma ordem de prisão contra Luiz Cardoso Balegão, auctor de diversos crimes e mortes no Sertão do Piauhy. E' passada pelo proprio Governador Vasco Fernandes Cesar de Menezes, com a mesma data da carta precedente. Este papel menciona os differentes crimes que aquelle *Regulo* commetteu, acompanhado de mais de quarenta escravos fugitivos.

ff. 188 v.—Carta para os officiaes da Camera da Villa de N. Senhora do Liuram.to do Ryo das Contas.
De 31 de Outubro de 1725.

ff. 190.— Carta p.a o Coronel digo p.a o Prou.or da Alf.a
De 2 de Novembro.

ff. 190 v.—Carta para o coronel Iozeph Pires de Carvalho.
De 27 de Outubro de 1725.

ff. 191.— Carta p.a o Coronel Fran.co Barr.to de Aragão.
De 29 de Outubro.

ibid. — Carta para o Coronel Andre da Rocha Pinto.
De 31 de Outubro.

ff. 191 v.—Carta para o Guardamor das Minas do Rio das Contas.
Da data da antecedente.

ff. 192.— Para o Coronel Luiz da Rocha Pita DEVS dará.
De igual data.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 3 de Novembro.

ff. 193.— Carta para o Coronel D.os Borges de Barros.
Da data da precedente.

ff. 193 v.—Carta para o Thenente Coronel Gabriel da Rocha Moutinho.
De igual data.

ibid. — Carta p.a o Cap.m Bernardo de Souza.
De 7 de Novembro.

ff. 194.— P.a o Coronel Iozeph Alz Vianna.
Da data da precedente.

ff. 194 v.—Carta p.a o Prou.or da Alfandega, sobre senão poder prezumir fossem inventadas as Canoas p.a desencaminharem os direitos, rezão porq se deuem conservar.
De 2 de Novembro.

ff. 195.— Carta p.ª o Prou.ᵒʳ mor da faz.ª Real.
De 9 de Novembro de 1725.

ibid. — Carta para o Ouu.ᵒʳ g.ˡ da Cap.ⁿⁱᵃ de Seregipe de ElRey.
De 7 de Novembro.

ff. 195 v.—Carta para o Coronel Paschoal de Fig.ᵈᵒ
De 10 de Novembro.

ff. 196 v.—Carta para o Coronel Manuel de Fig.ᵈᵒ Mascarenhas.
Da data da precedente.

ff. 197.— Carta para o Guardamor das Minas da Iacobina.
De igual data.

ff. 197 v.—P.ª os officiaes da Camerá da Villa da Iacobina.
Da mesma data.

ff. 198.— Carta q̃ se escreueo aos off.ᵉˢ da Camr.ª da Villa de Boipeba.
De 5 de Novembro.

ff. 198 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.ᵐ da Fortaleza do Morro Carlos de Sepulueda.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Coronel Domingos Borges de Barros; e na mesma forma, e com a mesma data foi outra ao Coronel Pedro Barboza Leal, e ambas sobre a condução dos taboados.
De 5 de Novembro.

ff. 199.— Carta q̃ se escreueo ao Iuis ordinario da Villa de São Fran.ᶜᵒ
De 12 de Novembro.

ff. 199 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador dos Indios da Aldea do Iaqueriçá.
De 14 de Novembro de 1725.

ff. 200.— Carta para o Administrador das Feitorias do Cayrû.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Coronel Miguel Calmon de Alm.ª
De 15 de Novembro.

ff 200 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel Pedro Barboza Leal.
De 16 de Novembro.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Jozeph Alz Vianna.
De 17 de Novembro.

ff. 201.— P.ª o Thenente Coronel M.el P.to de Souza e Eça.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Coronel P.o Barboza Leal.
De igual data.

ff. 201 v.—P.ª o Coronel P.o Barboza Leal.
Da mesma data.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m Ioam Barboza Rabello.
De 11 de Outubro.

ff. 202.— P.ª o Coronel Iozeph Alz Vianna.
De 22 de Novembro.

ibid. — P.ª o Coronel M.el de Figr.do M.es
Da data da precedente.

ff. 202 v.—Carta para o P.e Prior de Sancta Thereza.
De 28 de Novembro.

ff. 203.— Carta para An.to Soares Pinto.
De 1º de Dezembro.

ff. 203 v.—Carta para o Capitão mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 29 de Novembro de 1725.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 1º de Dezembro de 1725.

ff. 204.— Carta para o Iuis ordinario da V.ª da Cachoeira Amaro Frr.ª de Alm.da
Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o Administrador da Aldea do Jaqueriçâ
De igual data.

ff. 204 v.—Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.
Da mesma data.

ff. 205.— Carta p.ª o Cap.m Luis Pr.ª de Almeidâ.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Luis da Rocha Pita DEVS darâ.
Da mesma data.

ff. 205 v.—Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 4 de Dezembro.

ff. 206.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 5 de Dezembro.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da antecedente.

ibid. — Carta para o Capitão mor D.os Dias do Prado.
De igual data.

ff. 206 v.—Carta para o Guardamôr das Minnas do Rio das Contas.
Da mesma data.

ff. 207.— Carta para o Guarda mor das Minas da Jacobina.
Da mesma data.

ff. 207 v.—Carta para Antonio Carlos P.to
Da mesma data.

ff. 208.— Carta q̃ se escreueo aos off.es da Camr.ª da Villa de Maragogipe.
De 6 de Dezembro.

ff. 208 v.—Carta para o Dez.[or] Prou.[or] mor.
Da data da precedente.

ff. 209.— Carta para o Dez.[or] Prou.[or] mór.
De igual data.

ibid. — Carta para o Iuiz ordinario da Villa de Nossa Senhora do Liuramento do Rio das Contas.
De 3 de Dezembro de 1725.

ff. 209 v.—Carta para o Dez.[or] Prou.[or] mor.
De 7 de Dezembro.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 4 de Dezembro.

ff. 210 v.—Carta para Genuario Cardozo de Almeida.
De 7 de Dezembro.

ibid. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 3 de Dezembro.

ff. 212.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel M.[el] de Britto Cazado.
De 10 de Dezembro.

ff. 212 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeida.
Da data da precedente.

ibid. — P.[a] o Coronel Miguel Calmon.
De igual data.

ff. 213.— Carta para o Dez.[or] Prou.[or] mór.
De 14 de Dezembro.

ibid. — Carta para o Coronel Franc.[o] Barr.[to] de Aragão.
Da data da antecedente.

ff. 213 v.—Carta q̃ se escreueo ao Cap.[m] mor da Cap.[nia] dos Ilheos.
De 4 de Dezembro.

ibid. — P.[a] o Prou.[or] da Caza da Moeda.
De 15 de Dezembro.

ff. 214.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Garcia de Avila Pr.ª

Da data da antecedente.

ibid. — Carta p.ª o Coronel D.ᵐ Borges de Barros.

De 20 de Desembro de 1725.

ff. 214 v.—P.ª o Cap.ᵐ M.ᵉˡ de Ar.º Crasto.

De 31 de Dezembro do dito anno de 1725.

Segue-se a « Ordem que acuza a carta assima. »

E' uma ordem de prizão contra o Capitão de Mato Joseph Marques, contra Estevão da Rocha Funes e Manoel Luis; sendo que a carta declara que o primeiro d'elles *se acoutára de Itaparica.*

Traz a mesma data de 31 de Dezembro de 1725.

ff. 215 v.—Carta p.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.

De 3 de Janeiro de 1726.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Jozeph de Tuar de Vlhoa.

De 5 de Janeiro do mesmo anno.

ff. 216.— Carta para o P.ᵉ Antonio Frr.ª de Souza.

De 8 de Janeiro do dito anno.

ff. 217.— P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 20 de Dezembro de 1725.

ibid. — P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da data da precedente.

ibid. — Para o Coronel Pedro Barboza Leal.

De igual data.

ff. 217 v.—Para o Coronel Pedro Barboza Leal.

Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Damazo Coelho de Pinha

Da mesma data.

ff. 218.— P.ª o Coronel Andre da Rocha Pinto.

Da mesma data.

ff. 218 v.—P.ª o Coronel Andre da Rocha Pinto.

De 5 de Janeiro de 1726.

ibid. — P.ª o Guarda mór das Minnas da Iacobina digo do Rio das Contas.
Da data da precedente.

ff. 219.— P.ª o Capitão mór Domingos Dias do Prado.
Da igual data.

ff. 219 v.—Cartas que se expedirão a Marcelino Correa Sô, o Capitão Geraldo Domingues e o Capitão Antonio Luis do Passo.
De 4 de Janeiro do referido anno.

ff. 220.— Carta que se escreveo aos Coroneis P.º Barboza Leal, Franc.º Barreto de Aragão, Iozeph Pires de Carvalho, Domingos Borges de Barros, e Luis da Rocha Pitta DEVS dará, para que disponhão a conducão dos assucares para a carga da frota que se espera.
De 8 de Janeiro de 1726.

ff. 220 v.—Para Antonio Carlos Pinto.
De 5 de Janeiro.

ff. 221. — Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para os officiaes da Camera da Villa de Nossa Snrª do Livramento do Ryo das Contas
Da igual data.

ff. 221 v.—P.ª o Coronel Pedro Leolino Maris.
Da mesma data.

ff. 222.— P.ª o M.º de Campo Antonio do Prado.
De 8 de Janeiro.

ff. 222 v.— P.ª o M.º de Campo Antonio do Prado.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Iuiz ordinario da Villa da Cachoeyra.
De 12 de Janeiro.

ff. 223.— P.ª o Coronel Pedro Leolino Maris.
De 5 de Janeiro de 1726.

ibid. — Carta para o Cap.ᵐ Luis Pr.ª de Almeida.
De 14 de Janeiro do referido anno de 1726.

ff. 223 v.— P.ª o Cap.ᵐ Manuel de Ar.º Crasto.
Da data da precedente.

ff. 224.— Carta para o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 20 de Dezembro de 1725.

ibid. — P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 19 de Dezembro do mesmo anno.

ff. 224 v.—Carta para o Capitão mor Antonio Velloso da Silva.
De 8 de Janeiro de 1726.

ff. 225.— Carta para o P.ᵉ Antonio Frr.ª de Souza.
De 16 de Janeiro do referido anno.

ff. 225 v.—P.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor da faz.ª
De 18 de Janeiro.

ff. 226 v.—P.ª o Coronel Domingos Borges de Barros.
Da data da precedente.

ibid. — P.ª o Cap.ᵐ mor de Seregipe de ElRey.
De igual data.

ff. 227.— P.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mór da faz.ᵈᵃ
De 23 de Janeiro.

ibid. — Carta para o Coronel Manuel de Fig.ᵈᵒ Mc.ᵈᵃ
De 22 de Janeiro.

ff. 227 v.—P.ª o Coronel Fran.ᶜᵒ Barr.ᵗᵒ de Aragão.
Da data da precedente.

ff. 228.— Carta que se remeteo aos Prelados dos Conventos, e Hospicios desta Cidade, s.ᵉ mandarem repicar os sinos quando Sua Illm.ª passar á vista dos seus Conventos.
De 26 de Janeiro.

ff. 228 v.—P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 21 de Janeiro de 1726.

ibid. — P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.
De 31 de Janeiro.

ff. 229.— P.ª o Guardamor das Minas da Iacobina.
De 25 de Janeiro.

ff. 229 v.—P.ª o Thenente Coronel Ioão Teix.ª de Souza.
De 30 de Janeiro.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza e Eça.
Da data da precedente.

ff. 230.— P.ª o Coronel Fran.co Barreto de Aragão.
De igual data.

ibid. — P.ª o Coronel Iozeph Alz Vianna.
Da mesma data.

ff. 230 v.—P.ª o Thenente Coronel Ioão Teix.ra de Souza.
De 31 de Janeiro.

ff. 231.— P.ª o Guarda mór das Minnas do Rio das Contas
De 6 de Fevereiro.

ff. 231 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mór.
De 9 de Fevereiro.

ff. 232.— Para os officiaes da Cam.ra da Villa de Iagoaripe.
De 6 de Fevereiro.

ff. 232 v.—Carta para o Cap.m Ioão Barboza Rebello.
De 11 de Fevereiro.

ff. 233.— Carta para o Coronel Pedro Leolino Maris.
De 13 de Fevereiro.

ff. 233 v.—P.ª o Coronel Garcia de Avilla Pr.ª
De 11 de Fevereiro.

ff. 234.— P.ª o Cap.m mor da Cap.nia dos Ilheos.
De 8 de Fevereiro.

ff. 234 v. —Para o Guardamór das Minnas da Iacobina.
De 13 de Fevereiro de 1726.

ff. 235.— Carta para o Coronel Andre da Rocha Pinto.
Da data do precedente.

ff. 236.— P.ª o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De 22 de Fevereiro.

ibid. — Carta p.ª o Cap.ᵐ mor da Cap.ᵗᵃ de Porto Seguro.
De 26 de Fevereiro.

ff. 236 v.—Carta para o Ouu.ᵒʳ Geral da Com.ᵃ
De 4 de Março.

ibid. — Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carvalho.
De 7 de Março.

ff. 237.— Carta para Coronel Manuel de Fig.ᵈᵒ Mascarenhas.
De 4 de Março.

ibid. — Carta para o P.ᵉ Fr. Manuel da Madre de DEVS.
Da data da antecedente.

ff. 237 v.—Carta para o Guarda mór das Minnas do Rio das Contas.
De 9 de Março.

ff. 238.— Carta p.ª o Juis ordinario da Villa de Maragogipe.
De 14 de Março.

ff. 238 v.—P.ª o M.ᵉ de Campo da Artilharia.
De 18 de Março.

ff. 239.— Carta q̃ se escreueo aos off.ᵉˢ da Camr.ᵃ da Villa de São Fran.ᶜᵒ de Seregipe do Conde.
Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Dez.ᵒʳ Prou.ᵒʳ mor.
De 22 de Março.

ff. 239 v.—P.ª o Coronel D.ᵒˢ Borges de Barros.
De 20 de Março.

ibid. — P.ª o M.º de Campo Franc.º de Melo Coutt.º Souto mayor.
De 26 de Março de 1726.

ff. 240 v.—Carta para Antonio Carlos Pinto.
De 23 de Março.

ibid. — P.ª os officiaes da Camera da Villa de N. S.ra do Liuram.to do Rio das Contas.
Da data da precedente.

ff. 241.— P.ª o P.e Antonio de Mendanha Souttomayor.
De 26 de Março.

ff. 241 v.—Carta para o Ouu.or geral da Comarca.
Da data da antecedente.

ff. 242.— Carta pera o Coronel M.el de Fig.do M.ra
De 29 de Março.

ibid. — P.ª o Coronel Garcia de Avila Pr.ª
De 22 de Março.

ff. 242 v.—P.ª o Cap.m mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 29 de Março.

ff. 243.— P.ª os officiaes da Cam.ra de Porto Seguro.
De 26 de Março.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Jozeph de Toar de Vlhoa.
Da data da precedente.

ff. 243 v.—P.ª Ant.º Soares P.to Ouu.or da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De igual data.

ibid. — P.ª o M.º de Campo Bento Correa de Sá.
Da mesma data.

ff. 244.— P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 1º de Abril.

ff. 244 v.—P.ª o Administrador das Feitorias do Cayrû.
De 30 de Março de 1726.

ff. 245.— Carta para o Capitão de mar, e guerra da Nau da India.
De 14 de Março.

ibid. — Carta Para o Thenente Coronel Iozeph de Toar de Vlhoa.
De 2 de Abril.

ff. 245 v.—P.ª o Coronel Luiz da Rocha Pita DEVS dará.
Da data da precedente.

ff. 246.— Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
Da igual data.

ff. 246 v.—Carta p.ª o Coronel Fran.co Barretto de Aragam.
De 8 de Abril.

ibid. — Carta para o Coronel Iozeph Pires de Carv.º
De 4 de Abril.

ff. 247.— P.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 8 de Abril.

ibid. — P.ª o Thenente Coronel Manu.el Pinto de Souza, e Eça.
De 4 de Abril.

ff. 247 v.—Carta para o Coronel Fran.co Barreto de Aragão.
Da data da precedente.

ff. 248.— Carta para o Dez.or Prou.or mor.
De 8 de Abril.

ibid. — P.ª o Prou.or mor.
De 10 de Abril.

ff. 248 v.—P.ª o Juis ordinario da Villa da Iacobina.
De 9 de Abril.

ff. 249.— Carta para o Ouu.or da Capitania de Seregippe Del Rey.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para os officiaes da Cam.ra de Seregippe del Rey.

De igual data.

ff. 249 v.—P.a o Dez.or Prou.or

De 16 de Abril de 1726.

ff. 250.— Carta para o Coronel Paschoal de Figueredo.

Da data da precedente.

ibid. — Carta para o Administrador das Feitorias do Cayrû.

De 27 de Abril.

ff. 250 v.—Carta para o ouv.or g.l da Comarça.

De 16 de Abril.

Traz á margem a seguinte nota: « Reg.da no L.° dos Menistros. »

ff. 251.— P.a os officiaes da Camr.a da Villa da Cachoeira.

De 27 de Abril.

ibid. — P.a o Cap.m de mar e guerra P.o de Oliueyra Muge.

De 30 de Abril.

ff. 251 v.—P.a o Cap.m de mar e guerra P.o de Oliur.a Muge.

De 4 de Maio.

ibid. — Carta para o Dez.or Prou.or mór

Da data da precedente.

ff. 252.— P.a o Coronel Garcia de Avilla Pr.a

De 29 de Abril de 1726.

ff. 252 v.—Carta q̃ se escreueo ao Guarda mor das Minas da Iacobina.
De 8 de Maio de 1726.

ff. 253.— Carta q̃ se escreueo aos off.es da Camr.a da V.a de S.to An.to da Iacobina.
Da data da precedente.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Iuis ordinario da V.a de S.to An.to da Iacobina.
De igual data.

ff. 253 v.—Carta q̃ se escreueo ao Coronel M.el de Figr.do Mascarenhas.
Da mesma data.

ibid. — Carta para o Coronel Garcia de Avilla Pereyra.
De 22 de Março de 1726.

ff. 254.— Carta para o Capitão mor da Cap.nia de Seregipe de ElRey.
De 28 de Março.

ff. 254 v.—Carta para o Dez.or Prou.or mor da faz.a
De 13 de Maio.

ibid. — Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 6 de Maio.

ff. 255.— Para o Coronel Fran.co Ribr.o Telles de Menezes.
De 14 de Maio.

ibid. — Carta para o Coronel Ioão Teix.ra de Souza.
Da data da precedente.

ff. 255 v.—Carta para o Coronel D.os Borges de Barros.
De 11 de Maio.

ff. 256 v.—Carta para o Coronel Antonio Homem da Fonceca Correa.
Da data da precedente.

ff. 257 v.— Carta q̃ se escreueo aos off.es da Camr.a da V.a da Cachoeira.

De 27 de Abril de 1726.

ff. 258.— Carta q̃ se escreueo aos off.es da Camr.a da V.a de N. Sr.a do Liuram.to dos Ryo das Contas.

De 12 de Março de 1726.

ibid. — Carta q̃ se escreueo a An.to Carllos Pinto.

Da data da precedente.

ff. 258 v.—Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor.

De 4 de Abril.

ff. 259.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel João Teixr.a de Souza.

De 17 de Maio.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao Administrador das Feitorias do Cayrû João Teixr.a de Souza.

Da data da precedente.

ff. 259 v.—Carta q̃ se escreueo ao Iuis ordinario, e orphãos da V.a da Iacobina.

De igual data.

ibid. — Carta q̃ se escreueo ao P.e Dom Joaquim Franco de Oliur.a digo Dom Joaquim Franco Monte Verde.

De mesma data.

ff. 260.— Carta q̃ se escreueo ao Guarda mor das Minas do Ryo das Contas.

De 18 de Maio.

ff. 260 v.—Carta q̃ se escreueo ao Iuis ordinario da V.a de N. S.ra do Liuram.to do Ryo das Contas.

Da data da precedente.

ff. 261.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel M.el de Figr.do Mascarenhas; e do mesmo theor se escreuerão mais duas com a mesma data, ao Coronel D.os Borges de Barros, e ao Coronel An.to Homem de Affonceca Correa.

Da igual data.

ff. 261 v.—Carta q̃ se escreueo ao Dez.or Prou.or mor.

De 10 de Maio de 1728.

ff. 262.— Carta q̃ se escreueo ao Cap.m M.el de Ar.o Crasto.

De 11 de Maio.

ibid. — Carta para o Capitão mor Antonio Vellozo da Silva.

De 18 de Maio.

ff. 263 v.—Carta que o official mayor da Secretaria *(Luis da Costa Sepulveda)* escreveo de parte do Ex.mo S.r V. Rey ao Reytor do Collegio desta Cid.e s.e dar Indios das suas Missoens p.a a Conquista dos Barbaros.

Da data da precedente.

ff. 264.— Carta para o Iuis ordinario da Villa da Iacobina Pedro Miz̃ Brandão.

De 20 de Maio.

ff. 264 v.—Carta p.a o goarda mór das minas do Ryo das Contas.

Da data da antecedente.

ff. 265.— Carta para o Theneute Coronel Francisco Prudente Cardozo.

De 17 de Maio.

ibid. — Carta p.a o Coronel P.o Barboza Leal.

De 20 de Maio.

ff. 265 v.—Outra Carta para o mesmo Coronel P.^e Bar.^{to}

Da data da precedente.

ff. 266.— Carta p.^a o Coronel P.^o Barboza Leal s.^e a Conquista do Gentyo Barbaro.

Da igual data.

ff. 266 v.—Carta para o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.

Da mesma data.

ff. 267.— Carta p.^a o Thenente Coronel Manuel Pinto de Souza, e Eça.

Da mesma data.

ibid. — Carta p.^a o Capitam de Mar & guerra Br.^{me} Freyre de Andrade com hum Bando, que cita.

De 21 do Maio de 1720.

No fim occorre a seguinte nota:

« O Bando que Cita, veja-se no L.^o dos Bandos, é Edditaes a fl. 130, vs. »

A carta refere-se aos desertores das equipagens dos comboios da frota e mais embarcações de S. M. Portugueza, os quaes deram motivo á expedição do alludido Bando.

ff. 267 v.—Carta p.^a o Coronel P.^o Barboza Leal.

De 20 de Maio.

ff. 268.— Carta para o Coronel Franc.^o Barr.^{to} de Aragão.

De 23 de Maio.

ff. 268 v.—Carta para o Administrador das feitorias do Cairû.

De 24 de Maio.

ibid. — Carta p.^a o Coronel Fr.^{co} Barr.^{to} de Aragão.

De 26 de Maio.

ff. 269.— Carta para o Ouv.^{or} geral da Com.^{ca}

De 23 de Maio

ff. 269 v.—Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.

De 20 de Maio de 1726.

ff. 270.— P.ª o Reytor do Colegio, sobre a queixa dos moradores do Camamû.

De 26 de Maio.

ibid. — Carta p.ª o Cabo da Frota.

De 27 de Maio.

ff. 270 v.—P.ª o Cabo da Frota.

De 25 de Maio.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro Leolino Mariz.

De 22 de Maio.

ff. 272 v.—*(Carta para)* M.el Gomes Thome.

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Fr.co Barr.to de Aragam.

De 23 de Maio.

ff. 273.— Carta p.ª o ouv.or geral da Comarca.

Da data da precedente.

ff. 273 v.—Carta p.ª o Coronel Manuel de Britto Cazado s.e Indios p.ª a Entrada q̃ se manda fazer ao Gentyo Barbaro.

De 20 de Maio.

ff. 274.— Carta para Bertholameu Fr.ª de Ar.º

De 27 de Maio.

ff. 274 v.—Carta p.ª o Coronel Ioão Peyxoto Viegas.

De 20 de Maio.

ibid. — Ordem s.e a mesma Conquista.

Da data da carta precedente.

ff. 275.— Regimento que se deu ao Coronel João Peyxoto Viegas, para a Conquista dos Barbaros nelle declarados (Gentyo Tapimnabaha, que domina os destrictos, que medeão entre os Ryos Paraguassû, & Jacuhype).

Dado a 21 de Maio de 1726.

ff. 277.— P.ª o Administrador das feitorias do Cayrû.

De 31 de Maio.

ff. 277 v.—P.ª o Prou.ºr da Alfandega.

De 3 de Junho.

ibid. — P.ª o Dez.ºr Prou.ºr mor.

Da data da precedente.

ff. 278.— Carta p.ª o Prou.ºr da Alf.ª

Da igual data.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro de Ar.º Villasboas sobre mandar notificar os Lavradores de tabaco p.º virem ajustar o presso do tabaco.

De 31 de Maio de 1726.

ff. 279.— Carta p.ª o Coronel Paschoal de Figr.do

Da data da precedente.

ibid. — Carta p.ª o Cap.m de mar e Guerra Br.meu Fr.e de Ar.º Cabo da frota.

De igual data.

ff. 279 v.—Carta para o Coronel P.º Leolino Mariz.

De 3 de Junho.

ff. 280 v.—Carta para o Coronel Andre da Rocha Pinto.

Da data da antecedente.

ff. 281.— Para o Prou.ºr da Alf.ª

De 7 de Junho.

ibid. — P.ª o Cap.m da fortaleza do Morro.
De 8 de Junho de 1726.

ibid. — Carta para o Administrador das Feytorias do Cayrû.
Da data da precedente.

ff. 281 v.—P.ª o Dez.or Prou.or mor.
De 14 de Junho.

ff. 282.— Carta de Fidel Franco, de que faz menção a de S. Ex.ª
De 12 de Junho. É dirigida ao vice-rei.

ff. 282 v.—Carta p.ª o Coronel Antonio Homem de Afonceca (*Correa*).
De 15 de Junho.

ff. 283.— Carta p.ª o Coronel Miguel Calmon de Almeyda.
De 17 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Dez.or Prou.or mór s.e Fidel Franco.
De 18 de Junho.

ff. 283 v.—Carta p.ª o Dez.or Prouedor mór s.e as couzas. p.ª Fidel Franco.
De 19 de Junho.

ibid. — Para o Dez.or Prou.or mor.
De 21 de Junho.

ff. 284— Para Bertholameu Fr.co de Ar.º
Da data da antecedente.

ibid. — P.ª o Dez.or Prou.or mór.
De 27 de Junho.

ff. 284 v.—Carta p.ª o Coronel Domingos Borges de Barros.
De 28 de Junho.

ibid. — Carta p.ª o Coronel Pedro Barboza Leal.
De 27 de Junho.

ff. 285.— Outra Carta p.ª o mesmo Coronel.
De data da antecedente.

ibid. — Outra Carta p.ª o mesmo Coronel.
De igual data.

ff. 285 v.—Carta p.ª o Cabo da frota *(Bartholomeu Freire de Araujo)*.
De 2 de Julho de 1726.

ibid. — Portaria p.ª o Prou.ºʳ da Alfandega.
De 4 de Julho.

ff. 286.— Carta p.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ môr.
Da data da portaria acima.

ibid. — Carta p.ª o Dez.ºʳ Prou.ºʳ mor.
De 8 de Julho.

ibid. — Carta p.ª o Cabo da Frota.
De 5 de Julho.

ibid. — Carta para o Cabo da Frota.
De 8 de Julho.

ff. 287.— Carta para o Cabo da Frota.
De 9 de Julho.

ff. 287 v.—Carta para o Cabo da Frota.
De 10 de Julho.

ibid. — Carta p.ª o Cabo da Frota.
De 11 de Julho.

ff. 288.— Carta q̃ se escreueo ao Coronel Iozeph Pires de Carualho.
De 13 de Julho.

ff. 288 v.—Carta para Br.meu Fr.e de Ar.o Cabo da frota.
De 16 de Julho do dito anno de 1726.

ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

ANNAES

DA

BIBLIOTHECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A DIRECÇÃO DO

BIBLIOTHECARIO

DR. F. L. BITTENCOURT SAMPAIO

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.

(PHILOBIBLION, CAP. XVI)

1887 — 1888

VOLUME XV

(Fasciculo N. 2)

SUMMARIO — VOCABULARIO INDIGENA.

RIO DE JANEIRO

Typ. de G. Leuzinger & Filhos

1892

VOCABULARIO INDIGENA

COMPARADO

para mostrar a adulteração da lingua

(COMPLEMENTO DO PORANDUBA AMAZONENSE)

PELO

Dr. BARBOSA RODRIGUES

Na «Advertencia» da *Poranduba Amazonense*, (¹) tratando das corruptellas que separam o nheengatú do karany e do tupi escripto, disse que do beato José de Anchieta nasceu a corruptella do *abanheenga* ou lingua geral primitiva, o que parece um arrojo meu, tendo sido elle o verdadeiro mestre da lingua; que deixou a sua *Arte* para servir de guia a estudos posteriores e por onde naturalmente o padre Ruiz de Montoya e outros se guiaram para escrever os seus trabalhos, e estudarem todos os missionarios daquelle tempo, que eram obrigados a aprender a lingua antes de se entregarem ás missões; ligeiramente, porém, me justificarei, mostrando agora a corruptella que veiu dos mestres da lingua, pondo de parte alguma influencia phonetica da prosodia indigena. Lá mostrei a differença que ha entre a linguagem dos missionarios, que passa por legitima, e a corruptella que soffreu o nheengatú pela sua influencia e pela das hordas nheengaibas; aqui trato do auanheenga ou lingua matriz, comparado com o que nos deixaram os jesuitas, mostrando que fieis não foram elles na conservação dessa lingua, porque mais facilmente a ensinariam modificada como escreveram.

Permitta-se-me que para mostrar a prosodia auanheenga, — pelo menos a nheengatú conservada, penso que pura, entre os *Tembés* selvagens, e muitos velhos (²) do valle amazonico, principalmente dos de Santarém, Villa Franca e Solimões, que ainda não deixaram a sua lingua pela do branco, *kariuánheenga* — eu procure mostrar isso por meio dos sons das lettras do alphabeto, tal qual se ouve dos que melhor fallam; para que bem se pronunciem as palavras do vocabulario que escrevi e se

---

(¹) Publicada na *Vellosia*, Contr. do Mus. Bot. do Amaz., vol. I, pag. 75, e nos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. XIV, 1886-1887.

(²) Procurei sempre ouvir os maiores de sessenta annos, e com muitas velhas e velhos maiores de cem annos me entendi. Em geral esses velhos não fallam quasi o portuguez e vivem retirados pelos sitios.

possa bem ler as lendas, contos e cantigas que publiquei; e nessa explicação mostro porque differentemente penso dos que até hoje se têm occupado da lingua geral, tupy ou karani (¹).

O que aqui expendo é o fructo da observação e do estudo proprio, que muitos talvez não admittam; porém como *veritatis simplex oratio*, dou-me por satisfeito si conseguir despertar a attenção dos que melhor possam escrever, deixando os livros e ouvindo os indios, como o fiz e faço. Pelas grammaticas de Anchieta e de Figueira, o alphabeto indigena compõe-se de todas as lettras do nosso, menos o *F*, *L*, *S* e *Z*; comtudo o primeiro não se serve do *K* nem do *V*, emquanto o segundo adopta o *K*. Montoya tambem não emprega nenhuma destas lettras, assim como não usa o *I*.

Os dous primeiros servem-se do *V*, emquanto que o ultimo o dispensa, como tambem não usa o *X*, que os primeiros empregam.

O Padre Restivo tambem não usa o *F*, o *L*, mas adopta o som do J (jota), escrevendo *aju* por *ayu*; John Luccock, que viajou o Brazil em 1820, na sua *Grammar and vocabulary of the tupi language*, posto que muito compilada dos trabalhos dos Padres Anchieta e Figueira, comtudo, como inglez, admitte o *g*, *j*, *w*, e até o *z*, que por má pronuncia os hespanhóes introduziram no Karani, assim dizem *Turuçu* por *Turuçu*, como o Padre Bernal diz *Tabasu* por *Tauauçu*, *guasu*, por *uaçu*.

Apezar de dizer que: « French, Spanish, German, Dutch and English authors an every one has represented the same sound by a different combination of letters in their respective countries and their own times », ainda introduz novos sons escrevendo disparates phoneticos como *Zose*, e *zui* por *çuhy* *Zaba*, por *çaua*, *Zig*, por *Cy*, uzando sempre *z* por *ç* ou *s*.

Devo abrir aqui um parenthesis.

Não tendo admittido accentos para as vogaes, creou uma pronuncia para as palavras, que mesmo lidas com

(¹) Os hespanhóes transformaram *karani* em *guarani*.

os sons inglezes, quasi impossivel se torna a sua comprehensão.

Se tivessemos muitos missionarios ensinando a lingua como Luccock, teriamos hoje uma lingua inteiramente diversa.

Martius, que com a sua pronuncia bavara, escreveu disparates, todavia fica muito áquem do viajante inglez.

Assim se tem estropiado a lingua primitiva.

Felizmente os que nos deixaram os melhores modelos foram portuguezes e hespanhóes, cuja pronuncia mais se approxima da do auanheenga, e porc isso ficou menos adulterada.

Se pela pronuncia portugueza e hespanhola, nos ficaram o *tupi* e o *karani*, como dialectos diversos, que diria se tivessemos tido meatres das linguas ingleza ou allemã? Teriamos uma segunda lingua, com outros dialectos.

Voltemos ao assumpto.

É corrente já hoje e vulgar dizer-se que o karani e o tupi são uma e a mesma lingua. Sendo assim a prosodia é a mesma: e como dispensaram uns, e outros não, aquellas lettras? Devido ás pronuncias proprias e ás das tribus, as quaes umas eram mais gutturaes e outras mais nazaes; mas apezar disso, para mim, o verdadeiro auanheenga, aquelle que portuguezes, hespanhóes e francezes ouviram quando a estas plagas apórtaram, não foi nem o karani, nem o tupi chamado *da costa*, como de ambos nos deixaram escriptos os missionarios. Conhecemos lingua que por duas fórmas nos deixaram escripta os primeiros mestres accommodadas na syntaxe á latina, o tupi de Anchieta e Figueira e o karani de Montoya e Restivo; mas temos tambem o kiriry do padre Mamiani, os escriptos de outros missionarios, e os de Lery e Ivo d'Evreux, Hans Stade, que me serviram para esclarecer a minha opinião. Para mim as lettras do alphabeto primitivo foram, sem a influencia da phonetica estranha estas lettras que adopto:

A B D Ç E G H I K M N O

P R T U Y

não existindo os sons C F J L Q S V X Z.

As vogaes foram: *a, e, i, o, u, y.* Pela audição comparada entre indios de varias tribus semi-selvagens e civilisados, tapuyos e mamelucos de differentes areas geographicas, a pronuncia dessas lettras é, como se verá aqui, ainda hoje bem conservada.

O a sôa sempre *a, â*, e *ã*, como nas palavras portuguezas *na, pá* e *rã*, e na lingua geral em *iukâ*, matar (*juca* d'Anchieta) e *Tupã* Deus. Em *paránã* vê-se o som dos tres *aa*. No Amazonas, porém, conforme a tribu nheengaiba a que pertence o individuo ou os que della descendem, ás vezes, pela disposição das cordas vocaes na pronuncia propria que fallaram e legaram pronunciam *â* em vez de *á* ou *ã*. O som *a*, fechado, sempre no fim das palavras é vicio de paragoge portugueza, como em *kutuka*. Este *a*, não auanheenga, no fim das palavras, é uma das lettras que, introduzidas nelle por vicio castelhano e popular, produziu a corruptella nheengatú.

O e tem tres sons: aberto, *é*, guttural, *ê*, e nazal, ẽ, como em *mamé, moyuêre* e *mokaẽ*.

O *e* tem contribuido tambem para a corruptella nheengatú; porque em todos os sons de *e* em muitos logares, como no Rio Negro, tem sido mudado para *i*, como nas palavras acima que pronunciam *mami* por *mamé*, *moyuiri* por *moyuere*, *mokain* por *mokaen*.

Por paragoge e vicio portuguez existe hoje o *e* fechado ou mudo que accrescentam ás palavras terminadas em consoante como *embirare*, *pupure*, etc., por *embirar*, *pupur*, etc. Pela cognação entre o *e* e o *i* assim mudam o som da primeira vogal, como os antigos latinos diziam *Heri* por *Here*.

O i tem dous sons, o de *i* portuguez e o de *ĩ* ou *in* nazal, como *inti*, não, *ti* ou *tin*, vergonha.

O o tem tres sons: fechado, *o*, aberto, *ó*, e nazal, *õ* ou *on*, como: *koema*, *icó* e *nhõ*. O som desta lettra, pela influencia da orthographia phonetica dos portuguezes que nos primeiros tempos aportaram á capitania do Maranhão, contribue poderosamente para o separação do auanheenga fallado pelos karanis

do que fallam os amazonenses. Assim póde-se quasi dizer que ahi o som do *o* foi mudado para *u*.

Em vez de *amoetá* dizem *amuetá*, *tapiuka* por *typyoka*, *nhun* por *nhõ*, etc.

O contacto constante, por muitos annos, só com portuguezes de classe baixa, esses mesmos pela maior parte camponios do Alemtejo, Minho e Traz os Montes, em tempo em que o portuguez não era o mesmo de Garrett, e mesmo pela cognação do *o* para *u*, foi que produziu esse sotaque, não só na lingua geral, como no portuguez-brasileiro do Pará e Amazonas.

Procurando eu uma vez, em conversa com um portuense, saber quaes as provincias de além-mar em que existia a mudança do *o* para *u* e do *u* ou *v* para *b*, respondeu-me: « No Porto *cu b*, no Alemtejo *cu vau*, » querendo dizer que numa parte se pronunciava com *b* e noutra com *v*.

Este contacto, que modificou a phonetica indigena, deu-se tambem no Paraguay, no Perú e na Columbia. A lingua *jilana* desta ultima republica não é mais do que a mescla hespanhola com a lingua *chilecha*.

O **u** tem quatro sons: sôa como *u* fechado, quando entre consoantes, como na palavra *kuukan*; sôa como *ú* longo quando depois de vogaes como em *yuùka*.

Sôa tambem como ũ ou *un* nazal, como em *mytũ*, hoje mutum. Além destes tres sons tem um quarto aspirado, que representamos por *hu*, como em *huhuy*, sangue, *huaimy*, velha, *huykua* flecha, etc. O *u* foi que muito concorreu, tambem, para a adulteração da lingua pelos missionarios castelhanos e portuguezes, que quasi todos nos primeiros tempos da conquista o mudaram para *b*, como veremos quando tratarmos desta lettra.

Os antigos tupis e velhos tapuyos ainda hoje dizem *Tyua*, que outros pronunciam *tiua*, emquanto que os civilisados dizem *tyba*, *tuba* e *tiba*, como em *ubatyba*, *mokajatuba*, *araçatiba*, etc.

Usam *tyua* quando a palavra termina por vogal, e *deua* quando por consoante, como *ararandeua*.

Quando depois do *u* segue-se *i*, como voz nazal, e mais frequentemente *au* ou *eu*, os corruptores da lingua o mudam para *v* e addicionam *lh*, como em *parauiana*, paravilhana, *anauiena*, anavilhana.

Mudam tambem o *u* em *v* nos casos em que os missionarios os mudaram para *b*, como em *Kaiuva*, por *kuyuúa*, *Auhandaua*, auhandaua, *araçoyava* por araçoyaua, etc.

O *u* aspirado é que os castelhanos mudaram para *gu*, donde vem a grande differença entre o karani e o nheengatú. Assim dizem *teguy*, sangue, *guaimy*, velha, *guyb*, flecha, por *tuhuy*, *huaimy*, *huyhua*, e em vez de *huy* ou *çuy* dizem *guy*, etc. Adiante ainda tratarei do assumpto quando me occupar com o *g*.

O **y** é uma lettra indispensavel no nheengatú, quer como vogal, quer como servindo de consoante, porque tem sons especiaes, que, mediante accentos, como no *i*, facilmente poder-se-ia distinguil-os; porém não havendo nas typographias essa lettra accentuada, temos que nos sujeitar a represental-o, em alguns casos, simplesmente sublinhado quando em manuscripto ou griphado quando impresso. Nunca o *y* tem o som de *jota* (1), e aqui damos os seus sons, segundo o logar que occupar na palavra, ou que elle significar.

O *y* tem quatro sons, sendo um guttural muito especial.

1.º Sôa como *u* francez quando entre vogal e consoante, como em *pytá*, *tayra*, filho, que se pronuncia como em *du* francez.

2.º Sôa como *ü* ou *y grec* ou molhado francez, quando só entre vogaes, como em *payé*, feiticeiro. Para substituir o *y* com este som póde-se adoptar o *ï* tremado.

3.º Tem um som entre *u* e *i* semi-guttural, quando no começo de uma palavra, sempre antes de vogal, como em *yaku*, *yakaré*, etc.

---

(1) Diz Jacolliot que na maior parte das linguas antigas e orientaes, no sanscrito, hebraico arabe e persa, não existe tambem o *j*. O som phonetico so exprime por *i*.

4.° Tem o som guttural e nazal simultaneo, que só a audição ensina, em certas palavras, principalmente quando estas denotam *agua*, *liquido* ou alguma cousa que deste se póde derivar, soando então levemente no final o *g*, pelo que Anchieta e Figueira dão-lhe o som de *ig*.

Todos estes sons desta lettra foram mudados pelos portuguezes para *j*, o que desfigurou completamente a pronuncia.

O venerando Dr. Joaquim Caetano da Silva, disse :

« De tout temps les portugais ont changé en *j* l'*y* espagnol employé comme consonne (¹). »

O dizer que nunca o tupi teve e nem tem o som de *jota* me leva a algumas considerações.

O primeiro que empregou essa lettra foi Anchieta, que diz « que *y* sempre, ante *a*, *o* e *u*, é consoante, sem indicar o som, como *jara*, e quando estiver entre vogaes é sempre vogal e se escreve *y* como em castelhano, isto é, com o som de *ü*, como o *hoye* castelhano. »

Vê-se por aqui que o *j* foi convenção para a sua orthographia pelo genio da lingua portugueza, mas não porque assim o indio pronunciasse. O padre Figueira tambem o adopta.

Entretanto o padre Antonio de Araujo, missionario da Bahia, que, segundo o douto Barbosa Machado, « aprendeu a lingua brasileira, e de tal modo a soube que parecia ter nascido entre aquelles barbaros, » em 1618 disse, na « Advertencia » do seu *Cathecismo na lingua brasileira* :

« Os antigos para exprimirem este som usaram de *jota* com um ponto em cima e outro em baixo.

« Outros escreveram *ig*.

« Porém insufficientemente uns e outros, porque o *jota* tem diversa vocalidade, que nunca chega a proferir este som guttural ; » e escrevia *tepé*, *tar*, *iabii*, *iaué*, etc.

O padre Araujo tem razão, porque *yara* o indio pronuncia, como disse, soando *y* como *i*, e diz *iara* e nunca *jara*, como aconselha Anchieta.

(¹) *L'Oyapock et l'Amazone*, II, pag. 180, § 210.

Temos exemplo. Vemos sempre escripta e fallada a palavra *Airuoka* no sul, *Ayuruoka* no norte, que os antigos escreveram *Ajuruoca*.

Porque o brasileiro assim a pronuncia?

Porque nunca tem o som de *jota*.

Porque assim procedeu Anchieta, introduzindo o som dessa lettra? Procurando adaptar o tupi ao portuguez-castelhano.

Si *y* tem o mesmo som, porque antes de *a*, *o* e *u* faz soar como *j* e como *ii* entre vogaes, e adopta o *y*? Por não haver em castelhano ou portuguez *ii*, e si assim fizesse soar transformaria inteiramente a palavra de modo ao indio não entendel-a.

O proprio Anchieta nos diz que o indio pronuncia *ya* e não *já*; e nos deixa a liberdade de escrever como quizermos, dizendo tambem: «*Mas nisto vae pouco, porque se confunde saepissime com j, jota, e cada um o pronuncia mais portuguez, mais castelhano, como quer, ui, já, ya, etc.* »

Mas quem assim pronunciava? Só os civilisados, porque os indios não sabiam nem portuguez, nem castelhano, e quando fallavam era com a prosodia propria, sem chiante alguma. Para que escrever *igilá*, como elle o fez, si a pronuncia é *iilá*? Anchieta nos dá o exemplo em *pirayiboma*, que, si mettesse o tal *j*, se pronunciaria *pirajiboma*, quando o *y* ahi sôa como *ii*.

Em *ijiboma*, que cita, pronuncia-se *iiboma*.

Ler-se como aqui e escrever-se como alli, qual a vantagem?

Por aqui se vê que Anchieta admittiu o som de *ii*, quer no começo, quer no meio da palavra.

Prova-se mais isso sabendo-se que elle escrevia *sucuryuba* e não *sucurijuba*, como se vê das suas *Cartas*, escriptas antes da publicação da sua *Arte*.

Escrevia então a propria pronuncia que ainda hoje tem no nheengatú.

A causa dessa phonolopia, que deu a adulteração que deixaram na lingua tupi, está nisto. Anchieta era de origem hespanhola e contemporaneo de Gil Vicente, e como elle, fallava

e escrevia ora portuguez, ora castelhano, pelo que forçosamente pronunciaría com sotaque castelhano.

Vê-se nos *Autos* deste *ayuntaron*, *hoy*, *haya*, *desmayo*, por onde se evidencia que o *j* castelhano de Anchieta é filho da pronuncia do reinado de D. Manoel e de D. João III, que soava quasi como *ĭ*, como em *hoy*, *haya*, e que os portuguezes empregaram em *desmayo*, *ideya* e outras palavras, como *pay*, *reyno* e *Raymundo*, que muitos ainda escrevem *Raymundo* e não *Raimundo*, como hodiernamente se vê escripto.

Assim como passou *hoy*, *haya* e *ayuntaron* para *hoje*, *haja* e *ajuntaram*, passou *yub* para *juba* e *iucá* para *jucá*, e *yauty* para *jaboty*.

Não se póde dizer que melhor pronuncie o brasileiro com *j* do que com *i*, porque naturalmente com facilidade, belleza e expressão, dizem com esta lettra, no norte, todas as palavras que no sul tem aquella.

O som do *y* ou *ĭ* que passou para o de *j* em tupi, foi pois, como disse, o castelhano de *hoy*, de *haya*, do Plauto portuguez.

Os nossos classicos outr'ora, com razão, escreviam *assembleya*, *praya*, que se pronuncia *assembleia*, *praiia*, *ideiia*, e não *Assembléa*, *idéa*, como se escreve hoje, mudando a verdadeira prosodia.

Si escrevessemos como nossos avós outr'ora escreviam e pronunciavam, não diriam em algumas provincias, como em Minas, *ri-o*, *fi-o*, *pavi-o*, em lugar de *ri-yo*, *fi-yo*, *pavi-yo*. O douto Antonio de Moraes Silva, diz: « *Receo* e *Orfeo* (na Luziada III, est. 2) não são consoantes, pois que soam *receyo* e *Orfeo*, e a rima pede orfeyo. »

O que soa como *ĭ* não póde, pois, ser substituido pelo *j* nem supprimido, porque modificou a prosodia indigena, como tem modificado a portugueza.

Sobre a pronuncia desta lettra disse Theotonio J. Oliveira Bello, no prefacio da edição de 1831 do *Diccionario* de Moraes,

que « a pronuncia assim o pede, e seria absurdo escrever indistinctamente. »

Eu admitto que num escripto portuguez se aportugueze a palavra indigena que soar melhor com *j* a nossos ouvidos, quando seja de algum animal ou objecto vulgar, que o uso tenha admittido a transformação, mas nunca em palavras que é preciso que o vulgo saiba a sua pronuncia, que se deve perpetuar, para não desapparecer a lingua, coitada, já tão mutilada e mascarada, e para não alterar nomes que a geographia, a botanica e a zoologia têm necessidade de tel-os puros, pelos erros a que expõe o futuro a commetter. O que se diria se escrevessemos o francez ou outra qualquer lingua, escrevendo com a ortographia phonetica, aportuguezada, *croaion*, *croáiê* em vez de *croyons*, *croyais*. Si para as linguas cultas adoptamos a sua ortographia, que foi baseada nos sons primitivos e etymologicos, porque para a lingua patria havemos de aportuguezal-a, transformando-lhe a prosodia ?

Isso mostra ainda a nossa falta de patriotismo, que infelizmente em tudo hoje se revela. Agora passarei a mostrar que *y* sempre teve os sons que apresentei e nunca o de *j*, como admitte o illustre Dr. Macedo Soares.

Lery, que escreveu o mesmo tupi que Anchieta, isto é, quasi da mesma localidade e na mesma época (1), ouviu o indio e procurou perpetuar a sua pronuncia ageitando-a á prosodia da sua lingua, pelo que conservou as palavras com a verdadeira pronuncia.

Assim escreveu : *Ioub*, *Eori*, *oüra*, *iacou*, *caraiû*, que com a pronuncia franceza lê-se puro abanheenga, *yub*, *yori*, *yaku*, *karayû*.

Onde está ahi o *j* ? Ivo d'Evreux, é verdade que no norte e um seculo depois, de 1613 a 1614, ouviu e escreveu como

---

(1) A *Histoire d'un voyage faict en la terre du Brésil, entre les gens du pays nommés Toupinambaults & Toupinenkins en langage sauvage & françois* foi publicada em 1585, e a *Arte de Grammatica* do Padre Anchieta em 1595.

Lery, por ser tambem francez, *iapyassu*, *yapiaçou*, etc., e não *japyguaçu*.

Figueira, que naturalmente aprendeu pela *Arte* de Anchieta, que conjuga como elle o verbo *ajucá*, entretanto escreve tambem *iucá*, *iucaçara*, *iucaçaba*.

Montoya, comtudo, conservou o seu *y* (*i grueso*) e com isso a verdadeira pronuncia, e si não fôram outros vicios proprios da indole da lingua castelhana, que separou o karani do tupi, seria a melhor pronuncia conservada. O padre Bettendorf escreveu *iiabé*, *iipé*, *iabio*, e não *jabé*, *jepé*, *jabio*.

Fr. Velloso escreveu tambem *iabé*, *iepé* e *abion*.

Sobre o modo de fallar no sul não conheço escripto algum moderno, porém do norte temos alguns, e todos os que são originaes, como os vocabularios de Gonçalves Dias, não o de Liepzig, mas o publicado na *Revista do Instituto Historico*, o de Seixas, as grammaticas do coronel Faria, a de Simpson e a de Couto de Magalhães, rejeitavam o *j* e escrevem *i*. Penso que sufficientemente me expliquei, deixando ver que o indio nunca pronunciou essa lettra, e não se póde objectar que seja pronuncia moderna, como dizem, pelas provas que anteriormente dei.

Antes de terminar as observações sobre o *y*, devo dizer que as tribus ou aquelles que fallam nazalmente, ás vezes, quando depois do *y* segue-se *a* nazal, este absorve o *n* da vogal que o segue e faz soar como *nh*, como *yandé*, que alguns dizem *iahandé*, *nhandé*, *nhané*, porém isso não é vulgar.

A pronuncia de *y* como *u* francez tem trazido corruptella; tem sido mudada para *u*, para *i*, para *e* e para *ui*, e o pronunciam de uma e outra fórma, assim: *tyba*, passa a *tuba* e a *tiba*, como *cipotuba*, *makajatiba*, *matyre* a *matere*, *pyta* a *puita*, etc.

Esta mudança de *y* para *u* traz muitos inconvenientes etymologicos.

É devido a essa mudança que traduzem *itapuka* por *pedra furada*; tomando-se o *puka* por *puk*, quando é *apyk*, assentar.

Itapyka é *pedra assentada*, como o está o que deu assumpto para o romance *A Somnambula de Itapuca*, de Leonel Alencar. Como este muitos nomes se acham alterados.

A mudança do *y* para *ê* vê-se em muitas palavras como em *têua* por *tiua*, *yacê* por *yacy*, *peêka* por *peyka*, *pêre* por *pyre*, *kêre* por *kyre*, etc.

Para mostrar a inconveniencia e o mal que ha em aportuguezar as palavras indigenas, basta citar um facto que parece de alguma importancia.

Quantos litigios promovidos pela corruptella portugueza!

A palavra *OYAPOC*, nome dado pelos tupis, e conservado pelos francezes com a verdadeira pronuncia indigena, ao rio Vicente Pinçon ou Pinson, os portuguezes fizeram *japoco!*

Foi o governador Gomes Freire de Andrade, em uma memoria dirigida ao ministro Roque Monteiro Paim, em 1699, que em vez de *Oyapoc* escreveu *Ojapoco*, o que deu logar a que no tratado de Utrecht, emquanto no traslado francez se escrevia *Oyapoc*, no portuguez se escrevesse *Japoc*.

Dahi originou-se, propositalmente ou não, uma serie de corruptellas, que tem dado logar a diversas reclamações na questão de limites com a Guyana Franceza fazendo-se *Japoc* ser outro rio que não o que legitimamente nos separa daquella possessão franceza.

Appareceram os nomes de *Hyapoc*, *Warypoco*, *Ouarypoco*, *Ouyapoc*, *Wiapoco*, *Yapoco*, *Oyapok Uiapoc*, todos originados das pronuncias daquelles que os escreveram, quando não passam de *Oyapoc*, tranformado pela pronuncia franceza *(Ou)*, ingleza *(Wy, wi)* e hollandeza *(War)*, que pelo costume portuguez e hespanhol accrescentam no fim a vogal *o*.

Pelo que venho de expôr, vê-se que o que concorreu para a adulteração foi o costume portuguez de mudar o *y* para *j*, que, como anteriormente vimos, tem transformado a lingua.

Como é uma questão de interesse nacional e como até hoje não se tenha dado, que me conste, a verdadeira traducção

da palavra, aqui o faço, porque parece-me que dará alguma luz á questão.

Quando digo não existir a traducção da palavra é porque nenhuma das que se tem dado está de accordo com a indole da lingua e não exprimem a verdade.

Conheço as traducções de Mr. Le Servec, de D'Avezac e de Martius; porém as primeiras foram bem destruidas pelo venerando Dr. Joaquim Caetano da Silva, e são irrisorias, e a de Martius não é tambem exacta, posto que mais se approxime da verdade.

Mr. Le Servec interpretou, dizendo que *Oyapoc* era corruptella de *igyapoçu*, assim *igapó*, inundação (!) e *oçu*, grande, significando *rio da grande enchente*, ou o Amazonas.

Mr. d'Avezac interpretou primeiro: *igá*, ou *oigá*, agua, *epocu*, comprido, isto é, *furos* (!), *terras extensas alagadas*, e depois *ia*, cabeça, e *pocu* ou *crique*, *callebasse* (1).

Martius diz que vem de *ajab*, abrir por si, e *poc*, arrebentar, isto é, *dissilere*.

Razão não tem, comtudo, o Sr. Dr. Joaquim Caetano, quando diz que o y de *Oyapoc* não significa agua, porque então seria *Oigapoc*, porque esse *y* sôa como *ig*, como em *igara*.

O som desse *y* como vimos é tão difficil de se escrever, que, pronunciado por um mesmo individuo, não só não dá-lhe a mesma pronuncia em diversas palavras que têm a mesma radical (agua), como os que o ouvem para uns sôa de um modo e para outros de outro. Póde ter a palavra a radical agua, mas não sôa o *g*, como nas palavras: *yapomi*, mergulhar, *yakau*, ribeiro, *yapumi*, maresia, etc. Neste caso está o Oyapoc.

Os francezes, sem citar a fonte das etymologias, dizem que *Oyapoc* significa *grand cours d'eau*; o que é inteiramente inexacto; mas lhes aproveita para approximar o seu poderio á

(1) *L'Oyapoc et l'Amazone*, par Joaquim Caetano da Silva. Paris 1861, II vol. §§ 2231 a 2775, pags. 204 a 285.

margem esquerda do Amazonas, pelo que o marquez de Ferolles, em 1699, denominou a ilha de *Marayó* (Marajó dos portuguezes) de *Hyapoc*.

Si o natural tivesse querido dizer « grand cours d'eau », diria *ykuuakua naçã* ou *Oykuuakuá*.

O rio Vicente Pinson tem com muita propriedade o nome de Oyapoc, dado pelos naturaes, porque percorre um terreno accidentado que dá logar a que « suas » *(o)* « aguas » *(y)* corram impetuosas, « arrebentando se » *(apoc)* por toda parte, com grande estrondo, « estourando », sobre as pedras e produzindo um fragor medonho.

Oyapoc, ou *Japoc*, pela correptella portugueza, deriva se de *O*, reciproco *suus, sua, suum* e *sui sibi se*, de *y*, agua e *poc*, que é o verbo « arrebentar com ruido, estrondar, estourar, etc. » e significa, pois, as « aguas que se arrebentam, » que « correm estourando, » que « se quebram ou o rio que estronda, rio das corredeiras, ou encachoeirado. »

Justifica a minha traducção uma opinião insuspeita, a do sabio viajante francez Alcide d'Orbigny, quando á pag. 32 de sua *Voyage pittoresque dans les deux Amériques* diz : « L'Oypock encore gonflé par les pluies, roulait avec la rapidité d'un torrent... Ces sauts sont des véritables rapides ou caudales qui barrent le fleuve dans toute sa largeur.

« Cataractes sous-marines, commes celles d'Assouan en Egypte, ces sauts ont leur genre de beauté, qui ne le céde en rien à celle d'une chute perpendiculaire.

« A son premier saut l'Oyapock, dans une largeur de cinq cents toises, *offre* une — confusion de courants et de contre-courants, d'eaux tumultueuses — et calmes, de cascatelles et de lagunes, de rochers nus et d'ilots verts, au milieu des quels sautent...

« Habituellement on ne les affronte (as viagens) que dans la saison séche, de juillet en novembre, quand les eaux de l'hivernage sont rentrées dans leur lit.

« A ces difficultés de navigation, il faut attribuer la ruine de tous les établissements tentés sur les rives de l'Oyapock. »

Lêa-se d'Orbigny e ver-se-á como no rio Vicente Pinson ou *Oyapock*, as aguas se rebentam como nenhum outro, até a foz do Amazonas, por percorrerem todos terrenos não accidentados; tanto que por essa particularidade teve esse nome, dado pelos indios, verdadeiros observadores, que tudo denominam com muita justeza.

Um escriptor, francez, citado pelo Dr. Joaquim Caetano da Silva diz:

« Entre l'embouchure de l'Oyapoc et celle de l'Amazone on n'aperçoit qu'une côte bourbeuse, qui semble peu digne d'être disputée avec ardeur. »

La Barre tambem diz:

« La Guyane Indienne est pays fort bas et inondé vers les côtes maritimes, et depuis l'embouchure des Amazones jusqu'au cap Nord (¹).

Passo agora ás consoantes.

B. Esta lettra é sempre naso-labial e nunca se encontra sem o som de *mb*, quer no principio, quer no meio das palavras. No fim nunca apparece o som de *b* sinão por corruptella. Os castelhanos e portuguezes foram que inventaram esse som para substituir o *u*.

Assim dizem em karani *pub* por *puu*, que fazem igaru*paba* por igaru*paua* (y-ara-pé-aua). Esse som de *mb* foi pelos civilisadores mudado tambem para *m* ou para *b*, como melhor lhes soava a palavra.

É um dos *pontos* que afasta a lingua geral de hoje, como a de outr'ora, do tupi antigo e do karani escripto.

No tupi de Anchieta e de Figueira apparece muito o *b* em logares em que não sôa quando sahe dos labios do indio

(¹) Devo fazer observar aqui que os sons de [illegible], quando dados pelas tribus [illegible], que fallam como os *Maués*, o pronunciam muito nasal, mudando-se para [illegible], e quando por aquelles cujos dialectos [illegible] gutturaes, como os [illegible] e outros, para [illegible]. [illegible] observação, porque, principalmente, nos sons do [illegible], do [illegible], do [illegible] e do y, podem todos se confundir com o y especial naso-guttural, e d'ahi más interpretações e más orthographias.

puro, do tapuyo, mameluco ou carafuz, criado no centro onde a civilisação não é grande e onde o branco poucas vezes chega.

Note-se que quando digo indio é sempre o gentio civilisado.

O Dr. Baptista Caetano disse, annotando a traducção que do karani fez o Dr. Macedo Soares, da *Declaracion de la doctrina christiana*, que: « A troca do *b* em *v* não é somente por influencia hespanhola; ella dá-se tambem no tupy do Amazonas; e, segundo a lei geral do — abrandamento das instantaneas em continuas, — é frequente a mudança da labial *b* em *v* e desta em *u*, como se vê em *yba*, arvore, etc. »

O mesmo illustrado Dr. Macedo Soares, se exprime: « Si em vez do hespanhol ou portuguez, houvesse a lingua geral soffrido o jugo, por exemplo, allemão, em vez de se mudar o *b* em *v* e depois em *u*, se havia de trocar pelo *p*, dizendo-se *ypa* por *yba*. »

Não querendo alongar-me com citações, devo dizer que em manifesto engano têm andado todos que suppoem que a lingua geral, o *nhehengatu*, tinha antes dos escriptos hespanhóes e portuguezes o *b*, o *g* e o *j*. Não houve passagem do *b* para *u*; foi o *u* dos indigenas que os civilisados passaram para *b*. Esta é a verdade e dahi veiu a corruptella do sul que separou o seu modo de fallar do do norte.

O portuguez, que melhor diz *bébé* do que *ueué*, transformou esta pronuncia naquella, e dahi começou a separar-se a do norte. Qual o caboclo, por mais civilisado que seja, que diga *bébé* por *ueué*, voar? Só dil-o portuguez que falle a lingua geral, como tenho ouvido.

O *b* que apparece em *tuchaba*, *murubichaba*, *igaçaba*, *kuruba*, etc., etc., é sempre por vicio castelhano e portuguez de substituir uma por outra lettra; assim o indio só diz *tuichaua*, *muruichaua*, *yaçaua* (*y*-ig), *kurua*, etc. Ivo d'Evreux escrevia *muruuichaue*, o padre José Bernal *Mburubichaba* (¹) e Lery, *houichan*;

(¹) *Cateceme da doctrina Christiana*, Año 1800, pag. 4.

não ouviram o som de *h*. Apresento aqui um exemplo como essa orthographia foi que modificou o nuanheenga a ponto de tornar ás vezes impossivel achar-se uma etymologia, ou mesmo, de levar a interpretações falsas.

Tomemos a palavra *tuchaua*, *tuichaua*, do Amazonas, e *tubichá*, *tubichaba* e até *guhichá* no karani. Sou o primeiro a dar a palma do saber ao erudito karinologo Baptista Caetano; porém, elle apezar do seu espirito de linguista atilado, querendo ir além de Montoya, como interpretou essa palavra?

Montoya diz simplesmente: « *Tubichâb*, grande en calidad y cantidad, » e Baptista, no seu vocabulario, « *Tubichab*, abs. de *ubichab*, adj., grande; em manusc. da Bibl. Nac. se acha *tybixáb*, membrudo, carnudo, corpulento, o que leva a crer em um participio de *tôb* ou *tob*, abs. de *oi*, crescer; mas compare-se *tupir*, elevar, e note-se que si não fosse o *i* simples podia-se admittir a composição *tub-yyatuba yhab*. »

Si não fôra a orthographia de Montoya e a crença de que *b* passava para *u*, no norte, o Dr. Baptista assim não se exprimiria, porque *tuchaua*, *tuichaua* ou *tuuichaue*, como bem escreveu o padre Ivo d'Evreux, apezar de francez, vem de *tuhuy* ou *tuuy*, sangue, e *chaua* por *haua* ou *aua*, que exprime o *que tem*, *que guarda*, *que contém*, etc.

A verbal *haua* ou *aua*, ainda ao Paraguay hoje se diz *chab*. Quando o castelhano diz *tuhuy* encontrando na palavra tupi o segundo *u* aspirado, diz *tuguí*, *tubuy*; mas no caso presente, como concorrem duas aspirações ligadas a do *hu* e a do *haua*, que mudam os portuguezes e castelhanos para *c*, contrahem pela figura syncope as duas palavras e formam *tuyçaua* ou *tuichaua*, vindo o vicio castelhano transformar mais a palavra mudando o *u* em *b* e formando *tubichab* ou *tubichaba*.

Com effeito tuichaua é *o chefe*, *o individuo que exerce o seu poderio transmittido pelo sangue de seus pais*. É um ***homem de sangue***, um principe de *sangue* dos reis, por assim dizer, que tem o direito de vida e de morte sobre os seus, recebido por hereditariedade, como a nobreza, que se transmitte pelo *sangue*.

O *moruichaua*, *morubichaba* do sul, o chefe supremo, o rei, deriva-se de *mbo — r — uaichaua*, o que faz, ou donde sahem os chefes, seus filhos e subalternos, que no sul pela mudança das lettras fizeram *murubichaba*. O proprio Anchieta antes de publicar a sua *Arte* escrevia *capiyuara*, e não *capibara* ou *capivara*.

Os indios krichanas, que não tinham tido contacto algum com civilisados, quando os pacifiquei, deram-me logo o nome de *karaiuá*, que confirma o que digo e obriga-me a outra observação. Aqui vê-se o *u* que transformaram em *b*, pronunciado pelo selvagem que não tinha ouvido a pronuncia portugueza ou castelhana, que si fôra mencionado no sul diria *karaibá* e *karaiba*.

Esse tratamento mostra que os karaibas descendem de povos invasores, que *conquistaram* o terreno e depois delle tornaram-se *senhores*.

Eu, que *invadia* o terreno krichaná, o *conquistava* e procurava dominal-o, devia ter o mesmo nome de *karaiuá*, ou *karaibá*, que dão ao *branco*, por ser este no Brasil o conquistador.

Que o nome karaiuá, *karaibá*, *kariua*, *karaib*, *karay*, etc., era commum a toda a America do Sul não resta duvida, porque por toda a parte elle apparece como significando sempre um dominador, pelo que se prova que os *karaibas* dominaram todo o norte, e deixaram mesmo entre as tribus selvagens a sua tradição perpetuada pelo nome que estes pronunciam com *u* e os civilisados com *b*.

Nesse ponto a lingua está mais pura no Amazonas do que no sul e no Paraguay, porque conserva a pronuncia primitiva.

O costume do portuguez de algumas localidades de mudar o *v* e o *u* em *b*, e vice-versa, fez esse enxerto no tupi que o adulterou.

É conhecida a maneira de alguns portuguezes soletrarem, dizendo: *u-i*, *bi*, *u*, *u-a*, *ba*, *biuva*.

O padre Mamiani, italiano, perpetuou o *u* na lingua *kyriri*, que não é mais do que tupi fallado por tribus nheengaibas, que são as que pronunciam o som de *j* como *ch* e o *s* como *z* ou *dz*, quando admittiu o *w*, escrevendo *warnâ* (*uarnâ*, tupi, ou *guaruâ*, karany).

Os missionarios escrevendo a lingua, não só fizeram essas mudanças, como crearam innumeras palavras, que não existiam, de cousas que os indios desconheciam, e assim como aportuguezaram o tupi, tupinisaram o portuguez e fizeram *curuçá*, cruz, *sapatú*, sapatos, *sordára*, soldado, *panéra*, panella, *camarára*, camarada, etc., compondo, principalmente no que diz respeito á egreja, com palavras tupis de significado diverso, outras para exprimirem o que desejavam, como, além dos dias da semana, *caraibébé* (*karaiueué*), *yandy karay*, santos-oleos, *missa pituna*, missa do gallo, etc.

Prova inconcussa de que me firmo na verdade ver-se-á num termo muito conhecido hoje no Brasil. Não se póde dizer que é elle do tupi moderno do norte, porque não só é do sul, como do territorio em que predomina o karani.

Dous affluentes do Rio Paraguay nascem na serra do Marakayú, em Matto Grosso, e ambos têm o mesmo nome, e são o celebre *Aquidaban* e o *Aquidauana*.

Este é aquelle, transformado o *u* em *b*. A vogal que termina este é, como disse, uma das corruptellas para aportuguezarem as palavras, ou pelo vicio de augmentarem os portuguezes vogaes ás ultimas consoantes de uma palavra.

O indio brazileiro em Matto Grosso diz *Aquidauana*, o paraguayo *Aquidaban*.

Si esta é a pronuncia pura, porque aquelle não repete, tendo mesmo o exemplo?

É, por assim dizer, por um atavismo linguistico, que o descendente dos tupis repete a palavra como seus avós proferiam. A influencia da orthographia é tal, que, quasi affirmo, todos têm esses nomes como diversos e com etymologias differentes; e si assim não é, como dar-se a dous rios o

mesmo nome, affluindo elles á mesma arteria e muito proximos?

Ç. Tendo os portuguezes substituido, não por antithese, mas por não poderem dar a aspiração que o indio e os castelhanos dão, o *k* para *ç*, que lhes pareceu soar melhor e podiam pronunciar, perpetuou-se essa orthographia, substituindo até o *s* antes de *a*, *o* e *u*, que, pelo uso consagrado e uniformidade foi adoptado tambem antes de todas as vogaes para não ter de dobrar o *s* quando entre vogaes. A adopção do *ç* em vez do *s*, a não ser em casos de aspiração, tem sua razão, porque nunca o indio dá o sibilar do *s*; mas no que não tiveram razão, e serviu para corromper a lingua, foi fazerem desapparecer a aspiração, e assim em vez de *kaku* dizem *çaku*, *çarib* por *karib*, *ceça* por *keça*, *cea* por *kea*.

O *ç* quando antecede *a* e o som nazal *ng* desapparece, predominando o *g*, pelo que dizem *nheengatú* em vez de *nheenkatú*. Os descendentes de tribus nheengaibas mudam ás vezes o *ç* em *ch*, como em *chiky* por *çuky*.

Um unico inconveniente noto na adopção do *ç*: é quando elle é cedilhado *(ç)*, porque um esquecimento, um erro typographico, em que se omitta a cedilha, lhe dará o som de *k*, e mudará completamente o sentido da palavra ou não lhe dará nenhum, pelo que é preciso muita cautela no escrever e no rever as provas typographicas.

CH. Este som chiante explosivo é escripto tambem com *x*, como Anchieta e Figueira o fizeram, porém com mais propriedade quando o indio falla sôa o *ch*, o *sh*, inglez.

Este som comtudo só apparece quando por euphonia ou idiotismo da lingua substitue o *ç*, o *k* e o *y*.

Adopto além disso o *ch* para não haver ambiguidade e não se pronunciar *cç* ou *ss*, *z* ou *cs*, como em *fluxo*, *syntaxe*, *exemplo* e *experiencia*.

Quanto á lettra **D** é outra que nunca tem um som puro, e sempre sôa como *nd*, no fim das palavras, e muito raras vezes no inicio.

Poucas são as palavras que começam por *nd*.

G sôa sempre como em portuguez no meio ou fim dos vocabulos, porém nunca apparece no principio sinão no karaní pelo vicio hespanhol.

Esta lettra concorreu poderosamente para a separação do karaní do tupi.

Isolada, com o proprio som, a formar syllaba ante qualquer vogal não existe no tupi, mesmo fallado por individuos de tribu nheengaiba de prosodia guttural.

Quando ella apparece é sempre depois do *n* quando sôa *ng*, isto si a syllaba que precede ou segue é nazal, e então liga ás vogaes o seu som, como em *anga*, *nheengara*, *kanguera* etc.

Na palavra *Magangaba* vê-se bem a mudança do *n* para *g*, e para *b*, conservando se a pronuncia *ng* inalteravel, porque o indio não pronuncia senão *manangáua*. O hespanhol que diz *guevos* (ovos), forçosamente dirá na lingua indigena *Guaymy* por Uaymy.

Vê-se tambem do *g* especial quando sôa *ig*.

Recahindo esse som sobre a vogal que se segue fórma syllaba, e dahi vem *igara*, *ygapenga*, *iguaçú*.

Nunca esta lettra por si produz as pronuncias *ga*, *go*, *gu*, sem ser nesses casos.

O som de *g* no fim dos verbos, como *pag*, *peg*, etc., que apparece no karaní, é o de *k* ou *c*; é *pak*, *pek*, tanto que fazem os gerundios soar com este som, e dizem *paka*, *peka*.

Entretanto dirão: mas como no karaní vêm-se tantas palavras que começam por *gu*, *gui*, etc.? Pelo simples vicio hespanhol ou castelhano, como disse, que dando nova prosodia á lingua, deu-lhe orthographia diversa da pronuncia do indio, separando assim o fallar do indio moderno karaní do tupi, quer antigo, quer moderno.

Foram os padres hespanhóes e castelhanos, que crearam esta pronuncia, e foram elles que a ensinaram, *iberisando* o auanheenga.

O padre Paulo Restivo (hespanhol), na sua *Breve noticia de la lingua guarani*, com a mesma pronuncia de Montoya, creou as syllabas *gue*, *gui*, *ge gi*, assim como deu o som de *j* (jota), a um dos do *y*, que absolutamente não tem.

Diz elle « las silabas *gue*, *gui* no se han de pronunciar como en Romance en las quales la *(u)* és liquida, y no se muestra en la pronunciacion, sino que se han de pronunciar, como se pronuncia el *gue*, de (languere) i el *gui*, de (Sanguine) de la lingua latina, ut: *Ambogue*, borro, *Iguipe*, debexa de el. »

« Las silabas *ge*, *gi*, se han de pronunciar como *gue*, *gui* de el Romance, ut *tange*, priessa, *thechagi*, dissimulo, en las quales la sylaba *ge* de *tange* se ha de pronunciar come el *gue* de la palavra (guerra) e *el gi* de *thechagi* como el *gui* de la palavra (guinda). »

Não tem razão o padre Restivo. Vejamos:

Ambogue, *iguipe*, *tange*, *e thechagi*, são as palavras *I-ui-pe*, que tambem pronunciam *iuipe* e *iuirepe*, mas nunca i-*gui*-pe; *Tan*-ge que já fazem *tângé* é uma só sylaba *tang* porque o *g* e o som do *n* (ng.); *thechague* é o *He-chan*, do qual o *n* tem pronuncia de *ng*, por isso sôa *hechang* soando o *g* levemente e nunca com o som de *gue*.

Thechagi é o *hechá* ou no absoluto *Techá*, que com o accrescimo do *ui* (de Anchieta), o castelhano antepoz o *g* ao *u* e fez a pronuncia de *gui*, escrevendo *gi*.

Marangatu, por exemplo, não é ma-ran-ga-tu e sim *ma-ran-ka-tu*, reunindo-se o som do *ng* com *k* que fazem *gatu*.

Os brasis, pela descoberta, não pronunciavam o *g*, no começo das dicções, sinão por abreviatura, porém tendo sido os primeiros, no sul, catechisados por missionarios castelhanos, estes, escrevendo e fallando a sua lingua, deram-lhe uma orthographia em que introduziram um vicio proprio de sua patria, *o de pronunciarem sempre antes de u um* g, principalmente quando ha aspiração. Os karanis, catechisados sob o jugo hespanhol por seculos, não abandonaram o seu fallar, e quando começaram

a ler e a escrever no tempo das missões, guiados por hespanhóes e estudando pela *Arte e grammatica* de Montoya, conservaram a orthographia da pronuncia ultramarina, e dahi vem o *guirá* por *wirá* o *kadiguê* por *kadiuê* (indios kadiuéos), o *guaçu*, que já fazem *guasu*, por *uaçu*, *guabari* por *uabari*, *jaguar*, *jaguaretê*, *jaguarundy* por *yauara*, *yauaretê*, *yauarandy* e finalmente *Paraguay* por *Parauá-y*, agua ou rio dos Papagaios (¹) e *Paranaguá*, por *Paranauá*, rio de Fructas, que Baptista Caetano traduz por *enseada*.

Eis aqui um erro obrigado pela orthographia castelhana. Baptista tomou *uá*, fructo, por *akã*, ponta, levado pelo *guá*, que suppoz ser derivado de *aquá*, ponta, quando não é mais do que o *uá*, *iuá*, o *ibá* do tupi do sul, que o hespanhol pronuncia *guá*. Temos outro exemplo em *guaryba*: que em todo o valle amazonico se pronuncia *uaryua*. Accrescente-se o *g*, da pronuncia castelhana ante o *u* e mude-se o *u* em *b* pelo vicio phonetico do mesmo castelhano, teremos a palavra *guariba*, que por esta orthographia leva a dar-se interpretação diversa da que tem.

Assim Baptista Caetano traduziu por *guahur-yb*, chefe dos gritadores, quando o indio deu ao animal um nome tirado de um costume que o caracterisa, o de andar de cauda levantada, para se apegar a tudo que encontra, e o nomeou o *uaryua* de *uá*, cauda, *yua*, levantada, erguida de pé. O *guá* levou o sabio karanilogo para outro lado, e fez da guariba o chefe dos *cantores* ou *berradores*. Esse quadrumano berra, é verdade, algumas vezes no dia, mas tem sempre a cauda erguida, mesmo dormindo.

A aspiração do *u* levou o castelhano a accrescentar o *g* e o portuguez um *c* ao *uã*, donde veio o termo *cuã*, como *cuã de porco*. Dirão que a minha traducção é falsa, porque cauda, rabo, em karani é *uguai*, e em tupi *uaí* ou *cuáia*; mas lembrarei que *uã*, a espinha dorsal, se prolonga em vertebras que

(¹) Montoya traduz *rio dos Coroas*, penas coroas de *plumas*; que segundo o mesmo a traducção é *Paraguá*, que significa rio de coroas de pennas, de enfeite, como dizem. Querem outros que venha, corrompida do nome, da tribu *Payaguás*, que outrora habitou o rio.

formam a cauda, pelo que dizem *u-ái*, a espinha dorsal pequena, a cauda, e se faz *uguái* é pela addição do tal *g*.

Por euphonia supprimem o *i*, porém que sôa em *uáiapeça (uá-i-apeça)*, o cauda espessa. É outro macaco que os castelhanos não tiveram o poder de mudar o nome para *guaiapeçá* por não ser do sul, e que tem a *cauda espessa*, tanto que servem-se della para espanadores.

Justifico o porque traduzo Paraguay rio dos Papagaios que o mesmo Dr. Baptista tambem admitte. Pela etymologia deste, um papagaio é *paraguá* ou *parauá*, derivado de *apar*, torto, adunco e *guá* por *aguá*, ponta, bico de volta, bico adunco. O tal *g* castelhano ainda levou o nosso mestre a esse engano.

Paraguá, sem o accrescimo hespanhol, deriva-se de *paraú*, variegado, de côres diversas, e *auá*, pennas, que, pela concurrencia dos sons de *au* nas duas palavras, um absorve o outro, e fica simplesmente *parauá* (o papagaio) em vez de *paraúauá*, que ainda ás vezes se pronuncia.

E como melhor denominarem esse trepador sinão dizendo o *variegado de pennas?* Naturalmente os papagaios, de varias especies, têm as pennas variegadas, e ainda o ficam mais quando *contrafeitos*, isto é, quando por artificio fazem as pennas mudar de côr. De *parauá* vem o *paraguá*, corôa de pennas, porque em geral os papagaios têm uma corôa de outra côr, e são tambem os que fornecem as pennas para as corôas indigenas, *akangatar*.

Ainda para mostrar a que enganos póde levar o accrescimo do *g*, vejamos a palavra *Jaraguá*, que Anchieta nas suas *Cartas* escreve *guaraguá*, nome de uma praia em Maceió, que o Dr. Martius traduz por *senhor de campo*, de *yara* e *gua*, quando se deriva de *yuara-uá*, que com a mudança do *y* para *j*, e o accrescimo do *g*, foi transformado em *Juaraguá*, que por euphonia fizeram *Juraguá*. Praia do ou de *Jaraguá*, (yuarauá yuicui) praia dos peixe-bois, nome que deram os portuguezes ao *manatus*, que ainda hoje tem entre os tapuyos o nome de yuarauá.

O suffixo *ara* do verbo *ar*, *nascer*, que exprime o logar donde alguem é natural, como *Çarahúoara*, *Marayóara*, passaram a *guar* e dahi *Paraguay guara*, dando logar a que se tome por *kuara*, e em vez de se dizer os que nascem em Marayó diga-se o *buraco*, a *cova*, a *gruta* do marayó (¹). Anchieta, tambem com a mesma prosodia, viciou o fallar dos brasis. Em todas as linguas americanas, em que houve a influencia do dominio ou do ensino hespanhol, vê-se sempre o *g* como no *huano* kichua, que foi transformado em *guano*, quando entretanto em nenhuma dellas o natural pronuncia essa lettra no começo de dicções.

Vê-se no iroquez e no algonquino, da America do Norte, mas em nenhum outro dialecto da America do Sul, mesmo no *takana* da Bolivia.

Além dos vocabularios reunidos pelo Dr. Martius, possuo mais de vinte de varias tribus nheengaíbas do valle amazonico, e em nenhum delles vejo palavras que comecem pela lettra de que me occupo (²). Justifico-me: Lery escreveu *uira*, *uirapât*, *oussou*, que lendo-se com a pronuncia franceza é exactamente o que pronuncia o indio *uirá*, *uirapá*, *uçu*. Ivo d'Evreux escreveu *uyrapau*, *uarupi*, que lendo-se da mesma fórma dá *uirapáu* e *uarupy*, não tendo nenhum delles, um no sul outro no norte, ouvido *guirá*, *guirapá*, *guaçu*, *guarupy*, e por que?

Por não terem na sua pronuncia antes do *u* o *g*.

Ouvimos dizer, é verdade, *garupaua*, *gupyra*, *ganly*, etc., mas ahi por abreviatura, como disse, porque houve a suppressão do *i*, sendo as palavras *igarupaua*, *igupyra*, *iganly*, que é o som do *y* nazo-gutteral, fazendo *ig*.

Onde estão no karani as palavras que comecem por *ga* e *go*?

É sempre o *gu*, *gue*, *gui*. Poderá haver alguma por corruptella, como já introduziram o *z*, que não tem a lingua.

(¹) Note-se que só se escreve *ara*, quando a palavra acaba na vogal *a*.

(²) Só encontra-se a pronuncia do *g* entre os botocudos de Santa Catharina, que não é mais do que a pronuncia aspirada, que foi aportuguezada. Assim dizem elles *goyo*, rio, *gaya*, indio coroado, *kaingang*, do Pelotas, etc., como escreve o illustrado Dr. Jacques Ourique, que não é mais do *hoyo*, *kaya*, *coyoaera*.

Esta pronuncia perpetua-se tambem pela orthographia dos jornaes e escriptos paraguayos. Conheço o *Lambaré* e o *Cabichuy*, illustrado.

Baptista Caetano admittiu o *g* no fallar do indio, porque só ouvia paraguayos, e suppunha que essa lettra era indispensavel na sua linguagem, tanto que considera um metaplasma, e diz: « O *g* tem desapparecido em muitas dicções, e não só o *g* como o *u*, que costuma acompanhal-o e com elle se liquida »; e cita entre outras a palavra *uaçu* e *açu* em vez de *guaçu*, considerando esta fórma viciada quando é a purissima. O tembé ainda pronuncia *uhu* ou *uçu*. (¹)

A introducção castelhana do *g*, substituindo sons aspirados e antes do *u*, transformou de tal maneira hoje a pronuncia e a escripta, que desfigura apparentemente a lingua a ponto de poder ser tomada, como já o tem sido, por outra, quando não é mais do que uma e unica.

Essa pronuncia produziu um dialecto, que se afasta do verdadeiro abanheenga, que hoje, e legitimamente, é representado pelo nheengatú. Como transforma a orthographia, a pronuncia e a escripta o tal *g*!...

Quem dirá que *ugui*, *egui*, *gui*, é o *hui*, pelos portuguezes melhor transformado em *gui*?

Como lerá o individuo que nunca tiver ouvido um paraguayo estas palavras *uguy*, *guy*? *Ugu-i*, *gui* ou *ugüi*,?

Si formos pela phonetica portugueza poderemos ler como em *guincho*, *guinar*, etc., mas daremos uma pronuncia que não é a verdadeira.

(¹) Tambem diz: « O *g* tem o som geral, mas ás vezes é um pouco mais guttural, mórmente quando seguido do *u*; outras vezes abranda-se tanto que mudo em *o*, *u* e *y*, e chega a desapparecer: isso é exacto quanto ao karani, mas não quanto ao tupi, porque este puro sem a influencia castelhana, não admitte o *g*. Tanto assim é que no proprio karani se prova que elle não existe, mostrando-se que o *g*, devendo seguir a mesma que o *q* — quando seguido de *u* apparecer *u* e *y* — ou quando seguido de *e* ou *i*, não observa a mesma regra. O *g* seguido *u*, seguido de *e* *i*, pronuncia-se sempre *gue gui* como em *guelo*, quando devêra ser *güe*, *güi* como em *guincho*, *guiso*.

Tirado este *g*, que entra nos pronomes pessoaes e nos gerundios karanis por vicio hespanhol, como *gu* e *guabo*, que não é mais do que o *o* ou *u*, e a terminação *aba*, o tupi ou abanheenga apparece puro.

O padre Figueira introduz tambem nos gerundios o *g*, que Anchieta apezar de hespanhol, não introduziu; assim aquelle apresenta o *gue*, quando este só dá *ue*.

Entretanto sem o *g*, escripto como o indio pronuncia, ou mesmo o portuguez escreveu, daremos sempre a pronuncia verdadeira, leremos sempre *hui* ou *çui*. Muitas ambiguidades traz esse *g* enxertado no auanheenga. Póde confundir-se com *uguy* (sangue), que si se não der a pronuncia guttural do *y*, soará da mesma fórma, quando no nheengatú si não confunde por bem aspirarem a lettra que os castelhanos modificaram, dizendo *huy*.

Anchieta escreveu *ui*, tirando a aspiração que comtudo Figueira deu escrevendo *çui*.

Não se poderá dizer que no norte se aspirava *u* e no sul não, porque os castelhanos das missões ouviram o indio aspirar tanto, que acrescentaram-lhe o *g*.

Apresento aqui uma palavra para mostrar como completamente se separa o karani do nheengatú levado pela prosodia castelhana.

O que será *baguaçu*? Será *bag*, virar-se, e *uaçu* grande? Será *bae*, aquelle que, e *guaçu* grande?

Não; é simplesmente *uáuaçu*, de *uá* fructo, *uaçu* grande nome de uma palmeira, a *attalea speciosa* Mart., cujos fructos são mui grandes.

Houve aqui a mudança do *u* para *b* e o accrescimo do *g* antes do *u*. No Amazonas e Pará dizem *uauaçu*, no Matto Grosso *baguaçu*, tanto que já lhe dão uma interpretação hybrida fazendo derivar-se de *bago* e *açu*, grande, significando *bago grande*.

Penso que sufficientemente mostrei como pelo *g* castelhano foi o auanheenga transformado em karani, e como este e o *y*, deram como que um outro dialecto, entre um e outro vulgarmente conhecido por *tupi da costa*.

A lettra H indica sempre uma aspiração; corresponde ao espirito aspero dos gregos, e as palavras que eram assim aspiradas, os portuguezes, não podendo pronuncial-as bem, passaram para *ç*, assim como os hespanhoes, quando a aspiração era

em *n*, accrescentaram sempre um *g*. Assim por *kenum*, *kacen*, dizem *cenun*, *çacem* e o karany em vez do *huarcé*, *guarcé*.

Os hespanhoes admittiram o *k* em todos os casos em que figura o *c* portuguez, e com razão, porque é indispensavel para pureza prosodica e se poder aspirar as lettras quando pela audição não fôr possivel saber.

Neste caso está o karani mais puro do que o tupi do sul, que nos deixaram escripto.

Os portuguezes tambem mudam ás vezes a aspiração do *k* para *f*, como em *Bakuaná* que fazem *Bafuana*.

As aspirações caracterisam muito a lingua brasilica e a tornam por isso notavel; entretanto que fallada pelos civilisados ellas desapparecem, tornando-a muito differente. O habito de aspirar as palavras é tal que fallando-se com os tapuyos, quando elles dão mostra de admiração, confirmam qualquer cousa ou mesmo negam, não pronunciam uma só palavra, mas aspiram o ar fortemente como em um arquejo forte.

K. Adoptei esta consoante para substituir o *c* e o *q* por ser fixo, invariavel e uniforme o som, que escripto com uma ou outra consoante, não tendo o inconveniente de confundir-se a pronuncia na leitura nem trazer as ambiguidades que por exemplo, aqui se notam nas seguintes palavras, *quicé*, faca, *quicé*, a pouco, *quyre*, dormir, *quire*, agora, cuja pronuncia é *kicé*, *kuicé*, *kyre* e *koire*.

O *c* ou *k* no fim das palavras foi mudado pelos castelhanos para *g*, o que levou o meu finado amigo Baptista Caetano a dizer o contrario, « que o *g* karany foi mudado para *c* no tupy » (¹).

O *c* tem tal cognação com o *g* que os antigos romanos escreviam com aquella lettra o que depois se escreveu com esta; assim diziam *pucuare*, *leciones*, etc., emquanto que hoje

(¹) Vê-se bem esta mudança em *tiguera*, por *kikera*, plantação ou roça que foi, isto é: *roça de milho* de *abati* antes *auati kuera*, que por abreviatura ficou *tikuera*, como *kirera* milho corido.

escreve-se *pugnare, legiones,* etc., como tambem pronunciavam *Gneus* e escreviam *Cneus*.

Esta prognação mudou o *c* em *g*.

Clara e distinctamente os indios pronunciam o *c* ou *k*, soando no fim das palavras quasi como *g* portuguez porque entre esses sons ha grande cognação, como disse, e dahi vem que os latinos antigos escreviam tambem ora com uma ora com outra lettra, como *seculum, sequlum, acua, aqua*, etc.

Esse som final nas palavras levou a addicionar-se uma vogal a elle, pelo que dizem: *cyka, oka, kutuka, pipika, yakuka, piraka, iyka, keteka*, etc. que os karanis pronunciam *cyg, og, kutig, pipig, jakug, pirag, ityg, queteg*, etc.

Si houvesse tendencia do tupi do norte a mudar absolutamente o *g* para *c*, não diriam *piranga, mitanga, poranga, poçanga, tikanga, zgaponga, iarukanga*, etc., e sim *piranka, poranka, mitanka*, etc.

Por ser som nazal, não, porque os kaipiras que descendem dos indios dizem bem *potranka*, etc. (¹)

Ás palávras que no karani terminam em *g*, pelo som de *ng*, pelo costume das linguas neo-latinas accrescenta-se uma vogal. Sendo a raça uma só de norte a sul, porque só os karanis haviam de conservar puro o som do *g*, quando do Prata ao Amazonas as outras bordas conservaram o de *c*? Não se vê ahi a influencia da cognação dessas lettras na prosodia castelhana? Uma ou outra palavra foragiu para o norte com esse som de *g*, que ainda se ouve rarissimas vezes nos descendentes dos missionados, por aquelles que aprenderam por Figueira ou eram castelhanos.

A lettra **M** pronuncia-se sempre como em portuguez; porém sempre que se segue voz nasal sôa como *mb*, donde

---

(¹) O *c* ou *k* foi mudado, no Sul, para *p* e para *g* donde vem *Tapera*, por [illegible], *capoeira*, por *caakwera*, assim como a propria palavra *karani* foi transformada em *Guarany*, dando-se-lhe uma interpretação inteiramente contraria. Assim, traduzem por *Guerreiro*, quando a palavra diz *o que não é guerreiro*, de *kara* e [illegible] ou [illegible].

Pronunciando o hespanhol em geral o som do *j* como *c* ou *k*, dizendo, por exemplo, *finca* por *finção*, inverteu tambem o *k* para *g*.

vê-se uns adoptarem só *m* e outros só *b*, como em *mbeyu*, que no Amazonas dizem *meyu* e no sul *beijú*.

O mesmo caboclo, que, quando falla em portuguez, diz: « Quer beijú? » quando se exprime na sua lingua diz: « *Re potare meyu?* »

Esse som, entretanto, vae desapparecendo no Amazonas, e só é ouvido entre velhos de logares do interior, porque os mais civilisados em geral supprimem o *b*, pronunciando simplesmente *maá* em vez de *mbaá*. Sempre que uma palavra acaba por esta lettra, aportuguezam juntando-lhe uma vogal; assim dizem *acema* por *acem*, *koema* por *koem*.

N. Tem o som proprio do portuguez e o de *nd* e *ng*, sempre em começo de dicção. Este som, comtudo, hoje está modificado no nheengatú, posto que perdure no karani. Assim separam e fazem de *ndé*, ou *indé*, ou *né*, como de *mendar* fazem *menaru*. O segundo som, que só apparece no meio ou fim de dicção, perdura, e tão pronunciado que sempre juntam uma vogal a parecer uma syllaba, fazendo de *ang* — anga, *nheen*, *nheeng* — nheenga, *pirang* — piranga, etc.

O som *ñ* ou *nh*, que tem tambem o n, tem contribuido para a corruptella, pronunciando-se *uan* por *uho*, *nengara* por *nheengara*, etc.

Por antithese ás vezes mudam o som de *nh* para *nd*, como em *Anhanduhy*, *Anhandaua*, etc.

P. Sôa sempre como em portuguez; sómente quando pronunciado por algum indio de tribu nheengaíba, isto é, por aquelle que nunca fallou o tupi, ás vezes é mudado para *b*.

R. Sôa sempre brando; é trinado, quer no começo, quer no meio das dicções, como em portuguez *cara*, *pera*, etc. Exemplo: *igara*, *reçé*, *rupy*. Quando as palavras terminam por essa lettra sempre addicionam os civilisados vogal, pelo que de *menare* fazem *menára*, de *kuer kuere*.

O *r* dobrado na composição de syllabas, como nas portuguezas *bra*, *bre*, *bri*, *bro* e *bru*, etc., *fran*, *fras*, etc., não existe no nheengatú.

T pronuncia-se como em portuguez. É lettra inicial das palavras ditas em absoluto, e que se muda nas dicções em *r* ou *ç*.

Extendi-me nesta exposição talvez mais do que devêra por dous motivos: para mostrar como tem-se adulterado o auanheenga que deu o nheengatú, destacando-se do karani, e para provar que razão tinha quando em 1875 disse que *jaguar* era uma palavra estranha, o que motivou um bellissimo artigo do illustrado Dr. Macedo Soares, (*) que aqui acha a minha resposta, embora tardia.

Quando emprégo a palavra *auanheenga*, cumpre-me advertir, quero com isso dizer a lingua do indio, a *matriz, anterior á escripta* por Anchieta e Montoya, conservando a de *nheengatú* para o tupi do Amazonas, e a de *karani* para o tupi do Paraguay.

O tupi do sul é mais vulgar entre os escriptores, porque ha mais de dous seculos é perpetuado pela escripta e tem já uma litteratura, posto que pequena, emquanto que o não é o do norte, e por isso quasi todos suppoem que a lingua mais pura é a que se falla no Paraguay.

Engano manifesto. Tem conservado, é verdade, a pureza que deixaram os castelhanos, com a sua prosodia, pelo ensino e pela escripta, mais ahi do que na deixada no Amazonas tradicionalmente pelos portuguezes; comtudo conserva ella disvirtuada pelos sons de *j*, *b*, *g* e *v*, o que nunca o indio teve. Só repetiam o que sabiam pelas cartilhas; aqui o que os paes transmittiam por herança prosodica. Os vocabularios e as grammaticas do tupi, que chamam *tupi moderno*, appareceram hoje, por assim dizer, datam de 1852 para cá, depois que o Dr. Gonçalves Dias viajou o Amazonas e publicou o seu *Vocabulario*. O dizer elle *Vocabulario da lingua geral usada — hoje em dia — no Alto Amazonas* levou os litteratos, que só conhecem a lingua

---

(*) *Revista Brazileira.*

pelo que existe escripto, e não porque a tenham ouvido de karanis e tupis, a tomarem a lingua geral do Amazonas como um novo dialecto. É essa a opinião geral.

É verdade que parece um novo dialecto por estar muito corrupta pela prosodia do vulgo, « corrupção para a qual os padres concorreram e mesmo precipitaram-na », como disse Baptista Caetano nos *Ensaios de Sciencia*; porém é mais pura no fundo do que o karani, porque perpetúa a verdadeira pronuncia primitiva.

Hoje não é mais possivel fundir o karani e o tupi, dando-se-lhe uma só orthographia; mas fique aqui consignado, para futuros escriptores, que a pronuncia nheengatú é a verdadeira dos tupis ante-Cabralianos, não se fazendo cabedal do aportuguezamento das palavras, nem dos *gus*, *guis*, *abos*, *gabos*, introduzidos pelos grammaticos de então, levados pela sua pronuncia.

Termos ha tambem diversos entre os dous *maias*, brasileiro e paraguayo, é verdade, ou os mesmos com significados differentes; porém isso é da lei geral das linguas, devido á natureza differente que cêrca os dous povos, e á sua posição geographica, que obriga a creação de nomes para designar o que um possue e outro não.

Na nossa lingua, no inglez-americano, no hespanhol da America do Sul, e mesmo entre o hespanhol das republicas do sul e as do equador, existem essas differenças.

A pronuncia de *yá*, de *ru* e *uá*, adoptada hoje como *já*, *gu* e *ba*, que consideram um erro, um vicio, não é mais do que um archaismo perpetuado, que nos mostra a prosodia pura da lingua sem a influencia estranha.

A orthographia castelhana não influiu só na prosodia, foi até á syntaxe e á etymologia.

Não quero que se reforme hoje a lingua, porém que se acceite, respeite e perpetue o fallar do Amazonas, como reliquia guardada pelos indios, o qual não póde ser destruido pelos conquistadores que abastardaram-lhes a raça, e que o nheengatú

tome no Brasil o logar que os escriptores dão ao karani, porque assim como o está é a lingua patria, e que os brasileiros escrevam com a prosodia e a orthographia nheengatú e não com a do karani, mesmo para serem entendidos pelo povo rustico; que só conhece o que a tradição oral lhes ensina.

Basta, como disse o visconde de Araguaya, que a lingua se corrompa pela má prosodia do vulgo; não favoreçamos a corrupção com a orthographia contraria.

Em apoio do que tenho expendido chamo a mim uma autoridade, o autor do *Selvagem*, o Exm. Sr. Dr. Couto de Magalhães, que diz: « Accrescente-se a isto que os missionarios hespanhoes se serviam do alphabeto com os sons que elle tem em castelhano, diversos em muitos casos dos sons portuguezes, e comprehende-se com toda facilidade como o guarany, que não é sinão o tupy do sul reduzido á lingua escripta, apresenta uma apparencia ás vezes tão diversa, que homens da força do benemerito Martius, de saudosa memoria, com tanto merito real, e que aliás fallava o tupy, o julgava no entretanto distincto do guarany. »

Couto de Magalhães diz que o Karani é o *tupi do sul* reduzido á lingua escripta: eu affirmo que estes dous são o nheengatú do norte, corrompidos pela mesma escripta, pela má pronuncia, por sotaque e vicios estrangeiros.

Para quem se occupou destas cousas, e para aquelles que quizerem escrever o tupi e não o karani, recommendo a obra o *Selvagem;* porque tirada a pronuncia do *e*, que nelle é substituido pela do *a*, do sotaque paraense do vicio portuguez, e uma ou outra corruptella, tem-se quasi o avanheenga, a lingua dos nossos avós, que se estendia do norte ao sul, que devemos respeitar e não desprezal-a pela corruptella karani dos castelhanos.

É preciso que se convençam aquelles, que conhecem a lingua geral só pelo que existe escripto, que não só a pronuncia, como a construcção grammatical que nos deixaram os mestres da lingua, não representam a verdade.

Aquella está cheia de enxertos de lettras estranhas; esta de casos, de verbos, com modos e tempos que os indios não têm; arranjados com as lettras de tal pronuncia.

Duas corruptellas, pois, existem: uma feita pelos padres quando escreveram a lingua, o que deu logar ao karani e ao tupi do sul, outra feita sobre o nheengatú, que daquelles se distanciou pelas más pronuncias dos missionarios e das tribus nheengaíbas, poderosamente auxiliadas pelos vicios de estrangeiros. Na minha « Advertencia » á *Poranduba* referi-me só ás corruptellas do nheengatú, comparado com o karani ou tupi do sul escripto, mais puros por um lado; e aqui das corruptellas do auanheenga, lingua mãe, que deram logar áquellas.

Lá comparei ligeiramente as corruptellas produzidas pelos annos e pela influencia popular sobre o tupi de Anchieta e de Filgueiras; aqui tratei das corruptellas do auanheenga, que deu com mais pureza o nheengatú, que é expurgado das corrupções prosodicas dos mestres das linguas.

Classificando, pois, o que existe da lingua geral temos: o *auanheenga*, falla do indio primitivo, pura e mãe, que não foi escripta; o *nheengatú*, falla boa primitiva e adulterada por aportuguezamento e cruzamentos; o *tupi-portuguez ou do sul*, lingua viciada pela pronuncia e pela escripta; *tupi-hespanhol* ou *guarany*, lingua transformada pela pronuncia e escripta hespanhola.

Quanto ás duas do sul, póde-se dizer que são linguas artificiaes, conservando-se a fórma hespanhola do karani mais pura do que o nheengatú, por não ter soffrido a acção de estrangeiros, ter sido fallada só por karanis dominados só por hespanhoes, emquanto que o nheengatú tem soffrido a acção e o embate dos diversos invasores do sertão contra as tribus nheengaíbas, que pela força aprenderam o auanheenga.

Quando nos approximamos dos *Omauás* ou *Omaguas* dos jesuitas castelhanos, pelo Solimões, é que se vê a lingua menos eivada de vicios, approximando-se do auanheenga e fugindo do

tupi do sul e do karani. O karani conserva para a fórma hespanhola que outrora ouviu e aprendeu nas missões.

O nheengatú conserva a pronuncia primitiva, apenas abastardada por influxos populares, sendo apezar disso phonologicamente o mais puro.

Para mostrar que o nheengatú não se corrompeu perdendo o *h*, o *g* e o *j*, em que principalmente se afasta do tupi do sul e do karani, basta ouvirmos alguns escriptores antigos, que, apezar de escreverem em portuguez, procurando aportuguezarem as palavras indigenas, conservaram a pronuncia corrente e vulgar de seu tempo, não se importando com a orthographia empregada pelos discipulos de Anchieta e Figueira.

Bento Teixeira Pinto, no seu *Dialogo das grandezas do Brasil*, em 1590, escreveu *maracuiá*, *hyandaias*, *taiá*, *taioba*, *payé-marioba*, etc., e não *maracujá*, *jandaia*, *tajá*, *tajoba*, *pajamarioba*. *Taioba* é o nome que dão ainda a uma aroidea no Rio de Janeiro.

Pison e Margraff que visitaram o Brasil, do Rio Grande do Sul a Pernambuco, em 1637, posto que influenciados pela pronuncia castelhana do *gua* e *gui*, escreveram *Jiboya*, *iundiá*, *inaiá*, *iuiay*, *iacarandá*, *paromaruba*, assim como tambem escreveram *ahacundá* e não *jacundá*.

O ouvidor Ribeiro Sampaio em 1777 escreveu como pronunciavam: *Uapixaná*, *Arayuná*, *Cauamé*, *Uaranacuá*, *Parauá*, *Uáiapeçá* (rabo espesso), *Yapucani*, *Tuiuiu*, *Taiá*, e não *Guapixana*, *Acajuná*, *Cajamé*, *Guaranacuá*, *Paraguá*. *Guaiapeça*, *Japacani*, *Tujujú* e *Tajá*.

Em 1776, cem annos depois do padre Figueira, o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira e o governador Lobo d'Almada escreviam *Uariná*, *Uererê*, *Uayanás*, *Paduari*, *Cauaburi*, *Maiipena*, *Uacaiari*, *Uacaris*, *Auauah*, *Paraniá*, *Cayá*, *Cayú*, etc., e não *Guariná*, *Guererê*, *Guayanás*, *Padaguiri*, *Cagauaburis*, *Majapeba*, *Guacajari*, *Guacaris*, *Anaguaú*, *Paraguá*, *Cajá*, *Cajú*, etc.

Em 1832 Monteiro Baena, que tudo procurou escrever com *j*, aportuguezando as palavras, comtudo respeita a pronuncia de muitas, e diz: *Uautás*, *Uraricá*, *uapiri*, *uarumá*, *uauassu*, etc., e não *Guautás*, *Guraricá*, *guapiri*, *guarumá*, *baguassu* ou *babaçu*.

O que frisa bem a pronuncia indigena está nesta sua phrase: « *Hiautiboia*, cobra que ennovella-se, formando um disco de maneira que figura um *jaboty*. » Este o indio pronuncia *yauty*.

Dou aqui uma phrase em auanheenga puro, pela qual se póde comparar as differentes mudanças que soffreu o auanheenga, pelo influxo dos portuguezes e castelhanos, e o que soffreu má pronuncia e sotaques que deu o nheengatú:

Uirá etá o nheengau koem pirang aramé tuichaua tuynaé rok opé aetá iuká uaá.

« Ao romper da aurora cantam os passaros na casa do velho chefe que mataram. »

PORTUGUEZ	Auanheenga — NORTE — NHEENGATU — PARÁ	Auanheenga — NORTE — NHEENGATU — AMAZONAS	Auanheenga — SUL — TUPI E KARANI — COSTA DO BRASIL	Auanheenga — SUL — TUPI E KARANI — PARAGUAY
Os passaros	Uirá etá	Uirá etá	Guirá	Guyraŭetĭ
cantam	o nheengaw	o nheengaw	o poracei	mboracei
manhã	koema	koema	coema	coé
vermelha (aurora)	piranga	piranga	piranga	pirá
quando	ramé	ramé	ramé	ramó
chefe	tuichaua	tuchaua	tubichaba	tubichá
velho	tuiaé	tuyuaé	tuibaé	tuyuaé
casa	roca	roca	oc-	og-
na	upé	opé	ipé	ipé
elles	aetá	aetá		
mataram	iuká	iuká	iucaçá	yuca-
que	uaá	uaá	*poera*	cué

OBSERVAÇÕES

As lettras griphadas no nheengatú são as corrupções populares, e as do tupi e karani são as introduzidas pelos missionarios castelhanos e portuguezes, que deram nova phonologia á lingua. A orthographia destes dous ultimos é a de Anchieta e de Montoya. No Amazonas, *porahé* ou *poracé* é — dansar cantando, e *jeroquy* — dansar simplesmente. No sul, dansar é *ieroquy*. *Yeroquy* são os cantos guerreiros das tribus selvagens.

Baseado pelo estudo do que ha escripto, e na observação que tenho feito entre indios e tapuyos de Santarém, Villa Franca, Ereré, Yamundá, Rio Negro e Solimões, cheguei á conclusão de que expuz nestas paginas, que me foram confirmadas pela leitura em pesquizas de manuscriptos do seculo passado do antigo archivo da camara de Barcellos, antiga capital da capitania do Rio Negro, de tabelliães, officiaes de justiça, camaristas, ouvidores, testemunhas, etc., que para esse fim compulsei, para ver como no seculo passado eram pronunciadas as palavras por lettrados e illettrados, e como as escreviam.

Apezar das missões prégadas em lingua ás vezes adulterada, ainda por esses manuscriptos se vê que o povo pronunciava a palavra sem a influencia estranha.

Pelo que tenho observado, razão têm aquelles que pensam que os jesuitas foram os creadores da lingua.

Com effeito, si não crearam os vocabulos da lingua, modificaram-lhe a syntaxe e a prosodia, estabelecendo uma construcção grammatical á latina e uma orthographia especial, que se perpetuou, mascarando a verdadeira pronuncia indigena e alterando a maneira de seu fallar.

A grammatica dos missionarios é toda artificial e não natural, permitta-se-me o dizer.

Bem disse o Dr. Martius: «Anchieta, Manoel da Vega e outros jesuitas que estabeleceram a lingua dos tupys por escripto, e que fixando as regras grammaticaes, *augmentando* e *modificando-a*, puzeram os fundamentos daquella lingua geral, etc.»

É exacto; augmentaram, modificaram e puzeram os fundamentos de uma linguagem que não é a que fallavam os tupis, e sim a que fallam os seus descendentes do sul, que aprenderam com as lições dos padres latinistas, que não admittiam lingua sem ser moldada pela latina.

Compare-se o fallar dos netos dos tupinambás, que se estabeleceram no Amazonas, com o dos avós que foram para o sul, e ver-se-ha a differença. Os padres ensinaram a lingua

áquelles que fallavam dialectos differentes, porque os que fallavam a lingua geral esses a ensinaram aos padres.

Os que fallavam o abanheenga continuaram a fallar como dantes e á sua posteridade passaram a sua linguagem; mas, aquelles nheengaibas ou missionarios que aprenderam a lingua, esses aprenderam-na com as pronuncias castelhanas e portuguezas, e assim tambem transmittiram a seus filhos.

Dahi vem que no Amazonas, onde dominaram os tupinambás, a lingua é mais pura, e onde houve missões ella está degenerada.

Sinto estar em desaccordo nisso com o meu finado amigo o sabio karanilogo Baptista Caetano.

Disse este, nos *Ensaios de Sciencia*, censurando o Dr. Martius:

« Os padres jesuitas, e assim tambem os franciscanos e outros, sempre que no desempenho de suas funcções de missionarios iam desencovar tribus nos sertões, a primeira cousa de que cuidavam era de estudar a lingua fallada pelos selvagens, afim de poderem prégar-lhes a doutrina. »

Inteiramente o contrario se dava.

Em todos os collegios, sempre que chegavam novos missionarios, eram obrigados a aprender a lingua geral para ensinal-a ás tribus nheengaibas, isto é, áquellas que não fallavam o tupi. Tanto assim é que, no Amazonas, todas as tribus que ainda existem com dialectos muito diversos e que foram missionadas, fallam a lingua geral. Os Mundurukus, Mauhés, Tukanos, Deçanas, Tikunas, Aracakys, Parikys, etc., todos fallam a lingua geral que aprenderam. Ainda ouvi uma ladainha e orações em lingua geral, recitadas por Parikys, que têm um dialecto muito especial (1).

Onde estão as grammaticas ou mesmo os vocabularios destes dialectos que nos deixaram?

---

(1) Era necessario que a lingua fosse uma em todas as missões, afim de que qualquer padre a entendesse. Mudados constantemente, seria necessario que os missionarios fossem polyglotas para poderem administrar as missões com dialectos differentes, e nas quaes viviam se substituindo.

O pouco que ha é feito por viajantes e naturalistas. Os padres só nos deixaram grammaticas e doutrinas em karani ou tupi. Isso se prova com a carta régia de 19 de Outubro de 1797, que prohibiu expressamente aos missionarios praticarem com os indios na referida lingua e ordenou que só se lhes devia ensinar o portuguez.

O tupi, entre as nações selvagens, fazia o papel do latim entre as civilisadas.

Em conclusão o nheengatú está completamente modificado pelas pronuncias viciadas de estrangeiros e pela orthographia pronunciativa; porém conserva o cunho principal da phonologia primitiva, emquanto que o tupi do sul e o karani, considerados como typo da lingua primitiva, estão mais corruptos porque perderam a prosodia propria.

No Paraguay até bem pouco tempo esteve inalteravel essa linguagem dos missionarios, porque interdicta era por assim dizer a immigração estrangeira; porém hoje, depois que lhe demos a liberdade, dar-se-ha o mesmo que se deu no nheengatú, que soffreu a consequencia linguistica do contacto com pessoas não cultas e de varias nacionalidades. Para o futuro o karani será muito mais viciado do que será o nheengatú. Felizmente hoje, no Amazonas, já ha um paradeiro; a lingua está no que era, porque já se não falla.

Mas, triste paradeiro!

É o marco milliario da morte, porque ella vae desapparecer com aquelles que a exercitavam!

Como um protesto, pois, contra a falta de patriotismo daquelles que desprezam a lingua patria pela estranha, ficam estas paginas, em que reivindico a pronuncia dos senhores da terra que me embalou e guardará meus despojos, com o favor de Deus (¹).

J. Barbosa Rodrigues.

Manáos, 25 de Dezembro de 1887.

(¹) Esta introducção foi publicada no volume LI da *Revista do Instituto Historico Geographico Brazileiro*, em 1888.

VOCABULARIO INDIGENA

COMPARADO

PARA MOSTRAR A ADULTERAÇÃO DA LINGUA.

Abreviaturas:

(*Nh.*) Nheengatu. (*L. G.*) Lingua Geral. (*A.*) Auanheenga. (*K.*) Karani.

PORTUGUEZ

A

Abaixar, (*Nh.*) Arêca [1], auica (*L. G.*) Iauêca. (*A.*) Aoeyc. (*K.*) Amoeym.

Abaixo, (*Nh.*) Uêrapê. (*L. G.*) Uerpe, uirpe. (*A.*) Uiribo, uiripe. (*K.*) Guiribo, guiripe.

Abalar, (*Nh.*) Mucatara. (*L. G.*) Mucatara. (*A.*) Mbocaã. (*K.*) Mocatã.

Abanar, (*Nh.*) Tapêcuá. (*L. G.*) Tapecuá. (*A.*) Tatapecua. (*K.*) Tatapequa.

Abelha, (*Nh.*) Iramaia. (*L. G.*) Iramanha. (*A.*) Eiru. (*K.*) Eiru.

Aberto, (*Nh.*) Upirá, epirá. (*L. G.*) Upyrare. (*A.*) Upyr. (*K.*) Upir.

A boas horas, (*L. G.*) Iacatara.

A' bocca da noute, (*Nh.*) Petuna epê, caruca epuê. (*L. G.*) Caruca ipue, caruca ipê, caruca eupe. (*A.*) Caruca ipê. (*K.*) Caru epê.

Aborrecer-se, (*Nh.*) Mucaire. (*L. G.*) Mucairá. (*A.*) Mbourai. (*K.*) Mouguerai.

Aborrecido, (*Nh.*) Cuêraana. (*L. G.*) Cuirá ana. (*A.*) Uerai ang. (*K.*) Guerai ang.

Abortar, (*Nh.*) Quêrare. (*L. G.*) Quyrare. (*A.*) Quyrar. (*K.*) Quir.

Abraçar, (*Nh.*) Mamã. (*L. G.*) Mamã. (*A.*) Mamã. (K.) Mamê.

Abrazar, (*Nh.*) Moçacu. (*L. G.*) Mobacu. (*A.*) Mbo hacu. (*K.*) Mbo haru.

Abrir, (*Nh.*) Pirare. (*L. G.*) Pirare. (*A.*) Pyrar. (*K.*) Pir.

Abundancia, (*Nh.*) Tiba, tuba. Diba, duba. (*L. G.*) Tiba, tuba, tyba, tuua, duba, deua. (*A.*) Tyb. (*K.*) Tib. (Quando a palavra termina por vogal usam *t* e quando por consoante ou vogal com som nasal *d*.)

Acabar, (*Nh.*) Pão, paua. (*L. G.*) Paua, paon. (*A.*) Pau. (*K.*) Pah.

Acalentar, (*L. G.*) Muricu.

Acautelado, (*Nh.*) Iumáu. (*L. G.*) Iumáu. (*K.*) Neengu.

Accender, (*Nh.*) Mundica, mundêca. (*L. G.*) Mundica. (*A.*) Mohendy. (*K.*) Muhendi.

Acceso, (*Nh.*) Cendé, cênê. (*L. G.*) Cendé. (*A.*) Hendy. (*K.*) Hendi.

Achar, (*Nh.*) Acêma. (*L. G.*) Acêma. (*A.*) Acem. (*K.*) Hacê, acê.

---

(1) Os vocabulos vão escriptos com a pronuncia do Pará e do Amazonas e com a orthographia vulgar, sómente as correspondentes em Karani vão com a de Montoya.

Acima, (*Nh.*) Uatêpe, iuatiqueti. (*L. G.*). Iuatê quetê, iuate. (*A.*) *Iuate.* (*K.*) *Iuatê.*

Açoitar, (*Nh.*) Nupau. (*L. G.*) Nupá. (*A.*) Nupá. (*K.*) Nêpã.

Açoite, (*Nh.*) Nupançaua. (*L. G.*) Nupáçaua. (*A.*) Nupáçaua. (*K.*) Nipã'çaba.

Acolá, (*Nh.*) Mime. (*L. G.*) Mime. (*A.*) Mim. (*K.*) Mimo.

Acompanhar, (*Nh.*) Muirura. (*L. G.*) Muirumuana. (*A.*) Mboyrô. (*K.*) Mobírõ.

Aconselhar, (*Nh.*) Munguetá. (*L. G.*) Monguetá. (*A.*) Moñeenta. (*K.*) Mõngetá.

Acordar, (*Nh.*) Epaca. (*L. G.*) Ipaca. (*A.*) Ipac. (*K.*) Ipak.

Acostumar-se, (*Nh.*) Iumemuão. (*L. G.*) Yupocuau. (*A.*) yepocuau. (*K.*) Iepocuab.

Acreditar, (*Nh.*) Ruiári, ruiáré. (*L. G.*) Ruiáre. (*A.*) Roiar. (*K.*) Robiar.

Acrescentar, (*Nh.*) Muapúri. (*L. G.*) Moapyre. (*A.*) Mbo apyr. (*K.*) Mbo apir.

Acusar, (*Nh.*) Mumêi. (*L. G.*) Moméi. (*A.*) Momeã. (*K.*) Mombeû.

Acutilar, (*L. G.*) Yapichaua.

Adeus, (*Nh.*) Çaccrain. (*L. G.*) Ceyarain. (*A.*) Teçá ráin. (*K.*) Teçá rain.

Adiante, (*Nh.*) Tenunê. (*L. G.*) Tenondé. (*A.*) Tenondé. (*K.*) Enoncé.

Admirar, (*Nh.*) Muuquaêma. (*L. G.*) Iacayma. (*A.*) Aca yma. (*K.*) Aca ỹma.

Adoçar, (*Nh.*) Muçeên. (*L. G.*) Moceên. (*A.*) Moheê. (*K.*) Moheê.

Adoecer, (*Nh.*) Maacê. (*L. G.*) Maaey. (*A.*) Mbae acy. (*K.*) Mbae aci.

Adornar, (*Nh.*) Mupuranga. (*L. G.*) Moporanga. (*A.*) Moporang. (*K.*) Moporang.

Afagar, (*L. G.*) Mures.

Afavel, (*L. G.*) Yumeeen.

Afim de que não, (*Nh.*) Curimuhe. (*L. G.*) Curimé. (*A.*) Curimo. (*K.*) Curimo.

Afinal, (*Nh.*) Coite. (*L. G.*) Coyte. (*A.*) Cuyte. (*K.*) Cuite.

Afogar-se, (*Nh.*) Upepera. (*L. G.*) Upápêra. (*A.*) Ypypy. (*K.*) Ipipi.

Agazalhar, (*L. G.*) Mocuoca. (*A.*) Mbuoca. (*K.*) Mbo cu oca.

Agora, (*Nh.*) Cure, cuore. (*L. G.*) Cuêre. (*A.*) Coyr. (*K.*) Coir.

Agora sim, (*Nh.*) Cuore tenhen. (*L. G.*) Cuêre tenhen. (*A.*) Cuyr tenhẽ. (*K.*) Coir tenẽ.

Agora não, (*Nh.*) Inti cuore. (*L. G.*) Inti cuêre. (*A.*). Inti coyr. (*K.*) Inti coir.

Agradar, (*L. G.*) Murimuri.

Agradecer, (*Nh.*) Cuêcatu, muquecatu. (*L. G.*) Cuecatu. (*A.*) Cui catu. (*K.*) Cui catu.

Agua, (*Nh.*) Y-ig. (*L. G.*) Y-ig. (*A.*) Y-ig. (*K.*) I.

Aguado, (*Nh.*) Yureru, tiquara. (*L. G.*) Yuguecê. (*A.*) Y kycy. (*K.*) Iquici.

Agulha, (*Nh.*) Aci. (*L. G.*) Aci. (*A.*) Aui. (*K.*) Ahi.

Ahi, (*Nh.*) Aape. (*L. G.*) Aap. (*A.*) Aap. (*K.*) Ae.

Ahi está, (*Nh.*) Aicué. (*L. G.*) Aecué, ae cui. (*A.*) Aé icó ae. (*K.*) Aé icó aé.

Ainda, (*Nh.*) Raer. (*L. G.*) Rãin. (*A.*) Rãm. (*K.*) Rãm. ranhé.

Ainda agora, (*Nh.*) Curuten ramé. (*L. G.*) Curuten ramé. (*A.*) Cury ten-rãm. (*K.*) Curiten-ramé.

Ainda a pouco, (*L. G.*) Queente.

Ainda não, (*Nh.*) Inti-raen. (*L. G.*) Inti-rãin. (*K.*) Inti-ranhé.

A isso, (*Nh.*) Cua-recé. (*L. G.*) Cuah-recé. (*K.*) Cobae-recé.

Ajoelhar, (*Nh.*) Nupiá. (*L. G.*) Nepyá. (*A.*) Ny pyá. (*K.*) Nÿ pá.

Ajudar. (*Nh.*) Putumu. (*L. G.*) Putumu. (*A.*) Pytymo. (*K.*) Pÿtÿbó.

Ajuntar, (*Nh.*) Çamaê. (*L. G.*) Amatere. (*A.*) Mbotyr. (*K.*) Mbotïr.

Alagadiço, (*Nh.*) Igapó. (*L. G.*) Ig apó. (*A.*) Ŷ apó. (*K.*) Ïg-apó.

Alugar-se, (*Nh.*) Yupẽpeca, jupepeca. (*L. G.*) Yupupuca, yupepêca. (*A.*) Yepype. (*K.*) Yupipe.

Alambicar, (*Nh.*) Mutepêre. (*L. G.*) Motêpêre. (*A.*) mbo tyquyr. (*K.*) mob-tïquir.

Alcatroar, (*Nh.*) Mucecantan. (*L. G.*) Mocecantan. (*A.*) Mbo yeycantã (*K.*) Mbo-ïcïg-atã

Álcova, (*Nh.*) Ocape. (*L. G.*) Ocapê. (*A.*) Ocapy. (*K.*) Ogapî.

Aldeia, (*Nh.*) Táua. (*L. G.*) Taua. (*A.*) Táua. (*K.*) Taba.

Aldeia extincta, (*Nh.*) Tauaquera. (*L. G.*) Táua quéra. (*A.*) Táva cuêr. (*K.*) Taba quêr.

Alegre, (*Nh.*) Çuri. (*L. G.*) Çaré. (*A.*) Çory. (*K.*) Çori, ori.

Alegria, (*Nh.*) Turusa. (*L. G.*) Torina. (*A.*) Toryb. (*K.*) Torib.

Aleijado, (*L. G.*) Meauan.

Alem, (*Nh.*) Miquecé. (*L. G.*) Mime queté. (*A.*) Mamó queté. (*K.*) mamo - queté.

Alerta, (*L. G.*) Ceçá cenë. (*A.*) Teçá hendy. (*K.*) Teçá hendï.

Algodão, (*Nh.*) Amaniú. (*L. G.*) Amandiú. (*A.*) Amandyu. (*K.*) Aandïyu.

Alguem, (*Nh.*) Auá. (*L. G.*) Auá. (*A.*) Auá. (*K.*) Abá.

Alguidar, (*Nh.*) Nbeê. (*L. G.*) Nbaê. (*A.*) Nhaê. (*K.*) Naê.

Algum, (*Nh.*) Auá. (*L. G.*) Auá. (*A.*) Auá. (*K.*) Abá.

Algumas cousas, (*Nh.*) Maá mícetá. (*L. G.*) Maaecetá. (*A.*) Mbaá-etá. (*K.*) Mbaé-etá.

Algumas vezes, (*Nh.*) Amuramé. (*L. G.*) Amoramé. (*A.*) Amo-ramé. (*K.*) Amo ramé.

Alguns, (*Nh.*) Amuita. (*L. G.*) Amoitá. (*A.*) Amui etá. (*K.*) Amó etá.

Alheio, (*Nh.*) Amuaan. (*L. G.*) Amumuan. (*A.*) Amó-mbuá. (*K.*) Amó mbaé.

Ali, (*Nh.*) Aape. (*L. G.*) Aap. (*A.*) Aap. (*K.*) Haep.

Alimento, (*Nh.*) Uarama. (*L. G.*) Uarama. (*A.*) Uaram. (*K.*) Aú baram.

Alimpar, (*Nh.*) Icuci, mcci. (*L. G.*) Iyuci, yucé. (*A.*) Ŷ hib. (*K.*) I hib.

Alisar cabellos, (*L. G.*) Capipe.

Aljava, (*Nh.*) Uyua reru. (*L. G.*) Huyua reru. (*A.*) Huyua réra. (*K.*) Uub-iru.

Alma, (*Nh.*) Anga. (*L. G.*) Anga. (*A.*) Ang. (*K.*) Angai.

Alma justa, (*L. G.*) Angaturama.

Alta noute, (*L. G.*) Pituna pocu.

Alto, Uaté, iuati. (*L. G.*) Yuaté. (*A.*) Yuaté. (*K.*) Ibaté.

Alvoroço, (*Nh.*) Teapuçana. (*L. G.*) Teapu. (*A.*) Teapu. (*K.*) Teapu.

Alumiar, (*Nh.*) Mucendéia. (*L. G.*) Mundéca. (*A.*) Mo hendi. (*K.*) Mo-bendi.

Amancebar-se, (*Nh.*) Uaca. (*L. G.*) Aguaca.

Amanhecer, (*Nh.*) Muoban coema. (*L. G.*) Mocoema. (*A.*) Mbo coê. (*K.*) Mocoê, aracoê.

Amanhã, (*Nh.*) Ocandé. (*L. G.*) Oranlé. (*A.*) Uaramlé. (*K.*) Uarandé.

Amansar, (*Nh.*) Mubipuenáu. (*L. G.*) Mupueman. (*A.*) Mbo pueán. (*K.*) Mbo-pueab.

Amar, (*Nh.*) Çaiçu. (*L. G.*) Çaiçu. (*A.*) Haihu. (*K.*) Haĩhub.

Amarello, (*Nh.*) Tauá, juba. (*L. G.*) Tauá, yuba. (*A.*) Tauá, yub. (*K.*) Tabá, jub.

Amargo, (*Nh.*) Irauã. (*L. G.*) Iraua, iroh. (*A.*) Rob. (*K.*) Rob.

Amarrar, (*Nh.*) Puçuare. (*L. G.*) Puxuare. (*A.*) Poxuar. (*K.*) Poquã.

Amassar, (*Nh.*) Camerica. (*L. G.*) Camerica. (*A.*) Cambiyry. (*K.*) Cambiyry.

Ambição, (*Nh.*) Putare açu. (*L. G.*) Putare uaçu. (*A.*) Putar ahu. (*K.*) Putar açu.

Ameaçar, (*Nh.*) Mucequêie. (*L. G.*) Mocequeyé. (*A.*) Mbo-cui hyié. (*K.*) Moquihĩyé.

Amigo, (*Nh.*) Anama. (*L. G.*) Anam. (*A.*) Anã. (*K.*) Anã.

Amotinar, (*Nh.*) Mupitiuá. (*L. G.*) Pituá. (*A.*) Pytuar. (*K.*) Pi tuar.

Amolar, (*Nh.*) Muçaimé. (*L. G.*) Moçaimé. (*A.*) Mohŷmbé. (*K.*) Moaĩmbé.

Amollecer, (*Nh.*) Mumimbeca, mumemeca. (*L. G.*) Mumembeca. (*A.*) Mob-membec. (*K.*) Mumembeg.

Amontoar, (*Nh.*) Matêre. (*L. G.*) Motyre. (*A.*) Motyre. (*K.*) Mbotîr.

Amparar, (*Nh.*) Yare. (*L. G.*) Are. (*A.*) Ar. (*K.*) Ar.

A' muito, (*Nh.*) Cuxîma, acuira. (*L. G.*) Cocay yma, cuera. (*A.*) Cochi yma, coer. (*K.*) Cocecaĥein, cuer.

Andar, (*Nh.*) Uatá. (*L. G.*) Uatá. (*A.*) Uatá. (*K.*) Guatá.

Andorinha, (*Nh.*) Muiyui. (*L. G.*) Ubigui.

Animoso, (*Nh.*) Peá açu. (*L. G.*) Pêa uaçu. (*A.*) Pyá ahu. (*K.*) Pyá açu.

Anjo, (*Nh.*) Carina areçu. (*L. G.*) Caray bebe.

Annelar, (*L. G.*) Pjebain.

Anno, (*L. G.*) Acayu. (*K.*) Acaju.

Anno em anno (de), (*L. G.*) Acayu yané yané.

Annunciar, (*Nh.*) Çacema.

Anta, (*Nh.*) Tapira. (*L. G.*) Tapyira. (*A.*) Tapiyr. (*K.*) Tapu.

Ante hontem, (*Nh.*) Amuquené. (*L. G.*) Amocuicé. (*A.*) Amo cuihé. (*K.*) Amo cuehé.

Antes, (*Nh.*) Renoné. (*L. G.*) Renoné, renondé. (*A.*) Tenondé. (*K.*) Enondé.

Antigamente, (*Nh.*) Cuxîma, arimaan. (*L. G.*) Cochi yma (*coé*, passado, *hé*, diz, *yma*, já). (*A.*) Cochi yma, arimbaé. (*K.*) Cocecuheîn, arimbaé.

Anus, (*Nh.*) Chicuara. (*K.*) Che quar.

Anzol, (*Nh.*) Pinà. (*L. G.*) Pincà. (*A.*) Pindá. (*K.*) Pindá.

Ao lado. (*Nh.*) Nerupan, nerusché.

Ao longo, (*Nh.*) Porupi. (*K.*) Porupi.

Aonde, (*Nh.*) Maa mu taá.

Ao redor, (*Nh.*) Uanaca (*L. G.*) Uanaca, (*K.*) Abná, i mamã cemamal.

Apagar, (*Nh.*) Emueu. (*L. G.*) Moéu. (*A.*) Mboeõ. (*K.*) Mboeõ.

Apalpar, (*Nh.*) Pupuca, puruca. (*L. G.*) Poen-poen, popyca. (*A.*) Pê-peê, pepyc. (*K.*) Popig.

Apanhar (peixes), (*L. G.*) Temuce. (*A.*) Tembiar. (*K.*) Tembiar.

Apanhar (fructos), (*Nh.*) Epuô. (*L. G.*) Puô, puiuc. (*A.*) Ypioc. (*K.*) Ipiog.

Apedrejar, (*Nh.*) Iapi. (*L. G.*) Yapê. (*A.*) Yapy. (*K.*) Japŷ.

Aplacar, (*L. G.*) Mopetuũ. (*A.*) Mbo-py tuũ.

Apostar, (*Nh.*) Çaan. (*L. G.*) Haban. (*A.*) Hiñã.

Apparecer, (*Nh.*) Iacuan. (*L. G.*) Oicuá, cuác. (*A.*) Yenca.

Appressar, (*Nh.*) Macuruten. (*L. G.*) Mocuruten. (*A.*) Mbo kuritẽ. (*K.*) Mbo curitei

Aquecer, (*Nh.*) Muacu. (*L. G.*) Moacu. (*A.*) Mbaacu. (*K.*) Mboacu.

Aquellas cousas, (*Nh.*) Nhameta. (*L. G.*) Nhaánametá. (*A.*) Nhaêmbaêtá. (*K.*) Mbaêcrá.

Aquelle-a, (*Nh.*) Nhaá. (*L. G.*) Nhaan. (*A.*) Nhaê. (*K.*) Baê.

A quem? (*L. G.*) Ana çupé? (*A.*) Aa çupé. (*K.*) Abá çupé.

Aquentar, (*Nh.*) Acu, macu. (*L. G.*) Acuc, muacu. (*A.*) Hacu, mbo hacu. (*K.*) Maacub.

Aqui, (*Nh.*) Iquê. (*L. G.*) Iqui. (*A.*) Iquê. (*K.*) Iquê.

Aqui está, (*Nh.*) Çucui. (*L. G.*) Cuçucui. (*A.*) Iquê icó. (*K.*) Iquê icó.

Aquillo, (*Nh.*) Nhaan. (*L. G.*) Nhaan. (*A.*) Nhaã. (*K.*) Miae.

Aranha, (*Nh.*) Iandu. (*L. G.*) Iandu. (*A.*) Yandu. (*K.*) Ñandu.

Arbitrio, (*Nh.*) Kêmeauuára.

Arco, (*Nh.*) Muirápára. (*L. G.*) Muyrapára. (*A.*) Muyrapar. (*K.*) Ybyrapar.

Arder, (*L. G.*) Capcó. (*A.*) Caicó. (*K.*) Caiicó

Ardume, (*Nh.*) Raeeçana. (*L. G.*) Raey çaua. (*A.*) Raey çáu. (*K.*) Raeĩ hab.

Areia, (*Nh.*) Ioecui. (*L. G.*) Iuecui. (*A.*) Iuicui. (*K.*) Iuicui.

A respeito, (*L. G.*) Aê recê. (*A.*) Aê recê

Armadilha, (*Nh.*) Arapuca, urapuca. (*L. G.*) Arapuca. (*A.*) Arapuca. (*K.*) Arapug.

Armar, (*Nh.*) Muãma. (*L. G.*) Muantan. (*A.*) Moantã. (*K.*) Moãtã.

Arrancar, (*Nh.*) Muçaca.

Arranhar, (*Nh.*) Carâe. (*L. G.*) Carãi. (*A.*) Carai. (*K.*) Carai.

Arrastar, (*Nh.*) Mucerereca. (*L. G.*) Mocyryry. (*K.*) Mocĩrĩ.

Arrebentar, (*Nh.*) Pura. (*L. G.*) Puca, poca. (*A.*) Poc. (*K.*) Pog.

Arredar-se, (*Nh.*) Terica. (*L. G.*) Têrêca. (*A.*) Tyry.

Arredondar, (*Nh.*) Moapoan. (*L. G.*) Moapoá. (*A.*) Moapuã.

Arremedar, (*Nh.*) Çian. (*L. G.*) Häban. (*A.*) Hãhã.

Arribar, (*Nh.*) Muatê. (*L. G.*) Muccaré. (*A.*) Moyuaré. (*K.*) Mo ibaté.

Arripiar, (*Nh.*) Piire. (*L. G.*) Pyre. (*A.*) Pyi. (*K.*) Byi, ỹr.

Arroz, (*Nh.*) Auatii. (*L. G.*) Auatii. (*A.*) Auaty. (*K.*) Abaty.

Arrumar, (*L. G.*) Nongaturu. (*A.*) Moatuîu. (*K.*) Mboatur, mbuatu.

Arvore, (*Nh.*) Muirá, iua. (*L. G.*) Muyrá, yua. (*A.*) Muyrá, yua. (*K.*) mbirá, ïba.

A's avessas, (*Nh.*) Amu rupi. (*L. G.*) Amó rupi. (*A.*) Amo-rupi, (*K.*) Amó-rupi

Aspero, (*Nh.*) Curucuruа. (*L. G.*) Curucuruba. (*A.*) Curucurub. (*K.*) Curucurub.
a (*Nh.*) Çaimbé. (*L. G.*) Caimbé (*A.*) Haimbé. (*K.*) Haimbé.

Assado, (*Nh.*) Mechira, (*L. G.*) Mechire. (*A.*) Mbichir. (*K.*) Mbichi.

Assassinar, (*Nh.*) Iucá, (*L. G.*) Yucá. (*A.*) Yucá. (*K.*) Yucá.

Assassino, (*Nh.*) Iucáçara. (*L. G.*) Yucáçara, mamanoçara. (*A.*) Yucáhar. (*K.*) Yucáhar.

Assentar-se, (*Nh.*) Apéca. (*L. G.*) Apyca. (*A.*) Apyc. (*K.*) Apĩg.

Assim, (*Nh.*) Quiaiê. (*L. G.*) Qusiê, yaué. (*A.*) Yaué, ubahy. (*K.*) Yabé, ñabé, ñay.

Assim (deste modo), (*Nh.*) Quaiê. (*L. G.*) Aramé. (*A.*) Aramé. (*K.*) Aramé.

Assim mesmo, (*Nh.*) iauénté, iauété. (*L. G.*) yauénte, yauété.

Assoprar, (*Nh.*) Epeiñ. (*L. G.*) Epein, ypeñ. (*A.*) Ypeñ. (*K.*) Pỹn.

Assoviar, (*Nh.*) Tumunheen. (*L. G.*) Tumuiry, tirumheen. (*A.*) Tymuheen. (*K.*) Tububeẽ.

Assustar-se, (*Nh.*) Cánhema. (*L. G.*) Caíma. (*A.*) Caym. (*K.*) Acañĩ.

A's vezes, (*Nh.*) Amu ramé. (*L. G.*) Amó ramé. (*A.*) Amo ramé.

Atar, (*Nh.*) Yaputê. (*L. G.*) Putê. (*A.*) Pyty. (*K.*) Pĩti.

Atirar (com flecha), (*Nh.*) Yapi. (*A.*) Yapi. (*K.*) Yapi.

Atirar, (*Nh.*) Iitêca. (*L. G.*) Itic. (*K.*) Itĩg.

Atraz, (*Nh.*) Çaquicuêra, caquicuera. (*L. G.*) Çacacuéra, Racacuera (¹). (*A.*) Aquiçuer.

Aurora, (*Nh.*) Coema piranga. (*L. G.*) Coema piranga. (*A.*) Cuem pirang.

Ausencia, (*L. G.*) Çupé rupi.

Ave, (*Nh.*) Uirá. (*L. G.*) Uirá. (*A.*) Uirá. (*K.*) Guirá.

Avistar, (*Nh.*) Muiaca. (*L. G.*) Maar. (*A.*) Maã. (*K.*) Maẽ.

Avó, (*Nh.*) Ariia. (*L. G.*) Ariya. (*K.*) Yarĩ.

Avô, (*Nh.*) Ramunha. (*L. G.*) Ramunha. (*A.*) Ramoĩ. (*K.*) Ramũy, ramõy.

Aza, (*Nh.*) Pepu. (*L. G.*) Pepó. (*A.*) Pepó. (*K.*) Pepó.

Azeite, (*Nh.*) Iandi. (*L. G.*) Yandy. (*A.*) Yandy. (*K.*) Iandi.

Azia, (*L. G.*) Pegüi.

(¹) O *Ç* e o *R* entram aqui por vicio euphonico.

B

Baba, (*Nh.*) Yurúiquicê, yurúiquêcê. (*L. G.*) Yurú-yquycê. (*A.*) Yuru-yyquycê. (*K.*) Yuru yicuicê.

Bahia, (*Nh.*) Paranáuassu. (*L. G.*) Paranáuaçu. (*A.*) Paraná uçu. (*K.*) Paranã uçu.

Baixio, (*Nh.*) Tepe êma. (*L. G.*) Tepê-yma. (*A.*) Typy yma. (*K.*) Tipî îma.

Balouçar, (*L. G.*) Motatina.

Balanço (Berço), (*Nh.*) Macaru. (*L. G.*) Macaru. (*A.*) Macuyry. (*K.*) Mã cuîrî.

Balde, (*Nh.*) Cuiambuca, cuiambuc.

Banana, (*Nh.*) Pacóa. (*L. G.*) Pacoba, pacôua. (*A.*) Pacóva. (*K.*) Pacobá.

Bananal, (*Nh.*) Pacúatena. (*L. G.*) Pacôuatyba. (*A.*) Pacoualyba. (*K.*) Pacobatîb.

Bananeira, (*Nh.*) Pacumêua. (*L. G.*) Pacôuaiba. (*A.*) Pacóyb. (*K.*) Pacoba îb.

Banco, (*Nh.*) Apécaua. (*L. G.*) Apicaua. (*A.*) Apicáu. (*K.*) Paguá.

Banda, (*L. G.*) Iecâma.

Bando, (*Nh.*) Reêia. (*L. G.*) Reêia. (*A.*) Teyiê. (*K.*) Teîiê.

Banhar, (*Nh.*) Caçuca, yiaçuca. (*L. G.*) Yaçuca. (*A.*) Yaçoc. (*K.*) Yaçug.

Banzeiro, (*Nh.*) Piruhuana. (*L. G.*) Pituana. (*A.*) Pituang. (*K.*) Pituang.

Barba, (*Nh.*) Tenêuaua. (*L. G.*) Teneuaua. (*A.*) Tendeuaua. (*K.*) Tendibaá.

Barata, (*Nh.*) Arabé. (*L. G.*) Arané. (*A.*) Arané. (*K.*) Arabé.

Barra, (*L. G.*) Tumaçá.

Barreira, (*Nh.*) Eaêre.

Barriga, (*Nh.*) Maica. (*L. G.*) Marica, cuê. (*A.*) Ebê.

Barro, (*Nh.*) Tuiuca. (*L. G.*) Tuyuca. (*A.*) Tuyuc. (¹) (*K.*) Tuyug.

Barro amarello, (*Nh.*) Tauá. (*L. G.*) Tauá. (*A.*) Tauá. (*K.*) Taguá.

Basta, (*Nh.*) Aicar.

Bastante, (*Nh.*) Eêpu.

Batata, (*Nh.*) Iutica. (*L. G.*) Yutica. (*A.*) Yutic. (*K.*) Yetig.

Bater (as azas), (²) (*Nh.*) Perereca. (*L. G.*) Perereca. (*A.*) Pererec. (*K.*) Pererег.

Bater (pancadas), (*Nh.*) Nupan. (*L. G.*) Nupan. (*A.*) Nupan. (*K.*) Nupã.

Bater-se, (*Nh.*) Tucá, petéca. (*L. G.*) Tetêca. (*A.*) Tucá.

Bebado, (*Nh.*) Cauêra. (*L. G.*) Cahuêra. (*A.*) Cahuêra. (*K.*) Cauêra.

Beber (vinho), (*Nh.*) Caú. (*L. G.*) Cahu. (*A.*) Cauu. (*K.*) Caú.

Beber (agua), (*Nh.*) Eú, yu. (*L. G.*) U'. (*A.*) U'. (*K.*) U'.

Beiços, (*Nh.*) Temin, temera. (*L. G.*) Tembé. (*A.*) Tembé. (*K.*) Tembé.

Beija-flor, (*Nh.*) Uainambi. (*L. G.*) Uaainambi. (*A.*) Uainumbi. (*K.*) Guainumbi.

(¹) Em Minas Geraes ainda dizem *tejuco* e não *tijuco*, como no Rio de Janeiro.

(²) Geralmente quando os passaros estão para morrer. Nasceu d'ahi o verbo *pererecar*, estar para morrer.

Beijar, (*Nh.*) Pêtêm. (*L.G.*) Pytêm. (*A.*) Pitêr. (*K.*) Pitér.

Beiju, (*Nh.*) Beiyú. (*L.G.*) Meyú. (*A.*) Mbeyu. (*K.*) Mbeiu.

Beirar, (*Nh.*) Muiare.

Belleza, (*Nh.*) Poranga̧çaua. (*L.G.*) Porangaçaua. (*A.*) Poren-hau. (*K.*) Porang-hab.

Belliscar, (*Nh.*) Pinica. (*L.G.*) Pinica.

Bem, (*Nh.*) Catu. (*L.G.*) Catu.

Bem feito, (*Nh.*) Morangatu. (*L.G.*) Morangatu.

Bicho. (*Nh.*) Iapuru. (*L.G.*) Tapuru. (*A.*) Tapuru. (*K.*) Tapuru.

Bico. (*Nh.*) Uanti. (*L.G.*) Anti. (*A.*) Ã ti. (*K.*) A ti.

Bico de flecha, (*Nh.*) Uianti (*L.G.*) Huiuanti. (*A.*) Huiuãti.

Bisavó. (*Nh.*) Aryia mocoimçaua. (*L.G.*) Yarii mocôi hab.

Biscouto, (*Nh.*) Minhapé. (*L.G.*) Meapé. (*A.*) Mbyapé. (*K.*) Mouyapé

Boa, (*Nh.*) Catu. (*L.G.*) Catu. (*A.*) Catu. (*K.*) Catu.

Boa-noute, (*Nh.*) Pituna poranga. (*L.G.*) Pituna poranga. (*A.*) Pytun-porang. (*K.*) Pitu-porang.

Boa noute! (*Nh.*) Nepetuna! (*L.G.*) Yanépetuna! (*A.*) Yandé pytun! (*K.*) Yandé pitu!

Boa tarde, (*Nh.*) Caruca puranga. (*L.G.*) Caaruca poranga. (*A.*) Caaruca porang. (*K.*) Caruca porang.

Boa tarde! (*Nh.*) Necaruca! (*L.G.*) Yanécaaruca! (*A.*) Yandé caaruca! (*K.*) Yandé caruca!

Bocca, (*Nh.*) Juru. (*L.G.*) Yuru. (*A.*) Yuru. (*K.*) Yuru.

Bocca da noute, (*L.G.*) Pituna êpe.

Boiar, (*Nh.*) Ûere. (*L.G.*) Ûêre. (*A.*) Yêre. (*K.*) Yeré.

Bolir, (*L.G.*) Enupea.

Bolor, (*L.G.*) Pichê.

Bom, (*Nh.*) Catu, campire. (*L.G.*) Catu, campyre. (*A.*) Catu, campyr. (*K.*) Catu, campir.

Bom dia, (*Nh.*) Coema poranga. (*L.G.*) Coema poranga, ara porang. (*A.*) Coem porang, ara porang. (*K.*) Coem porang, ara porang.

Bomdia! (*Nh.*) Nécoema! (*L.G.*) Yané coema! (*A.*) Yandé Coem! (*K.*) (*K.*) Yandé coem!

Bondade, (*Nh.*) Angaturama. (*L.G.*) Angaturama. (*A.*) Angaturam. (*K.*) Angaturama.

Bonito, (*Nh.*) Puranga. (*L.G.*) Poranga. (*A.*) Porang. (*K.*) Porang.

Borboleta, (*Nh.*) Panãpanã. (*L.G.*) Panãpanã. (*A.*) Panãpanã. (*K.*) Panã panã.

Borda. (*L.G.*) Cemeyua.

Bordoada, (*Nh.*) Nupã. (*L.G.*) Nupá. (*A.*) Nupã. (*K.*) Nupã.

Borrifar, (*Nh.*) Pipica. (*L.G.*) Pipyca. (*A.*) Pipy. (*K.*) Pipig.

Bosta, (*Nh.*) Tipoti. (*L.G.*) Tipoti. (*A.*) Tipoti. (*K.*) Tipoti.

Botar, (*Nh.*) Mumurç. (*L. G.*) Mombure. (*A.*) Mombor. (*K.*) Mombor.

Boto, (*Nh.*) Pirájauara. (*L. G.*) Pirayauara. (*A.*) Piráyauar. (*K.*) Pirajaguar.

Braço, (*Nh.*) Iuá. (*L. G.*) Yibá. (*A.*) Yivá. (*K.*) yibá, gibá.

Branco, (*Nh.*) Carina. (*L. G.*) Carina, cariuá, caráyuá. (*A.*) Carayuab. (*K.*) Carib, caray.

Bronco, (*Nh.*) Tinga, murucinga. (*L. G.*) Tinga, morotinga. (*A.*) Ting, morotting. (*K.*) Moroti.

Bravo, (*Nh.*) Nhaáru. (*L. G.*) Nharõ. (*A.*) Nharô. (*K.*) Nharõ.

Braza, (*Nh.*) Tatá patinha. (*L. G.*) Tatá pyinha. (*A.*) Tatápyĩ. (*K.*) Tatápli.

Breu, (*Nh.*) Cicantan. (*L. G.*) Icicantan. (*A.*) Icicantan. (*K.*) Icig-antã.

Briga, (*Nh.*) Muramunhan. (*L. G.*) Maramunhan. (*A.*) Marâmonhang. (*K.*) Marãmonhã.

Brilhar, (*Nh.*) Berá. (*L. G.*) Uerá, uerab. (*A.*) Uerab. (*K.*) M'berab.

Brincar, (*Nh.*) Muçarai. (*L. G.*) Moçarai. (*A.*) Nhemboçarai. (*K.*) Nhemboçarai.

Brinco, (*Nh.*) Namipara. (*L. G.*) Nambipora. (*A.*) Nambipor. (*K.*) Nambipar.

Bruto, (*Nh.*) Anama. (*L. G.*) Apama. (*A.*) Anã.

Bulir, (*Nh.*) Eauquê. (*L. G.*) Eauquê.

Buraco, (*Nh.*) Cuara. (*L. G.*) Cuara. (*A.*) Cuar. (*K.*) Cuar.

Buscar, (*Nh.*) Piãma. (*L. G.*) Piamo. (*K.*) Piambón.

C

Cabeça, (*Nh.*) Acanga. (*L. G.*) Acanga. (*A.*) Acang. (*K.*) Acang.

Cabello, (*Nh.*) Áua. (*L. G.*) Áua. (*A.*) Áu. (*K.*) Ab.

Cabeceira (do rio), (*Nh.*) Gapira. (*L. G.*) Igapira. (*A.*) Yapir. (*K.*) Iapir.

Cabelludo, (*Nh.*) Áuaçaba. (*L. G.*) Áuaçaua. (*A.*) Áuaçaua. (*K.*) Abaçaba.

Caça, (*Nh.*) Soóó. (*L. G.*) Çoó. (*A.*) Çoó. (*K.*) Çoó.

Caça (presa), (*Nh.*) Memiara. (*L. G.*) Membiara. (*A.*) Hembiar. (*K.*) Tembiar.

Caça (morta), (*Nh.*) Soho manu. (*L. G.*) Çoó manu. (*A.*) Çoó mana.

Caçador, (*Nh.*) Camanuçara. (*L. G.*) Camonuçara. (*A.*) Caamonduçara. (*K.*) (*K.*) Cabonduar.

Cacete, (*Nh.*) Murusanga. (*L. G.*) Muiráçanga. (*A.*) Muyrácang. (*K.*) Ibirá acang.

Cacho, (*Nh.*) Sureru, Sureui. (*L. G.*) Çaryba. (*A.*) Harybe. (*K.*) Harib.

Caçoar, (*L. G.*) Çúan. (*A.*) Haan.

Cada um, (*L. G.*) Yaué yaué. (*K.*) Jabé jabé.

Cadaver, (*Nh.*) Teaum-éra. (*L. G.*) Teaun-éra. (*A.*) Teaun-éra. (*K.*) Teonguéra.

Caduco, (*Nh.*) Coroca. (*L. G.*) Curó. (*A.*) Cuíá. (*K.*) Cuíá.

Cahir, (*Nh.*) Are. (*L. G.*) Are, ar. (*A.*) Ar. (*K.*) Ar.

Calar, (*Nh.*) Quiririn. (*L.G.*) Quiriry. (*A.*) Quiriri.

Calcanhar, (*Nh.*) Perupêta, epuêrupitá. (*L.G.*) Pérupyta. (*A.*) Pytopytá. (*K.*) Pytópyta.

Caldo, (*Nh.*) Yiquecé. (*L.G.*) Yuquecé. (*A.*) Yuquycy. (*K.*) Yiquîcî.

Calor, (*Nh.*) Çacoçana. (*L.G.*) Çacu. (*A.*) Hacu. (*K.*) Taca.

Camelião, (*Nh.*) Senimbu. (*L.G.*) Cênêmô. (*A.*) Cênemby. (*K.*) Cenembŷ.

Caminho, (*Nh.*) Pê. (*L.G.*) Pe. (*A.*) Pê. (*K.*) Pê.

Cançar-se, (*Nh.*) Maraare. (*L.G.*) Maraare. (*A.*) Maraar. (*K.*) Maraá.

Caniço, (*Nh.*) Pindaiba. (*L.G.*) Pinda yba. (*A.*) Pinda yua. (*K.*) Pindá-ih.

Canoa, (*Nh.*) Igara. (*L.G.*) Igara. (*A.*) Igar. (*K.*) Igara.

Cantar, (*Nh.*) Nheengare. (*L.G.*) Nheengare. (*A.*) Nheengar. (*K.*) Nheengar.

Canto de casa, (*Nh.*) Oca pena çaua. (*L.G.*) Ocapênaçaua. (*A.*) Oc-ypŷ çaua.

Cantoria, (*Nh.*) Nhengarecaua. (*L.G.*) Nhengareçaua.

Cão, (*Nh.*) Iauara. (*L.G.*) Yauara. (*A.*) Yauar. (*K.*) Jaguar.

Cara, (*Nh.*) Rá. (*L.G.*) Çá. (*A.*) Ouá. (*K.*) Obá, Iobá.

Carne, (*Nh.*) Çoó, çooquera. (*L.G.*) Çoô, çoôquêra. (*A.*) Çoó cuer. (*K.*) çoó-cuer.

Carrapato, (*L.G.*) Yatiboca.

Carregar, (*Nh.*) Cupire. (*L.G.*) Cupire. (*A.*) Hupir. (*K.*) Tupir.

Carvoeira, (*Nh.*) Aracari. (*L.G.*) Aracari.

Casa, (*Nh.*) Oca (*L.G.*) Oca. (*A.*) Oc. (*K.*) Og.

Casado, (*Nh.*) Menaçara. (*L.G.*) Mendaçara. (*A.*) Mendaçar. (*K.*) Mendarer.

Casamento, (*Nh.*) Mendara. (*L.G.*) Mendara. (*A.*) Mendar. (*K.*) Mendar.

Casca, (*Nh.*) Pirêra. (*L.G.*) Pirêra. (*A.*) Pirer. (*K.*) Pirer.

Casca (d'ovo), (*Nh.*) Çupiá pirêra. (*L.G.*) Rupiá apecué. (*A.*) Rupiá apecué. (*K.*) Rupiá-apecué.

Caseira, (*L.G.*) Remericó rana. (*L.G.*) Remirecó rana. (*A.*) Rembirecó-ran. (*K.*) Remirecó rã.

Castigar, (*Nh.*) Nupan. (*L.G.*) Nupá. (*A.*) Nupã. (*K.*) Nupã.

Cavar, (*Nh.*) Aperuin. (*L.G.*) Pêruin. (*A.*) Ipyrui. (*K.*) Ibikoî.

Caximbar, (*Nh.*) Petêma. (*L.G.*) Petyma. (*A.*) Petyn. (*K.*) Petynar.

Caximbo, (*Nh.*) Petêara. (*L.G.*) Petyaua. (*A.*) Petyaua. (*K.*) Petyguá.

Cedro, (*L.G.*) Iacaiaca.

Cego, (*Nh.*) Ceçá-êma. (*L.G.*) Ceçá-yma. (*A.*) Ceçá-yma.

Céo, (*Nh.*) Uaca, iuara. (*L.G.*) Iuaca, icuâca. (*A.*) Iuac. (*K.*) Ibaque.

Céra, (*Nh.*) Iraiti. (*L.G.*) Iraiti. (*A.*) Iraiti. (*K.*) Irati.

Cercar, (*L.G.*) Çequecema. (*A.*) Heqtecy. (*K.*) Ahoqued.

Cerne, (*Nh.*) Pitêra. (*L.G.*) Pyter. (*A.*) Pyter. (*K.*) Piter.

Cerrado, (*Nh.*) Iaiteua.

Chamar, (*Nh.*) Cenou. (*L.G.*) Cenôe. (*A.*) Henôi. (*K.*) Henôi.

Chamuscar, (*Nh.*) Saurêpêca. (*L.G.*) Çaurêca. (*A.*) Hauêré. (*K.*) Haberê.

Chão, (*L. G.*) Iuipe. (*L. G.*) Iuipe. (*A.*) Iuipe. (*K.*) Ihipe.

Chato, (*Nh.*) Pelsa. (*L. G.*) Peua. (*A.*) peu. (*K.*) Peh.

Chefe, (*Nh.*) Iua. (*L. G.*) Yb.

Chegar, (*Nh.*) Côca. (*L. G.*) Côca, oyca. (*A.*) Cyc. (*K.*) Cig.

Cheio, (*Nh.*) Ipura, (*L. G.*) Ipora. (*A.*) Pôr. (*K.*) Bur.

Cheirar, (*Nh.*) Utuna. (*L. G.*) Cetuna. (*A.*) Hçtũ. (*K.*) Hetũ.

Cheiro (exhalar), (*Nh.*) Cequena. (*L. G.*) Çacuena. (*A.*) Acuẽ. (*K.*) Eakuâ.

Chocar, (*Nh.*) Eapêca supiá arp. (*L. G.*) Moncu.

Chorar, (*Nh.*) Iachuê, iachiú. (*L. G.*) Yachiũ. (*A.*) Yacoú. (*K.*) Yacoú.

Chover, (*Nh.*) Aquêra. (*L. G.*) Quêra. (*A.*) Quyr. (*K.*) Quir.

Chuva, (*Nh.*) Amana. (*L. G.*) Amana. (*A.*) Amã. (*K.*) Amã.

Cintura, (*Nh.*) Cua. (*L. G.*) Cuá. (*A.*) Cuá. (*K.*) Quã.

Cinza, (*Nh.*) Tanimúca. (*L. G.*) Tanimbuca. (*A.*) Tanimbu. (*K.*) Tanimbu.

Ciume, (*Nh.*) Cemue. (*L. G.*) Çuirũ. (*A.*) Auirũ. (*K.*) Aguirũ.

Clara (d'ovo), (*Nh.*) Rupiá-tacuca. (*L. G.*) Rupiá tacuca. (*K.*) Rupiá tiguer.

Coar, (*Nh.*) Muán.

Cobra, (*Nh.*) Boia. (*L. G.*) Boia. (*A.*) Mboi. (*K.*) Mboy.

Cobrir, (*Nh.*) Cequeзau Moan. (*L. G.*) Cequendau Moan. (*A.*) Moã.

Cobrir (casa), (*Nh.*) Oquerëaua. (*L. G.*) Oquendaua. (*A.*) Oc hendáu. (*K.*) Og hendah.

Coçar, (*Nh.*) Carain. (*L. G.*) Caran. (*A.*) Carãi. (*K.*) Carãi.

Cochilar, (*L. G.*) Çapemi. (*K.*) Çapymi. (*A.*) Çapĩmĩ.

Coitedinho, (*Nh.*) Telé.

Colera, (*Nh.*) Ipaina. (*L. G.*) Pochua. (*A.*) Pyá airu. (*K.*) Piá ailu.

Colhér, (*Nh.*) *Culéra.* (*L. G.*) *Culéra.*

Colher, (*Nh.*) Pohu. (*L. G.*) Pohu. (*A.*) Pohú. (*K.*) Pohú.

Com, (*L. G.*) Rupi, irumo. (*L. G.*) Rupi, irumo. (*A.*) Hupi, irum, (*K.*) Upi airumamo.

Com elle, (*Nh.*) I irumo.

Commigo, (*Nh.*) Ce irumo.

Com isso, (*Nh.*) Curi.

Comtigo, (*Nh.*) Ne irumo.

Combate, (*Nh.*) Maramunhan. (*L. G.*) Maramonhan. (*A.*) Maramonhã. (*K.*) Marãmonhã.

Comer, (*Nh.*) Ú. (*L. G.*) Ú. (*A.*) Ú. (*K.*) Ú.

Comichão, (*Nh.*) Juçara. (*L. G.*) Yuçara.

Comida, (*Nh.*) Temiú. (*L. G.*) Tembiú. (*A.*) Tembiú. (*K.*) Tembiú.

Comido, (*Nh.*) Iupai. (*L. G.*) Yupir. (*K.*) Yupir.

Como, (*Nh.*) Mahiá. (*L. G.*) Mahy. (*A.*) Mahy. (*K.*) Mahi.

Como estaes? (*Nh.*) Matereñu? (*L. G.*) Mahy tau re icó? (*A.*) Mahy taa re icó? (*K.*) Maky baá re icó?

Comprar, (*Nh.*) Pirepana. (*L. G.*) Porepur. (*A.*) Porepã. (*K.*) Porepũ.

Comprido, (*Nh.*) Pocu. (*L. G.*) Pocu. (*A.*) Pucu. (*K.*) Poru.

Concertar, (*Nh.*) Mocature, mucatura. (*L. G.*) Mocatuie. (*A.*) Mbocatur. (*K.*) Mbocatur.

Concha, (*Nh.*) Itan. (*L. G.*) Itan. (*A.*) Itan. (*K.*) Itan.

Concubina, (*Nh.*) Amaçá. (*L. G.*) Amaçá. (*A.*) Aguaçá.

Conduzir, (*Nh.*) Cupire. (*L. G.*) Cupire. (*K.*) Hupir.

Consolar, (*Nh.*) Moreú.

Conta (missanga), (*Nh.*) Puera. (*L. G.*) Poyr. (*A.*) Poyr. (*K.*) Poi, mboy.

Contar (numeros), (*Nh.*) Mumeú. (*L. G.*) Umbeu. (*A.*) Ombeú. (*K.*) Mumbeú.

Contar (referir), (*Nh.*) Paá. (*L. G.*) Paá. (*A.*) Papá.

Conto, (*Nh.*) Poranduba. (*L. G.*) Poranduba. (*A.*) Porandub. (*K.*) *Po*randub.

Contusão, (*Nh.*) Pungá. (*L. G.*) Pungá. (*A.*) Pungab.

Conversar, (*Nh.*) Purunguetá. (*L. G.*) Poronguetá. (*A.*) Poromoñeengetá. (*K.*) Nõmõngetá.

Convidar, (*Nh.*) Ayure. (*L. G.*). Ayuri. (*A.*) Aiyur. (*K.*) Aéjur.

Coração, (*Nh.*) Peá. (*L. G.*) Piá, pya. (*A.*) Pyá. (*K.*) Piá.

Corar, (*Nh.*) Piçanu. (*L. G.*) Pituçú.

Corda, (*Nh.*) Çama. (*L. G.*) Çama. (*A.*) Çam. (*K.*) Çam.

Corda de rede, (*Nh.*) Tupaçama. (*L. G.*) Tupaçama. (*A.*) Tupaçam. (*K.*) Tupaçã.

Corpo (de morto), (*Nh.*) Pira. (*L. G.*) Pira. (*A.*) Pira. (*K.*) Pira.

Corpo humano, (*Nh.*) Tete. (*L. G.*) Tete.

Cortar, (*Nh.*) Munduca. (*L. G.*) Munuca. (*A.*) Mondur. (*K.*) Mundog.

Cortar (arvores), (*Nh.*) Iiyca. (*L. G.*) Iiy. (*A.*) Iñg.

Cosido, (*Nh.*) Ure. (*L. G.*) Ieu. (*A.*) Iỹ.

Cosinhar, (*Nh.*) Memui. (*L. G.*) Memoi. (*A.*) Mimói. (*K.*) Mimõi.

Costas, (*Nh.*) Cupé. (*L. G.*) Cupé. (*A.*) Cupé. (*K.*) Cupé.

Costellas, (*Nh.*) Arucanga, aruacanga. (*L. G.*) Yarucanga. (*A.*) Yarucang. (*K.*) Ñharicang.

Costume, (*Nh.*) Tecó. (*L. G.*) Tecó. (*A.*) Tecó. (*K.*) Tecó.

Cousa, (*Nh.*) Maan. (*L. G.*) Maan. (*A.*) Mbaé.

Cousa rara, (*Nh.*) Cepeuaçuçaua.

Cousa velha, (*Nh.*) Aieua. (*L. G.*) Tuiua. (*A.*) Ayu. (*K.*) Aĩu.

Cova, (*Nh.*) Iui-cuara. (*L. G.*) Iuê-cuara. (*A.*) Iuí cuara. (*K.*) Ibí quar.

Coveiro, (*Nh.*) Utemaçara. (*L. G.*) Timbaçara. (*A.*) Tymbaçara. (*K.*) Timbara.

Coxa, (*Nh.*) Iuêra. (*L. G.*) Iuêra. (*K.*) Uh, ãh.

Crer, (*Nh.*) Ruiar. (*L. G.*) Ruiare. (*A.*) Robiar. (*K.*) Robiar.

Crescer, (*Nh.*) Munhan. (*L. G.*) Mounhan. (*A.*) Monhang. (*K.*) Moñang.

Crespo, (*Nh.*) Pichain. (*L. G.*) Pichain. (*A.*) Pichaĩ. (*K.*) Pichaĩ.

Crú, (*Nh.*) Ouême, uicima, uiema. (*L. G.*) Oiima, Oieima. (*A.* Oyima. (*K.*) Oyilaã.

Cuidor, (*Nh.*) Maitê.

Cume, (*Nh.*) Uatê pira. (*L. G.*) Yutê pira. (*A.*) Yuite pyr. (*K.*) Apitô apir.

Cumicira, (*Nh.*) Ocacanga.

Cunhada, (*Nh.*) Ubei, quihi. (*L. G.*) Uquei. (*A.*) Uquy. (*K.*) Uqui.

Cunhado, (*Nh.*) Ruai. (*L. G.*) Ruai, ruaiara, tonaiyar. (*A.*) Tonaiyar. (*K.*) Tonaiñar.

Cupim, (*Nh.*) Cupĩĩ. (*L. G.*) Cupi. (*A.*) Cupí. (*K.*) Cupí.

Curar, (*Nh.*) Puçanu. (*L. G.*) Puçanu, puçanu. (*A.*) Pohanu. (*K.*) Pohang.

Curto, (*Nh.*) Iatuca. (*L. G.*) Atuca. (*A.*) Atr. (*K.*) Atur.

Corvo, (*Nh.*) Apára. (*L. G.*) Apara. (*A.*) Apâr. (*K.*) Apâr.

Cuspir, (*Nh.*) Tumina. (*L. G.*) Tumuna. (*A.*) Tumĩ. (*K.*) Tumũ.

Cuspo, (*Nh.*) Tumuna. (*L. G.*) Tumu. (*A.*) Tumĩ. (*K.*) Tumũ.

Custar (ser difficil), (*Nh.*) Iaaçu.

D

D'ali, (*Nh.*) Michiby. (*A.*) Mimoe-çuhy. (*K.*) Mimoe çui.

Dansa, (*Nh.*) Puraçay, Murassai. (*L. G.*) Muracê. (*A.*) Porahê. (*K.*) Porahei, Poraçei.

Dansar, (*Nh.*) Purassei. (*L. G.*) Poracê. (*A.*) Porahê. (*K.*) Poracei (Cantar).

D'aqui, (*Nh.*) Quixiby. (*L. G.*) Iquê-çuhy. (*A.*) Iquê-çuhy. (*K.*) Iquê çui.

Dar, (*Nh.*) Meen. (*L. G.*) Mehê. (*A.*) Meeng. (*K.*) Meeng.

Dar de comer, (*L. G.*) Pôi. (*K.*) Pôi.

De (*Nh.*) Suhy. (*L. G.*) Çuy. (*A.*) Çuhy. (*K.*) Hui, çui.

Debaixo, (*Nh.*) Uerape. (*L. G.*) Iuérape, uirpe. (*A.*) Uyrpe. (*K.*) Guiribo, guyrpe.

Debalde, (*L. G.*) Teénte, teyé. (*A.*) Teyé. (*K.*) Teyé.

De coração, (*Nh.*) Peá çui. (*L. G.*) Peá suhy, ou chii. (*A.*) Pyá-çuhy. (*K.*) Piá çui.

De dia em dia, (*L. G.*) Opaun-ara.

Dedo, (*L. G.*) Poan. (*A.*) Puã. (*K.*) Puã.

Defender, (*Nh.*) Upucera. (*L. G.*) Tupucêrum. (*A.*) Tupucyro. (*K.*) Tupichô.

Defronte, (*Nh.*) Çuahana. (*L. G.*) Çuacipura. (*A.*) Uechura. (*K.*) Obachuar.

Defunto, (*Nh.*) Ambira. (*L. G.*) Ambire, ambura. (*A.*) Ambyre. (*K.*) Amũri.

Deitar-se, (*Nh.*) Ienuno. (*L. G.*) Inu, enoan. (*A.*) Nheno. (*K.*) Ñenó.

Deixar, (*Nh.*) Chare. (*L. G.*) Inê, nheuu, eciar. (*A.*) Heyar. (*K.*) Heiar.

Deixar estar (ser inutil), (*Nh.*) Tenupá. (*L. G.*) Tenupá. (*A.*) Tenupã. (*K.*) Nepanê

D'elle, d'ella, (*Nh.*) Aitá (*L.G.*) Chii, ciiê, inta (*A.*) Iaíé, ehy, iiñé. (K.) Iehê, ieni, iiis.

De longe, (*Nh.*) Apecatuçui. (*L.G.*) Apecatu chii. (*A.*) Apecatu çuhy. (*K.*) Pecatu çui.

De madrugada, (*Nh.*) Caema piringa. (*L.G.*) Cuema piranga. (*A.*) Coem-pirang. (*K.*) Coem-pirang.

De manhã, (*Nh.*) Cuema-ramé, cuema-etiaga. (*L.G.*) Cuema iruma, cuemeté. (*A.*) Coem-irumo, coem-eté. (*K.*) Coem ĩĩ; coem-irumo; coem-etê, coem ramê.

Demorar, (*Nh.*) Oiaupucá. (*L.G.*) Mupuca. (*A.*) Mopocu. (*K.*) Mo uca.

De noite, (*Nh.*) Peima rame. (*L.G.*) Pitana iruma. (*A.*) Pytã. (*K.*) Pita irumo.

Dentada, (*Nh.*) Cuá. (*L.G.*) Çanha rapé. (*A.*) Taĩu rapé. (*K.*) Taĩã apé.

Dente, (*Nh.*) Tanha, canha. (*L.G.*) Çanha, tanha. (*A.*) Taỹ. (*K.*) Tain.

Dentro, (*Nh.*) Pêpé. (*L.G.*) Pêpe, pupe. (*A.*) Pype. (*K.*) Pipe.

Depois, (*Nh.*) Arire, ariré. (*L.G.*) Ariré, acbihy, açuhy. (*A.*) Ariré, açuhy. (*K.*) Ariré, riiré, riré, ré.

Depois d'isso, (*L.G.*) Ariré, (*A.*) ariré. (*K.*) Ariré

Depressa, (*L.G.*) Curuten. (*A.*) Curutê. (*K.*) Curitei.

De qualquer modo, (*Nh.*) Mayané, (*L.G.*) Mua yané. (*A.*) Mbaé yune.

De que sorte, (*Nh.*) Maau taué. (*L.G.*) Maitaá, mahitaá (*A.*) Mahy tai. (*K.*) Mahĩ baa.

Derramar, (*Nh.*) Eiucêna. (*L.G.*) Eiucêna. (*A.*) Yucê. (*K.*) Y. (agoa), nom ou ...

Derreter, (*Nh.*) Mumuêco. (*L.G.*) Uêca, Mumuêca. (*A.*) Uyc. (*K.*) Uig.

Derrubar, (*Nh.*) Muêrc. (*L.G.*) Moapi. (*A.*) Mboapy. (*K.*) Mboapĩ.

Desapparecer, (*L.G.*) Canhema. (*A.*) Canhê. (*K.*) Canĩ.

Descançar. (*Nh.*) Pêtuú, pytuu. (*L.G.*) Petuú. (*A.*) Pytuú. (*K.*) Pytuú.

Descaroçar, (*Nh.*) Taanhuca. (*L.G.*) Tainhoca. (*A.*) Tayinhoc. (*K.*) Taiioóg.

Descarregar, (*Nh.*) Peroca, Puruca. (*L.G.*) Puroca. (*A.*) Poroc. (*K.*) Porog.

Descascar, (*L.G.*) Ipiraca. (*A.*) Yopiroc. (*K.*) Yo-pirog.

Descer. (*Nh.*) Uêr, uié. (*L.G.*) Uié, uêir. (*A.*) Uyr. (*K.*) Yir.

Descoberto, (*Nh.*) Upirare. (*L.G.*) Upirare. (*A.*) Upyrar. (*K.*) Upir.

Descobrir, (*Nh.*) Iapirare. (*L.G.*) Upirare. (*A.*) Upyrar. (*K.*) Upĩr.

Desenrolar, (*L.G.*) Uaiáca.

Desejar, (*L.G.*) Ucê. (*A.*) Uê. (*K.*) Cer.

Desenterrar, (*L.G.*) Muiutema. (*A.*) Moiuitem.

Desfiar, (*Nh.*) Iapui, iauapui. (*L.G.*) Iapui, Mauu, Mupuh. (*A.*) Mopahy.

Desgraçado, (*L.G.*) Panema aça (*A.*) Panemaaçu.

Desloçado, deslocar, (*Nh.*) Upirera. (*L.G.*) Upuranca.

Desmanchar, (*K.*) Rab. (*A.*) Rár.

D'esta maneira, (*L.G.*) Iauêtenhen.

D'este modo. (*Nh.*) Quaie. (*L.G.*) Acoi. (*A.*) Acoi. (*K.*) Acoi.

De tarde, (*Nh.*) Caruanamé. (*L.G.*) Caruca ramé. (*A.*) Caaruca ramé. (*K.*) Caaruca ramê.

De vagar, (*Nh.*) Mehca rupi.

Deus, (*Nh.*) Tupana. (*L.G.*) Tupana. (*K.*) Tupã.

Dia, (*Nh.*) Ara. (*L.G.*) Ara. (*A.*) Ar. (*K.*) Ar.

Diabo, (*Nh.*) Yurupary. (*L.G.*) Yurupary. (*K.*) Yurapari.

Dia claro, (*L.G.*) Coema eté. (*A.*) Coem etê. (*K.*) Coem eté.

Dia em dia, (*L.G.*) Opain ara.

Diante, (*Nh.*) Tenone. (*L.G.*) Tenonde. (*A.*) Tenondé. (*K.*) Tenondé.

Differente, (*L.G.*) Amo rupi.

Disfarçar-se, (*A.*) Maamema.

Diverso, (*Nh.*) Paraué.

Dividir, (*L.G.*) Munhanga. (*K.*) Mijaysog.

Dizer, (*Nh.*) He. (*L.G.*) Aé, ain. (*A.*) Aê. (*K.*) Aé, ié.

Dobrar, (*Nh.*) Mamane. (*L.G.*) Manane, Muepuan.

Dôce, (*Nh.*) Ceem. (*L.G.*) Ceem. (*A.*) Heê. (*K.*) Heé.

Doença, (*Nh.*) Maacê. (*L.G.*) Maacy. (*A.*) Mba acy. (*K.*) Mbaé-acî.

Doente, (*Nh.*) Maacê. (*L.G.*) Maacy. (*A.*) Mba acy. (*K.*) Mbaé-acî.

Doer, (*Nh.*) Çacê. (*L.G.*) Acê. (*A.*) Acy. (*K.*) Acï.

D'onde, (*Nh.*) Maá-çui. (*L.G.*) Maaçuhy. (*A.*) Maa çuhy. (*K.*) Mbaé çuî.

Dono, (*Nh.*) Iara. (*L.G.*) Iara. (*A.*) Yara. (*K.*) Yara.

Donzella, (*Nh.*) Cunhanmucu. (*L.G.*) Cunhanmucu. (*A.*) Cunhan mbucu. (*K.*) Cunhã-mbucu.

Dormir, (*Nh.*) Require. (*L.G.*) Querê. (*A.*) Quyr. (*K.*) Quer

Dormitorio, (*L.G.*) Querê quaua. (*A.*) Quyr hau. (*K.*) Quer-hab.

Doudo, (*Nh.*) Acanga aiéua. (*L.G.*) Acanga aiua. (*A.*) Acang ayb. (*K.*) (*K.*) Acang aib.

Durar, (*Nh.*) Icupuku. (*A.*) Icô pocu. (*K.*) Icô pocu.

Duro, (*Nh.*) Antan. (*L.G.*) Antan (*A.*) Atã. (*K.*) Atã.

E

E' assim, (*Nh.*) Cauetê, euaê-tê. (*L.G.*) Coaté. (*A.*) Yaueté. (*K.*) Yabé-té.

E' bem feito, (*L.G.*) Mucatu. (*A.*) Moracatu. (*K.*) Moracatu.

E' certo, (*L.G.*) Çupiracuté.

Eclypse, Coaracymano.

E' necessario, (*L.G.*) Catu-rain.

Elle (á) (para) (a'), (*Nh.*) Içupé. (*L.G.*) Ichupé. (*A.*) Ichupé. (*K.*) Ichupé.

Elle, (*Nh.*) Aê, Aé. (*L.G.*) Ae, Ahé, u. (*A.*) Aê. (*K.*) Aê, ahê, gu, o.

Elles, (*Nh.*) Aintá. (*L.G.*) Aitá, entã, aetá, (*A.*) Aetá. (*K.*) Aetá.

Em, (*L. G.*) Opé, pe. (*K.*) Pe, mo, bo.
Em baixo, (*Nh.*) Euêpe. (*L. G.*) Euêpe. (*A.*) Iuipe. (*K.*) Iui-pe.
Embebedar-se, (*Nh.*) Iaucan. (*L. G.*) Cäu. (*A.*) Cau. (*K.*) Cau.
Embrulhar, (*L. G.*) Poqueca. (*A.*) Poquec.
Em cima, (*Nh.*) Aarp. (*L. G.*) Aarp. (*A.*) Aripe. (*K.*) Ari, aripe.
Em lugar, (*L. G.*) Recuiara. (*A.*) Recuiar.
Em pé, (*L. G.*) Puama. (*A.*) Puan. (*K.*) Puã.
Emprestar, (*Nh.*) Puru. (*L. G.*) Epuru. (*A.*) Puru. (*K.*) Yapuru.
Empurrar, (*Nh.*) Muanhana. (*A.*) Mouohã. (*K.*) Moanâ.
Em vez, (*Nh.*) Recuiara.
Encarnado, (*Nh.*) Piranga. (*L. G.*) Piranga. (*A.*) Pirang. (*K.*) Pirang.
Encolher, (*Nh.*) Matuca. (*L. G.*) Muatuca. (*A.*) Mbuatuc. (*K.*) Mbuatuc.
Encostar, (*Nh.*) Muare. (*L. G.*) Uiare. (*A.*) Yur.
Enchente, (*L. G.*) Paranã iké.
Encher, (*Nh.*) Punucáre. (*L. G.*) Punucare, muterecemo. (*A.*) Pouacar. (*K.*) Poracá.
Encher a barriga, (*L. G.*) Marica epór. (*K.*) Ihŷ guapor.
Enchugar, (*L. G.*) Muticau.
Enchuto, (*L. G.*) Tican.
Encontrar, (*L. G.*) Uanti. (*A.*) Ouantı. (*K.*) Hobaiti.
Enfadar-se, (*L. G.*) Quere, oquere. (*A.*) Cueré. (*K.*) Guaráy.
Enfaceirar-se, (*L. G.*) Muarichi. (*A.*) Moarehei. (*K.*) Mo aérehei.
Enfeliz, (*Nh.*) Panema. (*L. G.*) Panema.
Enfiar, (*L. G.*) Muchama.
Engolir, (*Nh.*) Mucuma. (*L. G.*) Mucuma. (*A.*) Mocó. (*K.*) Mocong.
Engrossar, (*Nh.*) Mupuasu. (*L. G.*) Mupuasu. (*A.*) Mo poasu. (*K.*) Mu-poasu.
Enlouquecer, (*L. G.*) Acangaima. (*A.*) Acangayb. (*K.*) Acang aib.
Empurrar, (*Nh.*) Muanhana.
Enrolar, (*Nh.*) Mámane. (*L. G.*) Mumane. (*A.*) Mamá. (*K.*) Mamã.
Enseada, (*Nh.*) Sepecoma. (*L. G.*) Iuuí. (*A.*) Yuani. (*K.*) Iguaá-guá.
Ensinar, (*Nh.*) Mué. (*L. G.*) Embui. (*A.*) Mboé. (*K.*) Mboé.
Então, (*Nh.*) Aramé, aramé cuité. (*L. G.*) Maataé, aramé. (*A.*) Aramé. (*K.*) Aramí.
Enterrar, (*Nh.*) Ipêma. (*L. G.*) Yutêma. (*A.*) Yutyma. (*K.*) Yetima, Añotyın.
Entezar, (*Nh.*) Muantan. (*L. G.*) Amoantan. (*A.*) Amo antã. (*K.*) Amò antâ.
Entrar, (*Nh.*) Ioque. (*L. G.*) Uiqui, iqué. (*A.*) Iqué. (*K.*) Iqué.
Entregar, (*Nh.*) Emeben. (*L. G.*) Mebê, meen. (*A.*) Meeng. (*K.*) Meeng.
Entristecer-se, (*Nh.*) Iamuçaceara. (*L. G.*) Moçacy ara. (*A.*) Moçacyar. (*K.*) Mo çacy ara.

Envergonhar-se, (*L.G.*) Muti. (*A.*) Moti. (*K.*) Motĩ.

Enxada, (*Nh.*) Purumé. (*L.G.*) Pururé. (*A.*) Purure. (*K.*) Pururé.

Esbarrar, (*L.G.*) Tuci.

Escassez, (*L.G.*) Saraleyma.

Escada, (*Nh.*) Mutá mutá. (*L.G.*) Metá metá. (*A.*) Motã motã. (*K.*) Mĩ, fazer, tĩ, erguer-se.

Escama, (*Nh.*) Pirêre. (*L.G.*) Pirera. (*A.*) Pirer. (*K.*) Purer, pirã, apeque.

Escamar, (*Nh.*) Pirira ima. (*L.G.*) Mocarai. (*K.*) Moenãi, Pirer, ĩma.

Escassez, (*L.G.*) Çacateema. (*A.*) Hacateyma. (*K.*) Haratey.

Escolher, (*Nh.*) Paranáca. (*L.G.*) Parauáca.

Esconder, (*Nh.*) Iumime. (*L.G.*) Iumime. (*A.*) Yomĩ (*K.*) Yomi.

Escorregar, (*Nh.*) Ceririca. (*L.G.*) Cêrêrêra. (*A.*) Cyryry (*K.*) Cirĩri.

Escravo, (*Nh.*) Miaçua.

Excremento, (*L.G.*) Tepoti. (*A.*) Tepoti. (*K.*) Topoti.

Escuro, (*Nh.*) Petuna. (*L.G.*) Petuna. (*A.*) Pituna. (*K.*) Pitũ.

Escuridão, (*Nh.*) Petunussu (*L.G.*) Petunuassu. (*A.*) Pitunaçu. (*K.*) Pitĩ guaçu.

Esfolar, (*Nh.*) Ipirora. (*L.G.*) Pirora. (*A.*) Pirue.

Esfregar, (*Nh.*) Quiliea. (*L.G.*) Quêlêra. (*K.*) Quĩtĩ.

Esgotar, (*L.G.*) Mumure. (*A.*) Moenu.

Esmigalhar, (*Nh.*) Mocui. (*L.G.*) Mucuruby, mucurui. (*A.*) Mucucubi. (*K.*) Mbo cũi.

Esfriar, (*Nh.*) Muruçanga.

Espalhar, (*Nh.*) Mussaim. (*L.G.*) Muçaim. (*A.*) Moçaĩ. (*K.*) Çãi, moçãi.

Espantar, (*L.G.*) Muranhem. (*A.*) Moçanhen.

Espelho, (*Nh.*) Uarué. (*K.*) Guaruá.

Experimentar, (*L.G.*) Çaan. (*A.*) Çaán. (*K.*) Raã.

Esperar, (*Nh.*) Saru, çaru. (*L.G.*) Çaru, çabáru. (*A.*) Çaãró. (*K.*) Rãarõ.

Espetar, (*L.G.*) Cutue. (*A.*) Cutuc.

Espinho, (*Nh.*) Yu. (*L.G.*) Yu. (*A.*) Yu. (*K.*) Yu.

Espinhaço, (*Nh.*) Cupé camera.

Espichar, (*L.G.*) Mupucu. (*A.*) Mopucu.

Espremer, (*Nh.*) Eiami. (*L.G.*) Iami. (*A.*) Ami. (*K.*) Apĩ, ami.

Espuma, (*Nh.*) Teiê. (*L.G.*) Têiê. (*A.*) Tyuy. (*K.*) Tiyui.

Esquartejar, (*L.G.*) Munumunuca. (*A.*) Monomonoca. (*K.*) Monomonoca.

Esquecer, (*L.G.*) Cocarai. (*A.*) Heçarai. (*K.*) Heçarai.

Essa, (*L.G.*) Ui. (*A.*) Eui, opé. (*K.*) Upé, Eupé.

Essas, (*L.G.*) Ui. (*A.*) Eui. (*K.*) Eguĩ.

Esse, (*L.G.*) Ui. (*K.*) Eupé, upé.

Esses, (*L.G.*) Ui. (*K.*) Egui.

Esta, (*Nh.*) Cuaá. (*L.G.*) Quaá. (*A.*) Cuaá. (*K.*) Cobae, Coaẽ, (na Costa.)

Está aqui, (*Nh.*) Cuçucui. (*L. G.*) Cuçucui. (*A.*) Icó iqui.

Estalar, (*Nh.*) Pururuca. (*L. G.*) Poca. (*A.*) Pororoc, poc. (*K.*) Poroc poroc, poc.

Estar, (*Nh.*) Icu. (*L. G.*) Icó. (*A.*) Icó. (*K.*) Icó, exi.

Estar bem, (*L. G.*) Cocatu. (*A.*) Icó catu. (*K.*) Icó catu.

Estar firme, (*Nh.*) Puitã. (*L. G.*) Pujta, Pytã. (*A.*) Pytã. (*K.*) Pytã.

Estas, (*Nh.*) Cuaá etá. (*A.*) Cuaá etá. (*K.*) Cobae etá.

Este, (*Nh.*) Cuaá. (*L. G.*) Quaá. (*A.*) Cuaá. (*K.*) Cobae.

Esteio, (*L. G.*) Çacaca.

Esteira, (*Nh.*) Tupé. (*L. G.*) Tupé. (*A.*) Tupé. (*K.*) Tupé.

Estender, (*Nh.*) Moçain. (*L. G.*) Moçain. (*A.*) Moçaĩ. (*K.*) Moçãi.

Estes, (*Nh.*) Cuaá etá. (*A.*) Cuaá etá. (*K.*) Cobae etá.

Estes que, (*Nh.*) Auá itá. (*K.*) Aba etá.

Estomago (bocca do), (*Nh.*) Pciuru. (*K.*) Piá yurub.

Estourar, (*L. G.*) Poca. (*K.*) Pog.

Estrado, (*L. G.*) Cirão. (*A.*) Yirão. (*K.*) Yirab.

Estrella d'alva, (*Nh.*) Jacy-tatá. (*L. G.*) Yacê-tatá. (*A.*) Yacy tatá. (*K.*) Yaci tatá.

Estrondar (raio), (*K.*) Mboró.

Eu, (*Nh.*) Ichê. (*L. G.*) Ichê, chã, xe. (*K.*) Che, cha, ichê.

Eu mesmo, (*Nh.*) Ichê tenhen.

Eu tambem, (*Nh.*) Ichê jure.

Eu só, (*Nh.*) Ichê iumerê.

Existir (estar), (*Nh.*) Pora. (*L. G.*) Por. (*A.*) Pór. (*K.*) Por.

Extenso, (*L. G.*) Tapipira. (*A.*) Tapipyr.

F

Faca, (*Nh.*) Quicé. (*L. G.*) Quicé. (*A.*) Quicé. (*K.*) Quicé.

Facão, (*L. G.*) Quicé-açu.

Facho, (*L. G.*) Tury. (*A.*) Toryba. (*K.*) Torib.

Facciro-a, (*L. G.*) Uarechy. (*A.*) Uareby.

Fadiga, (*L. G.*) Çaié. (*A.*) Çaié.

Faisca, (*Nh.*) Tatá mery. (*A.*) Tatámeri.

Falla, (*Nh.*) Pinhenga. (*L. G.*) Nheenga. (*A.*) Nheeng. (*K.*) Ñeeng.

Fallar, (*L. G.*) Nheenga. (*K.*) Ñeenga.

Falsidade, (*L. G.*) Teteguaiaçara.

Falso, (*L. G.*) Tere guaia. (*A.*) Ieregai.

Faltar, (*L. G.*) Atare.

Farinha, (*Nh.*) Ui, uhê. (*L. G.*) Ui. (*A.*) Ui. (*K.*) Hui, uĩ.

Fava, (*Nh.*) Cumandá açu. (*L. G.*) Comandá uaçu. (*A.*) Comandá uaçu. (*K.*) Comandá guaçu.

Fazer, (*Nh.*) Mu. (*L.G.*) Mu, mo. (*A.*) Mbo. (*K.*) Mbo, mo, pó.
Fazer comer, (*Nh.*) Iamaü. (*L.G.*) Embaü. (*A.*) Mbaaü. (*K.*) Mboycu.
Fazer ferver, (*L.G.*) Mupupure. (*A.*) Mopupur. (*K.*) Mupupur.
Fazer nascer, (*Nh.*) Munhan. (*L.G.*) Munhan. (*A.*) Monhã. (*K.*) Monang.
Febre, (*Nh.*) Yacúa. (*L.G.*) Tacúa. (*A.*) Tacuúa. (*K.*) Tacuba.
Fechar, (*Nh.*) Sequinau. (*L.G.*) Quendaua. (*A.*) Oquendau. (*K.*) Oquêndá.
Feder, (*Nh.*) Inema. (*L.G.*) Nema. (*A.*) Nem. (*K.*) Nehu.
Felo, (*Nh.*) Puché. (*L.G.*) Puchi, puxi. (*A.*) Pochi. (*K.*) Pochi.
Fedorento, (*Nh.*) Nema. (*L.G.*) Nema. (*A.*) Nem. (*K.*) Nêma.
Feijão, (*Nh.*) Cumaná. (*L.G.*) Comandá. (*K.*) Comandá.
Feio, (*Nh.*) Puchinéra. (*L.G.*) Puxiéra. (*A.*) Pochiuera. (*K.*) Puchi ruera.
Feiticeiro, (*L.G.*) Maracaimara. (*A.*) Mbaracaimar.
Feitiço, (*Nh.*). Maracaiora. (*L.G.*) Maracaima. (*A.*) Mbaracaimyuã.
Feixe, (*Nh.*) Mamar. (*L.G.*) Mamana. (*A.*) Manã. (*K.*) Manã.
Fel, (*Nh.*) Manpiara, pupeara. (*L.G.*) Ipéapiara. (*A.*) Pyápua. (*K.*) Piã upiá.
Feliz, (*Nh.*) Maurupiara. (*L.G.*) Marupiara. (*A.*) Mburopyar. (*K.*) Mburapiar.

Ferida, (*L.G.*) Pungá. (*A.*) Pungá. (*K.*) Pungab.
Ferir, (*Nh.*) Mupereua. (*L.G.*) Pereua, catuca. (*A.*) Pereua, cutuc. (*K.*) Pereb, catug.
Ferrar, (*Nh.*) Piki. (*L.G.*) Pion. (*A.*) Pi. (*K.*) Pi.
Ferver, (*Nh.*) Pupure. (*L.G.*) Pupure. (*A.*) Pupur. (*K.*) Pupor.
Festeiro, (*L.G.*) Muetáçara.
Festejar, (*Nh.*) Mueté. (*L.G.*) Moeté. (*A.*) Mboeté. (*K.*) Mboeté.
Fiar, (*Nh.*) Pumána. (*L.G.*) Pomane. (*A.*) Poman. (*K.*) Pobá.
Fibra, (*Nh.*) Envira. (*L.G.*) Envira. (*A.*) Ymbir. (*K.*) Himbir.
Ficar, (*Nh.*) Epuá, opyá. (*L.G.*) Poiá, puiá. (*A.*) Pyá. (*K.*) Piá.
Filho (do homem), (*L.G.*) Tahira. (*A.*) Taira (*K.*) Tagira.
Filho (da mulher), (*Nh.*) Memura. (*L.G.*) Membyra. (*A.*) Membyr. (*K.*) Membir, (o gerado no ventre.)

Filha (do homem), (*Nh.*) Raina, taina. (*L.G.*) Rahyra, Raira. (*A.*) Rayr. (*K.*) Air, tair. (o derivado pelo sangue.)
Filha (da mulher), (*L.G.*) Membyra.
Fim, (*Nh.*) Pauaçaua. (*L.G.*) Poçaua. (*A.*) Pohâu. (*K.*) Pab, bab.
Fino, (*Nh.*) Puhy, pahi. (*L.G.*) Puhy. (*A.*) Pohy. (*K.*) Poi.
Flauta, (*Nh.*) Membi. (*L.G.*) Memb. (*A.*) Memby. (*K.*) Mimbí.
Flecha (planta), (*Nh.*) Ubá. (*L.G.*) Uhá. (*A.*) Uyuá. (*K.*) Uib-á.
Flecha (haste da), (*Nh.*) Camaiua. (*L.G.*) Camaiua. (*A.*) Caa uyua. (*Caa*, planta; *uib* frecha.)

Flôr, (*Nh.*) Putyra. (*L.G.*) Putyra. (*A.*) Potyr. (*K.*) Potir.
Florescer, (*Nh.*) Mupuéra. (*L.G.*) Muputyra. (*A.*) Mopotyr.
Focinho, (*Nh.*) Ti. (*L.G.*) Tin. (*A.*) Ti. (*K.*) Ti.

Fogão, (*L. G.*) Tatá rendaua.
Fogareiro, (*L. G.*) Tatá pinuba reru. (*A.*) Tatapynha reru.
Fogo, (*Nh.*) Tatá. (*L. G.*) Tatá. (*A.*) Tatá. (*K.*) Tatá.
Fogueira. (*L. G.*) Tatá uassu, tury. (*K.*) Tatá guaçu.
Folha, (*L. G.*) Ob. (*K.*) Ob.
Fome, (*Nh.*) Iumacé, iumacê. (*L. G.*) Iumacé. (*A.*) Úuacem. (*K.*) Úuacem (Ú, comer, uacê, chamar.)
Fonte, (*Nh.*) Yucuara. (*L. G.*) Ycuara. (*A.*) Y cuar. (*K.*) Iquar.
Formiga. (*Nh.*) Taceua. (*L. G.*) Tacy. (*A.*) Tacy. (*K.*) Taci.
Forno, (*Nh.*) Yapôna. (*L. G.*) Yapuna, nhaepuna. (*A.*) Yapûn. (*K.*) Apuã; namypiã.
Força, (*Nh.*) Quiinmrpana, querembâu. (*L. G.*) Quirimbaua, Quirimão. (*A.*) Quirymbâu. (*K.*) Quireymbab.
Forçar, (*Nh.*) Mucurêuaua. (*L. G.*) Mucuremiuaua. (*A.*) Mo quirymbâu. (*K.*) Mo-quireymbab.
Fóra (a rua), (*Nh.*) Ucara. (*L. G.*) Ocaape, ocara. (*A.*) Ocape, ocar. (*K.*) Ocape, ocar.
Forquilha, (*Nh.*) Muirâraunué. (*L. G.*) Arame. (*A.*) Acamby. (*K.*) Acambĭ.
Fortificar, (*Nh.*) Mapiantan. (*L. G.*) Mapiantan. (*A.*) Mopyrancã. (*K.*) Mopĭrantã. (Mo, fazer, pir. pelle, ancã, dura.)
Frade, (*Nh.*) Paii tucura. (*A.*) Paby tucur. (*K.*) Paby tucur.
Frecha (arma) (*Nh.*) Uiba. (*L. G.*) Uuêa, hiua. (*A.*) Huŷua. (*K.*) Uĭb.
Frechar, (*Nh.*) Iumai. (*A.*) Uĭbó.
Friagem, (*L. G.*) Iruçanga. (*A.*) Roŷça. (*K.*) Roŷçã.
Frio, (*Nh.*) Robin. (*L. G.*) Tuir. (*A.*) Roĭ. (*K.*) Roÿ.
Fructo, (*Nh.*) Eua. (*L. G.*) Iá, iuá. (*A.*) Iuá. (*K.*) Iá, hĭa, ibá.
Fugir, (*Nh.*) Yanâu, iauâu. (*L. G.*) Iauâu. (*A.*) Yauâu. (*K.*) Yabab.
Fuligem, (*L. G.*) Tatáticumã. (*A.*) Tatátácumã. (*K.*) Tatacicumã. (Pendu-ricalho da fumaça.)
Fumaça, (*Nh.*) Tatatinga. (*L. G.*) Tatatinga. (*A.*) Tatáting. (*K.*) Tatating.
Fumar, (*L. G.*) Pityma. (*A.*) Pity. (*K.*) Pĭti ar.
Fundo, (*Nh.*) Tepy, tepey. (*L. G.*) Tepê. (*A.*) Typy. (*K.*) Tĭpĭ.
Furar, (*Nh.*) Mucuana. (*L. G.*) Mucuane. (*A.*) Mo cuar, pue. (*K.*) Quar, Pug.
Furo, no igapó, (*Nh.*) Ipuca. (*L. G.*) Ypuca. (*A.*) Y pór. (*K.*) Ipub ng.
Furo, (*L. G.*) Cuara. (*A.*) Cuar. (*K.*) Quar.
Furtar, (*Nh.*) Muná. (*L. G.*) Mundá. (*A.*) Mundá. (*K.*) Muncar.
Furto, (*Nh.*) Muná. (*L. G.*) Mundá. (*A.*) Mundá. (*K.*) Mundá.
Fuso, (*Nh.*) Yima. (*L. G.*) Iima. (*A.*) Yeŷ. (*K.*) Teŷ, tein.

G

Gafanhoto, (*Nh.*) Tucura. (*L. G.*) Tucura. (*A.*) Tucur. (*K.*) Tucur.
Gaivota, (*Nh.*) Antianti. (*L. G.*) Antianti. (*A.*) Antianti.

Galantear, (*L. G.*) Maurichy. (*A.*) Moarêhei.
Galho, (*L. G.*) Racanga. (*A.*) Racang. (*K.*) Tarang. tacê.
Gallinha, (*Nh.*) Çapucai. (*L. G.*) Çapucai. (*A.*) Çapucai. (*K.*) Çapucai.
Gallo, (*Nh.*) Çapucai. (*L. G.*) Çapucai. (*K.*) Çapucai.
Gamba, (*Nh.*) Micura. (*L. G.*) Mucura. (*A.*) Mbicu. (*K.*) Mbi-cu.
Gancho, (*L. G.*) Tianha. (*A.*) Tiãi. (*K.*) Tiãi.
Garça, (*Nh.*) Acaré. (*L. G.*) Uacará. (*A.*) Acará. (*K.*) Acará.
Gastar (inutilmente), (*L. G.*) Uçareu. (*A.*) Cacá.
Gato, (*Nh.*) Pixana. (*L. G.*) Pixána. (Será o *bichana* espanhol?)
Gavião, (*Nh.*) Uiraassu, Tauató. (*L. G.*) Uirassu, Tauató. (*A.*) Tauató. (*K.*) Taguató.
Gemma d'ovo, (*Nh.*) Çupiá tauá. (*A.*) Rupiá tauá. (*K.*) Rupiá piti-pitá.
Gengiva, (*Nh.*) Çainira, taibira. (*L. G.*) Tayuira.
Genro, (*L. G.*) Raira mena. (*A.*) Taymen. (*K.*) Taymenê.
Gente, (*Nh.*) Mira. (*L. G.*) Mira. (*A.*) Mbira. (*K.*) Mira, hïra, mïra.
Gīrão, (*Nh.*) Girão. (*L. G.*) Girao. (*A.*) Virãu. (*K.*) Virab.
Glorificar, (*L. G.*) Moité. (*A.*) Mboitê. (*K.*) Mboité.
Golpear, (*L. G.*) Munuca. (*A.*) Munoc.
Gomma, (*Nh.*) Tacaca. (*L. G.*) Tacacá.
Gomma de mandioca, (*Nh.*) Tepeica. (*L. G.*) Têpêica. (*A.*) Typyac. (*K.*) Tipïog.
Gordo, (*Nh.*) Iquêrau. (*L. G.*) Quêra. (*A.*) Quirá. (*K.*) Quïrá.
Gordura, (*L. G.*) Quêrá. (*A.*) Quirá. (*K.*) Quirá.
Gosma, (*L. G.*) Tacacá.
Gostar, (*Nh.*) Yucé. (*L. G.*) Cê. (*A.*) Hê. (*K.*) Eu, e.
Glande, (*L. G.*) Apiaua. (*A.*) Apiau. (*K.*) Apiab.
Goloso, (*L. G.*) Teiara.
Gostoso, (*L. G.*) Cê. (*A.*) Hê. (*K.*) Tea.
Gotejar, (*Nh.*) Mutequêre. (*L. G.*) Tequêre. (*A.*) Tyquyr. (*K.*) Tiquir.
Governar, (*L. G.*) Mondó.
Grão, (*L. G.*) Moan, uiã. (*A.*) Mbyá. (*K.*) Mbyá.
Graveto, (*L. G.*) Sacaby. (*A.*) Içacaby. (*K.*) Tacãi.
Gravida, (*Nh.*) Puroan. (*L. G.*) Puruan. (*A.*) Puruã. (*K.*) Puruâ.
Grande (muito), (*Nh.*) Turussu, ussu. (*L. G.*) Turussu, uassu. (*A.*) Tuçuçu, açu. (*K.*) Tuçuçu, açu. (1)
Grandeza, (*L. G.*) Moetecaçara. (*A.*) Mboetehar. (*K.*) Mboetehar.
Gritar, (*Nh.*) Çacma. (*L. G.*) Çacema. (*A.*) Çacem. (*K.*) Acem, çacem.
Grosso, (*Nh.*) Puassu. (*L. G.*) Puassu; anama. (*A.*) Mbo açu, anam. (*K.*) Açu; anam.
Grudar, (*Nh.*) Yeica. (*L. G.*) Yeica, moieyca. (*A.*) Ieyc. (*K.*) Ieig.

---

(1) Os Tembés dizem *uéu*. A grande aspiração produz o *uçu*.

Grude, (*Nh.*) Veica. (*L. G.*) Yeica. (*A.*) Icye. (*K.*) Aici, icig.

Guardar, (*Nh.*) Mungatu. (*L. G.*) Iaungatu. (*A.*) Nhô catú. (*K.*) Recco-catu.

Guella, (*Nh.*) Curuçáua. (*L. G.*) Curuçaua. (*A.*) Corahau. (*K.*) Corohab, (o que ronca).

Guerra, (*L. G.*) Maramonhara. (*A.*) Marãmonhã. (*K.*) Marãmorã.

Guia, (*L. G.*) Raçuçara. (*A.*) Rahebar. (*K.*) Rahabar.

Guloso, (*L. G.*) Pûara, iûara. (*A.*) Pyur.

H

Ha muito tempo, (*L. G.*) Cuera. (*A.*) Cuer.

Harpoar, (*Nh.*) Cutuca. (*L. G.*) Cutuca. (*A.*) Cutuc. (*K.*) Cutug.

Haste de frecha, (*Nh.*) Suumba. (*L. G.*) Suumba. (*A.*) Huybeym. (Uyb, frecha, *aym*, fuso.)

Hemorrhagia, (*Nh.*) Tuyi açu. (*A.*) Tuyui açu. (*K.*) Tegui-açu.

Herva, (*Nh.*) Caá. (*L. G.*) Caá. (*A.*) Caá. (*K.*) Caá.

Historia, (*L. G.*) Poranduba. (*A.*) Porandub. (*K.*) Porandub.

Hoje, (*Nh.*) Oué, oiy. (*L. G.*) Oiyi, oiii. (*A.*) Oyei. (*K.*) Oyei.

Hombro, (*Nh.*) Atiûma. (*L. G.*) Atiûá. (*A.*) Aiyuá. (*K.*) Ati-yibá.

Homem, (*Nh.*) Apegaua, apegaua. (*L. G.*) Apegaua. (*A.*) Apiau. (*K.*) Apiaba. *Api*, prepucio, *aã* cortar, o que tem o prepucio cortado, o circumciso.

Homem baixo, (*Nh.*) Apegaua iatuca. (*K.*) Apiaua iatuc.

Homem furioso, (*K.*) Apiaua ipeaiua.

Honesta, (*Nh.*) Maé-catu. (*L. G.*) Mae-catu. (*A.*) Mbae catu. (*K.*) Mbae-catu.

Honra, (*Nh.*) Teco catu. (*L. G.*) Tecô catu. (*A.*) Tecô catu. (*K.*) Teco-catu.

Hontem, (*Nh.*) Quéré, cuéré. (*L. G.*) Cuícé. (*A.*) Cuehê. (*K.*) Cuehé.

Hora, (*Nh.*) Ara. (*L. G.*) Ara. (*A.*) Ara. (*K.*) Ara.

Horisonte, (*L. G.*) Ocaima. (*A.*) Ocayma. (*K.*) Ocanibae, (oc, casa, ima, sem.)

Horror, (*L. G.*) Cequeié (*A.*) Hequehŷyé. (*K.*) Quihŷyé.

Humido, (*Nh.*) Yruru. (*L. G.*) Yruru. (*A.*) Iruru. (*K.*) Iru-iru.

I

Idade, (*Nh.*) Acaiú. (*L. G.*) Acajú. (*A.*) Acayú. (*K.*) Acayu.

Igreja, (*Nh.*) Tupa, oca. (*L. G.*) Tupã, oca. (*A.*) Tupã oc. (*K.*) Tupã og.

Igual, (*L. G.*) Yepenaçu. (*A.*) Yepénaçu.

Ilha, (*Nh.*) Caapaua. (*L. G.*) Caapoan. (*A.*) Caá poã. (*K.*) Caa puã.

Imagem, (*Nh.*) Angaua. (*L. G.*) Angáua. (*A.*) Angáu. (*K.*) Angab.

Immediatamente, (*L. G.*) Arami iauto. (*A.*) Arami nhô.

Impurrar, (*Nh.*) Monohana. (*A.*) Mbonhã.

Inchação, (*L. G.*) Pungá. (*K.*) Pungab.

Inchado, (*L. G.*) Pungá.

Incolume, (*L. G.*) Catu iuaco.

Inda a pouco, (*Nh.*) Quecenté. (*L. G.*) Quaira uana. (*A.*) Caru ohô (*K.*) Quir eng.

Indagar, (*L. G.*) Cecare. (*A.*) Cecar.

Indireitar, (*L. G.*) Muçatambeeu.

Inimigo, (*Nh.*) Ruanhana. (*L. G.*) Anherú. (*A.*) Anhan. (*K.*) Aieng, auê (alma má, demonio).

Inferno, (*L. G.*) Yurupari-tatá. (*A.*) Yurupari tatá.

Inimigo, (*L. G.*) Cumará.

Innocente, (*L. G.*) Ucêeiie. (*A.*) Ucêeye.

Inteiro, (*Nh.*) Pohó. (*L. G.*) Uitepe. (*A.*) Uetep. (*K.*) Guetebo.

Introduzir, (*L. G.*) Mena. (*A.*) Men. (K.) Men.

Ir, (*Nh.*) Uço, ço. (*L. G.*) Cu, ço. (*A.*) Ho. (*K.*) Ho.

Ir depois, (*Nh.*) U ço cury. (*A.*) Ho cury.

Ir depressa (remando), (*Nh.*) Mupipica. (*A.*) Mbapipic. (*K.*) Mo pipig.

Irmão bastardo, (*L. G.*) Imu mugara. (*A.*) Mu-munger.

Irmã do homem, (*Nh.*) Rendira. (*L. G.*) Tendira (m.'). (*A.*) Tendyr. (*K.*) Tendir.

Irmã da mulher, (*Nh.*) Amu. (*L. G.*) Amu. (*A.*) Amu. (*K.*) Ima.

Irmão do homem, (*Nh.*) Mia. (*L. G.*) Imu. (*A.*) Imu. (*K.*) Imu.

Irmão da mulher, (*Nh.*) Quecra. (*L. G.*) Quiuira. (*A.*) Quyuir. (*K.*) Quibir, tykera.

Isca de fogo, (*Nh.*) Tatá putaua. (*L. G.*) Tatá putaua. (*A.*) Tatá potaua. (*K.*) Tatá potab.

Isca de peixe, (*Nh.*) Piná putaua. (*L. G.*) Piná putaua. (*A.*) Piná potaua. (*K.*) Pindá potab.

Isqueiro, (*Nh.*) Tatá iua, tatá êra. (*A.*) Tatá yb. (*K.*) Tatá ib.

Isto (a), (*Nh.*) Quaá recé. (*L. G.*) Quau. (*A.*) Quau recé. (*K.*) Cobae recé.

J

Já (agora), (*Nh.*) Cuêre, cuire. (*L. G.*) Cuêre, ucire. (*A.*) Cuyr. (*K.*) Coir.

Já (tempo passado), (*Nh.*) An. (*L. G.*) En, uana, ana. (*A.*) An. (*K.*) An. Uman.

Jaboti, (*Nh.*) Yauti. (*L. G.*) Yauty. (*A.*) Yauty. (*K.*) Yaboti.

Jacaré, (*Nh.*) Guandu. (*L. G.*) Yacaré. (*A.*) Yacaré. (*K.*) Yacaré.

Jantar, (*Nh.*) Iamaua. (*L. G.*) Yamahu. (*A.*) Mbaé a. (*K.*) Mbaé u.

Janella, (*Nh.*) Oquena méry. (*A.*) Oquen meri. (*K.*) Oquen meri.

Jejuar, (*Nh.*) Yuctacu. (*L. G.*) Yeuacu. (*A.*) Cuacú. (*K.*) Cuacub.

Jejum, (*Nh.*) Yuctacu. (*L. G.*) Yeuacú. (*A.*) Cuacú. (*K.*) Cuacub.

Joelho, (*Nh.*) Yanepepeàn. (*L. G.*) Cenepena. (*A.*) Ipyrypiã. (*K.*) Tinipiã.
Jogar, (*L. G.*) Yapi. (*A.*) Yapy.
Jantar, (*L. G.*) Matêra. (*A.*) Mbotyr. (*K.*) Tir.
Junto, (*Nh.*) Tepe ana. (*L. G.*) Soaqui, roaqui. (*A.*) Houaquy. (*K.*) Hobaque.
Junto com, (*Nh.*) Iruno. (*L. G.*) Irunc. (*A.*) Irum. (*K.*) Iruno.
Juventude, (*L. G.*) Curumimaçu. (*A.*) Curumuçu.

L

Lá, (*Nh.*) Mime, aap. (*L. G.*) Mème, cu, mó. (*A.*) Myme. (*K.*) Mamã, cu, mõ.
Lá mesmo, (*L. G.*) Aap teuben.
Lá não, (*L. G.*) Inti aap.
Labareda, (*L. G.*) Tatá iponn. (*A.*) Tatapiã. (*K.*) Tatá piã.
Loço (de pescoço), (*L. G.*) Yuçana. (*A.*) Yuçã. (*K.*) Nuçã.
Laço (de subir em arvores), (*Nh.*) Pecuma. (*L. G.*) Pocoin. (*A.*) Pycõi. (*K.*) Piõi.
Ladino, (*L. G.*) Iacuan. (*A.*) Iacuan.
Lado, (*Nh.*) Quadara. (*A.*) Iluachar. (*K.*) Chuar.
Ladrão, (*Nh.*) Munduassa. (*L. G.*) Mundâuaçu. (*A.*) Mundèhar. (*K.*) Mundahar.
Lagarticha, (*Nh.*) Teranyra.
Lago, (*Nh.*) Ypaua. (*L. G.*) Ypaua. (*A.*) Y pau. (*K.*) Ipaña.
Lagrimas, (*Nh.*) Ceça iuquêu. (*L. G.*) Ceçá iuquicé. (*A.*) Heçá ýiquicy. Heçá yiquici.
Lamaçal, (*L. G.*) Teyuca paua. (*A.*) Teyuco pâu.
Lamber, (*L. G.*) Cerena. (*A.*) Hereu. (*K.*) Hereb.
Lançar fóra, (*Nh.*) Momure. (*A.*) Momur.
Lancear, (*L. G.*) Pyçaitica. (*A.*) Pyçáitic.
Largar, (*L. G.*) Chiure. (*A.*) Hiar.
Largo, (*Nh.*) Tipipira. (*L. G.*) Tepepêra. (*A.*) Typepyr. (*K.*) Tepopir.
Lavar, (*Nh.*) Moiaçuca. (*L. G.*) Yaçuna. (*A.*) Yaçuc. (*K.*) Yaçug.
Lavatorio, (*L. G.*) Yaçucara.
Lavrar, (*Nh.*) Cupâna. (*L. G.*) Yupâna. (*A.*) Yepá. (*K.*) Pam.
Leite, (*Nh.*) Camen. (*L. G.*) Camé. (*A.*) Camby. (*K.*) Cambi.
Lembrança, (*Nh.*) Quecara. (*L. G.*) Cuicatu. (*A.*) Iquê catu. (*K.*) Iquécatu.
Lembrar-se, (*Nh.*) Mandoare. (*L. G.*) Mandoare. (*A.*) Manduar. (*K.*) Maenduar.
Lenha, (*Nh.*) Yapeá. (*L. G.*) Yapeá. (*A.*) Yapeá. (*K.*) Yepeá.
Leme, (*Nh.*) Yacumá. (*L. G.*) Yacumá. (*A.*) Yacumá. (*K.*) Yacumá.
Lavantar-se, (*Nh.*) Puâm. (*L. G.*) Puamo. (*A.*) Puam. (*K.*) Pûan.

Levar, (*Nh.*) Raçó. (*L.G.*) Raçu. (*A.*) Rahó. (*K.*) Rahá.
Leve, (*Nh.*) Ocê. (*L.G.*) Poiaêima, Iraçu, Oêê. (*A.*) Pohy yma. (*K.*) Pohi ỹma.
Ligas, (*Nh.*) Tapacura. (*L.G.*) Tapacurá. (*A.*) Tapacuṛã. (*K.*) Tapacurá.
Ligeiro, (*Nh.*) Curutên. (*L.G.*) Curuê. (*A.*) Curuĕ. (*K.*) Curiũ.
Ligeiro (Ld.j), (*Nh.*) Ipuiáuáu.
Lingua, (*Nh.*) Apecon. (*L.G.*) Apecô. (*A.*) Apecô. (*K.*) Apecû.
Lingua de terra, (*Nh.*) Apecuma. (*L.G.*) Apecon.
Linha, (*Nh.*) Euimbi. (*L.G.*) Enimbó. (*A.*) Nimbó. (*K.*) Nimbó.
Linha de pescar, (*L.G.*) Pindá-çama. (*A.*) Pindá-çam. (*K.*) Pindá-çam.
Liso, (*Nh.*) Yeima. (*L.G.*) Yeima, eima. (*A.*) Heym. (*K.*) Cỹın.
Livrar, (*Nh.*) Piceron. (*L.G.*) Pecêra, Pecêron. (*A.*) Pycyrô. (*K.*) Piciró.
Logo, (*Nh.*) Curu miry. (*L.G.*) Curi miry. (*A.*) Curi miri. (*K.*) Curime.
Logo mais, (*Nh.*) Ariri. (*L.G.*) Ariré. (*A.*) Ariré. (*K.*) Ariré.
Lombriga, (*Nh.*) Chiboi. (*L.G.*) Chibui. (*A.*) Hibei. (*K.*) Celoi.
Longe, (*Nh.*) Apecatu. (*L.G.*) Pecatu. (*A.*) Apé catu. (*K.*) Apé-catu.
Longitude, (*L.G.*) Apecatu çaca.
Louvar, (*L.G.*) Muité. (*A.*) Mbaéte. (*K.*) Mbeté.
Lontra, (*Nh.*) Yauacaca. (*L.G.*) Yauácaca. (*A.*) Yauacace. (*K.*) Yaguacaca.
Lua, (*Nh.*) Yacy. (*L.G.*) Yacy. (*A.*) Yacy. (*K.*) Yací.
Lugar, (*Nh.*) Têndua. (*L.G.*) Cendaua. (*A.*) Hendau. (*K.*) Hendab.
Luz, (*Nh.*) Yuacá (céo). (*L.G.*) Cendê. (*A.*) Hendy. (*K.*) Hendi.

M

Má, (*Nh.*) Aiba. (*L.G.*) Aiua. (*A.*) Ayo. (*K.*) Aib.
Machado, (*Nh.*) Yê, iê, ur. (*L.G.*) Yê, Ur. (*A.*) Yi. (*K.*) Yi.
Macho, (*Nh.*) Apêgua, pegua. (*L.G.*) Apegaua. (*A.*) Apiaua. (*K.*) Apiábue.
Madeira, (*Nh.*) Iua. (*L.G.*) Iua, yba, yua. (*A.*) Yb. (*K.*) Yba.
Maduro, (*L.G.*) Tenbara. (*A.*) Tenbãra. (*K.*) Tenôi-broto, *rnê*, contero.
Mãe, (*Nh.*) Manha. (*L.G.*) Manha, cy. (*A.*) Cy. (*K.*) Ci, chi.
Magro, (*Nh.*) Angaiuara. (*L.G.*) Yugaiuara. (*A.*) Angaiuar. (*K.*) Angaibar.
Maior, (*L.G.*) Turussu. (*A.*) Turuçu. (*K.*) Turuçu.
Maior parte, (*Nh.*) Turussu pitêre. (*L.G.*) Turuçu chipara. (*K.*) Turuçu pir.
Mais, (*Nh.*) Thêre. (*L.G.*) Pêre, pyre. (*A.*) Pyr. (*K.*) Pir.
Mais que, (*L.G.*) Yinto. (*A.*) Nhô. (*K.*) Aiũme.
Mais que, (*L.G.*) Pyre. (*A.*) Pyr.
Mais tarde, (*L.G.*) Ariré. (*A.*) Ariré. (*K.*) Ariré.
Mal, (*L.G.*) Aiua. (*A.*) Ayb. (*K.*) Aib.
Maldade, (*Nh.*) Paxicaua. (*L.G.*) Paxicaue. (*A.*) Pochibau. (*K.*) Pochi hab.
Mal succedido, (*Nh.*) Panema. (*L.G.*) Panema. (*A.*) Panê. (*K.*) Panê.
Mandar, (*Nh.*) Mone. (*L.G.*) Mondó, mundu. (*A.*) Mondó. (*K.*) Mondó.

Mandioca, (*Nh.*) Maniva. (*L. G.*) Maniaca, mániua. (*A.*) Many. (*K.*) Mandioc (many de casa), maniua. (Pão de many).
Maneta, (*Nh.*) Yuá-yma.
Mangar, (*L. G.*) Muçarai.
Manhã, (*Nh.*) Cuema. (*L. G.*) Coêma. (*A.*) Coem. (*K.*) Coem.
Maniveira, (*Nh.*) Manyua. (*L. G.*) Maniyua. (*A.*) Many yua. (*K.*) Many ibá.
Manso, (*Nh.*) Ypicusu. (*L. G.*) Ru. (*K.*) Rui.
Mão, (*Nh.*) Pó. (*L. G.*) Pó. (*A.*) Pó. (*K.*) Mbó, pó.
Mão de pilão, (*L. G.*) Induá mena. (*A.*) Induá men.
Mão, (*Nh.*) Puxi. (*L. G.*) Peá puchi. (*A.*) Peá puchi. (*K.*) Pochi, pohã peá pochi.
Mão, (*Nh.*) Aiua. (*L. G.*) Aiua. (*A.*) Aiu. (*K.*) Aib.
Marcar, (*L. G.*) Muçangara. (*A.*) Mboçangáu. (*K.*) Mboçangab.
Margem, (*L. G.*) Remeêua. (*K.*) Embeỹ.
Marido, (*Nh.*) Mena. (*L. G.*) Mena, (*A.*) Men. (*K.*) Men, o que introduz, mete.
Maresia, (*Nh.*) Gapenú. (*L. G.*) Gapenó. (*A.*) Yapenó. (*K.*) Yapenú.
Marrecão, (*L. G.*) Uanana.
Marreco, (*L. G.*) Potiry. (*K.*) Potiri.
Marrequinha, (*L. G.*) Potiry.
Marrequinha do igapó, (*L. G.*) Pequy.
Marsupio, (*Nh.*) Mucura. (*L. G.*) Micura. (*A.*) Ubicur. (*K.*) Mbicua.
Mas, (*Nh.*) E. (*L. G.*) Niunto. (*A.*) Nhô. (*K.*) E, sete.
Massiço, (*L. G.*) Anama. (*A.*) Anam. (*K.*) Anam.
Mastigar, (*Nh.*) Çaha. (*L. G.*) Çoho, çuãu. (*A.*) Çoho. (*K.*) Çoó-çoó.
Matrimonio, (*Nh.*) Menareçaua. (*L. G.*) Mendare. (*A.*) Mendar. (*K.*) Mendar.
Mato, (*Nh.*) Caá. (*L. G.*) Caá. (*A.*) Caá. (*K.*) Caá.
Mecher, (*Nh.*) Puêr. (*L. G.*) Puêre. (*A.*) Pouer. (*K.*) Pobár.
Medo, (*L. G.*) Cequeié. (*A.*) Hequyié. (*K.*) Quihỹyé.
Medroso, (*Nh.*) Cequeêceua. (*L. G.*) Tequeiéceua. (*K.*) Quihỹyé.
Melhor, (*Nh.*) Pire. (*L. G.*) Peure, pyre. (*A.*) Pyr. (*K.*) Pyr.
Melo, (*Nh.*) Pitêra. (*L. G.*) Puiter, pyter. (*A.*) Pyter. (*K.*) Pyter.
Meio quieto, (*L. G.*) Quiririrana. (*A.*) Quiririran. (*K.*) Quiriri rane.
Meio dia, (*Nh.*) Yandara. (*L. G.*) Yandera. (*A.*) Yandéara. (*K.*) Yande-éra.
Meia noite, (*Nh.*) Peasaié. (*L. G.*) Pêçuyé. (*A.*) Peceyé. (*K.*) Pecêyé.
Mel, (*Nh.*) Yra. (*L. G.*) Yra. (*A.*) Ir. (*K.*) Eir.
Melhor, (*Nh.*) Catu puêre. (*L. G.*) Catu pêre. (*A.*) Catu pyr. (*K.*) Catu pyr.
Membrum genitale, (*Nh.*) Çaconha. (*L. G.*) Çaconha. (*A.*) Hacõe. (*K.*) Aquãi, tacõe.

Menina, (*Nh.*) Cunhantan. (*L.G.*) Cunhantan-i. (*A.*) Cunhã-antĩ. (*K.*) Cunã-antã,

Menino, (*Nh.*) Curumin. (*L.G.*) Curumi. (*A.*) Curumi. (*K.*) Curumi.

Menos, (*L.G.*) Mirim.

Mentir, (*Nh.*) Mucuité. (*L.G.*) Puité. (*A.*) Poité. (*K.*) Pucé.

Mentira, (*Nh.*) Poité. (*L.G.*) Puité. (*A.*) Puité. (*K.*) Yaguoé.

Menos que, (*L.G.*) Miry pire. (*A.*) Miry pyr. (*K.*) Miri pyre.

Mergulhão, (*L.G.*) Miuá.

Mergulhar, (*Nh.*) Yapumim. (*L.G.*) Yapumi. (*A.*) Yapômy. (*K.*) Iapo-nã.

Mesmo, (*L.G.*) Yané. (*A.*) Ayué. (*K.*) Yabé.

Metade, (*Nh.*) Paçauêra. (*L.G.*) Pecauêra. (*A.*) Peçácuer. (*K.*) Peçã-cuer.

Metter, (*Nh.*) Mena. (*L.G.*) Mena. (*A.*) Men. (*K.*) Men.

Metter-se, (*Nh.*) Muréo. (*L.G.*) Muadéo. (*A.*) Mondéo. (*K.*) Mondeia.

Meu, (*Nh.*) Sê. (*L.G.*) Sê.

Mexirico, (*L.G.*) Marandua. (*A.*) Marandub. (*K.*) Marandub.

Mexiriqueiro, (*L.G.*) Marandu. (*K.*) Marandeb.

Milho, (*Nh.*) Auati. (*L.G.*) Auati. (*A.*) Avati. (*K.*) Abati.

Mim, (*Nh.*) Che. (*L.G.*) Che. (*A.*) Che. (*K.*) Che.

Mingão, (*Nh.*) Minga. (*L.G.*) Mingáo. (*A.*). Mingaú. (*K.*) Mingaí, mingaú.

Minha, (*Nh.*) Sê, cê. (*L.G.*) Sê, cê. (*K.*) Ce, che.

Minhoca, (*L.G.*) Aminoki.

Miolo, (*Nh.*) Tapeluôma, iapetumu. (*L.G.*) Apitoôma. (*A.*) Apitoym. (*K.*) Apituã.

Misturar, (*Nh.*) Mumané. (*L.G.*) Mané. (*A.*) Mané. (*K.*) Maná.

Moça, (*Nh.*) Cunhã muru. (*L.G.*) Cunhã mucu. (*A.*) Cunhã mbucu. (*K.*) Cunã-mbucu.

Moço, (*Nh.*) Curumiassu. (*L.G.*) Curumi assu. (*K.*) Curumbuçu.

Moer, (*Nh.*) Mucurué. (*L.G.*) Mucurui. (*A.*) Mbocurui. (*K.*) Mbo-curu-i.

Mofino, (*Nh.*) Petóa. (*L.G.*) Pitúa. (*A.*) Pituar. (*K.*) Pituar.

Molhado, (*Nh.*) Yaquima. (*L.G.*) Iraru. (*A.*) Yaquim. (*K.*) Aquim, arua.

Molhar, (*Nh.*) Ticuar. (*L.G.*) Mururu, mororô. (*A.*) Mbororô. (*K.*) Ticuá, mbororó.

Molle, (*Nh.*) Membei. (*L.G.*) Merocca, Membeca. (*A.*) Membec. (*K.*) Membeg.

Monte, (*Nh.*) Iatêre, catêre. (*L.G.*) Iatêre, Ibitêre. (*A.*) Ibyteyr. (*K.*) Ibitir, ibitir.

Monturo, (*Nh.*) Atera. (*L.G.*) Atêre. (*A.*) Atyr. (*K.*) Atir.

Moqueado, (*Nh.*) Mocaem. (*L.G.*) Mucaê. (*A.*) Mocaê. (*K.*) Mocaê.

Moquear, (*L.G.*) Mocaen. (*A.*) Mucaê. (*K.*) Mocaê.

Morador, (*Nh.*) Oczpora. (*L. G.*) Tendana. (*A.*) Or-pora, Hendáu. (*K.*) Og-pora, hendab.
Morar, (*L. G.*) Pora. (*A.*) Pora.
Morcego, (*Nh.*) Andirá. (*L. G.*) Andirá. (*A.*) Andirá. (*K.*) Andirá.
Morder, (*Nh.*) Çobu. (*L. G.*) Çuú. (*A.*) Çuhú. (*K.*) Çuû.
Morrer, (*Nh.*) Manu. (*L. G.*) Manú. (*A.*) Manê. (*K.*) Manê.
Morte, (*Nh.*) Monaçara. (*L. G.*) Monnçaua. (*K.*) Manû hab.
Morto-a, (*Nh.*) Amiru. (*L. G.*) Ambire. (*A.*) Ambyre. (*K.*) Amirî.
Mosca, (*Nh.*) Meru. (*L. G.*) Meru. (*A.*) Mberu. (*K.*) Mberu.
Mosqueado, (*Nh.*) Pinima. (*L. G.*) Pinima. (*A.*) Pinî. (*K.*) Pinî.
Mosquito, (*Nh.*) Merui. (*L. G.*) Merui. (*A.*) Mberui. (*K.*) Mberui.
Mosquiteiro, (*L. G.*) Meruwari.
Mostrar, (*Nh.*) Camohê. (*L. G.*) Camohê. (*A.*) Camohê. (*K.*) Beê, cubeê.
Mover, (*Nh.*) Muterei. (*L. G.*) Mutereca. (*A.*) Motyric. (*K.*) Motirî.
Mudo, (*L. G.*) Nheeng-yma. (*A.*) Nheeng-yma.
Mulher, (*Nh.*) Cunhan. (*L. G.*) Cunhan. (*A.*) Cunhã. (*K.*) Cuñã.
Mulher casada, (*Nh.*) Remirico. (*L. G.*) Remiricó. (*A.*) Rembirecó. (*K.*) Rembirecó.
Muitos dias, (*Nh.*) Ara recéia. (*L. G.*) Ara etá. (*A.*) Ara etá. (*K.*) Ara etá.
Muito cedo, (*L. G.*) Cuema eté. (*A.*) Coem eté. (*K.*) Coem eté.
Muito-os, (*Nh.*) Etá. (*L. G.*) Etá, cetá, ceêia. (*A.*) Etá. (*K.*) Etá.
Multidão, (*Nh.*) Ceiia. (*L. G.*) Reêia, ceêia. (*A.*) Teyi. (*K.*) Teyi Teyi.
Mundo, (*Nh.*) Araquêra, arauira. (*L. G.*) Araucra. (*A.*) Ára cuer. (*K.*) Ara cuer.
Murrinha, (*L. G.*) Pichê. (*A.*) Pichê. (*K.*) Pichê.
Mutum, (*Nh.*) Mutei. (*L. G.*) Mytu. (*A.*) Mytu. (*K.*) Mitû.

N

Na (dentro), (*Nh.*) Pé. (*L. G.*) Popé. (*A.*) Opé. (*K.*) Opé, pé.
Na, no, (*Nh.*) Opé, mê, pe. (*L. G.*) Recé, opé, mê. (*A.*) Recé, opé. (*K.*) Opé.
Nada, (*Nh.*) Intimaan. (*L. G.*) Timaan, nema. (*A.*) Tĩmbaẽ, ne buhaẽ. (*K.*) Tĩ-baẽ, ne-mbaẽ.
Nadador, (*Nh.*) Eytasuêra. (*L. G.*) Uyetá çara. (*A.*) Yitá. (*K.*) Itá.
Nadar, (*Nh.*) Eitá. (*L. G.*) Yetá. (*A.*) Y etá. (*K.*) Itá.
Namorar, (*Nh.*) (*L. G.*) Mo arichi. (*A.*) Muo arechi. (*K.*) *Mo-aarchei* ou *Suarahy* (1).

(1) Na costa *Çaynarahy*, significava o namorado, segundo o Padre Figueira.

Não, (*Nh.*) Intio, nitio. (*L.G.*) Timaan, intio, inti, tinhen. (*K.*) Nditiÿ, tib.

Não faça caso, (*L.G.*) Tenhen re munhan.

Não ha, (*Nh.*) Timaan. (*L.G.*) Timaan. (*A.*) Tiï mbaã. (*K.*) Tiï mbaë.

Não sei, (*Nh.*) Taucuão. (*L.G.*) Taucuão, inti cha cuáu. (*A.*) Tiï che cuao. (*K.*) Tiï-cha-quab.

Na ponta, (*Nh.*) Ceca, puira, opé. (*L.G.*) Ceca, pêra, opé. (*A.*) Acu pyr opé. (*K.*) Aca pïr opé.

Na ponta do rio, (*Nh.*) Çapecumá opé. (*L.G.*) Paranara capêra opé. (*A.*) Paranã aca pyr opé. (*K.*) Paranã-aca-pïr-opé.

Nariz, (*Nh.*) Tin. (*L.G.*) Ti. (*A.*) Ti. (*K.*) Ti.

Narrar, (*L.G.*) Paã. (*A.*) Paá. (*K.*) Papau.

Nascer (sahir), (*Nh.*) Cêma, sema. (*L.G.*) Cêma. (*A.*) Cem. (*K.*) Cem, cê

Nascido, (*L.G.*) Yatihi.

Navio, (*L.G.*) Maracatin. (*A.*) Mbaraca-ti. (*K.*) Mbaraca-tï.

Negro, (*Nh.*) Pixuna. (*L.G.*) Pichuna. (*A.*) Pichun. (*K.*) Pichü.

Negro (subs), (*Nh.*) Tapaiuna. (*L.G.*) Tapaïuna. (*A.*) Tapuya una. (*K.*) Tapaiÿ; tapayu, escravo, ün, preto.

Nervo, (*L.G.*) Taica. (*A.*) Tayca.

Neste lugar, (*L.G.*) Iqué. (*A.*) Iqué.

Neto, (*Nh.*) Iuiariron. (*L.G.*) Temiariró. (*A.*) Tembiariró. (*K.*) Tembiariró.

Ninguem, (*Nh.*) Neiia. (*L.G.*) Intiauá. (*A.*) Ndityaua. (*K.*) Ndi-tib-abá.

Ninho, (*L.G.*) Aité. (*A.*) Aity. (*K.*) Aitï.

No, (*L.G.*) Ope, pe.

Nó, (*Nh.*) Quitan. (*L.G.*) Quitan. (*A.*) Quitã. (*K.*) Quitã.

No fim, (*L.G.*) Pauçapé. (*A.*) Pau apé. (*K.*) Pab-upé ou opé.

No fundo, (*Nh.*) Puêpe. (*L.G.*) Puêpe. (*A.*) Pype. (*K.*) Pïpe.

Noiva, (*L.G.*) Remericó petaçaua. (*A.*) Rembiricó potabar. (*K.*) Rembirico potabar.

Nome, (*Nh.*) Chera, cêra. (*L.G.*) Era. (*K.*) Er. (*K.*) Ter, êr.

No meio, (*Nh.*) Pitêrepa. (*L.G.*) Piterpe. (*A.*) Pyter-pe. (*K.*) Pitêr-upe.

No principio, (*Nh.*) Upirangata. (*L.G.*) Euperungape. (*A.*) Ypyrungau. (*K.*) Ipïrungab.

Nós, (*Nh.*) Euané. (*L.G.*) Yandé, yané, oré. (*A.*) Yandé. (*K.*) Yandé, oré.

Noite, (*Nh.*) Pituna. (*L.G.*) Pituna. (*A.*) Pitü. (*K.*) Pitü.

Nova, (*Nh.*) Pêçassu. (*L.G.*) Pêçaçu. (*A.*) Pyhahué. (*K.*) Pïhaû.

Novello, (*Nh.*) Mimbo apuan. (*L.G.*) Apuan. (*A.*) Nimbóapuã. (*K.*) inimbó-apuã (linha enrolada).

Novidade, (*Nh.*) Marandiba. (*L.G.*) Marandiba. (*A.*) Marandub. (*K.*) Marandub.

Nuca, (*L. G.*) Acuã. (*A.*) Atuã. (*K.*) Atuã.
Numerar, (*Nh.*) Papare. (*L. G.*) Papâre. (*A.*) Papyr. (*K.*) Pacir.
N'um instante, (*L. G.*) Euruben nara.
Nunca mais, (*Nh.*) Intiancuri. (*K.*) Ndiriy curi.
Nuvem, (*Nh.*) Araquêã. (*L. G.*) Arequêã. (*A.*) Araquyau. (*K.*) Ara-quiab.

O

Obedecer, (*Nh.*) Ruiare. (*L. G.*) Ruiare. (*A.*) Roiar. (*K.*) Hapiar, apiar.
Obrar, (*Nh.*) Munhan. (*L. G.*) Monhang. (*A.*) Monhang. (*K.*) Monang.
Obrigado! (Agradecendo), (*L. G.*) Cuê catu reté.
Occulto, (*Nh.*) Iumine. (*L. G.*) Iumine. (*A.*) Mime. (*K.*) Mimê.
Odiar, (*Nh.*) Mutara êma. (*L. G.*) Mutara yma. (*A.*) Mbotar yma.
Odio, (*Nh.*) Mururaêma. (*L. G.*) Puchi. (*A.*) Puchi. (*K.*) Pochi.
Olhar, (*Nh.*) Mahan. (*L. G.*) Mahan. (*A.*) Mãhã. (*K.*) Maã.
Olhos, (*Nh.*) Ceçá. (*L. G.*) Ceçá. (*A.*) Heçá. (*K.*) Heça, teça.
Onça, (*Nh.*) Yauarité. (*L. G.*) Yauara eté. (*A.*) Yauar ete. (*K.*) Yaguar eté.
Onde, (*Nh.*) Mamé. (*L. G.*) Mamé. (*A.*) Mamé. (*K.*) Mamõ, huçe, upe.
O que, (*Nh.*) Maan, maã. (*L. G.*) Maan, maã. (*A.*) Mbaã. (*K.*) Mbaê.
O que? (*Nh.*) Maã taê? (*L. G.*) Maa taé? (*A.*) Mbaã taã? (*K.*) Mbaê bãi?
Orelhas, (*Nh.*) Nami. (*L. G.*) Nami, nambi. (*A.*) Nambi. (*K.*) Namby.
Origem, (*L. G.*) Ypirungaua.
Oriundo, (*L. G.*) Ara. (*A.*) Oara. (*K.*) Coar.
Osso, (*Nh.*) Caun-éra. (*L. G.*) Caunêra, canguera. (*A.*) Cang-cuer. (*K.*) Cang-cuer.
Ostra, (*Nh.*) Itan. (*L. G.*) Itan. (*A.*) Itã.
Outro, (*Nh.*) Amu. (*L. G.*) Amu, amó. (*A.*) Amó. (*K.*) Amó.
Outro dia, (*Nh.*) Uecente. (*L. G.*) Amu iuato. (*A.*) Ara'é. (*K.*) Amó arũme.
Outra vez, (*Nh.*) Yuire. (*L. G.*) Yuiute. (*A.*) Yiuyre. (*K.*) Iebyre.
Outr'ora, (*L. G.*) Umá. (*A.*) Ymã. (*K.*) Yma.
Ouvido, (*Nh.*) Apeçá. (*A.*) Çacemeró. (*A.*) Apyçá. (*K.*) Apiçá.
Ouvir, (*Nh.*) Cenum. (*L. G.*) Cenó, cendu. (*K.*) Hendó. (*K.*) Endub.
Ovo, (*Nh.*) Çupiá. (*L. G.*) Çupiá. (*A.*) Rupiá. (*K.*) Rupiá.

P

Padecer, (*Nh.*) Purará. (*L. G.*) Pórará. (*A.*) Poracá. (*K.*) Porará.
Padre, (*Nh.*) Pahy. (*L. G.*) Pahi. (*A.*) Pay. (*K.*) Pay.
Paz, (*Nh.*) Paiá. (*A.*) Tub. (*K.*) Rub, tub.
Palha, (*L. G.*) Pinaua. (*A.*) Pináua.

Palma da mão, (*Nh.*) Popitêra. (*L.G.*) Papetera. (*A.*) Popyter. (*K.*) Papitê.

Paixão, (*Nh.*) Çacrará pêá. (*L.G.*) Aci ara piá. (*A.*) Acy-ara-pyá. (*K.*) Aci-ara-piá.

Palavra, (*L.G.*) Nheenga. (*A.*) Nheeng. (*K.*) Neê.

Paneiro, (*Nh.*) Urussaanga. (*L.G.*) Uruçacanga. (*A.*) Uru arang. (*K.*) Uru-urang.

Panella, (*L.G.*) Nhaen pepo. (*A.*) Nhaen pepó. (Vaso de azas).

Pantano, (*L.G.*) Curupêre. (*A.*) Curupyr.

Pão, (*Nh.*) Miapé. (*L.G.*) Miapé. (*A.*) Mbyapé. (*K.*) Mbuyapé.

Páo, (*Nh.*) Muirá. (*L.G.*) Muira. (*K.*) Mbyrá. (*K.*) Mbirá.

Papa, (*L.G.*) Auarépo.

Papagaio, (*Nh.*) Caraná. (*L.G.*) Parauá, Ayuru. (*A.*) Paraguá.

Para alli, (*L.G.*) Miquetê. (*A.*) Mimequeté.

Para (onde), (*Nh.*) Queté. (*L.G.*) Quetê. (*A.*) Queté. (*K.*) Ngoti.

Para (fim), (*Nh.*) Arama. (*L.G.*) Arama. (*A.*) Aram. (*K.*) Ha ram.

Para baixo, (*Nh.*) Eura queté. (*L.G.*) Iuiquêtê. (*A.*) Iuiquete. (*K.*) Ihi-ngoti.

Para elle, (*Nh.*) Çupé. (*L.G.*) Cecé. (*A.*) Hupé. (*K.*) Hupé, upé, ichupé.

Para lá, (*L.G.*) Aquetê. (*K.*) Mamõ ngoti.

Para onde? (*Nh.*) Maá queté? (*L.G.*) Maá quetê? (*A.*) Mbaê queté. (*K.*) Mbaê ngoti?

Para onde, (*Nh.*) Maa rupi, mahen rupi. (*A.*) Mbaê ropi. (*K.*) Mbae rupi.

Para quem, (*Nh.*) Auá supé. (*L.G.*) Mauramo. (*A.*) Mbaê aram. (*K.*) Abá cupé; mbaê guaram.

Para ti, (*Nh.*) Encuiro. (*L.G.*) Indé arama. (*A.*) Indé aramu. (*K.*) Nde guaram.

Parar, (*Nh.*) Opytá, pitua. (*A.*) Pytá. (*K.*) Pitá.

Pardo, (*Nh.*) Tuer, tuer. (*L.G.*) Tuira. (*A.*) Tuyr. (*K.*) Tuí.

Parecido, (*Nh.*) Anguaua. (*L.G.*) Nungara. (*A.*) Nungar. (*K.*) Nungar.

Parente, (*Nh.*) Anama. (*L.G.*) Anama. (*A.*) Anã. (*K.*) Anâ, anam.

Parente do marido (mulher), (*L.G.*) Cunhan-mena.

Parir (sahir), (*Nh.*) Mumuirare. (*L.G.*) Embirare. (*A.*) Membirar. (*K.*) Membirar.

Partido, (*Nh.*) Yumui. (*L.G.*) Yuboé. (*A.*) Yumboé. (*K.*) Aoboé.

Partir, (*L.G.*) Ço. (*A.*) Ho. (*K.*) Ho.

Passar, (*Nh.*) Çaçau. (*L.G.*) Çaçaua. (*A.*) Habau. (*K.*) Açá.

Passaro, (*Nh.*) Uirá. (*L.G.*) Uirá. (*A.*) Uirá. (*K.*) Uirá, guirá.

Passagem, (*Nh.*) Çaçaua. (*L.G.*) Çaçaua. (*A.*) Habau. (*K.*) Açá-hab.

Passeiar, (*L.G.*) Uatá. (*A.*) Uatá. (*K.*) Guatá.

Pato, (*Nh.*) Ipéca. (*L.G.*) Ipéca. (*A.*) Ipeg. (*K.*) Ipeg.

Patrão, (*Nh.*) Yara. (*L.G.*) Cê-carius, yara. (*K.*) Oyara; che-carib (meu senhor.

Pavão, (*Nh.*) Puiná. (*A.*) Pitã. (*K.*) Pitã.

Pé, (*L.G.*) Pê. (*A.*) Py. Pi.

Peccado, (*Nh.*) Angaipana. (*L.G.*) Angaipana. (*K.*) Angaipab.

Pedaço, (*Nh.*) Pyçaruêra. (*L.G.*) Pêçâmêra, pecêquera. (*A.*) Pyçã cuer. (*K.*) Pêcê-cuer.

Pedaço (partido), (*Nh.*) Acica. (*L.G.*) Acêca. (*A.*) Acic. (*K.*) Acig.

Pedir, (*L.G.*) Yururê.

Pedra, (*Nh.*) Itá. (*L.G.*) Itá. (*A.*) Itá. (*K.*) Itá.

Pedreira, (*Nh.*) Itáruba. (*L.G.*) Itatena. (*A.*) Itá tyb. (*K.*) Ita tib.

Pegar, (*Nh.*) Pecêca. (*L.G.*) Pecêca. (*A.*) Picyc. (*K.*) Picig.

Peito, (*Nh.*) Potiá. (*L.G.*) Putiá. (*A.*) Potiá. (*K.*) Pitiá, potiá.

Peixe, (*Nh.*) Pirá. (*L.G.*) Pirá. (*A.*) Pirá. (*K.*) Pirá.

Peixe-boi, (*Nh.*) Iuarué. (*L.G.*) Iuarué.

Pellar, (*Nh.*) Pireca. (*L.G.*) Piruca, pirucã. (*A.*) Piroc. (*K.*) Pirog.

Pelle, (*Nh.*) Pirêra. (*L.G.*) Pirêra. (*A.*) Pirer. (*K.*) Pirer.

Pelle estalada, (*L.G.*) Piririca. (*A.*) Pireri. (*K.*) Piriri.

Pendurar, (*L.G.*) Muiatica iatica. (*A.*) Ati icó. (*K.*) Ati-icó.

Peneira, (*Nh.*) Urupêma. (*L.G.*) Urupema. (*A.*) Irupem. (*K.*) Irupeb, irupem.

Peneirar, (*Nh.*) Muuan. (*L.G.*) Muaú. (*A.*) Mouau. (*K.*) Moguab.

Penna, (*Nh.*) Çaua. (*L.G.*) Raua. (*A.*) Au, Rau. (*K.*) Ab, rab.

Pensar, (*L.G.*) maitê.

Pente, (*Nh.*) Quisua. (*L.G.*) Quiuâna. (*A.*) Quiuau. (*K.*) Quibab.

Pentear, (*L.G.*) Capique.

Pentelhos, (*Nh.*) Sacuá. (*L.G.*) Çauuau. (*A.*) Acó-au. (*K.*) Quibab.

Pequeno, (*Nh.*) Mirim. (*L.G.*) Cuaira, miry. (*K.*) Quir, miri.

Pequenino, (*L.G.*) Miraira, mirim, aira.

Perdão, (*Nh.*) Yron. (*L.G.*) Nhiron. (*A.*) Nhyrõ. (*K.*) Nirõ.

Perder, (*Nh.*) Moaain, carhemo. (*L.G.*) Caima, (*A.*) Canhy. (*K.*) Cany.

Perguntar, (*Nh.*) Poranu, puranu. (*L.G.*) Porandu. (*A.*) Porandu. (*K.*) Porandu.

Perna, (*Nh.*) Teman. (*L.G.*) Temá. (*A.*) Tymã. (*K.*) Etimã.

Perto, (*Nh.*) Iquenté, quinbato, nhóte. (*L.G.*) Iqui, iuuto, ruupi. (*K.*) Aguime, auime.

Pescador, (*Nh.*) Piracuçara. (*L.G.*) Pirácaçara. (*A.*) Pirahar. (*K.*) Pirá har.

Pescar, (*Nh.*) Pinarica. (*L.G.*) Penaytica. (*A.*) Piná itic. (*K.*) Pindá itig.

Pescar com anzol, (*L.G.*) Piná ytica. (*K.*) Pindá itig.

Pescar com rede, (*Nh.*) Peça ytéca. (*L.G.*) Peçá ytica. (*A.*) Pyçá itic. (*K.*) Piçã ilig.
Pescaria, (*Nh.*) Pinaitica. (*A.*) Piná itic. (*K.*) Pindá itig.
Pescoço, (*Nh.*) Aiúra. (*L.G.*) Ayura, iáyura. (*A.*) Ajur. (*K.*) Ayur.
Pestana, (*Nh.*) Ceçarana. (*A.*) Heçaran. (*K.*) Ceçarab.
Peste, (*Nh.*) Maacê assu. (*L.G.*) Maacê. (*A.*) Maeicy. (*K.*) Mbae icl.
Pezado, (*Nh.*) Pucê. (*L.G.*) Pocê. (*A.*) Poby. (*K.*) Pohĩi.
Pezar, (*L.G.*) Pocy. (*K.*) Pohii.
Phantasma, (*L.G.*) Anhanga, taú. (*A.*) Ankang. (*K.*) Anang, taub.
Picar, (*L.G.*) Pim. (*K.*) Pî.
Pilhar, (*L.G.*) Pucuçu.
Piloto, (*Nh.*) Yacumaiba. (*L.G.*) Yacumauba. (*A.*) Yacumáyb. (*K.*) Yacumã ib.
Pimenta, (*Nh.*) Quiinha. (*L.G.*) Quiénha. (*A.*) Quîy. (*K.*) Quĩyi.
Pintado, (pintas pequenas), (*L.G.*) Pinima. (*A.*) Pinim. (*K.*) Pinî ou pinim.
Pintado (pintas largas), (*L.G.*) Cuatiara. (*A.*) Quatiar. (*K.*) Quatiara.
Pintar, (*Nh.*) Mapinima. (*L.G.*) Mocuatiara. (*K.*) Mbo ou mo-quatiar.
Pintar de amarello, (*Nh.*) Mutauá. (*L.G.*) Pinima tauá irumo. (*A.*) Motauá. (*K.*) mo-jaguó.
Pintar de branco, (*Nh.*) Mumurutinga. (*L.G.*) Pinima murutinga irumo. (*K.*) Morotî; pinî morotî irumo.
Pintar de encarnado, (*Nh.*) Mupiranga. (*L.G.*) Pinima piranga irumo. (*K.*) Mopirang; pinî pirang irumo.
Pintar de preto, (*Nh.*) Mopixuna. (*L.G.*) Pinima pixuna irumo. (*K.*) Mopichû; pinî pichû irumo.
Pilão, (*Nh.*) Induá. (*L.G.*) Inuá. (*A.*) Induá. (*K.*) Anhuá.
Piolho, (*L.G.*) Quiûa. (*A.*) Quyu. (*K.*) Quĩb.
Pizar, (*Nh.*) Piru. (*L.G.*) Peru, poiru. (*A.*) Pyru. (*K.*) Pirõ.
Planta, (*Nh.*) Mityma. (*L.G.*) Muitema.
Pó, (*L.G.*) Tubyra.
Pobre (triste), (*Nh.*) Poraiçua. (*L.G.*) Poriaíçaa. (*A.*) Porishu. (*K.*) Porishub.
Pobreza, (*L.G.*) Poriaçu. (*K.*) Porishu.
Poça, (*L.G.*) Ypuera. (*A.*) Yeuer. (*K.*) Icuer.
Poder, (*Nh.*) Cuáo. (*L.G.*) Curumuto. (*K.*) Quaab.
Pode ser, talvez, (*Nh.*) Impó. (*L.G.*) Impó. (*A.*) Hĕpó. (*K.*) Hĩpó.
Podre, (*Nh.*) Iuca. (*L.G.*) Iuca. (*A.*) Iuc. (*K.*) Yug.
Podridão, (*Nh.*) Iucaçaua. (*L.G.*) Iucaçaua. (*A.*) Iuchau. (*K.*) Yughab.
Poeira, (*L.G.*) Iuipohi. (*A.*) Iuipohi. (*K.*) Ihi pohĩ.
Pomba, (*Nh.*) Pecaçu. (*L.G.*) Pycuçu. (*A.*) Pyraçu. (*K.*) Apĩcaçu.
Ponta, (*Nh.*) Aca. (*L.G.*) Aca. (*A.*) Aca. (*K.*) Haquã.

Ponta de flecha, (*L. G.*) Ituanti. (*A.*) Huybeti. (*K.*) Uib ati.
Ponta de rio, (*Nh.*) Sapecuma. (*L. G.*) Çapecon. (*A.*) Apecon. (*K.*) Apecon.
Ponte fluctuante, (*Nh.*) Ygaçapaba. (*K.*) Igaçapab.
Pôpa, (*Nh.*) Sapuitá. (*L. G.*) Çupuicá. (*A.*) Opytá. (*K.*) Opitá.
Pôr (verb.), (*L. G.*) Umbore. (*A.*) Mombor. (*K.*) Mombor.
Pôr (o) (verb. transitivo), (*Nh.*) Inum. (*L. G.*) Enum. (*A.*) Henõ. (*K.*) Henõc.
Por (prep.), (*Nh.*) Rupi. (*L. G.*) Rupi. (*A.*) Rupi. (*K.*) Upi, rupi.
Por ahi, (*Nh.*) Menrupi, mehenrupi, merupi. (*L. G.*) Arupi. (*A.*) Haerupi. (*K.*) Haerupi.
Por aqui, (*Nh.*) Iquê rupi. (*L. G.*) Querupi. (*A.*) Ique rupi. (*K.*) Ique rupi.
Por baixo, (*L. G.*) Uire. (*A.*) Uyre. (*K.*) Guir, guira.
Por causa, (*L. G.*) Arecé.
Porco, (*Nh.*) Taiassu. (*L. G.*) Taiassu. (*K.*) Tãyaçu.
Por isso, (*Nh.*) Aarecé. (*L. G.*) Arecé. (*A.*) Arecé. (*K.*) Arecé.
Por lá, por ahi, (*Nh.*) Merupi, mehenrupi. merupi. (*L. G.*) Arupi. (*A.*) Arupi. (*K.*) Haerupi.
Por onde, (*L. G.*) Maarupi. (*A.*) Mbãa rupi. (*K.*) Marupi.
Porque? (*L. G.*) Maá recé? (*A.*) Mbaá-recé? (*K.*) Mbae-recé?
Porque razão? (*L. G.*) Maá recé? (*K.*) Mbae recé?
Porta (*Nh.*) Oquêna. (*L. G.*) Oquena. (*A.*) Oquen. (*K.*) Oquen.
Potador, (*L. G.*) Raçuçara. (*A.*) Rahuhar. (*K.*) Rahuhar.
Porto, (*Nh.*) Igarapaua. (*L. G.*) Igarupaua. (*A.*) Ygarupaa. (*K.*) Igarupab.
Por tua causa, (*L. G.*) Ne rupi. (*A.*) Nde rupi.
Pote, (*Nh.*) Camuty, camutin. (*L. G.*) Camoty, camuci. (*A.*) Camby cy. (*K.*) Cambuchi.
Pote d'agua, (*Nh.*) Igaçaua. (*L. G.*) Igaçaua. (*A.*) Ygahau. (*K.*) Iahab.
Pote de ossos, (*Nh.*) Icaçaua. (*L. G.*) Iucaçaua. (*A.*) Iucáhau. (*K.*) Iuçá hab.
Pouco, (*Nh.*) Mirasêra, xinga mirim. (*L. G.*) Cuaira, chinga, mery (miraira). (*A.*) Quair, ching. (*K.*) Quêr, Quêi.
Povo, (*Nh.*) Mira etá. (*L. G.*) Mira reia. (*A.*) Mira eyiê. (*K.*) Mbiá etá; mbiá teêô.
Praia, (*Nh.*) Iuycui, ineni. (*L. G.*) Iuyruhy, ecuy (Camará e Cucuhy) (¹). (*A.*) Ibicui. (*K.*) ibicui.
Prazer, (*L. G.*) Çoriçana. (*A.*) Horihan.
Precizar, (*Nh.*) Putare. (*L. G.*) Putare. (*A.*) Potar. (*K.*) Potar.
Pregar, (*Nh.*) Aticá. (*L. G.*) Atycá. (*A.*) Atycá. (*K.*) Aticá.

(¹) Fronteira de Venezuela.

Prego, (*Nh.*) Itapuá. (*L. G.*) Itapuá. (*A.*) Itá puyá. (*K.*) Itá piquá.
Preguiça, (*Nh.*) Têima. (*A.*) Tee. (*K.*) Teẽ.
Preguiçoso, (*Nh.*) Têema. (*L. G.*) Têema. (*A.*) Tee. (*K.*) Teẽ.
Prenhe, (*Nh.*) Epurua. (*L. G.*) Puruan. (*A.*) Poruã. (*K.*) Puruã.
Pressa, (*L. G.*) Saié, saoben.
Pressa (ir de), (*L. G.*) Coruten.
Presente, (*Nh.*) Potáua. (*L. G.*) Iana iruma. (*A.*) Potaua. (*K.*) Potaha; ang iruma.
Preza, (*Nh.*) Miembiara. (*L. G.*) Embiara. (*A.*) Tembiar. (*K.*) Tembiá.
Prima do homem, (*L. G.*) Teudyra. (*A.*) Teudy. (*K.*) Teudỹr.
Prima da mulher. (*L. G.*) Quiquira. (*A.*) Queneyr. (*K.*) Quelyra.
Principiar, (*L. G.*) Iupyrõ. (*A.*) Yupirõ. (*K.*) Yupirõ.
Principio, (*Nh.*) Ipiringaua. (*L. G.*) Iupurungaua. (*A.*) Ipyrõana. (*K.*) Iyĩpĩrõgab. *Ipi*, cabeça, de geração, *rang*. dicção com o valor de verbo defectivo, e *aba*, ou *aua* tempo, instrumento de acção.
Principiado, (*Nh.*) Iapirum. (*L. G.*) Uiupyrõ. (*A.*) Ipirõn ou Ipyrung. (*K.*) Iyĩpĩramo.
Prôa, (*Nh.*) Ganty. (*L. G.*) Ganty. (*A.*) Yanty. (*K.*) y-anti.
Procurar, (*Nh.*) Cêcare. (*L. G.*) Cecare. (*A.*) Hecar. (*K.*) Ecar.
Procissão, (*Nh.*) Tupana uatá. (*K.*) Tupã uatá.
Prohibir, (*L. G.*) Moatuca. (*A.*) Mboatuc. (*K.*) Mbo atuc.
Proeiro, (*Nh.*) Ganti-eua. (*L. G.*) Ganti-iua. (*A.*) Yanty yb. (*K.*) I-anti-ïb.
Prometter, (*Nh.*) Mokameen. (*L. G.*) Mokameen. (*A.*) Mbocambeẽ. (*K.*) Aikuãbeẽ.
Prostituta, (*Nh.*) Putaquyra. (*L. G.*) Cunhamuna iuntu. (*K.*) Cunã-aucá-aulme.
Proximo, (*Nh.*) Rapichara. (*L. G.*) Iqui iunto. (*K.*) Apichar.; ique auime.
Puchar, (*Nh.*) Sequei. (*L. G.*) Cequy. (*A.*) Equyr. (*K.*) Equir.
Pular, (*L. G.*) Pure. (*A.*) Por. (*K.*) Por.
Pulso, (*L. G.*) Pó rupitá.
Pulverisar, (*L. G.*) Mucuhy. (*A.*) Mmo cuhy. (*K.*) Mbo-cui.
Punho de rede, (*L. G.*) Quiçaua apé. (*A.*) Quihau apy. (*K.*) Quihab-api.

Q

Quaes são? (*Nh.*) Maá taá? (*L. G.*) Maá tae? (*A.*) Mbaá taá? (*K.*) Mbaẽ baá?
Qual, (*L. G.*) Auuá. (*A.*) Auuá. (*K.*) Mixẽ.
Qual? (*L. G.*) Maã? auua? (*A.*) Mbaã. (*K.*) Mbaẽ?
Qualquer, (*Nh.*) Muimuê. (*L. G.*) Mahy yaué. (*A.*) Mahy yaué. (*K.*) Mahy yabé.
Quando, (*Nh.*) Ramé. (*L. G.*) Ramé, aramé. (*A.*) Aramé. (*K.*) Aramé.
Quando? (*Nh.*) Maá ramé? (*L. G.*) Mairamé? (*A.*) Mbaá aramé. (*K.*) Ma ramõ?

Quantas vezes, (*L. G.*) Muêre. (*A.*) Mbouyr ei. (*K.*) Mbobir ei.
Quanto, (*Nh.*) Muêre. (*L. G.*) Muôre, muire. (*A.*) Mbouyr. (*K.*) Mbobir.
Quantos? (*Nh.*) Muore? (*L. G.*) Muêre taá? (*A.*) Mbouyr taá. (*K.*) Mbobir baá?
Quarto, (*Nh.*) Ocapé, ocapi. (*L. G.*) Ocapê. (*A.*) Ocapy. (*K.*) Ogapi.
Que, (*Nh.*) Oá. (*L. G.*) Taá. (*A.*) Taá. (*K.*) Baá, bae.
Quebrado, (*Nh.*) Upena. (*L. G.*) Pepena. (*A.*) Pepen. (*K.*) Pepen.
Quebrar, (*Nh.*) Mupêna. (*L. G.*) Pena, mupena. (*A.*) Pen. (*K.*) Pen.
Queimar, (*Nh.*) Ucái. (*L. G.*) Ucái, capy. (*A.*) cai, apy. (*K.*) Cai, api.
Queixar-se, (*Nh.*) Bebu. (*L. G.*) Umbibu. (*A.*) Ombeu. (*K.*) Mombeu.
Queixo, (*L. G.*) Saêuua. (*A.*) Tendiuá. (*K.*) Tendibá.
Quem, (*Nh.*) Auá. (*L. G.*) Auá. (*A.*) Auá. (*K.*) Abá.
Quem? (*Nh.*) Auá taá? (*L. G.*) Auá cahá? (*A.*) Auá taá, (*K.*) Abape? Abá baá.
Quem é que? agora? (*L. G.*) Auá taé? (*A.*) Auá taá. (*K.*) Abapiã?
Que modo (De) (*Nh.*) Quaie. (*L. G.*) Maicuté, mahycuté, mahycoité. (*A.*) Mahy coité. (*K.*) Mahy.
Quente, (*Nh.*) Çanê. (*L. G.*) Çacu. (*A.*) Hacu. (*K.*) Hacu, tacu, uacu.
Que o diga, (*L. G.*) Tenhen. (*A.*) Tenhẽ. (*K.*) Teñé.
Querer, (*Nh.*) Putare. (*L. G.*) Putare. (*A.*) Potar. (*K.*) Potar.
Querer bem, (*L. G.*) Cer. (*A.*) Cer. (*K.*) Cer.

R

Rabo, (*Nh.*) Çuaia. (*L. G.*) Çuaia acaia, (*A.*) Uuai. (*K.*) Uguãi.
Rachar, (*L. G.*) Immuhia.
Raio, (*Nh.*) Tupá. (*L. G.*) Tupá, ueru. (*A.*) Tupá. (*K.*) Tupá.
Raiva, (*L. G.*) Mutara ima. (*A.*) Motar yma. (*K.*) Motar ima.
Raiz, (*Nh.*) Çapô, Sapu. (*L. G.*) Çapô. (*A.*) Hapô. (*K.*) Hapô.
Ralar, (*Nh.*) Quetêca. (*L. G.*) Quetêca. (*A.*) Quytyg. (*K.*) Quicig.
Ralhar, (*Nh.*) Acau. (*L. G.*) Acau. (*A.*) Acãu. (*K.*) Acab.
Ralo, (*Nh.*) Euêcê, uicê. (*L. G.*) Euicê. (*A.*) yuecy. (*K.*) Ibeci.
Rapariga, (*Nh.*) Cunhantan. (*L. G.*) Cunhantan. (*A.*) Cunhão tuy. (*K.*) Cuñã tai.
Rapaz, (*Nh.*) Curumi assu. (*L. G.*) Curumi assu. (*A.*) Curumi açu. (*K.*) Curumi açu.
Raramente, (*L. G.*) Amó ramé iuuto. (*A.*) Amó ramé iuyme (*K.*) Amó rame iuime.
Rasgar, (*Nh.*) Irori (*L. G.*) Çuruca. (*A.*) Çorog. (*K.*) Çorog.
Rasgar, (fazer) (*L. G.*) Muçuruca. (*A.*) Mboçorog. (*K.*) Mboçorog.
Raso, (*Nh.*) Tepê ima. (*L. G.*) Tepy ima. (*A.*) Tepy yma. (*K.*) Tepi ima.

Raspar, (*L. G.*) Carãi. (*A.*) Carãi. (*K.*) Cañi.
Rasto, (*Nh.*) Puipora. (*L. G.*) Pupura. (*A.*) Pypor. (*K.*) Pipó.
Rato, (*Nh.*) Uairu. (*L. G.*) Uauiru. (*A.*) Uuairu. (*K.*) Guabiru.
Receber, (*L. G.*) Pocyca. (*A.*) Pocyg.
Recolher, (*L. G.*) Mongui. (*A.*) Monguy. (*K.*) Monuô.
Recuar, (*Nh.*) Iuêre. (*L. G.*) Iuire. (*A.*) Yuyr. (*K.*) Yebir.
Rede, (*Nh.*) Quiçaua. (*L. G.*) Quiçaua. (*A.*) Quihau. (*K.*) Quihab.
Rede de dormir, (*L. G.*) Maquêra, maquyra. (*A.*) Maquyr.
Rede de pescar, (*Nh.*) Pyssá, puçá. (*L. G.*) Pyçá. (*A.*) Pyçá. (*K.*) Pyçá, puçá.
Redondo, (*Nh.*) Iapuaa. (*A.*) Apuã. (*K.*) Apuã.
Relação, (*Nh.*) Erumo, erumo. (*L. G.*) Iruuau. (*A.*) Yrumo. (*K.*) Irumo.
Relampago, (*Nh.*) Uerá. (*L. G.*) Tupa uerá. (*A.*) Tupã uerá. (*K.*) Tupâberab.
Remanso, (*Nh.*) Yuêre. Eiuere. (*L. G.*) Yiuêre. (*A.*) Yyeré. (*K.*) Iyeré.
Remar, (*Nh.*) yapucuby. (*L. G.*) Yapucui (*A.*) Pycui. (*K.*) Picũi.
Remedio, (*Nh.*) Pussanga. (*L. G.*) Pussanga. (*A.*) Pohang. (*K.*) Pohang.
Remeiro, (*Nh.*) Apucycuitara. (*L. G.*) Apucuitara. (*A.*) Pycuita (*K.*) Picuitar.
Remella, (*Nh.*) Ceçá toôma. (*L. G.*) Ceçá toôma. (*A.*) Heçá toõ. (*K.*) Heça toó.
Remo, (*Nh.*) Apucuitá. (*L. G.*) Apucuitá. (*A.*) Pycuitau. (*K.*) Picuitab.
Repartir, (*L. G.*) Munha-oca. (*K.*) Mboyaog.
Resguardo, (*L. G.*) Iocó icó. (*A.*) Yecó icó. (*K.*) Yecuacub.
Resina, (*Nh.*) Icica (*L. G.*) Icica (*A.*) Icyg. (*K.*) Icig.
Resistir, (*Nh.*) Intio putare. (*L. G.*) Inti putare. (*A.*) Inti potar. (*K.*) Tii potár.
Respeitar, (*Nh.*) Pouçóu. (*L. G.*) Pôoçó. (*A.*) Poôhu. (*K.*) Poihu.
Resplandecer, (*Nh.*) Uiá. (*L. G.*) Uiá, uerá. (*A.*) Uerá. (*K.*) Bera, berab.
Responder, (*Nh.*) Çuacbare. (*L. G.*) Çuachara. (*A.*) Ouaihar. (*K.*) Obaihar.
Resto, (*Nh.*) Çemerera (*L. G.*) Cêmbyrera. (*A.*) Embyr. (*K.*) Embir.
Reunir, (*L. G.*) Mumuan.
Reunião para trabalho, (*Nh.*) Puirum (*L. G.*) Putirum. (*A.*) Potirum.
Reverenciar, (*L. G.*) Moeté. (*A.*) Mboété.
Revirar, (*L. G.*) Uauaca. (*A.*) Uauaca. (*K.*) Babaca.
Rir-se, (*Nh.*) Pucá. (*L. G.*) Pucá. (*A.*) Pôca (*K.*) Haha, pucá.
Riso, (*Nh.*) Pucá. (*L. G.*) Pucá. (*A.*) Pocá. (*K.*) Pucá.
Restituir, (*Nh.*) Mu iuêre. (*L. G.*) Mu iuêre. (*A.*) Moyueré (*K.*) Mo yeré.
Roça, (*Nh.*) Cupichaua. (*L. G.*) Cupichaua. (*A.*) Copihau. (*K.*) Copihab.
Roçar, (*Nh.*) Capyire. (*L. G.*) Copire. (*A.*) Copir. (*K.*) Copir.
Rodeiar, (*L. G.*) Atimana. (*A.*) Atiman. (*K.*) Atimar.
Rodela, (*L. G.*) Uará capá. (*A.*) Uuá acapá. (*K.*) Ché, iapar, ma, junta, apar, torta. Guaracapá.

Roer, (*Nh.*) Çoho-çoho. (*L. G.*) Çoho-çoó. (*A.*) Çoó. (*K.*) Çoó-çoó.
Roncar, (*L. G.*) Apu, (*A.*) Apũ. (*K.*) Apong.
Rosnar, (*L. G.*) Cururuca. (*A.*) Corôróc.
Rua, (*Nh.*) Ocara. (*L. G.*) Ocara. (*A.*) Ocar. (*K.*) Ocar.
Ruido, (*L. G.*) Teapu, Teapú. (*A.*) Tyapó. (*K.*) Tiapú.
Ruim, (*L. G.*) Pochi catu. (*A.*) Pochi catu. (*K.*) Pochi catu.

S

Saber, (*Nh.*) Cuáo. (*L. G.*) Cuáo, coaub. (*A.*) Ouau. (*K.*) Quab, quaab.
Sacco, (*L. G.*) Matiri. (*A.*) Matiry.
Sacudir, (*Nh.*) Mutumu. (*L. G.*) Mõtumó. (*A.*) Mohimó. (*K.*) Motumû.
Sahir, (*Nh.*) Cema. (*L. G.*) Cêma Cem. (*A.*) Cem. (*K.*) Cem, cê, he.
Sal, (*Nh.*) Iuquira. (*L. G.*) Iuquirâ. (*A.*) Yuquir. (*K.*) Yoquir.
Salpicar, (*L. G.*) Pipica. (*A.*) Pipic. (*K.*) Pipig.
Saltar, (*Nh.*) Epure. (*L. G.*) Pure. (*A.*) Por. (*K.*) Por.
Sangria, (*Nh.*) Çuoáca. (*A.*) Upicc. (*K.*) Upiing.
Sangue, (*Nh.*) Tuye. (*L. G.*) Tuiu, Tuy. (*A.*) Tuuy. (*K.*) Ugui, iugui.
Sanguesuga, (*L. G.*) Chibui pega, Chibui péu. (*K.*) Cebui pela.
São, (*Nh.*) Catu. (*L. G.*) Catu. (*A.*) Catû. (*K.*) Catu.
Sapo, (*Nh.*) Cururu. (*L. G.*) Cururu, Bacururu. [1] (*A.*) Corôróc. (*K.*) Cororo.
Sapecar, (*Nh.*) Çaréca. (*L. G.*) Çarereca. (*A.*) Auerec. (*K.*) Abereb.
Sarna, (*Nh.*) Curua. (*L. G.*) Curuia. (*A.*) Curub. (*K.*) Curub.
Saudade, (*Nh.*) Mauduar tenhen cecé. (*L. G.*) Çaiçu paua. (*A.*) Aybu Pau. (*K.*) Aiau pab.
Saude, (*Nh.*) Cecatu. (*L. G.*) Cecatu. (*A.*) Cecatu. (*K.*) Cecatu.
Secco, (*L. G.*) Ticau, ticanga. (*A.*) Tyg cang. (*K.*) Tig e cang.
Sede, (*Nh.*) Eeé, cyeéi, ceé. (*L. G.*) Ieé. (*A.*) Y, yei. (*K.*) J.-Hei.
Segunda vez, (*Nh.*) Moceiro çara, mocôiahe. (*L. G.*) Amchi. (*A.*) Amo ei. (*K.*) Amó ei.
Seguir, (*L. G.*) Çuana. (*A.*) Çoan. (*K.*) Çôang.
Selo, (*Nh.*) Ulican. (*L. G.*) Camé. (*A.*) Cam. (*K.*) Cam.
Sem, (*Nh.*) Ema. (*L. G.*) Ima. (*A.*) Yma. (*K.*) Yma, eyma. Quando os verbos não são activos os gerundios se negam com esta dicção. Ex.: *o pure yma-ma* saltando.
Semente, (*Nh.*) Eaué. (*L. G.*) Çaynha. (*A.*) Hayn. (*K.*) Haiyn.
Sempre, (*Nh.*) Tenhem, ara cané. (*L. G.*) Ten, yaué tenhen. (*A.*) Tenhe. (*K.*) Tené.
Senão, (*Nh.*) Ça-intio. (*L. G.*) Iunio, inti rané. (*A.*) [illegible] (*K.*) Inique, [illegible]
Sentar-se, (*Nh.*) Eapuca. (*L. G.*) Uapéca. (*A.*) Apyc. (*K.*) Apig.

---

(1) Fronteira de Venezuela.

Sepultura, (*L.G.*) Iaicuara. (*A.*) Yuicuar. (*K.*) Tibiquar, dibir.
Ser ou estar, (*Nh.*) Icô. (*L.G.*) Icó. (*A.*) Icó. (*K.*) Icô ou ccê.
Será, (*K.*) Heran, futuro do verbo her.
Ser inutil, (*K.*) Nupane.
Serra, (*Nh.*) Acêra. (*L.G.*) Ibityra. (*A.*) Iuytyra. (*K.*) Ibityra.
Serviço, (*Nh.*) Muraqui. (*L.G.*) Moraqué. (*A.*) Moraqypuy. (*K.*) Porabiquib.
Similhante, (*L.G.*) Nungara. (*A.*) Nungar. (*K.*) Nungar.
Sino, (*Nh.*) Tamaracá. (*L.G.*) Tamaracá. (*A.*) Itá maracá. (*K.*) Itá maracá.
Sitio, (*Nh.*) Renda (*L.G.*) Tendena. (*A.*) Hendar. (*K.*) Hendab.
Só, (*Nh.*) Iuno. (*L.G.*) Nhuna, iunto, ain. (*A.*) Nhô. (*K.*) Noi.
Só algum, (*Nh.*) Muore iunto. (*L.G.*) Muore iunto. (*A.*) Mboair aho. (*K.*) Mbohir noi.
Soar, (*L.G.*) Apu. (*A.*) Apô. (*K.*) Apong.
Sobejos, (*L.G.*) Cembyrera. (*A.*) Hembyrrer. (*K.*) Embir.
Sobrancelha, (*Nh.*) Ceça pecan. (*K.*) Teçá pycará.
Sobre, (*Nh.*) Recê earp. (*L.G.*) Iarpe ararupi. (*A.*) Aripe. (*K.*) Ari, aripe.
Sobrinho, (*Nh.*) Cuian mura. (*L.G.*) Cunha bira. (*A.*) Cunhan byr. (*K.*) Cuñã-membir.
Soccar, (*L.G.*) Çoçuca. (*A.*) Çoçoca.
Soffrer, (*L.G.*) Purará. (*A.*) Porará. (*K.*) Porarú.
Sogra, (*Nh.*) Râiou (*L.G.*) Râixo, aicho. (*A.*) Aichô. (*K.*) Aicho.
Sogro, (*Nh.*) Râtêau. (*L.G.*) Raitêau. (*A.*) Tatyau. (*K.*) Tatub.
Sol, (*Nh.*) Curassé. (*L.G.*) Coaracé, coaracy. (*A.*) Coaracy. (*K.*) Quaracé.
Soltar, (*Nh.*) Iurão. (*L.G.*) Iurão. (*A.*) Yoran. (*K.*) Yorab.
Solteiro, (*Nh.*) Menaçairama. (*L.G.*) Menaçara ima. (*A.*) Menaçara yma. (*K.*) Mendarer ima.
Solteira, (*L.G.*) Cunhañmenaçara yma, Cunhancoara yma.
Sombra, (*Nh.*) Anga. (*L.G.*) Auga. (*A.*) Ang. (*K.*) Ang.
Sómente, (*Nh.*) Nhôte. (*L.G.*) Iuno. (*A.*) Nho. (*K.*) Noi.
Somno, (*Nh.*) Tipaucêi, têpucê. (*L.G.*) Tupucêi. (*A.*) Topohy. (*K.*) Topeuhui.
Sonante, (*L.G.*) Apu. (*A.*) Apô. (*K.*) Apô, apong.
Sonhar, (*L.G.*) Poçauçuo. (*A.*) Topohy. (*K.*) Topeluri.
Soprar, (*Nh.*) Epeiû. (*L.G.*) Epeyú. (*A.*) Peyu. (*K.*) Peyu.
Suar, (*L.G.*) Céaim (*A.*) Yain. (*K.*) Iái.
Subida, (*Nh.*) Iaiupire. (*L.G.*) Iupireçaua. (*A.*) Ypireçaua. (*K.*) Upihab.
Subir, (*Nh.*) Iupire. (*L.G.*) Iupire. (*A.*) Upir. (*K.*) Upir.
Sujar, (*Nh.*) Moqucha. (*L.G.*) Moquêha. (*A.*) Quyxo. (*K.*) Quiab.
Sujo, (*Nh.*) Queá. (*L.G.*) Toôma, itoôma. (*A.*) Toô. (*K.*) Quyab, toó.
Sumir-se, (*L.G.*) Canhema. (*A.*) Canhy. (*K.*) Cañy.
Suor, (*Nh.*) Céaim. (*L.G.*) Ceaim, çaim, ceaim. (*K.*) Iái.
Surdo, (*L.G.*) Yapyça yma. (*A.*) Apyçá yma. (*K.*) Apicá cyma.

T

Tabaco, (*Nh.*) Petyma. (*L.G.*) Petyma (*A.*) Petyn. (*K.*) Pety.
Tabaco, (rapé) (*L.G.*) Petyma cobi.
Taboa, (*Nh.*) Muirapé. (*A.*) Mayra par. (*K.*) M'birá peb.
Tal qual, (*L.G.*) Nungara. (*A.*) Nungar.
Talo. (*L.G.*) Çuan. (*A.*) Huã. (*K.*) Huã.
Tal vez, (*Nh.*) Impó. (*L.G.*) Ipó (*A.*) Hypó. (*K.*) Hypo.
Tamanho, (*L.G.*) Turuçusana. (*A.*) Turuçuçau (*K.*) Turuçu hab.
Tambem, (*Nh.*) Iuire (*L.G.*) Inère. (*A.*) Yuyre. (*K.*) Ybyre.
Tanto como, (*L.G.*) Mahy yané. (*A.*) Mahy yaué. (*K.*) Mahy 'yabé.
Tapado, (*L.G.*) Iuquendana (*A.*) Oquendau. (*K.*) Oquênda hab.
Tapar, (*Nh.*) Siquindana. (*L.G.*) Cequirulana. (*A.*) Oquendá. (*K.*) Oquênda.
Tardio. (*Nh.*) Icupucu. (*A.*) Icó pocu. (*K.*) Icó pucu.
Tatu, (*L.G.*) Tatu.
Tarde, (*Nh.*) Caruca. (*L.G.*) Càruca, caáruca. (*A.*) Caáru. (*K.*) Caaru.
Tartaruga, (*Nh.*) Yurará. (*L.G.*) Yurará (*A.*) yurará. (*K.*) Yurará.
Tartaruga macho, (*L.G.*) Capitary. (*A.*) Capytari.
Te, ti, tigo, (*Nh.*) Indé. (*L.G.*) Indé. (*A.*) Nde. (*K.*) Ne, nde, de.
Tecer, (*Nh.*) Supé. (*L.G.*) yupé, achupé. (*A.*) Anhopé. (*K.*) Añopé.
Telhado, (*Nh.*) Ocarana. (*L.G.*) Ocarana. (*A.*) Ocarau. (*K.*) Og-hab.
Temer, (*L.G.*) Qucié. (*A.*) Guyhyyé. (*K.*) Quihiyé.
Tempo, (*Nh.*) Ara. (*L.G.*) Ara. (*A.*) Ar. (*K.*) Ara.
Tendão, (*L.G.*) Taiyca. (*A.*) Taiyc. (*K.*) Taiy.
Ter, (*L.G.*) Ricu. (*A.*) Recó. (*K.*) Recò.
Ter ciume, (*L.G.*) Çuuiru. (*A.*) Cuuiru. (*K.*) Çan-uiru.
Ter com, (*Nh.*) Purêre. (*L.G.*) Pêre. (*A.*) Pyre. (*K.*) Pire.
Ter fome, (*L.G.*) Ceer. (*A.*) Uher. (*K.*) Uhêi.
Terra, (*Nh.*) Bché, iui (*L.G.*) Ûuê, iui, ieuu, (*A.*) Yuy. (*K.*) Ibi.
Terra firme, (*L.G.*) Yuyreté. (*A.*) yuyreté.
Terremoto, (*L.G.*) Arauiry.
Terreno, (*Nh.*) Iiroa. (*L.G.*) Ocara. (*A.*) Ocar. (*K.*) Ocar.
Ter raiva, (*L.G.*) Mutara imu. (*A.*) Motar yma.
Ter sede, (*L.G.*) Iucei. (*A.*) Yuhei. (*K.*) Icé, yuhei, iuhei.
Tesouras, (*Nh.*) Piranha. (*L.G.*) Piranha. (*A.*) Piráin. (*K.*) Pirãi.
Testiculos, (*Nh.*) Sapiá. (*L.G.*) Sapiá. (*A.*) Apiá. (*K.*) Apiá.
Teu, (*L.G.*) Nê.
Tetas, (*L.G.*) Camca.
Tia paterna, (*Nh.*) Aixcé. (*L.G.*) Aichu. (*A.*) Aichô. (*K.*) Aichê.
Timido, (*Nh.*) Cequiceua. (*L.G.*) Tequeiêma. (*K.*) Quihŷye.
Tinta, (*L.G.*) Tinta. (*K.*) Tiü, tirú.

Tio, (*Nh.*) Tutera. (*L.G.*) Tutêra. (*A.*) Tutyr. (*K.*) Tutîr

Tirar, (*Nh.*) Ioca, inôca. (*L.G.*) Ioca, yuôca. (*A.*) Yeôca. (*K.*) Yôca.

Tocar, (*L.G.*) Mosapu.

Todo, (*Nh.*) Upaon. (*L.G.*) Upâin. (*A.*) Opain. (*K.*) Opâ.

Todos, (*Nh.*) Upâo catu. (*L.G.*) Upâin catu. (*K.*) Opâ catu.

Toda vida, (*Nh.*) Opain cauê. (*L.G.*) Opâin yauê. (*K.*) Opâ yabé.

Todos os annos, (*Nh.*) Acayu cauê. (*L.G.*) Upain acaiu. (*A.*) Opain acayu. (*K.*) Opâ acayu.

Todas as vezes, (*Nh.*) Opâin ara. (*K.*) Opâ ara.

Tolda, (*Nh.*) Panacarica. (*L.G.*) Panacarica. (*K.*) Ubana.

Tolda (de montaria), (*G.L.*) Panacarica apara. (*K.*) Ubana-caa-iuâ apara.

Tolo, (*Nh.*) Iacaima. (*L.G.*) Acuâima. (*A.*) Acang yma. (*K.*) Acâ-ŷma.

Tomar. (*L.G.*) Âban. (*K.*) Oyar, ayar.

Tonto, (*Nh.*) Acangaiua. (*L.G.*) Acangaiua. (*A.*) Acang-aiu. (*K.*) Acâ-aib

Topar, (*Nh.*) Ioanti. (*L.G.*) Iuanti. (*A.*) Omiti. (*K.*) Oleiti.

Torcer, (*Nh.*) Puê, miiê auê. (*L.G.*) Pomoêra. (*A.*) Pomuay. (*K.*) Pomomiŷ

Tormento, (*L.G.*) Tecô aiba. (*A.*) Tecô aiu. (*K.*) Tecô aib.

Torto, (*Nh.*) Apara. (*L.G.*) Apara. (*A.*) Apar. (*K.*) Apar.

Trabalhadores, (*L.G.*) Moraquê çara. (*K.*) Mboraquŷ-hab.

Trabalhar, (*Nh.*) Puruquê. (*L.G.*) Moraquê. (*A.*) Mboraguy. (*K.*) Mboraquí.

Trabalho, (*Nh.*) Moraquê. (*L.G.*) Moraquê. (*K.*) Mboraquí.

Trapo, (*Nh.*) Panaiama. (*L.G.*) Panaaima. (*K.*) Panno-aib.

Trançar, (*L.G.*) Pêé. (*A.*) Pehen. (*K.*) Pêhê pen.

Transportar. (*L.G.*) Eceié.

Travesso, (*L.G.*) Ipeçaima. (*A.*) Apiçá yma. (*K.*) Apiça-ŷma.

Trazer, (*Nh.*) Eruce. (*L.G.*) Erure. (*A.*) Herur. (*K.*) Rur, Herur.

Trepar, (*L.G.*) yupire. (*A.*) Yupir.

Tripa, (*Nh.*) Chipoti-reru. (*L.G.*) Chîpoti reru. (*A.*) Tepoti-reru. (*K.*) Tepoti rêru.

Triste. (*Nh.*) Araci. (*L.G.*) Aracê. (*K.*) Haci.

Tristeza, (*Nh.*) Çaccara. (*L.G.*) Çacêara. (*A.*) Hacyar. (*K.*) Haciab.

Troça, (*L.G.*) Puiara. (*A.*) Peari. (*K.*) Po-ari.

Tronco, (*Nh.*) Upetá. (*L.G.*) Upitá. (*A.*) Upitá. (*K.*) Upitaba.

Trovão, (*Nh.*) Tupâ. (*L.G.*) Tupâncra. (*A.*) Tupâcera. (*K.*) Tupâ.

Trovoada, (*Nh.*) Uitu ain. (*L.G.*) Uiti aiua. (*A.*) Uitu aiua. (*K.*) Ibitu-aib.

Tu, (*Nh.*) Iné, indé, re. (*L.G.*) Indé. (*A.*) Ndé. (*K.*) Epe ndé.

Tua, (*L.G.*) Ne.

Tudo, (*Nh.*) Upâo. (*L.G.*) Upâin. (*A.*) Opain. (*K.*) Opâ.

Turvo. (*L.G.*) Uahu, tipytinga.

U

Ulcera, (*Nh.*) Perena. (*L. G.*) Perena. (*A.*) Perêu. (*K.*) Pereb.
Umbigo, (*Nh.*) Puruhan, peruran. (*L. G.*) Puruhan. (*A.*) Pyruhã. (*K.*) Piruã.
Unha, (*Nh.*) Poampe. (*L. G.*) Poampé. (*A.*) Poampé. (*K.*) Poãpe.
Unhada, (*Nh.*) Cacé nepoampé. (*K.*) Acĩ-nde-poãpe.
Unir, (*Nh.*) Iaiçaira. (*L. G.*) Moiare, moiare. (*A.*) Mboyar. (*K.*) Mboyar.
Urina, (*Nh.*) Carucana. (*L. G.*) Carucaua. (*A.*) Carucâu. (*K.*) Piquarüg.
Urinar, (*L. G.*) Caruca. (*A.*) Carug. (*K.*) Quarüg.
Urro, (*Nh.*) Jaçacema. (*L. G.*) Çacêma. (*A.*) Çacem. (*K.*) Çácema.
Urtiga, (*L. G.*) Penupenu.
Urubu, (*L. G.*) Uachu.
Uso, (*L. G.*) Teco yma. (*K.*) Teco ỹma.

V

Vae, (*Nh.*) Reo e. (*L. G.*) Re ou. (*A.*) Verá. (*K.*) Rerá.
Valente, (*L. G.*) Imbana, mana. (*A.*) Huinbae, mixar. (*K.*) Cuimbae, mbara.
Vara, (*Nh.*) Mirá. (*L. G.*) Muirá. (*A.*) Murá. (*K.*) Mirá.
Varejão, (*L. G.*) Mipu.
Variegado, (*L. G.*) Parani.
Varrer, (*Nh.*) Pire. (*L. G.*) Peire. (*A.*) Peir. (*K.*) Peir.
Varredor, (*L. G.*) Peire-uera.
Vasante, (*L. G.*) Paranã typaua.
Vasio, (*L. G.*) Pira-ima. (*A.*) Pir ima. (*K.*) Pir-ỹma.
Vaso Vasilha, (*L. G.*) Reru, (*A.*) Hirú. (*K.*) Hiru.
Vassoura, (*Nh.*) Tapachaba. (*L. G.*) Tapichaua. (*A.*) Tapihin. (*K.*) Peiraba.
Veado, (*Nh.*) Çua çu. (*L. G.*) Çua çu. (*A.*) Çuaçu. (*K.*) Çuaçu, caça, olho açu, grande.
Velha, (*Nh.*) Uaiami. (*L. G.*) Uaimi. (*A.*) Uaymy. (*K.*) Guãinĩ, guaibí.
Veia, (*L. G.*) Çaira.
Velho, (*Nh.*) Tuicé, Tatuhé. (*L. G.*) Tuixé, tuyuáe, ruyuáe. (*A.*) Tuyuaé. (*K.*) Tuyábae.
Velho (adj.), (*Nh.*) Coera. (*L. G.*) Uma, cuera. (*A.*) Yma, cuer. (*K.*) Yma.
Veneno, (*Nh.*) Urari. (*L. G.*) Urari, uirary. (*A.*) Uirary. (*K.*) Uirary.
Vento, (*Nh.*) Uicu. (*L. G.*) Uicu. (*A.*) Uitu. (*K.*) Ibĩtu.
Ver, (*Nh.*) Mapiaca; mucuipiara. (*L. G.*) Máan cepiaca. (*A.*) Máan cepiac. (*K.*) Maã cepiara, ver olhando ou observando.
Verão, (*Nh.*) Curassé ara. (*L. G.*) Coracé-ara. (*A.*) Coaraeyar. (*K.*) Quaracĩ-ara.
Verdade, (*Nh.*) Çupi. (*L. G.*) Çupi. (*A.*) Hapi. (*K.*) Hupi.

Verde, adj. (*L. G.*) Yaquira. (*A.*) Aquyr. (*K.*) Aquîr.
Vergonha, (*Nh.*) Oty. (*L. G.*) Otin. (*A.*) Tyn. (*K.*) Tim.
Vermelho, (*Nh.*) Piranga. (*L. G.*) Piranga. (*A.*) Pirang. (*K.*) Pirang.
Vesgo, (*L. G.*) Çeçá-pana. (*A.*) Heçá upar.
Vespa, (*Nh.*) Caua. (*L. G.*) Caua, caba. (*A.*) Caua. (*K.*) Caba.
Ver, (*L. G.*) Ma, ri, pe'é. (*K.*) En.
Vestir, (*Nh.*) Emunêo. (*L. G.*) Mundeua. (*A.*) Amonddéu. (*K.*) Amondé.
Vigiar, (*Nh.*) Maan. (*L. G.*) Manhana. (*A.*) Manhana. (*K.*) Mañâna.
Vingar-se, (*Nh.*) Cuiôpuene. (*L. G.*) Iepêcu. (*A.*) Epyca. (*K.*) Epyeu.
Vir, (*Nh.*) Iure. (*L. G.*) Iure. (*A.*) Yure. (*K.*) Yure.
Virar, (*Nh.*) Ireuc. (*L. G.*) Mu iereua. (*A.*) Yereu. (*K.*) Vereua.
Virtude, (*L. G.*) Angaturama. (*K.*) Angaturam.
Visinho, (*Nh.*) Râpichara. (*L. G.*) Rapichara. (*A.*) Hapichar. (*K.*) Hapichar.
Viuva, (*Nh.*) Remerico cuêra. (*L. G.*) Imena ima. (*A.*) Mena yma. (*K.*) Remericó ŷma, ymbabiyara.
Viver, (*Nh.*) Ceene. (*L. G.*) Ceccen. (*K.*) Sodbé.
Voar, (*Nh.*) Uêê. (*L. G.*) Eueu, aueu. (*A.*) Uêuê. (*K.*) Uêuê.
Você, (*Nh.*) Pê, penhen. (*L. G.*) Ene, indê. (*A.*) Tenhen perhen. (*K.*) Pênê.
Voluntariamente, (*L. G.*) Cemubaxe mpu.
Voltar, (*Nh.*) Iere. (*L. G.*) Iiêre. (*A.*) Yêrê, yur. (*K.*) Yêre, yur.
Voltear, (*L. G.*) Ieré-yeréu. (*A.*) Yêré-yêré. (*K.*) Vereb.
Vomitar, (*Nh.*) Eenna. (*L. G.*) Uêma. (*K.*) Aguêê.
Vomitorio, (*L. G.*) Uêêma.
Vontade, (*L. G.*) Mbtara. (*A.*) Mbotar. (*K.*). Mbotara.
Vós, (*Nh.*) Pe, penhen. (*L. G.*) Tenhen, perhen. (*A.*) Perhen. (*K.*) Pênê.
Voz, (*Nh.*) Inga (*L. G.*) Mbeenga aceng. (*K.*) Neeng.
Vulva, (*Nh.*) Tamatiá, tamatian. (*L. G.*) Tamatiá. (*A.*) Tambatiá. (*K.*) Tambatiá.

Z

Zangar-se, (*Nh.*) Pauu. (*L. G.*) Zaina. (*A.*) Pyâain. (*K.*) Pîaaib.